



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34.ª DA REPUBLICA — N. 290

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.615, que reconhece como do caracter official, em todo o territorio da União, para todos os effeitos legais, os diplomas conferidos pela Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 15.863, que declara a urgencia na desapropriação dos terrenos comprehendidos no traçado da variante de Poá á 5.ª Parada, approvada pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho de 1922.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Decretos de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, das Directorias da Receita, da Despesa, da Contabilidade, e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.615 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1922

Reconhece como de caracter official, em todo o territorio da União, para todos os effeitos legais, os diplomas conferidos pela Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a resolução seguinte:

Art. 1.º São reconhecidos como de caracter official, em todo o territorio da União, para todos os effeitos legais, os diplomas conferidos pela Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo.

§ 1.º Nos estabelecimentos federaes de ensino superior são válidos os exames prestados naquella faculdade.

§ 2.º Para entrar no gozo de taes favores, a Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo entrará em relações com o Conselho Superior do Ensino, submettendo-se á mesma vigilancia e fiscalização, por elle exercidas sobre os institutos officinaes de ensino superior, subordinados á sua esphera de acção.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.863 — DE 29 DE NOVEMBRO DE 1922

Declara a urgencia na desapropriação dos terrenos comprehendidos no traçado da variante de Poá á 5.ª Parada, approvada pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho de 1922.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que propoz a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, e considerando que os trabalhos de construção da variante de Poá á 5.ª Parada não podem proseguir com regularidade, attendendo á sua acção juridica em que se encontram os terrenos comprehendidos no respectivo traçado, em face de um interdicto prohibitorio requerido pelo Banco Evolucionista e de um protesto apresentado á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil por Antonio Joaquim Teixeira, na qualidade allegada de credor hypothecario do referido lanco, decreta:

Artigo unico. Fica declarada a urgencia na desapropriação dos terrenos comprehendidos no traçado da variante de Poá á 5.ª Parada, approvada pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho de 1922, de conformidade com o disposto nos arts. 11 e 41 do regulamento que baixou com o decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

MENSAGEM

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante do decreto n. 4.615, desta data, a qual reconhece como de caracter official, em todo o territorio da União, para todos os effeitos legais, os diplomas conferidos pela Faculdade de Medicina e Cirurgia de São Paulo, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 166, de 28 de novembro ultimo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922, 101.ª da Independencia e 34.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

E' Jocelyn Ferreira Fraga o nome do pharmaceutico civil nomeado 2º tenente pharmaceutico de 2ª classe da reserva de 1ª linha e não Jocelyn Ferreira Braga, como foi publicado no *Diário Oficial* de 14 de outubro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 6 do corrente foi nomeado o contador da Administração dos Correios do Estado do Ceará Manoel Satyro para exercer, em comissão, o cargo de administrador da mesma repartição, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 11 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, do cargo de inspector da guarda civil o capitão da Polícia Militar Arthur Soares e nomeado para esse lugar, em comissão, o 1º tenente contador do Exército Nestor Travassos.

Expediente de 11 de dezembro de 1922

Declarou-se ao commandante da Polícia Militar que foi concedida a exoneração pedida pelos 1º tenentes do Exército José de Almeida Figueiredo e Alexandre Magno de Moraes, dos cargos de instructores daquela corporação.

Expediente de 8 de dezembro de 1922

Devolveram-se:

Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, devidamente cumprida, uma das cartas rogatorias que acompanharam o seu officio numero 474, de 27 de junho deste anno, expedidas ás justicas de Portugal a requerimento de Adriano Corrêa contra Ismael Gonzaga e outros, em acção ordinaria, dependendo, talvez, o cumprimento da outra da intervenção da parte interessada, conforme declara o Ministerio dos Relações Exteriores em o aviso n. 615-304, de 5 do corrente mez (aviso n. 1.949).

Ao Sr. presidente do Estado de Minas Geraes a carta rogatoria expedida pelas justicas de Poços de Caldas, naquella Estado, ás do Reino da Italia, a requerimento de Archangelo Maletta, por conter a dita rogatoria assumpto que não pôde ser encaminhado por via diplomatica (aviso numero 1.951).

Remetteram-se:

Ao Sr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, afim de ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1880, e avisos circulares de 28 de junho de 1885 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento documentado em que José Paulino Ribeiro pede indulto do resto da pena a que foi condemnado (aviso n. 1.929).

Ao Sr. presidente do Estado de S. Paulo, para os fins convenientes, quatro extractos das sentenças proferidas pelas justicas italianas contra os brasileiros Carlos Becher, Joanna Rizzati, Cesar Dalboni e Urbano de Barros, naturaes daquelle Estado (aviso n. 1.950).

Dia 9

Devolveu-se, devidamente cumprida, ao Sr. Presidente do Estado de São Paulo, a carta rogatoria, que acompanhou o officio n. 1.041, de 27 de março deste anno, expedida pelas justicas daquelle Estado ás de Portugal a requerimento de Miguelino Ferraz de Mello para avaliação de bens em inventario por obito de José Gomes Pato (aviso n. 1.057).

Transmittiram-se ao Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal para que aquelle Egrégio Tribunal resolvesse sobre a respectiva homologação, tres cartas de sentença provenientes das justicas portuguezas e extrahidas do inventario por obito de José da Silva Moraes a favor de Crescencia Fernandes de Oliveira, Francisco Fernandes Moraes e sua mulher e Luiz Francisco Gomes e sua mulher (aviso n. 1.959).

Ao Sr. director geral da Assistencia a Alienados do Districto Federal e ao S. depositorio publico geral, foi dirigida a seguinte Circular:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Justiça — N. 1.950 — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922 — Devendo o relatório deste ministerio, correspondente aos trabalhos do corrente anno, ser distribuido por ocasião da abertura do Congresso Nacional, em 3 de maio proximo, recommendo-vos a expedição das necessarias ordens no sentido de serem enviados a esta Secretaria de Estado, até o dia 15 de fevereiro imprerivelmente, as informações concernentes a essa repartição. — Saude e fraternidade. — João Luiz Alves.

Ao Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação do Districto Federal solicitaram-se providencias no sentido da circular supra, não só em relação áquelle tribunal mas tambem quanto ás Varas de Direito e Pretorias desta Capital (aviso n. 1.962).

Acompanhada da respectiva portaria de exequatur, encaminhou-se ao Sr. Juiz Federal na seção do Rio de Janeiro a carta rogatoria expedida pelas justicas de Portugal ás daquelle Estado para citação de Domingos Dias Moço e Domingos Pereira e sua mulher Justina Affonso Branco, em inventario por obito de Balbina Pereira (aviso n. 1.973).

Directoria do Interior

Expediente de 7 de dezembro de 1922

Transmittiu-se ao Sr. 1º se'nado do Senado Federal a Mensagem do Sr. presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que reconhece como de caracter official, em todo o territorio da União, para todos os effeitos legais, os diplomas conferidos pela Faculdade de Medicina e Cirurgia de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1922

João Baptista do Amaral. — Nego providimento ao recurso.

Dia 12

Angelo Giamini. — Prove com attestado passado pelo respectivo consulado, ou por meio de justificação feita em juizo, que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

José Baptista Roque. — Declaro que desiste da naturalização afim de poder

receber os documentos cuja restituição solicita; e faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento.

Directoria da Contabilidade

Expediente de 12 de dezembro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:000\$, a bacharel Antonio Borges Leal Castello Branco, de ajuda de custo que lhe compete por ter sido nomeado juiz federal na seção do Maranhão (aviso numero 4.322);

De 150\$, gratificação que compete ao 3º official José Lopes de Castro, pelo serviço de escripturação de partidas dobradas, em novembro findo (aviso n. 4.323);

Requerimentos despachados

Additamento ao expediente de 11 do dezembro de 1922

Morteio:

DD. Maria da Silva Pereira e Adelina da Silva Pereira, pedindo auxilio para funeral e habilitação ao morteio, na qualidade de viuva e filha do tenente-coronel e fornido do Corpo de Bombeiros Antonio Joaquim da Silva — Apresentem certidão de casamento do contribuinte e nascimento de sua filha Olympia e prove o destino da de nome Odette.

Departamento Nacional do Sando Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 11 do corrente foram concedidos trinta dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, e a contar de 13 de novembro ultimo, ao servente de 2ª classe, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Antonio Rodrigues Vieira.

— Por outra, da mesma data, foram concedidos ao servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Braz Corrêa de Figueiredo, 30 dias de licença, nos termos do art. 8, n. 1 do decreto numero 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 12 de dezembro de 1922

Communicou-se ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em resposta ao officio de 5 do corrente n. 3.273, que não pôde ser dado ao consumo publico o preparado a que o mesmo se refere, visto não possuir as propriedades do opio medicinal (officio E 1.204).

— Solicitaram-se providencias ao prefeito do Districto Federal, afim de serem construidas fossas liquefactoras e installados gabiretes comapparehos sanitarios nos terrenos de propriedade da Prefeitura do Districto Federal, sitos ás ruas Possolo e Serra, ns. 115 e 59, respectivamente (officio E 1.205).

— Transmittiu-se ao general director de Saude da Guerra, para as necessarias providencias, cópia do telegrama do chefe da comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Alagoas, relativa ánte ao saneamento do quartel do 20º batalhão de caçadores (officio E 1.206).

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Dr. Alcino Valladão (854). — Releva multa.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 11 de dezembro de 1922

Solicitaram-se providencias:

— Ao Sr. Dr. inspetor de Fiscalização da Medicina, Pharmacia, etc., no sentido de ser examinada a rua S. Clemente n. 250, casa 28, a enfermeira Nicolina Monteiro de Barros, que pediu licença (officio numero 3.877).

— Remetteram-se ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os processos instaurados contra os seguintes infractores: M. Feychère, Marinho Ferreira Pinro, Antonio Toste Pereira, Venancio Alvarez, Armando Alves, Companhia «A Equitativa», Luiz Cardoso e Clovis H. de Faria Salgado (officio n. 3.873).

Agradeceu-se:

Aos Srs Drs. Octaviano Mathias Velho, João Tavares de Mello Cavalcanti Filho e Rogerio Coelho, a maneira criteriosa pela qual se conduziram no desempenho da comissão de inquerito administrativo nomeada para aurar a veracidade da denuncia apresentada contra o funcionario Nicolau José Ribeiro (officios ns. 4.874 e 3.875);

Ao Sr. Dr. director da Instrução Publica Municipal, a solicitude com que attendeu o pedido desta Directoria, constante do officio n. 3.641, de novembro proximo findo (officio n. 3.876).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

José Bento Pereira (4.775).—Certifique-se.

Moreno Borlido & Comp. (4.751).—Indeferido, por não co nter a esta repartição a providencia reclamada pela peticionaria.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Fidelo Gropillo (4.774 e 3.070).—Deferido, devendo, porém, ser o producto previamente desnatado, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Alvaro Barroso & Comp. (4.786 e 3.092).—Indeferido, visto não ser o producto em questão suscetivel de beneficiamento.

Antonio Rodrigues Ferraz (3.716 e 3.076).—Indeferido; as allegações do recorrente são contrariadas pelas informações das autoridades sanitarias que intervieram no caso.

Ferreiras & Comp. Ltd. (4.661-3.017).—Indeferido.

Joaquim Fernandes (4.712-3.061).—Indeferido.

Ferreira & Pires (4.714-3.062).—Indeferido.

José Ferreira Barcellos (4.710-3.047).—Indeferido.

José Marinho Bastos (4.557-2.914).—Indeferido.

Alcemiro Marrone (4.573-2.946).—Indeferido.

Pires Coelho & Comp. (4.574-2.947).—Reduzo a multa ao gráo minimo (200\$000).

Moraes, Barros & Comp. (4.591-2.960).—Reduzo a multa ao gráo minimo (200\$000).

Comri & Jacovides Ltd. (4.591-2.982).—Indeferido.

Manoel Antonio Rodrigues (4.616-2.983).—Indeferido.

Bonfim & Tenorio Ltd. (4.617-2.094).—Deferido.

Gil & Martinez (4.628-2.996).—Deferido.

Francisco & Faria (4.627-2.995).—Deferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:
Ernesto Thibau Junior (4.785).—Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

J. de Souza (4.776-548).—Deferido, quanto a prorrogação do prazo.

J. de Souza (4.717-549).—Deferido.

José Telcira da Roza (4.778-547).—Indeferido.

Tancredo Alvares de Azevedo Macedo (4.791-545).—Deferido.

Luiz B. Vieira Barcellos e outros (4.754-551).—Deferido.

José Costa (4.792-553).—Deferido.

Luiz Roza (4.793-552).—Deferido.

Marcel Gonçalves Capella (4.794-554).—Deferido.

Carlos de Amorim (4.746-555).—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Adelino Raposo & Annibal Gonçalves (4.755).—Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 6 de dezembro de 1922

Officiou-se ao director geral do Departamento, sobre a importancia de credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará para pagamento do aluguel da sede da respectiva inspectoría, no periodo de abril a dezembro do corrente anno (officio numero 4.294).

— Solicitaram-se providencias ao Secretario Geral do Departamento, no sentido de ser solicitado com urgencia a distribuição do credito de 1:316\$662, por conta da verba 36ª, Substituições, do orçamento do Ministerio da Justiça, no corrente exercicio, pagamento do sub-inspetor de saude dos portos, interino, Dr. Antonio Acatauassú Nunes Filho, com exercicio na Inspectoria de Saude de Belém, referente ao periodo de 1 de junho a 31 de dezembro deste anno, a razão de 216\$666 mensaes, na conformidade do art. 2º § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1922 (officio n. 4.293).

— Respondeu-se ao secretario geral do Departamento sobre o assumpto constante do officio daquella Secretaria Geral, numero 3.423, de 25 do mez findo (officio numero 4.291).

— Remetteram-se:
Ao secretario geral do Departamento, a conta de Albano Pereira do Nascimento, que deixou de seguir com officio numero 4.132, de 20 de novembro passado (officio n. 4.292);

Ao director geral do Departamento, por cópia, o officio dirigido ao Dr. Alfredo de Mello e Alvim, director do Lazareto da Ilha Grande, pelo capitão Armando Pinna, commandante do cruzador José Bonifacio, quando esteve na Ilha Grande, em serviço de pesca e saneamento do littoral (officio n. 4.295).

Dia 8

Officiou-se ao director geral do Departamento relativamente ás modificações introduzidas na parte do orçamento para o Ministerio da Justiça para o anno de 1923, referente a esta directoria (officio n. 4.320).

— Solicitaram-se providencias ao secretario geral do Departamento no sentido de ser a Aliandega de Santos, habilitada com o credito necessario para pagamento do aluguel da sede da respectiva inspectoría, dos mezes de abril a dezembro do corrente anno, visto não ter sido o mesmo distribuido até o presente (officio n. 4.296).

Remetteram-se:
Ao secretario geral do Departamento as folhas de pagamento do augmento de que trata o art. 15º do decreto n. 4.535, de 10 de agosto de 1922, do pessoal superior e

diarista da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, relativas aos mezes de junho e julho e dos vencimentos do pessoal superior, correspondentes ao mez de agosto ultimo (officio n. 4.297);

Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal superior da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, referente ao mez de agosto ultimo (officio n. 4.298);

Ao mesmo, as folhas de pagamento do pessoal superior e diarista da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, dos mezes de setembro e outubro ultimos (officio n. 4.299);

Ao mesmo, a conta da Viuva Camelier, na importancia de 25:658\$, relativa a concertos realizados na lancha «Clayton» da Inspectoria de Saude dos Portos do Pará em outubro ultimo (officio n. 4.300);

Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, a relação das substancias toxicas licenciadas pela Inspectoria de Saude do Porto de Mandos, em outubro deste anno (officio n. 4.319);

Ao inspetor de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, os boletins demographicos das cidades de S. Luiz e Manaus, em outubro ultimo (officios ns. 4.301/302);

Ao mesmo, por cópias, os telegrammas do movimento dos portos de Cabedello, Manaus, Aracajú, Porto Murtinho, Paranaguá, S. Francisco do Sul e Rio Grande do Sul, em novembro ultimo, sendo o do porto de Mandos, do mez de outubro (officios ns. 4.303, 4.305 e 4.307 a 4.311);

Ao mesmo, cópia dos telegrammas sobre o movimento dos portos de Jiraguá e Belém, em novembro ultimo e, bem assim, os boletins dos portos de Santos, Paranaguá e Parahyba, do mesmo mez (officios numeros 4.314 a 4.318);

Ao mesmo, uma cópia de telegrammas referentes aos obitos por molestias transmissiveis occorridos na cidade de Belém, em novembro ultimo (officio n. 4.304);

Ao mesmo, os quadros sobre casamentos, nascimentos e obitos, verificados na cidade de Parahyba, em outubro ultimo (officio n. 4.309);

Ao mesmo, os mappas de moidade do municipio e da cidade de Recife, em outubro ultimo (officio n. 4.312);

Ao mesmo, o mappa demographico sanitario da cidade de Santos, em novembro findo (officio n. 4.313).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 11 de dezembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, as cópias das communicações feitas pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspetor sanitario desta inspectoría, pedindo providencias, por vosso intermedio, a respectiva Delegacia de Saude e a Directoria de Obras da Prefeitura Municipal (officio n. 1.276);

Ao mesmo, o requerimento dos Srs. Vittorio & Pedro Falcone, com a informação prestada pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspetor sanitario desta inspectoría (officio n. 1.277);

Ao mesmo, os boletins dos dias 8 e 9 do corrente mez, dos serviços executados pelos Srs. inspectores sanitarios, e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feitos nos dias 6, 7 e 8 do corrente (officio numero 1.278);

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, as cópias das communicações feitas pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspetor sanitario desta inspectoría, pedindo providencias, por vosso intermedio, a Inspe-

ctoria de Engenharia Sanitaria e a commissão directora da Exposição do Centenario (officio n. 1 279);

Ao mesmo, restituindo o recurso do Sr. Joaquim Martinho da Silva, com a informação exarada no verso pelo Sr. Dr. Orlando Rôças, inspector sanitario desta inspectororia (officio n. 1 280);

Ao mesmo, o auto de multa, na importância de 200\$, lavrado contra o Sr. Joaquim de Sá Fernandes, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 1 281);

Ao mesmo, o auto de multa, na importância de 200\$, lavrado contra o Sr. Joaquim de Sá Fernandes, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 1 282).

Requerimentos despachados

Elpidio Carlos Robellard. — Certifique-se.
José Joaquim de Brito. — Certifique-se.
Octavio Alexandre. — Atteste-se.

Férias:

Romualdo Teixeira Borges. — Deferido.
Oscar Valladares. — Deferido.
Euric Pacheco de Carvalho. — Deferido.
Domingos Feneira Nunes. — Deferido.
Oscar de Azevedo. — Deferido.
Antonia de Souza Neves. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1922

Fernando Marques Esmerado (3.053). — Pôde occupar.

Francisco J. S. Goulart (3.028). — A licença já foi dada.

José Cerqueira (3 045). — Pôde occupar.
Ribeiro, Mourão & Comp. (3.111). — Deferido, pagando a taxa.

Seraphim Alves Ferreira (3.087). — Pôde funcionar após o cumprimento das exigencias do Dr. inspector sanitario.

Hanô Lente (3.110). — Deferido, pagando a taxa.

José Joaquim Xavier Sanchi & Comp (3.083). — Compra a intimação expedida.

Férias:

Artur Neptuno de Bolivar Filho. — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 9 do corrente foi exonerado o servente do Gabinete de Identificação e Estatística, Augusto Lima.

Por outros de 12 do corrente :

Foram exonerados o bacharel Virgilio da Silva Paiva, do cargo de 1º supplente do delegado do 11 districto policial; bacharel Ricardino de Azevedo Rangel, do cargo de inspector geral das Guardas de Vigilantes Nocturnos e os commissarios de 2ª classe Thiago Afonso Alves e Augusto de Accyoli Carneiro, ambos do 21º Districto Policial, Salvador Peregrino Candido de Oliveira, do 16º, Mario do Carmo de Negreiros Sayão Lobato, do 23º e Fernando de Carvalho, do 13 Districto Policial.

Foram nomeados : Jacinto Alves da Rocha, para exercer o cargo de inspector geral das Guardas de Vigilantes Nocturnos; Eurico de Figueiredo Brazil, para o de commissario de 2ª classe do 16º districto; e commissarios interinos, em logares vagos, Jayme Martins Rosas e Ayrton Martins Lemos, ambos para o 21º districto, Vicente Ferrez Martins, para o 23º e Eurico Monteiro de Lemos, para o 13º Districto Policial.

Ficou sem effeito a portaria de hontem datada, que exonerava o bacharel Gilberto

de Andrade, do cargo de 1º supplente do 18º Districto Policial, sendo, nesta data, transferido para o 11 Districto Policial.

Foi nomeado Manoel Romão Baptista, para exercer o cargo de fiscal da reserva da Inspectoria de Vehiculos.

Ministerio da Fazenda

(*) Por titulo de 6 do corrente, foi exonerado, a pedido, Eliezer David do logar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Federaes de Estancia, Estado de Sergipe.

— Por outros de 11 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Alfredo Machado Guimarães do logar de escrivão da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Escada, Estado de Pernambuco.

Foram declarados sem effeito os actos de 11 de novembro ultimo pelos quaes foram nomeados Carlos de Souza Freire e Antonio Santiago para os logares, respectivamente, de collector e escrivão da 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Foram nomeados:

Candido Barbosa Filho, para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ourinhos, Estado de São Paulo;

Raul Francisco da Cunha, para o logar de fiscal de clubs para venda de mercadorias mediante sorteio no municipio de Ilhéos, Estado da Bahia;

Giordano Bruno Pinto e Arlindo Pinto de Almeida, para os logares, respectivamente, de collector e escrivão da 2ª Collectoria das Rendas Federaes de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Sociedade do Sorteios Serie Riograndense, concessionaria de uma carta-patente para a venda de mercadorias mediante sorteio, em S. Paulo, pedindo o registro neste ministerio. — De accôrdo com o parecer, defiro o pedido.

Edgard Frederico Hasselmann, nomeado correlor de fundos publicos, pedindo prorrogação de prazo por mais 30 dias para prestar sua fiança. — Concedo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 255 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente, remetto-vos, afim de que presteis informações a respeito, o requerimento incluso, em que a Companhia Souza Cruz reclama contra o indeferimento de uma petição em que requereu certidão do teor de uma denuncia contra a mesma dada por Alvaro Guilherme de Oliveira e Eduardo Simas e bem assim certidão desse requerimento.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 660 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 30 de novembro ultimo, concedendo trinta

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

dias de licença, sem vencimentos, ao fiscal dessa inspectororia no Estado de Minas Geraes Dr. Rodolpho Portugal Milward, para tratar de seus interesses particulares.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 78 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao servente da officina de impressão dessa repartição Octavio de Almeida e Silva.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 169 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo quarenta e cinco dias de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao operario typographo Manoel Silvino Ferreira, dessa repartição, para tratamento de sua saude.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 61 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo tres mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Maceió, nesse Estado, Licinio Gomes de Lima, para tratar de sua saude.

N. 62 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo 60 dias de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao porteiro dessa delegacia, Leopoldo de Castro Monteiro, para tratamento de sua saude.

N. 63 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º official aduaneiro, extinto, da alfandega desse Estado, Vicente de Souza Salazar, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 80 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo quatro mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao commandante do aviso *Jovita Eloy*, da Alfandega de Manaus, nesse Estado, Augusto Borba, para tratar de sua saude.

N. 81 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 1 do corrente, nomeando Rubem Diniz para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Floriano Peixoto, nesse Estado.

N. 82 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, remetto-vos, afim de que presteis esclarecimentos a respeito, com urgencia, o incluso aviso do Ministerio da Justiça, numero 4.164 C, de 27 de novembro ultimo, encaminhando, por cópia, os officios ns. 1.036 e 685, de 6 de setembro e 29 de julho ultimos, do presidente do Tribunal de Appellação do Acre e dessa delegacia.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 126 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 28 de novembro ultimo, concedendo tres mezes de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao guarda-mór da alfandega desse Estado, Antonio Pereira da Costa, para tratar de sua saude.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 64 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo 30 dias de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da alfandega desse Estado, Benjamin

Castello Branco, para tratar de sua saúde.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 94 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo 90 dias de licença, na forma da lei, ao collector das rendas federaes no municipio de Pecanha, nesse Estado, José Francisco Gomes da Silva, para tratar de seus interesses particulares.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 67 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, o incluso documento, encaminhado pela Legação do Equador com a nota n. 11, de 25 de novembro ultimo, comprobatorio da descarga, em Barbados, de um carregamento de chapéus pelo qual foi assignado termo de responsabilidade nessa Alfandega pelos commerciantes Octavio Barrera.

— Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 89 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente nos papeis anexos do vosso telegramma de 16 de outubro ultimo, indeferiu o pedido de licença que fizera em julho do corrente anno o ex-2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Henrique Borges da Silva, actualmente conferente dessa Alfandega, em vista de ter o mesmo desistido da licença.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 53 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 22 do mez findo, remetto-vos o incluso processo a que está junto o officio dessa delegacia n. 161, de 25 de setembro ultimo, afim de que presteis informação se a Joaquim Alves da Silva foram pagas em 1912 e nos annos subsequentes os salarios a que se julga com direito, por haver exercido as funções de servente dessa delegacia, da Alfandega da Parahyba e do Centro Agricola «David Caldas».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 219 — Remettendo-vos a inclusa certidão passada pela Inspectoria Geral de Seguros a requerimento de José Domingues de Almeida, accionista da Companhia de Seguros «Previsora Rio-grandense», recomendo-vos providencias para ser a mesma entregue ao interessado, depois de pago o sello devido.

N. 220 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho exarado nos papeis anexos ao officio dessa delegacia, n. 91, de 6 de maio ultimo, resolveu nada haver que deferir no requerimento em que o 4º escripturario da Alfandega desse capital, João Bessa, pede cancelamento da pena de suspensão por 15 dias, que lhe foi imposta pela respectiva Inspectoria, visto tratar-se de acto da competencia da mesma.

N. 221 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de outubro ultimo, deferiu o pedido feito pelo administrador da Mesa de Rendas de Santa Victoria, em requerimento encaminhado a esta directoria geral, com o vosso officio n. 164, de 2 de setembro deste anno, para que seja averbada em seus assentamentos o tempo de serviço constante das certidões apresentadas, e que ora vos devolve para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 264 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 2 do corrente, nomeando Hermani Lang para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Angatuba, nesse Estado.

N. 265 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo um anno de licença, na forma da lei, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de Araquara, Estado de S. Paulo, Cassio de Carvalho, para tratamento de saúde.

N. 266 — Em resposta ao vosso officio n. 360, de 27 de outubro ultimo, autorizo-vos a entregar a Manoel Julião, mediante recibo, os documentos com que o mesmo instruiu o requerimento em que pediu inscripção no concurso para provimento de logares de agentes fiscaes realizado ultimamente nessa delegacia.

N. 267 — Em relação ao assumpto do vosso officio n. 358, de 6 de outubro ultimo, encaminhado o requerimento de Osorio de Hyppolito do Rego, quando da policia aduaneira, pedindo pagamento de ajuda de custo, communico-vos que, por despacho de 27 do mez passado, resolvi indeferir esse pedido, visto como os funcionarios dessa classe, pelo art. 12 do decreto numero 15.220, de 29 de dezembro de 1921, só tem direito á aposentadoria e licença.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 42 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, concedendo tres mezes de licença, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Solon Guedes Barreto, para tratar de sua saúde.

Requerimento despachado

Tharcillo Asastinel Guimarães, pedindo uma certidão. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. director da Despesa Publica:

N. 16 — Solicito as vossas providencias no sentido de ser remetida a esta directoria, com a maxima urgencia, a relação dos saldos das verbas e sub-consignações de cada ministerio, resultantes da deducção das despesas effectuadas por conta do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro deste anno, visto ter sido iniciada nesta repartição a escripturação dos creditos depois de estar em vigor a lei n. 4.555, de 10 de agosto ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 30 de novembro de 1922

Dr. Gumercindo Ribas, de 11 de novembro ultimo, pedindo reconsideração de despacho proferido no processo numero 48.383. — Mantenho o despacho anterior, por subsistirem os motivos em que se fundou.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao expediente do dia 30 de novembro de 1922 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.303 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em petição de 23 do corrente, resolveu, por despacho de 27 tambem do corrente, de accôrdo com o art. 51, da lei da receita em vigor, conceder isenção de direitos para 3.076 toneladas e 18 hundredweights de carvão, vindas pelo vapor grego Maria Stathatos, procedente de Cardiff e que foram cedidos á mesma companhia pela casa Gueret's Anglo Brazilian Coaling Co. Ltd., carvão esse destinado ao serviço de suas linhas.

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. Dr. 8º procurador seccional da Republica:

N. 1.099 — Rogo vossas providencias no sentido de serem cancelladas as contra-fé, ns. 6.452, 7.956 e 7.957, serie E L, imposto de industrias e profissões exercicio de 1918, extrahidas em nome de Manoel Dantes Junior e Salim Gluck, respectivamente lançadas pela rua Primeiro de Março n. 102 e rua da Alfandega n. 358, visto ter a Recebedoria do Districto Federal verificado em revisão de lançamento a improcedencia desses debitos, conforme consta dos officios ns. 1.947, de 7 de outubro de 1919 e 1.457, de 5 de outubro ultimo.

N. 1.100 — Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, uma certidão de divida, sob n. 6.594, serie E M, na importancia de 41\$400.

N. 1.101 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 6.601 a 6.691, serie E M, 91 certidões de dividas, na importancia de 2:780\$000.

N. 1.102 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, seis certidões de dividas sob ns. 6.595 a 6.600, serie E. M., na importancia total de 207\$, inclusive multa, sendo duas da taxa de saneamento, exercicio de 1919, duas do imposto de consumo dagua par hydrometros, mesmo exercicio, e duas do imposto de consumo dagua por penna, exercicios de 1918 e 1919.

N. 1.103 — Rogo vossas providencias no sentido de serem cancelladas as dividas provenientes das contra-fé numeros 3.020 e 3.021, serie EE, taxa de pena dagua, exercicio de 1912, extrahidas em nome de Julieta da Cunha Bastos, pelos predios ns. 461 e 468, da rua Candido Benicio, attendida assim a solicitação constante do officio da Recebedoria do Districto Federal n. 433, de julho de 1918, e a que se refere a representação protocolhada sob numero 55.406.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 89 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por cópia, que servirão para a arrecadação das rendas publicas na collectoria de Ilaperuna, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1921 e foram encaminhados com o officio n. 17, de 3 de outubro ultimo.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 27 — Solicito vossas providencias no sentido de ser esta directoria informada de qual foi a media da importação do xarque estrangeiro no ultimo biennio.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.359 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 2 do corrente, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, autorizei a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, no aviso numero 783, de 25 de novembro proximo findo, para 50 chapas de aço doce, com o peso liquido de 41.000 kilos, marca D. I. A., vindas pelo vapor *Kersaint*, 11 volumes ns. 33.981/99 e 101, marca E. O. M., com o peso bruto de 1.673 kilos e liquido 993, contendo accessorios de aparelhos para comunicação sem fio, vindos pelo vapor *Highland Loch*, destinados á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 1.360 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 2 do corrente, de accordo com o art. 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, autorizei a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 784, de 25 de novembro proximo findo, para 1.200 toneladas de carvão Cardiff, embarcadas no vapor *Fort de Doumont*, destinadas á Estrada de Ferro Rio do Ouro.

N. 1.361 — Por ser da competencia dessa inspectoría resolver sobre o assumpto, nos termos da circular n. 42, de 7 de outubro do corrente anno, incluso vos devolveo o processo que acompanhou o vosso officio n. 3.147, de 25 de novembro proximo findo, em que a Companhia de Mineração St. John d'El-Rey Mining Company Limited pede isenção de direitos para tres caixas contendo rodas de aço.

N. 1.362 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.304, de 12 de setembro do corrente anno, em que a Leopoldina Railway Company pede reconsideração do despacho de 4 de maio ultimo, que não concedeu isenção de direitos para arrebites de ferro batido, em barras, de que trata a ordem desta directoria n. 514, de 22 de maio proximo findo, resolveu, em 23 de novembro proximo findo, á vista da informação prestada pela Inspectoría Federal das Estradas, deferir o pedido em relação ás barras de ferro e manter o despacho anterior quanto aos demais artigos.

N. 1.363 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo o presidente do Estado de Minas Geraes, em officio n. 38, de 6 de novembro proximo findo, solicitado isenção de direitos para os gabinetes de physica e chimica e historia natural, armazenados nessa alfandega, com destino ao Gymnasio de Além Parahyba, naquello Estado, resolveu o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 22 de novembro citado, que, tratando-se de material comprehendido no § 35, art. 2º das Preliminares da Tarifa, é da competencia dessa inspectoría resolver sobre o assumpto, nos termos da circular n. 42, de 7 de outubro ultimo.

N. 1.364 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo ao que solicitaram os vintores João e Carlos Reis, em petição de 24 de outubro ultimo, resolvi em 2 do corrente, de accordo com o § 32, art. 2º das Preliminares da

Tarifa, conceder isenção de direitos para cinco volumes marca C. R., contendo telas de autoria dos requerentes, vindos de Buenos Aires pelo vapor inglez *West-Levis*, entrado em agosto do corrente anno.

N. 1.365 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, em petição de 16 de novembro findo, requereu The Brazilian Meat Company (Frigorifico de Mendes), resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, para duas caixas, marca B. M. ns. 991/992, pesando bruto 2.757 kilos, contendo compressor de amoníaco e seus pertences, pesando liquido 2.369 kilos, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Vauban*, destinadas á peticionaria.

N. 1.366 — Tendo a Casa da Moeda, em officio n. 3.098, de 28 de novembro proximo findo, solicitado isenção de direitos para 85 fardos, marca S. P., numeros 1/85, contendo papel para impressão e sete caixas marca C. D. M., ns. 20.020/26, contendo papel parafinado, volumes esses vindos de Hamburgo pelo vapor *Sisenach*, destinados áquella repartição, transmitto-vos o pedido, visto ser da competencia dessa inspectoría resolver sobre o assumpto, nos termos da circular n. 42, de 7 de outubro ultimo.

N. 1.367 — Tendo a Casa da Moeda, em officio n. 3.097, de 28 de novembro findo, solicitado isenção de direitos para 111 caixas marca C. D. M. ns. 361146, contendo papel para impressão, vindas de Genova, sendo 39 pelo vapor *Ansaldi IV* e 72 pelo vapor *Domingo*, transmitto-vos o alludido pedido, visto ser da competencia dessa alfandega deliberar a respeito (circular n. 42), de 7 de outubro deste anno).

N. 1.368 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro em petição de 16 de novembro findo, resolveu por despacho de 1 do corrente, de accordo com o art. 51 da vigente lei da receita, conceder isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, para o material constante da relação inclusa, excluidas as caixas de cognac, material esse destinado aos serviços da companhia.

N. 1.369 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 9 do corrente mez, resolveu conceder isenção de direitos de importação para consumo e taxa de expediente para o instrumental mencionado nos documentos juntos, factura consular e conhecimento de carga, pois que o mesmo instrumental se destina aos escoleiros da Gloria, foi adquirido por meio de donativos e gratuitamente offerecido á mesma instituição.

N. 1.370 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 do corrente, de accordo com o art. 2º § 21 das Preliminares da Tarifa, resolveu conceder a isenção de direitos solicitada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 194, de 8 tambem do corrente, para 1.500 caixas contendo batatas importadas especialmente da Noruega para o desenvolvimento da cultura que o Mosteiro de São Bento man-

tem na sua propriedade agricola de Penedões, sita no municipio do Rezende, Estado do Rio, mercadoria essa vinda pelo vapor noruegues *Pará*, entrado em 28 de novembro ultimo.

N. 1.371 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda no processo restituído com o vosso officio n. 2.959, de 17 de novembro ultimo, reativo ao requerimento em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro pede dispensa de apresentação dos documentos de carga (conhecimento e factura consular) para despachar 78 volumes contendo peças de cabo para amarras de navios, marca L. B., vindos de Cardiff pelo vapor *Mandú*, entrado em 6 de outubro preterito, exarou a 25 do citado mez de novembro o seguinte despacho:

«Deferido, de accordo com o parecer.»

O parecer que emitti a 17 do citado mez de novembro e a que se refere o despacho do Sr. ministro é o seguinte:

«Nada tenho a oppôr á providencia suggerida pela alfandega no objectivo de deferir o pedido de fls. 2, visto tornar-se impossivel agora o exacto cumprimento do art. 2º do decreto numero 14.039, de 29 de janeiro de 1920, providencia que se assemelha ao que institue o art. 7º, paragrapho unico, do mesmo decreto.»

N. 1.372 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 24 de agosto deste anno, resolveu por despacho de 22 de novembro findo, de accordo com o decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, reconsiderar o despacho de 3 de abril ultimo, de que trata a ordem desta directoria n. 471, de 13 de maio, e conceder isenção de direitos para 1.971.100 kilos de carvão de pedra vindos pelo vapor *Nora Hugo Stinnes*, entrado em 12 de agosto do anno passado, e cedidos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.373 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Brazilian Hydro-Electric Co. Ltd., em petição de 4 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 2 do corrente, de accordo com o decreto n. 15.402, de março deste anno, conceder isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, destinado aos serviços hydro-electricos na ilha dos Pombos, no rio Parahyba, excluidas as addições assinaladas com a palavra Não a esrimbo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 489 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 296, de 17 de junho de 1920, em que a Sociedade Anonyma The Brasil Syndicate recorre do acto dessa repartição que impoz a cada um dos seus directores Pedro Pernambuco, Leon Benvenisti e Virgil Richard Kershner a multa de réis 1000 por infracção do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901, modificado pela lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, negar provimento ao recurso interposto.

N. 490 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 231, de

7 de maio de 1920, em que Angelo Gariol da Veiga, tabelião do 11º officio da cidade de S. Paulo, recorre do acto dessa repartição que o multou em réis 200\$ por infracção do art. 23 do decreto n. 12.437, de 11 de abril de 1917, resolveu, por despacho de 28 de julho ultimo, negar provimento ao recurso interposto de accordo com o seguinte parecer que emitti em 15 de março do corrente anno:

«Não procedem as allegações do recurso. Está provada a infracção. Assim o recurso não pôde merecer provimento.»

N. 491 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 450, de 21 de outubro de 1920, em que Domingos Alves dos Santos recorre do despacho dessa repartição que o multou em 50\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo, resolveu, por despacho de 21 de julho ultimo, negar provimento ao recurso interposto.

N. 492 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento restituído com o vosso officio n. 280, de 18 de agosto do anno passado, em que Paulino de Menezes pede revisão de um processo de songação de imposto de consumo instaurado nessa recebedoria com fundamento nos autos ns. 70, 71 e 72, de 1918, lavrados pelo ex-inspector fiscal Affonso Duarte Ribeiro, exarou no mesmo a 20 de julho ultimo o seguinte despacho:

«Venha em grão de recurso regularmente interposto.»

N. 493 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao recurso interposto pela firma Cardoso Irmão & Silva do acto do ajudante dessa repartição, mandando pagar com revalidação o sello do documento de fls. 6 do mesmo processo, resolveu, por despacho de 1 de agosto ultimo, dar provimento, em parte ao recurso, para mandar exigir a revalidação apenas quanto á primeira estampilha apposta ao citado documento o dispensa-a quanto á outra attenta a insignificancia da irregularidade que nella se nota.

Incluso vos devolve os documentos do fls. 1 a 10, 12 e 13 do alludido processo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 21 — Restituindo-vos os inclusos documentos do fls. 2 a 9 do processo que acompanhou o vosso officio n. 75, de 18 de maio de 1922, á Directoria da Despeza Publica, em que a firma Schwarz & Bruson, consignataria do vapor dinamarchez L. P. Holmblad, pede restituição da quantia de 100\$, em ouro, communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 15 de setembro ultimo, resolveu indeferir o pedido.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que approvei a nova divisão territorial desse Estado, para os effectos da fiscalização do imposto de consumo, o que, nos termos do art. 146, § 1º, do regulamento annexo ao decreto numero 14.648, de 26 de janeiro de 1921, submettestes á apreciação desta directoria com o vosso officio n. 74, de 14 de novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 67 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 1 a 6 e 10 a 13 do processo que acompanhou o vosso offi-

cio n. 123, de 1 de maio deste anno, em que o Lloyd Maranhens pede restituição dos direitos pagos pela nota de importação n. 2.511, de 1917, na importancia de 152\$890, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 14 de agosto ultimo, de accordo com o parecer do Tribunal do Contas, resolveu conceder a restituição solicitada.

— Sr. delegado fiscal no Pará

N. 165 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 130, de 22 de setembro deste anno, já reiterada pela de n. 151, de 31 de outubro ultimo, relativamente ao processo de isenção de direitos da Madeira Mamoré Railway Company, de que trata o vosso officio n. 77, de 13 de junho do corrente anno.

N. 166 — Com o officio n. 140, de 15 outubro do anno passado, encaminhando ao Thesouro o processo instaurado na collectoria federal de Castanhal contra Felix Franjas, no qual recorrestes ex-officio do despacho que proferistes nos seguintes termos:

«O delegado fiscal, em commissão, do conformidade com a resolução tomada em sessão da junta de fazenda, tomando em consideração o presente recurso de Felix Franjas;

considerando que o imposto sobre a renda, regulamentado em 1º de julho de 1920, foi mais tarde regulamentado pelo decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, de accordo com o artigo 1º numeros 41 a 46, da lei n. 4.230, de 31 de dezembro de 1920, de onde o facto de terem surgido duvidas para a sua execução;

considerando que o prazo para a matricula de estabelecimentos commerciaes para o effecto da arrecadação do imposto sobre a renda tem sido successivamente prorrogado, até 30 do mez corrente (telegramma n. 442 e circular 23, de 31 de junho de 1921, da Directoria da Receita;

considerando que a simples circumstancia de haverem as collectorias somente agora começado a agir, depois de recebidas as instruções necessarias, por si só bastaria para justificar a relevação da multa em que por ventura hajam incorrido contribuintes ignorantes das disposições regulamentares de assumpto novo;

considerando que casos identicos toem sido resolvidos favoravelmente aos contribuintes, como, entre outros, os constantes dos despachos exarados pelo Sr. director da recebedoria nos requerimentos de Dionysio Alves Martins, Sebastião da Silva Botelho e S. Rodrigues, fabricantes, respectivamente, de sabonetes e perfumarias o licores (*Diario Official* de 23 de março de 1921);

considerando, finalmente, que o recorrente se apresenta espontaneamente á collectoria para o fim de satisfazer o pagamento das importancias de que por ventura fossem devidas á Fazenda;

Resolve relevar a multa em que incorreu o recorrente Felix Franjas, para os devidos fins. Deste acto recorro ex-officio para instancia superior.

O Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo, resolveu por despacho de 27 de junho ultimo negar provimento ao recurso ex-officio para e nfirmar a vossa decisão acima transcripta.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 120 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo relativo ao requerimento restituído com o vosso officio numero 34, de 18 de março do anno pas-

sado, em que João Reynaldo Coutinho & Comp., pedem reconsideração do despacho confirmando a multa de 150\$, que lhe foi imposta por essa Delegacia, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.651, de 16 de fevereiro de 1916, exarou a 28 de junho ultimo, o seguinte despacho: «De accordo com o parecer, mantenho o despacho de 16 de dezembro de 1919.»

N. 122 — Communico-vos, para os devidos fins, que a respeito do processo encaminhado com o vosso officio n. 86, de 13 de agosto de 1921, no qual Cecilia no Corrêa & Comp. recorre do acto da Alfandega de Paranaguá que considerou como «facas com cabo de metal branco», por assemelhação, da taxa de 7\$, art. 758 da Tarifa, mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 2.081, de 15 de junho de 1921, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 29 de março ultimo, resolveu dar provimento ao recurso interposto por aquelles negociantes, para mandar considerar a mercadoria em questão, como «facas semelhantes ás de ferro», data taxa de 1\$400 a duzia, art. 793 da Tarifa, de accordo com o seguinte parecer que emitti em 14 de fevereiro do corrente anno, sobre o assumpto:

«De accordo com a classificação proposta pela maioria da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opinando pelo provimento do recurso, visto que a mercadoria representada pela amostra que acompanha o processo, deve pagar 1\$400 por duzia como «facas semelhantes ás de ferro», do art. 793, da Tarifa em vigor.»

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 618 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 376, de 18 de novembro proximo findo, em que a firma J. Lucio Ferreira & Irmão pede restituição dos direitos pagos pela mercadoria despachada pela nota livre n. 440, de 1919, visto como nos termos da circular n. 42, de 7 de outubro ultimo, cabe á firma interessada dirigir-se á Alfandega desse Estado.

N. 619 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 12, 14, 15, 17 e 18 do processo encaminhado com o vosso officio n. 327 de 13 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que Herman Lundgren solicita restituição dos direitos pagos a titulo de deposito prévio das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 17.657, deste anno, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, em 22 do mez proximo findo, proferiu sobre o caso o seguinte despacho:

«Não foram preenchidas, no caso, as formalidades indispensaveis á obtenção do favor previsto no art. 11, alinea V, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1916, revigorada pelo art. 20 da lei da receita para 1920. Mantenho, por isso, o despacho anterior.»

N. 620 — Com o officio n. 397, de 26 de setembro de 1919, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Albino Silva & Comp. recorre do acto da Alfandega desse Estado que, em reunião da Commissão da Tarifa e Juizo Arbitral classificou como parafusos não especificados, da taxa de \$600 por kilo, do artigo 749 da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 12.461, de 24 de julho daquelle anno.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 1º de agosto deste anno, o seguinte despacho:

«De accordo, dou provimento ao recurso.»

W este o parecer que emitti em 13 de fevereiro ultimo, com o qual concordou o Sr. ministro:

"De accordo com o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, opino pelo provimento do recurso."

Eis o parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro:

"A Comissão da Tarifa classifica a mercadoria questionada no art. 755 da Tarifa, como parafusos para trilhos, da taxa de \$080 por kilogramma."

Assim, vol-o communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande:

N. 674 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 15, 17 e 18 do processo que acompanhou o vosso officio n. 342, de 2 de setembro deste anno em que a firma Raphael Gedinio pede restituição da quantia de 727\$467 proveniente dos direitos pagos pela nota de importação n. 2.663 de 1919 na Alfandega do Livramento, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda por despacho de 20 de novembro proximo findo, deferiu o pedido, para mandar que se faça a restituição solicitada.

N. 675 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 a 14, do processo que acompanhou o vosso officio n. 365, de 18 de setembro ultimo, em que a «The Rio Grande Meat Company» (Frigorifico Pelotas) pede isenção de direitos para o material despachado na Alfandega de Pelotas, pela nota livre n. 72, de 4 de agosto deste anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 25 de novembro proximo findo, de accordo com o art. 5º do decreto numero 4.548, de 19 de junho ultimo, resolveu conceder a isenção solicitada.

N. 676 — Remetendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 362, de 18 de setembro do corrente anno, em que a «The Rio Grande Meat Company» (Frigorifico Pelotas) pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, que pretende a requerente importar com isenção de direitos, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 25 de novembro proximo findo, de accordo com o art. 5º do decreto n. 4.548, de 19 de junho ultimo, resolveu conceder a isenção solicitada, excluída a adição assignalada com a palavra Não, a carmin, manuscrita.

N. 677 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 14, 15 e 17, do processo que acompanhou o vosso officio n. 370, de 18 de setembro ultimo, em que a «The Rio Grande Meat Company» (Frigorifico Pelotas) pede isenção de direitos para o material despachado na Alfandega de Pelotas, pela nota livre n. 28, de maio deste anno, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 25 de novembro proximo findo, de accordo com o art. 5º do decreto numero 4.548, de 19 de junho tambem deste anno, resolveu conceder a isenção de que se trata.

N. 678 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 8 do corrente, nesta directoria, o Sr. Alfredo da Costa Doria prestou compromisso e tomou posse do lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, para o qual foi nomeado por ti-

tulo de 10 de novembro proximo findo.

N. 679 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 10, 13 e 15, do processo encaminhado com o vosso officio n. 361, de 18 de setembro deste anno, em que a «The Rio Grande Meat Company» (Frigorifico Pelotas) pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa, despachado pela nota livre n. 53, de 28 de junho ultimo, na Alfandega de Pelotas, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 25 de novembro proximo findo, de accordo com o art. 5º da lei n. 4.548, de 19 de junho ultimo, resolveu conceder a isenção solicitada.

N. 680 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria a fls. 9, incluso vos devolve o processo acompanhado com o vosso officio n. 463, de 21 de novembro findo, em que a «Companhia Swift do Brasil» solicita reconsideração do despacho que negou isenção de direitos para o material destinado às reparações de que carecem as camaras frigorificas dos seus estabelecimentos.

N. 681 — Communico-vos, para os devidos fins, que em 7 do corrente, nesta directoria, o Sr. Anisio Moreira Alves, prestou compromisso e tomou posse do lugar de agente fiscal do imposto de consumo, no interior desse Estado, para o qual foi nomeado por titulo de 10 de novembro findo, publicado no *Diário Official*, de 15 do mesmo mez.

N. 682 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 3, verso, incluso vos devolve o processo encaminhado ao Theouro com o vosso officio n. 451, de 16 de novembro ultimo, referente ao recuso interposto por Pedro Zambenedetti, do acto dessa delegacia, confirmando o da Colletoria das Rendas Federaes do Guapore, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 2.000\$, por infracção do regulamento do sello.

N. 683 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 14, 15, 17 e 18 do processo encaminhado com o vosso officio n. 343, de 2 de setembro deste anno, relativo à restituição pretendida por Oscar Sallenave, na importância total de 1:615\$003, proveniente de direitos pagos pela nota de importação n. 2.765, de novembro de 1919, communico-vos que, em 24 de novembro proximo findo, resolvi negar a restituição de que se trata, á vista do parecer do Tribunal de Contas, em sessão de 16 de outubro deste anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 121 — Para o preenchimento das lacunas verificadas no relatório junto, do inspector de collectorias das rendas federaes nesse Estado, Olavo Carneiro da Cunha, a que se refere o vosso officio n. 136, de 8 de novembro ultimo, restituo-vos aquelle documento, solicitando-vos, a respeito, as necessarias providencias.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 973 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído com o vosso officio n. 527, de 17 de novembro ultimo, relativo ao requerimento em que a firma E. Matarazzo & Comp. pede reconsideração do despacho que lhe negou restituição dos direitos pagos pelo material submettido a despacho pela nota de importação numero 43.100, de 1920, proferiu no mes-

mo o seguinte despacho, em 1 deste mez:

"De accordo com o parecer, mantenho o despacho anterior. O artizo 42 da lei da receita n. 5.644, de 31 de dezembro de 1918, refere-se a «apparelhos» e, como tal, não pôde ser considerado o panno malfil, qualquer que seja a sua função no fabrico de oleo de algodão."

N. 974 — Afim de que essa delegacia tome conhecimento do recuso, visto ter sido para ella interposto em 1919, de conformidade com o decreto numero 13.248, de 23 de outubro de 1918, e não poder applicar-se ao caso o decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, que só permite recurso na especie para esse ministerio, incluso vos remetto o processo em que os grandes moínhos Gamba recorrem sobre a classificação da mercadoria despachada na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 49.979, de 1919: processo esse transmittido a esta directoria com o officio n. 1.672, de 12 de julho deste anno, da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 975 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 4 a 4. 6. 8 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 207, de 31 de maio deste anno, em que F. Maggi & Comp. pedem restituição da quantia de 622\$200, proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 1.337, de maio de 1920, communico-vos, para os devidos fins que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 12 de agosto ultimo, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, autorizar a restituição solicitada.

N. 976 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria, exarado a fls. 62, incluso vos remetto o processo referente á tomada de contas do ex-theoureiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Cincinato Martins Costa, afim de serem satisfeitas as determinações constantes do officio n. 2.213, de 3 de novembro ultimo, do Tribunal de Contas, e cujas providencias foram solicitadas em virtude do accordo de 20 de julho tambem ultimo.

N. 978 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 3 e 4, do processo que acompanhou o vosso officio n. 234, de 20 de junho ultimo, em que a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro pede isenção de direitos para uma locomotiva que pretende importar para o serviço da linha Igarapava a Uheraba, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 7 do corrente, de accordo com a clausula II do decreto numero 8.588, de 8 de março de 1911, resolveu conceder a isenção solicitada.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 46 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 66, de 22 de setembro de 1920, em que Ribeiro & Comp. recorrem do acto dessa delegacia fiscal, confirmando o da Mesa de Rendas de S. Christovão que lhes impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento baixado com o decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 25 de julho ultimo, dar provimento ao recuso interposto, de accordo com o seguinte parecer que emitti em 10 de março deste anno:

"Opino pelo provimento do recuso, porquanto está bem provado que o aviso de fls. 4 não confirma quitação. O recibo de fls. 10 foi na mesma data

expedido e remetido pelo correio em 16 de maio, muito antes do auto de fls. 2, que é de 23 do mesmo mez e anno (1919)."

N. 1.104 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declarou ao inspector de collectorias das rendas federaes no Estado do Paraná, Olyvo Carneiro da Cunha, que não tem fundamento a sua reclamação formulada em officio sem numero, de 17 de novembro ultimo, pois que está provada a falta de remessa de relatório de seus trabalhos effectuados em julho do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 20 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 694, de 19 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 18 de novembro proximo findo, mandar acrescentar no material de que trata a ordem desta directoria, n. 17, de 23 de setembro ultimo, o rebocador *Augusto Ferreira*, destinado ás obras de prolongamento do novo cães do porto desta capital.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 20 — Tendo a Companhia Industrial Algodão e Oleos, em petição de 30 de novembro ultimo, solicitado o despacho, mediante o pagamento da taxa de 2 % ad valorem, de accordo com o officio n. 109, de 30 de julho de 1921, a Directoria do Thesouro, de 11 fardos de pauco filtro de pelo de camello com 2.000 jardas de comprimento, destinado a prensagem de carvão de algodão e 40 saccos de greda, pesando quatro toneladas, destinada á refinação de óleo, material esse vindo pelos vapores *Somme e Silarus*, para a montagem e funcionamento de suas usinas, transmittivo o pedido, visto ter essa alfandega competencia para autorizar o despacho, nos termos do art. 37 da lei organica do corrente exercicio.

Fica desta forma confirmado, o meu telegramma n. 1.285, de hoje.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 50 — Transmittindo-vos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 398, de 11 do mez findo, da Delegacia Fiscal de S. Paulo, em que o padre salesiano Antonio Dalla Via, director das Escolas Profissionais "D. Bosco", dessa capital, solicita isenção dos direitos e demais taxas, para 400 caixas com papel de impressão para as officinas da mencionada escola, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda decidiu em data de 24, tambem do mez ultimo, segundo o parecer desta directoria, ser da attribuição dessa inspectoría resolver sobre o assumpto, nos termos da circular deste ministerio, n. 42, de 7 de outubro ultimo.

N. 38 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional determina ao collector das rendas federaes da Primeira Collectoria de Valença, Estado do Rio de Janeiro que remetta a esta directoria o processo de infracção do imposto de consumo instaurado contra a firma José Angelo & Irmão e a que se refere o agente fiscal do imposto de consumo Francisco Rosannah Corneiro, no requerimento encaminhado com o officio n. 64, de 6 de abril de 1919, em que pede pagamento da quota parte da multa de 150%, imposta á referida firma.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Pará.

N. 135 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.773, de 28 de setembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22, "Subvenções e auxilios" — IX — "Auxilios diversos", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 10.000\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete, ao 1º semestre do corrente anno, á Escola Pratica de Commercio desse Estado, devendo ser deduzida do referido credito a quota de 10 % de que trata o art. 112 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 139 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio das pensões de montepio que competem a D. Anna Apollonia de Araujo, na qualidade de mãe solteira de Antonio Soares de Araujo, ex-guarda da Alfandega desse Estado, conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 48-A, de 31 de junho de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5, "Inactivos pensionistas, etc." — a) montepio, etc. Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 800\$, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno; e, por conta da verba 30, "Exercicios findos", do mencionado orçamento, o de réis 3.933\$326, para pagamento das mesmas pensões no periodo de 1 de fevereiro de 1917 a 31 de dezembro de 1921; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

Confirmo assim, meu telegramma numero 133, de 6 de dezembro de 1922.

N. 140 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Francisco Raymundo Corrêa de Castro, aposentado, por decreto de 6 de junho de 1922, no lugar de contador da Delegacia Fiscal desse Estado conforme consta do processo anexo ao vosso officio n. 24, de 20 de abril de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5, "Inactivos pensionistas, etc." — b) aposentados, Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3.760\$, para attender ao pagamento dos alludidos vencimentos, no periodo de 23 de junho a 31 de dezembro de 1922.

Confirmo, assim, o telegramma desta directoria n. 1.711, de 30 de outubro do mesmo anno.

N. 141 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.983, de 3 de novembro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 8, "Material de consumo para navios, estabelecimentos, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 150\$, para attender ao pagamento da aquisição de ferragens para os moveis da Capitania do Porto nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 96 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.868, de 2 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22, "Subvenções e auxilios" — IX — "Auxilios diversos", do orçamento vigente daquelle Ministerio, o credito de 4.250\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de auxilio que compete, no primeiro se-

mestre do corrente anno, á Academia de Commercio desse Estado, mantida pela Associação dos Empregados no Commercio, devendo ser deduzida do referido credito a quota de 10 % de que trata o art. 112, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

N. 97 — Afim dessa delegacia fazer a juntada da provisão do Tribunal de Contas, relativamente á divida de exercicios findos, de que é credor o collector das rendas federaes em Bananeiras, José Bezerra Cavalcanti, incluso, vos devolvo, devidamente autuado, o processo encaminhado pelo vosso officio n. 217, de 11 de novembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 84 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 3.259, de 28 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 12, "Inspectoria Federal de Navegação — Diarias a pessoal, de accordo com o regulamento", do orçamento vigente, daquelle ministerio, o credito de 261\$, para attender ao pagamento da inclusa folha de diarias que compete ao fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria Federal de Navegação, em Victoria, João Pinto Carneiro, pela viagem de inspecção realizada fóra da sede.

N. 85 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.856 C, de 31 de outubro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 37, "Subvenções — No Espirito Santo — Para a herma do padre José de Anchieta", do orçamento vigente, daquelle ministerio, o credito da importancia de 15.000\$, votada a titulo de subvenção, que deverá ser entregue ao Sr. João B. Harrisque, presidente da comissão encarregada da erecção de um monumento em homenagem ao padre José de Anchieta, em Anchieta, nesse Estado.

N. 86 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30, "Exercicios findos", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 206\$508, para attender ao pagamento da divida que compete ao bacharel Horacio Soares Coronel, que na qualidade de 2º supplente de juiz substituto federal, nesse Estado, substituiu o referido juiz, no periodo de 10 de novembro a 6 de dezembro de 1921, conforme consta do processo que se achava anexo ao aviso do Ministerio da Justiça, n. 2.831 C, de 25 de agosto de 1922, e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 454 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29, "Reposições e restituições", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 22\$651, ouro, e 18\$533, papel, para attender á restituição devida á Companhia Puglisi, proveniente de direitos pagos a maior em 1920, conforme consta do processo a que se achava anexo o vosso officio n. 309, de 21 de julho de 1922, e que ora vos devolvo para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 256 — Remetto-vos a inclusa guia n. 187, passada em 30 de novembro findo, a favor de D. Olivia Vieira de Faria, viuva de Antonio Cordeiro de Faria, conforme o requerimento de 15 de outubro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5, "Inactivos, pensionistas, etc." — a) Montepio, etc. — Antigas concessões, do orçamento vigente, deste ministerio, o credito de 270\$

para o pagamento, no período de 1 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, das pensões que competem á referida pensionista.

N. 257 — Incluso vos remetto a guia n. 186, passada em 30 de novembro do corrente anno, a favor de dona Maria Honoria dos Santos e outros, na igualdade da viúva e filhos de José Máximo dos Santos, feitor da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme o requerimento de 17 de outubro também do corrente anno.

Fica concedido nessa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inativos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Antigas concessões", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 240\$, para pagamento, no período de 1 de outubro a 31 de dezembro deste anno, das pensões que competem á referida pensionista e filhos,

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1922

Pelo Sr. director:

Bacharel Emydio Gonçalves Lima, juiz de direito em disponibilidade, solicitando abono da gratificação extraordinaria, a que se refere o decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

— Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Justiça.

João Moitinho e outros, sucessores do visconde do Salto, solicitando restituição do imposto de transmissão, causa-moris, sobre apolices da divida publica. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Dia 28

João Francisco Caporossi, solicitando o pagamento de 600\$, do aluguel do prédio onde funciona, na cidade de Bella Vista, Estado de Matto Grosso, a Mesa de Rendas Federaes, relativo ao anno de 1918. — Venha por intermedio da repartição competente.

Dia 30

Raul de Paula Lopes, não sentindo de serem reduzidas, na proporção de dois terços do seu ordenado, as consignações que faz a favor de diversas instituições. — Deante do que consta da informação, nada ha que deferir, archive-se.

Dia 1 de dezembro de 1922

Tertuliano Estandilho da Costa, escrevente da Hospedaria de Immigrantes, solicitando uma certidão. — Dirija-se á Contadoria Central.

D. Herminia Martins Machado da Rocha, casada em segundas nupcias com o major Julio Gonçalves de Azevedo, solicitando reversão da pensão que percebia, como viúva do 2º tenente Manoel Rufino da Rocha, para seus filhos menores. — Satisfazam a exigencia do parecer.

Dia 9

D. Esmeraldina de Siqueira, viúva do escrevente do Corpo de Sub-Officias da Armada, solicitando expedição dos titulos da pensão que lhe compete e a seus filhos menores. — Apresente a certidão de obito, extrahida do registro civil.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente, resolveu aprovar a decisão pela qual concedestes, em aforamento a Antonio da Cruz Ribeiro, o terreno de accrescidos de marinhãs, situado á Avenida Lima Castro, na Capital desse Estado, e a que se refere o processo, que ora vos devolvo, encaminhado com o vosso officio n. 47 de 10 de novembro ultimo, devendo

provado pelo decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolveri approvar o orçamento para a despesa da Caixa Economica annexa a essa delegacia, para o anno expirante, transmitido com o vosso officio n. 186, de 19 de outubro ultimo, na importancia total de reis 8:200\$, sendo 3:200\$ para «Pessoal» e 5:000\$ para «Material».

Chamando vossa attenção para o facto de não ter sido o mesmo orçamento apresentado na época determinada pelo art. 6º, in fine, do decreto n. 2.882, de 19 de abril de 1898, recomendo-vos providencias no sentido de que essa irregularidade não se reproduza.

Requerimentos despachados

Dia 9 de dezembro de 1922

Precatorio de venia do Juizo de Direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, de 1 de dezembro de 1922, passado a requerimento do C. Ferreira & Almeida. — Faca o interessado reconhecer a firma do juiz signatario do precatorio de venia junto.

Dia 11

Banco Francez e Italiano para a America do Sul, pedindo cancelamento de uma procuração em causa propria passada pela firma Bifano & Comp. — Reconhecidas as firmas dos signatarios da petição retro, cancelle-se o registro da procuração em causa propria indicaua.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de novembro ultimo, resolveu, de accordo com o parecer emitido pelo Sr. Dr. consultor da Fazenda, que não pôde por enquanto ser aprovado o aforamento do terreno de marinhãs á margem direita do rio Subahé, no Municipio de Santo Amaro, desse Estado, requerido por D. Pompilia Augusta de Miranda, a que se refere o processo, que ora vos devolvo, encaminhado com o vosso officio n. 10 de 4 de maio deste anno, visto se tratar do terreno situado á margem de rio.

N. 50 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de novembro ultimo, resolveu, de accordo com o parecer emitido pelo Sr. Dr. consultor da Fazenda, que não pôde por enquanto ser aprovado o aforamento do terreno de marinhãs á margem direita do rio Subahé, no Municipio de Santo Amaro, desse Estado, requerido por D. Pompilia Augusta de Miranda, e a que se refere o processo, que ora vos devolvo, encaminhado com o vosso officio n. 11, de 4 de maio deste anno, visto se tratar de terreno situado á margem de rio.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 55 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 5 do corrente, resolveu aprovar a decisão pela qual concedestes, em aforamento a Antonio da Cruz Ribeiro, o terreno de accrescidos de marinhãs, situado á Avenida Lima Castro, na Capital desse Estado, e a que se refere o processo, que ora vos devolvo, encaminhado com o vosso officio n. 47 de 10 de novembro ultimo, devendo

delegacia providenciar para que antes da lavratura do respectivo termo do aforamento, seja completado o sello da planta de fls. 1 do mesmo processo.

Requerimentos despachados

Valentim Medeiros da Silva, pedindo transferencia para seu nome do terreno lote 101, na Estrada Real de Santa Cruz. — Transfira-se.

Accacio Barreto, pedindo licença para pagar laudemio de um terreno á Avenida Isabel n. 306 — Santa Cruz. — Cobre-se o laudemio de accordo com o parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Sem numero — José Ferreira Tavares e outro. — Em face do parecer, negue-se a importancia de 1:800\$, escripturando-se a despesa pela forma proposta.

Sem numero — D. Otoro da Silva Pessoa. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 225\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado e convertendo-se em renda a de 175\$ 00.

N. 18.928 — T. Arai. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 18.929 — K Higuchi. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 18.690 — Domingos Carelli & Irmão. — Em 1923 reduza-se a 3:000\$ o valor locativo do negocio da firma requerente.

N. 18.814 — Harry Rake Etill. — Em face do parecer, declaro de nullo effeito o desancho proferido em 14 de novembro de 1921, na parte referente á multa imposta ao peticionario.

N. 17.027 — A. Rodrigues & Oliveira. — Proceja-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 24.93 — Luiz Gonçalves Carvalhaes. — Mantenho o valor locativo de 2:400\$, arbitrado para o pegoio em questão.

N. 13.815 — Moreno Borlido & Comp. — Annote-se, para o exercicio de 1893, o valor locativo de 44:600\$, fazendo-se as anotações propostas.

N. 16.916 — Octavio de Souza Fontes. — Faga-se a annullação proposta e a respeito officio-se, conforme está proposto, á Directoria da Receita.

N. 13.338 — Manoel Moreira Leal. — Annote-se, no exercicio de 1923, para o imovel em apreço, o valor locativo de 2.160\$, de accordo com o parecer.

N. 15.377 — Alexandre de Castro Cerqueira — Indeferido. A divida em apreço é procedente, em face da informação e de accordo com o parecer.

S/n. — Representação sobre a divida do predio da rua das Laranjeiras n. 132. — Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Directoria da Receita.

S/n. — José Bittencorte de Souza. — Não ha que deferir. A divida em apreço é procedente em nome de André & Pimentel.

S/n. — Representação dos agentes fiscaes Arlindo Soriano Pupe e outros. — Proceda de accordo com o parecer.

S/n. — Eduardo Ferreira Lobo. — Aceite-se o fiador indicado, lavrando-se o respectivo termo de responsabilidade.

S/n. — Loureiro, Guimarães & Comp. — Como parece ao Sr. sub-director.

S/n. — Companhia Docas de Santos. — A sub-directoria.

Auto n. 73, de 22 de maio de 1922, contra E. G. Fontes & Comp. e Banco Portuguez do Brasil

Em face do despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, constante do offício n. 475, de 6 do corrente, da Directoria da Receita Publica, providencie a Terceira Sub-Directoria no sentido de ser intimada a firma E. G. Fontes & Comp. a recolher aos cofres desta Recebedoria a importancia a que foi condemnada pelo despacho de fls. 33 a 35, dentro do prazo de oito dias.

Recebedoria, 12 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 343, de 10 de agosto de 1922, contra Antonio Pimenta Guimarães

Tendo sido devidamente sellada a primeira via de fls. 5 e 6, julgo improcedente o auto de fls. 4.

Archive-se, depois de feitas as devidas anotações.

Recebedoria do Districto Federal, em 11 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 363, de 26 de julho de 1922, contra Antonio Pimenta Guimarães (leiloeiro)

Tendo sido devidamente sellada a primeira via de fls. 4, julgo improcedente o auto de fls. 3. — Archive-se, depois de feitas as necessarias anotações.

Recebedoria do Districto Federal, 11 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO SOBRE VALES PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES

Consulta de J. D. Moreira

J. D. Moreira consulta si póde distribuir a seus clientes, livre do imposto de que trata o decreto n. 15.524, de 4 de junho ultimo, os coupons denominados «Receita Universal Collectiva», emitidos em S. Paulo por S. Novinsky, representado aqui por A. Cardoso Lopes & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 50, sobrado.

Segundo declara, os referidos coupons estão sujeitos á fiscalização do Club des Sorteios, constando de dez mil numeros a sua emissão diaria, sendo um delles premiado com 500\$, de accordo com o resultado do 1º premio da Loteria da Capital Federal e incluindo assim no imposto de 10%, e ficando os demais sem nenhum valor.

Para adquirir ditos coupons paga o consulente ao emittente determinada quantia, afim de que o seu estabelecimento commercial seja anunciado nos jornaes diarios.

O art. 1 do decreto citado faz incidir o imposto sobre os vales para aquisição de brindes distribuidos pelos fabricantes e negociantes, quer venham presos aos involucros dos productos, quer dentro dos involucros, ou pelos mesmos constituídos, em forma de coupons, rotulos ou de qualquer outra especie, distribuidos directamente ou indirectamente, por meio de sorteios ou premios, etc.

Como se vê, o coupon em questão não póde deixar de incidir na tributação, á razão de 30 réis por unidade, nos termos do art. 2 do mesmo decreto, competindo o seu estamoihaimento ao emissor ou seu legal representante.

O facto do coupon premiado se encontrar sujeito ao imposto de 10% sobre sorteio, de que trata o art. 45 do decreto n. 15.589, de 29 de julho ultimo, não isenta os demais do pagamento do imposto de 30 réis.

Um recuo sobre os premios e outro sobre os vales, que darão direito á aquisição do premio, ou brinde distribuidos pelos fabricantes e negociantes.

Determina ainda o decreto n. 15.524 (art. 3) que os industriaes e negociantes que distribuirem taes brindes e os varejistas q e fizere commercio (compra ou venda) operando por qualquer forma, por conta propria ou de terceiro, são obrigados a se registrar na competente estação arrecadadora, sendo da importancia de 500\$ o respectivo registro.

Assim o consulente, desde que faz aquisição dos vales e os distribue, embora gratuitamente, a seus freguezes, opera por qualquer forma com os mesmos vales, estando assim sujeito ao registro mencionado.

A 3 Sub-directoria providencie junto aos agentes fiscaes, para que seja strictamente observado o que determina o decreto numero 15.524, citado, adim de ser bem arrecadado o imposto.

Recebedoria do Districto Federal, 9 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Auto n. 288, lavrado em 21 de julho de 1922 contra Corrêa, Irmão & Comp.

Tendo em vista o que consta do processo e o laudo de exame de fls. 13 v. a 14 v., imponho a Corrêa Irmão & Comp. a multa de 50\$, gráo minimo do art. 113, § 2º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. — Intime-se para o recolhimento da importância, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, troque-se a cobrança executiva pelos meios legaes.

Recebedoria do Districto Federal, 12 de dezembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Requerimentos despachados

N. 17.344 — Antonio Joaquim Velloso. — Transfira-se.

N. 12.099 — Antonio Nunes de Paiva. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas de accordo com o parecer.

N. 10.076 — Antonio Nunes Vilhena. — Transfira-se.

N. 5.259 — Antonio Julio Manso. — Officie-se á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de accordo com o parecer.

N. 12.084 — Antonio Faria de Figueira. — Transfira-se.

N. 1.846 — Antonio Elias. — A' 2ª sub-directoria.

N. 20.529 — Affonso Bogado de Oliveira. — A' 2ª sub-directoria.

N. 11.634 — Alice Ignez Emiliana Laurinda Von Sydow Gomes. — De accordo com o parecer, faça-se as transferencias.

N. 5.778 — Amador de Barros. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Acolpho Schmidt Junior a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 13.169 — Alberto Martins Torres. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accordo com o parecer.

N. 13.198 — Albino Barbosa de Almeida. — Transfira-se.

N. 12.297 — Angelina Ferrari Scapia. — Transfira-se.

N. 12.728 — Alberto Haddad. — Transfira-se.

N. 20.825 — Banco Nacional Ultramarino. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 18.286 — Candido Claudio da Silva e outros. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 11.633 — Fabricio Gomes Pedrosa. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Manoel Raymundo Cintra a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 11.110 — Fabricio Gomes Pedrosa. — Transfira-se.

N. 10.017 — Heleodoro Fernandes Porto. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 15.525 — Homero Moraes e Silva. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 11.787 — Horacio de Oliveira Soares. — Transfira-se.

N. 13.658 — Isabel de Oliveira Lopes de Barros. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 13.674 — José Mendes. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 13.243 — José Bruno Nunes. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Roque Lopes de Mattos a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

N. 18.803 — José Lourenço. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 5.053 — José Linhares Borges e outro. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 17.434 — José Felisberto Dornella. — Averbese a certidão junta, officinando-se no sentido proposto.

N. 3.475 — João Pompilio Dias. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 21.497 — João Antunes Oliveira Guimarães. — A' vista da presente informação. Archive-se.

N. 2.593 — J. Alves Cardoso. — Transfira-se.

N. 16.806 — Lourenço José Ribeiro. — Transfira-se.

N. 18.516 — Miguel Machado Teixeira. — Dê-se a baixa para 1923 proximo futuro, de accordo com o parecer.

N. 18.471 — Manoel Braga e outros. — Dê-se a baixa para 1923, de accordo com o parecer.

N. 18.974 — Manoel Cardoso Pires. — Restabeleça-se o lançamento de accordo com o parecer.

N. 3.739 — Modesto Leuma Oreiro. — Verificando-se agora que o imovel só passou a plena propriedade do vendedor na mesma data em que, igualmente, este o alienou, pela venda feita ao requerente, como tudo consta a fls. 3 v do presente processo, reconsidero o despacho de 30 de junho na parte referente á multa por elle imposta, para o fim de tornal-a de nullo effeito. Feita a devida anotação, entregue-se, sob recibo, a quem de di eito o documento fls. 3 a 6.

N. 1.491 — Octaviano da Costa Morães. — Transfira-se. Imponho ao vendedor José da Costa Morães a multa de 20\$000, minima na forma da lei.

N. 14.309 — Pedro Anastacio Alves. — Transfira-se.

N. 18.328 — Philadelpho Nogueira. — Inscreva-se, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$000, minima na forma da lei.

N. 22.749 — Thomé Alves Silva Bruno. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas de accordo com o parecer.

N. 1.141 — Vicenzo Petrafeas. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 8.411 — Antonio José Soares. — Transfira-se.

N. 6.121 — Affonso & Rocha. — Transfira-se.

N. 15.797 — Bechtinger & Comp. — Averbese a mudança.

N. 8.791 — Bernardino Machado Bastos. — Transfira-se.

N. 3.929 — Cantella & Comp. — Transfira-se.

N. 14.548 — Cypriano da Silva & Comp. — Averbese a mudança.

N. 15.487 — Costa Mello & Comp. — Dê-se a baixa para 1923 proximo futuro, de accordo com o parecer.

N. 14.930.—Corrêa Cardoso & Comp. — Transfira-se, imponho a multa de 50\$, mínimo, da lei.

N. 10.930.—Companhia Mecânica e Importadora de São Paulo.—Averbe-se a mudança.

N. 16.279.—Cezar Baptista Diniz & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 5.—Cervejaria Polónia Limitada. — Dê-se a baixa para 1921 proximo findo, de accordo com o parecer.

N. 13.839.—Domingos Vigilante.—Transfira-se.

N. 12.465.—F. Andrade, Veiga & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 18.061.—Henrique Nascimento Guedes. Sob recibo, entregue-se o documento de fls. 3 e 4.

N. 2.735.—Ibrahim Betto Haddad.—Transfira-se.

N. 13.869.—J. Marques & Souza. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 4.529.—Joaquim Antonio de Sá e outros.—Transfiram-se.

N. 10.987.—José Serafim Oliveira.—Transfira-se.

Sem numero.—Companhia Cervejaria Brasmá.—Averbe-se o officio junto. Offici-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 12.411.—J. C. V. Mendes.—Averbe-se a mudança.

N. 14.491.—Jalles & Comp.—Averbe-se a mudança.

N. 13.242.—José Pedro dos Santos.—Transfira-se.

N. 11.115.—J. Teixeira & Comp.—A' 3ª Sub-directoria.

N. 18.584.—José D. Paulo.—Continuando o petitorio a explorar a industria, conforme acaba de ser verificado, não tem cabimento a baixa solicitada. Indeferido, pois, o pedido de fls.—Archive-se.

N. 4.818.—Meira & Rocha.—De accordo com os pareceres, transfira-se.

N. 15.191.—Magno Carvalho & Comp.—Averbe-se a mudança.

N. 13.572.—Miguel Rodrigues.—Transfira-se.

N. 13.320.—Peixoto & Silva.—De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo, por infracção do regulamento em vigor, e be assim a de 13, ex-vi do art. 219 § 1º, letra a do regulamento 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

N. 14.845.—Rodrigo Albergaria Junior.—O expediente foi atendido já, em tempo, quando verbalmente reclamou. Assim, nada havendo que deferir, archive-se.

N. 14.589.—Silva & Ramos.—Transfira-se.

N. 21.911.—Victorino Alves Moreira.—Transfira-se.

N. 25.149.—Venancio Cunha.—Transfira-se.

N. 16.202.—Antonio Amado.—A' 3ª Sub-directoria.

N. 22.910.—Fontes & Machado.—Transfira-se.

N. 4.555.—Afredo Alves & Oliveira.—Transfira-se, o que feito, averbe-se a mudança de accordo com o parecer.

N. 18.757.—Afredo Alves de Oliveira.—De accordo com o parecer, archive-se.

N. 16.976.—Almeida Campos & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 14.425.—Antonio Gomes.—A' 3ª Sub-directoria.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de dezembro de 1922

N. 14.464.—Victoria Frezer Shenkow.—Complete o sello do documento de fls. 214.

N. 5.359.—Joana Delino dos Santos.—Satisfaca as exigencias, podendo retirar o traslado junto, sob recibo.

N. 17.880.—José Marques.—Satisfaca as exigencias, menos quanto ao registro do documento.

N. 20.155.—Sebastião Francisco de Andrade.—Satisfaca a exigencia, podendo retirar o documento sob recibo.

N. 17.349.—Barbara Rosa Lopes Pinto.—Pague o debito.

N. 15.657.—Francisco Soares Corrêa.—Idem.

N. 18.538.—Constantino Ferreira Mendes.—Idem.

N. 15.259.—João Damasceno Marques Dias.—Idem.

N. 13.833.—Joaquim Celestino de Oliveira Soares.—Idem.

N. 22.379.—João José Sampaio Barros.—Idem.

N. 14.269.—Ida Reis Vieira da Silva e outro.—Idem.

N. 11.621.—Antonietta C. Marques Silva.—Idem.

N. 16.820.—Miguel Hage.—Satisfaca a exigencia.

N. 2.596.—João Pereira.—Idem.

N. 17.225.—Narciso de Araujo Fialho.—Idem.

N. 23.591.—Carlos Costa e Silva.—Idem.

N. 10.321.—Costa Azevedo & Comp.—Idem.

N. 5.076.—H. Nascimento.—Idem.

N. 13.419.—Jorge Tahau.—Idem.

N. 13.033.—Julia Marinho de Sant'Anna e outro.—Idem.

N. 13.805.—Oscar Scheitlin.—Idem.

N. 17.065.—Theotônio Soares.—Idem.

N. 14.033.—Joaquim Augusto Fitol.—Idem.

N. 15.362.—Manoel Luiz de Souza.—Idem.

N. 12.112.—José Coelho Ribeiro.—Idem.

N. 24.353.—Tancredo Veiga.—Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1922

Ao Sr. delegado regional dos Bancos em S. Paulo:

N. 724.—Peço-vos enviar a esta directoria geral o processo de Credito Cooperativo de S. Paulo a que se refere o vosso officio n. 315, de 27 de novembro ultimo, que essa delegacia omittiu de juntar ao citado officio.

N. 725.—Devolvo-vos, para o fim de cumprimento do despacho desta inspectoría, o incluso processo, iniciado com o vosso officio n. 17 de 19 de maio ultimo, relativo a denuncia contra o Banco Portuguez e a Banca Italiana di Sconto nessa cidade.

N. 726.—Re netto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de nomeação do bacharel A.thur Horta Martins de Oliveira, fiscal de Bancos nesse Estado.

O Sr. inspector geral dos Bancos nomeou e inauente o Sr. Gildo Amado, para fiscalizar o Banco Alleção Transatlantico em substituição do Dr. Ribeiro da Fonseca por ter entrado em gozo de férias.

N. 723.—Devolvo-vos com o respectivo processo devidamente assignado pel. Sr. ministro da Fazenda, as incluidas cartas-patentes ns. 14 e 15, do banco Commercial do Estado de S. Paulo, referentes ás suas agencias em Tietê e Igarapava ambas no Estado de S. Paulo, as quaes deverão se entreg es ao requirente mediante recibo, depois de pago o respectivo sello na Delegacia Fiscal.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns 1.47 a 1.451.—Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo facturas das firmas Villas-Bôas & Comp., E. Caloit & Comp. Meneses Pinto & Comp., Bifano & Comp., e The Ault & Wioorg.

N. 1.452.—Ao Sr. presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, solicitando o transporte para um caixote contendo impressos.

N. 1.453.—Ao Sr. director geral do Theatro Nacional, encaminhando o requerimento de licença do operario Silvino da Silva Pinto.

Requerimentos despachados.

Nestor B. Guimarães, Clemente Guedelha Braveza, Nelson de Souza, Luiz da Hora e Jair Naphtali Machado.—Sim, em termos.

Emilia Liberato de Sant'Anna, Celina Rodrigues, Ricardina Justa Ribeiro, Cid Augusto de Freitas Pereira e Felipe L. de Sant'Anna.—Como requerem.

Aluerto do' Espirito Santo.—Sim, em termos.

Hygino Maria de Lima e João Rosa de Mello.—Sim, a juizo do chefe da sessão de artes.

Noemia de Azevedo Araujo.—A inspecção de saúde, querendo.

Nilo Ferreira Pacheco, Goiofredo de Agiar Leite e Aurora Maria da Conceição.—Indeferidos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do dezembro de 1922, foram nomeados:

Brigido Ribeiro de Lima para exercer o cargo de mecanico naval de segunda classe de ajustador;

Manoel dos Santos Cavalcante para exercer o cargo de mecanico naval da segunda classe, ajustador.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1922

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.771.—De accordo com a resolução do aviso n. 5.716, de 6 do corrente, por tratar-se de caso analogo, declaro-vos em solução a vosso officio numero 429, Gabinete, de 28 de novembro proximo findo, que o cabo de esquadra n. 10 da 2ª companhia do Batalhão Naval José Bezerra Segundo devo ser considerado como promovido ao posto de 2º sargento e incluído no Asylo de Invalidos da Patria, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada em consequencia dos ferimentos que recebeu quando no quartel do commando da 1ª região, por occasião do levantamento militar de julho ultimo.

N. 5.772.—Autorizo-vos a mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o foguista extranumerario de 2ª classe José Floriano dos Santos, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de vida, por estar soffrendo de tuberculose pulmonar, conforme o parecer da junta medica a que foi submettido, obrigando-o a mesma a contribuir para a referida instituição.

N. 5.773.—Reproduz-se por haver ficado sem effeito o aviso n. 5.773.

N. 5.774.—Tendo resolvido tornar

sem effeito o aviso n. 1.905, de 22 de maio ultimo, que manda substituir, no serviço das Escolas de Aprendizes Marinheiros e de Grumetes, as praças do Corpo de Marinheiros Nacionais por marinheiros contractados, e recomendar que a respeito seja observado o disposto no art. 73 letra n do respectivo regulamento, assim vos declaro para os devidos fins.

Additamento ao do dia 11 de dezembro de 1922

Sr. inspector de Marinha:

N. 5.816 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta sob n. 396, de 4 do corrente, ora resolvo mandar computar para effeito de futura reforma, o periodo de 7 de março de 1888 a 23 fevereiro de 1891 em que, com aproveitamento, o capitão de mar e guerra Protogenes Pereira Guimarães frequentou o curso de preparatorios da Escola Naval.

N. 5.817 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 405, de 4 do corrente, ora resolvo mandar computar, para effeito de futura reforma, o periodo comprehendido entre 13 de março de 1888 e 27 de fevereiro de 1891, no total de dois annos, onze mezes e quatorze dias, em que, com aproveitamento, o capitão de mar e guerra Damião Pinto da Silva frequentou o curso de preparatorios da Escola Naval.

Sr. inspector de Saude Naval:

N. 5.815 — Em solução a vosso officio n. 1.345 de 6 de novembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 410, de 4 do corrente, ora resolvo deferir o requerimento em que o enfermeiro naval de 1.ª classe, Raymundo Garrascosa Magarão pede lhe sejam mandados computar, tão somente para effeito de futura reforma, os periodos de 22 de dezembro de 1897 a 3 de maio de 1898 e de 14 de março a 15 de junho de 1899, ou sejam sete mezes e doze dias, em que, na qualidade de enfermeiro contractado da Enfermaria de Beribericos da Marinha em Copacabana e 2.º enfermeiro do Hospital Central da Marinha, prestou serviços á Armada.

Sr. Dr. procurador da Republica:

N. 5.819 — Para os fins convenientes, transmitto-vos vosso officio n. 580, de 6 do corrente, relativamente ao habeas-corpus impetrado a favor de Joaquim Antonio Nobre, e, como informação sobre o assumpto, o de n. 1.868, da Inspectoria de Portos e Costas, de hoje datado, junto por copia.

Sr. capitão de fragata Tancredo de Alcantara Gomes:

N. 5.782 — Tendo resolvido encarregar-vos, na parte administrativa, da fiscalização das obras de installação do Centro de Aviação Naval, em Santos, cuja parte tecnica está a cargo do capitão tenente engenheiro naval Mario Perry, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. capitão de fragata Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho:

N. 5.786 — Tendo resolvido designar-vos para dirigir o fornecimento de carvão nacional aos navios da esquadra e estabelecimentos de Marinha no Estado de Santa Catharina, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. primeiro tenente Benjamin de Almeida Sodré:

N. 5.785 — Tendo resolvido designar-vos para proceder á organização dos «Escoteiros do Mar», que deverão ser filhos dos pescadores, não somente matriculados nas capitania de portos mas também que pertençam ás colonias de pescadores e exerçam effectivamente a profissão da pesca, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.822 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8.ª «Materiais», consignação e sub-consignação abaixo mencionadas, do orçamento em vigor, a importancia total de réis 117:468\$853, da qual são credoras pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham, as seguintes firmas: F. Brigueit & Comp., 355\$400; José Victor de Lameira, 25:875\$753; Mayrink Veiga & Comp., 68:600\$ e Rocha Couto & Companhia, 22:577\$700:

Consignação e sub-consignação:

Combustivel 68:600\$000

Ensino Naval — Para a Escola Naval:

Acquisição de livros para a Bibliotheca, instrumentos, etc. 355\$400

Superintendencia da Navegação:

Sobresalentes para pharões, etc. 48:453\$453

117:468\$853

Para os fornecimentos de que tratam as facturas alludidas, houve a urgencia a que se refere o art. 170 da lei numero 3.451, de 6 de janeiro de 1918.

Sr. ministro da Guerra:

N. 5.823 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser isento do sorteio militar do Exercito o reservista da Armada Alvaro Videira, radio-telegraphista da Marinha Mercante, matriculado na Capitania do Porto desta Capital sob n. 22.634.

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.824 — Tendo resolvido tornar sem effeito o aviso n. 3.275, de 28 de agosto ultimo, que mandou dar baixa do serviço da Armada ao navio-mineiro «Carlos Gomes» e entregal-o ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, afim de ser convenientemente transformado em batelão para carvão, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 5.831 — Providenciae afim de que conforma foi solicitado pelo Ministerio da Guerra, sejam restituídos á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, os objectos entregues ao commandante do vapor «Alfenas» durante o tempo em que esteve ao serviço do Governo.

N. 5.839 — Recommendae aos addidos navaes ás diversas embaixadas e legações brasileiras e aos officiaes da Armada em commissão no estrangeiro que só façam uso do telegrapho, para correspondencia official, nos casos de reconhecida urgencia, preferindo expedir os telegrammas com a nota de — preterido.

Sr. inspector de Marinha:

N. 5.826 — Tendo resolvido tornar sem effeito o aviso n. 3.278, de 28 de agosto ultimo, que mandou dar baixa do serviço da Armada, ao navio-mineiro

«Carlos Gomes», assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 5.827 — Tendo resolvido tornar sem effeito o aviso n. 3.277, de 28 de agosto ultimo, que mandou dar baixa do serviço da Armada ao navio-mineiro «Carlos Gomes» e entregal-o a esse arsenal, afim de ser convenientemente transformado em batelão para carvão, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 5.840 — Recommendae aos officiaes engenheiros navaes em commissão no estrangeiro que só façam uso do telegrapho para correspondencia official nos casos de reconhecida urgencia, preferindo expedir telegrammas com a nota — preterido.

Sr. director do Armamento da Marinha:

N. 5.841 — Recommendae aos officiaes engenheiros navaes de vossa especialidade que se acham em commissão no estrangeiro que façam uso do telegrapho, para correspondencia official, nos casos de reconhecida urgencia, preferindo expedir telegrammas com a nota — preterido.

Sr. superintendente de Navegação:

N. 5.828 — Tendo resolvido tornar sem effeito o aviso n. 3.465, de 19 de agosto ultimo, que transferiu a sede dessa repartição para outro lugar, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 5.829 — Communico-vos para os devidos fins que aos officiaes, sub-officiaes, inferiores e praças, quando desligados do serviço da defesa aerea do littoral da Republica, não devem ser abonadas as diarias de que trata o decreto numero 4.051, de 14 de janeiro de 1920.

N. 5.830 — Tendo resolvido sustar o abono das diarias de que trata a segunda parte do art. 29 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, aos officiaes quando em serviço nas directorias dos arsenaes de Marinha da Republica e na do armamento, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficam revogados os avisos ns. 1.695, de 1 de maio, e 3.314 e 4.822, respectivamente, de 1 e 24 de outubro, todos do corrente anno.

Sr. 1.º auditor da 6.ª Circumscripção Judiciaria Militar (secção da Marinha):

N. 5.832 — Sendo imprescindiveis á administração os serviços do contra-almirante Francisco de Barros Barreto, solicito-vos seja este official general dispensado dos trabalhos da justiça militar.

Srs. chefes das repartições de Marinha:

N. 5.825 — Em additamento á recommendação contida na circular numero 5.392, de 22 de novembro proximo passado, a qual restabeleceu a numero 1.001, de 28 de agosto de 1913, declaro-vos, para os devidos effeitos, que sempre que houver documentos a annexar aos avisos e officios em andamento deverão os mesmos ser presos com ilhós, presilhas ou cantoneiras na margem esquerda ou, quando pelo seu volume não fiquem bem seguros, ser costurados de modo a facilitar o manuseio e leitura dos papeis.

Outrosim, recommendo-vos que, sempre que as diversas autoridades houverem de prestar informações sobre qualquer assumpto, deverão as informações ser escriptas no mesmo papel que contiver o despacho interlocutorio, acrescentando-se meias folhas com os dizeres da

repartição e a data sempre que fôr necessário, ficando assim o assumpto tratado no mesmo papel por ordem chronologica, e juntando-se-lhe os que forem relativos á questão.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 8 do corrente o Sr. ministro da Guerra approvou a transferencia dos seguintes officiaes subalternos da arma de cavallaria:

Primeiros tenentes Estevam de Souza Lima, do 3º R. C. I., S. Luiz, para o 5º R. C. D., Castro; Ebroino Dias Uruguay, deste regimento para o 11º R. C. I., Ponta Porá; Ernesto Dornellas, do 2º R. C. I., S. Borja, para o 14º R. C. I., Juiz de Fora; Misael Cavalcante do Assumpção deste regimento para o Q. S.; Floriano Salvaterra Dutra, do 11º R. C. I., para o 1º R. C. D.; e Carlos Alberto Bastos, deste regimento para o Q. S.;

Segundos tenentes Victor Bastos da Silva, do 3º R. C. D., D. Pedrito, para o 1º R. C. D., e Luiz Spencer Galvão, do 9º R. C. I., Jaguarão, para o 4º R. C. D., Tres Corações.

— Por outro da mesma data, foram transferidos, na arma de infantaria, os seguintes primeiros tenentes:

Raymundo Villaronga Fontenelle do 3º B. C., Manáos, para o 24º B. C., São Luiz, e deste para aquelle, Arlindo Maurity da Cunha Menezes;

Oldemar Freire Pinto do 7º B. I., Santa Maria, para o 13º B. C., Joinville, e deste para aquelle, Heitor Lobato Valle;

Homero da Silva Guimarães, do 17º B. C., Corumbá, para o 1º R. I., Villa Militar, e deste para aquelle Hildebrando Sarmento;

Pedro Eugênio Pires, do 28º B. C., Aracajú, para o 1º R. I., e deste para aquelle, Edgard Collás;

Severino José da Costa Junior, do 17º B. C., para o 26º B. C., Belém.

— Por despacho de 9, também do corrente:

Primeiros tenentes Sylvio Ferreira Cantão, do Q. S., para o 8º R. C. I., em Bagé, e deste regimento para o Q. S., Adhemar Dias da Costa.

— Por outro de 11 do corrente, foram transferidos, na arma de infantaria, os primeiros tenentes:

Ignacio de Loyola Daker, do 3º B. C., Villa Velha, para o 20º B. C., Macaé;

Armando de Carvalho Dias, do 20º B. C., para o 21º B. C., Recife;

Armando de Mello Mezias, do 21º B. C., para o 3º B. C.;

Arthur da Costa e Silva, do 18º B. C., sem effectivo, Campo Grande, para o 7º R. I., Santa Maria, e deste para aquelle, Alfredo Luna;

Frederico Christiano Bugs do 21º B. C., S. Luiz, para o 25º B. C., Theresina;

Francisco Clarindo Thomé Cordeiro, do 11º R. I., S. João d'El-Rey, para o 21º B. C.;

Levino Guimarães Leite, do 3º R. I., Capital Federal, para o 11º R. I., a pedido;

João Segadas Vianna, do 18º B. C., Campo Grande, para o 10º R. I., a pedido;

Waldemar Paulo Storina, do 10º R. I., Juiz de Fora, para o 3º R. I., a pedido.

— Por despacho da mesma data e na arma de cavallaria, foram transferidos os primeiros tenentes:

Mario Neves Galvão, do 3º R. C. D., D. Pedrito, para o 8º R. C. I., Bagé, e

deste para aquelle, Adhemar Dias da Costa;

Edgard Soares Dutra, do 9º R. C. I., Prov. Jaguarão, para o 5º R. C. I., Uruguayana;

Alberto Barbedo, do 3º R. C. I., São Luiz, para o 9º R. C. I.;

Roberto Carneiro de Mendonça, do 5º R. C. I., para o 3º R. C. I.;

Carlos Braga Pereira, do Q. Ordinario, para o Q. S., e deste para aquelle, Sylvio Ferreira Cantão, sendo classificado, no 3º R. C. D.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de dezembro de 1922

Ao Sr. ministro da Marinha, communicando:

Que providenciou-se sobre a exclusão de Alício, filho de Honório Sebastião Antonio, do alistamento militar effectuado pelo municipio de Villa Bella, em São Paulo, conforme solicitou o ministerio a seu cargo, em 29 do julho ultimo, visto estar aquelle alistado sujeito ao serviço da Armada;

Que se permite a transferencia para a Reserva Naval, do reservista do Exército, Manoel Raymundo da Silva, matriculado na Capitania do porto da Bahia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que deverá cessar, a partir de 1 de janeiro de 1923, o pagamento pela directoria a seu cargo, do numerario destinado ao 10º batalhão de caçadores, pagamento que será effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Belo Horizonte.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é designado o major de cavallaria Augusto de Lima Mendes, para estudar a possibilidade da organização de um deposito de remonta em Ipiabas, no Estado do Rio de Janeiro;

Que é dispensado o 1º tenente Alcindar Pires Ferreira, da comissão em que se acha no Serviço Geographico Militar, devendo recolher-se ao corpo a que pertence;

Que é transferido o 2º tenente Aureo José de Carvalho, do 10º regimento de infantaria (Juiz de Fora) para o 3º (Capital Federal);

Que fica adoptado no Exército, com as modificações indicadas pela Directoria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o apparelho de carregar 4º R. I., de invenção do capitão Manoel Collares Chaves o 2º tenente Oswaldo dos Barros Castro, ambos de infantaria, destinado a carregar os carregadores do fuzil-metralhadora Madson;

Que o capitão Sebastião do Rego Barros é nomeado representante do Ministerio da Guerra junto á Comissão Central dos Criadores do Cavallo puro sangue, em substituição do capitão Octavio Pires Coelho, que pediu dispensa do mesmo logar, devendo este official ser elogiado pelos bons serviços prestados no referido cargo;

Que passam a servir addidos:

Ao quartel general do commandante da 1ª região militar, o major de artilharia José Tobias Coelho;

Ao 1º regimento de cavallaria divisoria, até segunda ordem, os primeiros tenentes do 11º de cavallaria independente, Henock Marques e Oldemar Vieira de Castro e Silva, visto haver falta de officiaes deste posto, naquella unidade.

Mandando recolher aos respectivos corpos os officiaes sobre os quaes não ha a ordem espec. aes.

Ministerio da Guerra — N. 271 — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1922.

Sr. commandante da 1ª Região Militar — Declaro-vos que deverá ser cassada a autorização dada aos presidentes das Juntas Permanentes de Alistamento Militar dos districtos e municipios do Districto Federal para requisitarem da Estrada de Ferro Central do Brasil cadeiras de passes destinadas aos trens de suburbios, o que só poderá ser feito pelo chefe do Serviço de Recrutamento da 1ª Circumscrição até segunda ordem.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Dia 7

Ao Sr. director do Material Bellico, declarando que o 2º official da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Antonio Augusto de Andrade Lima passa a servir na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, para auxiliar os respectivos trabalhos, conforme pediu o director desta repartição.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é dispensado o 1º tenente Pedro Martins da Rocha da comissão em que se acha no Serviço Geographico Militar, devendo recolher-se ao 10º regimento de cavallaria independente, ao qual pertence;

Que o 1º tenente reformado Antonio Augusto Franco, encarregado dos depositos de munições de artilharia em Deodoro, é nomeado para exercer, cumulativamente, o cargo de commandante do contingente do deposito central da Directoria do Material Bellico, naquella localidade, em substituição do capitão, também reformado, Jorge Joaquim da Cunha, conforme propoz o director do mesmo deposito.

Ministerio da Guerra — N. 309 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.

Sr. presidente da Comissão de Promoções — Com relação aos requerimentos, deferidos por despacho de 12 do agosto de 1922, dos capitães medicos Drs. Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira, Ubaldo da Costa Drummond e Alfredo de Oliveira Vianna, pedindo melhor classificação na respectiva escala, declaro-vos que, em vista do parecer dessa comissão, annexo ao vosso officio n. 80, de 26 de outubro ultimo, nenhuma alteração deverá ser feita no decreto de 28 de janeiro deste anno sobre antiguidade do posto de capitães medicos, porquanto essa antiguidade, quanto aos reclamantes, é a que figura no citado decreto, ficando nesta parte prejudicado aquelle despacho.

Saude e fraternidade — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 272 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.

Sr. commandante da 1ª Região Militar — Da posse do officio n. 103, de 11 do mez findo, em que o presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do municipio de Mogi das Cruzes communica ao commandante do 5º batalhão de caçadores haverem chefes de trens da Estrada de Ferro Central do Brasil feito desembarcar sorteados militares nas estações do respectivo percurso sob o pretexto de serem individuos com traje civil apresentando requisições referentes a praças, declaro-vos que deveis providenciar para que, em casos taes, se

consigne nas requisições tratar-se de portadores para o serviço militar.

Outrosim vos declaro que, em officio de hoje, ao director da mesma estrada se pedem providencias no sentido de serem essas requisições attendidas, uma vez que nehas se declare a situação do conscripto portador, quando em traje civil. Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 981 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos:

Que fica sem effeito a ordem de organização do 18º batalhão de caçadores, em Matto Grosso;

Que deve ser organizado o 3º batalhão do 6º regimento de infantaria, o qual aquartelará na cidade de Pindamonhangaba;

Que o 4º batalhão de caçadores é transferido do quartel do Sant'Anna para o do 2º batalhão de engenharia, em Quitanduna;

Que deve ser organizada no quartel do 4º batalhão de caçadores a 2ª companhia de estabelecimentos.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 982 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O 2º tenente do 1º regimento de infantaria Homero da Silva Guimarães consulta, a 26 de agosto ultimo, sobre a collocação, o papel e a conduta do official de transmissões em parada, revista ou desfile e relativamente ás suas funções.

Em solução vos declaro que, devendo o official de transmissões, pela natureza de suas funções, ser montado, o assumpto, feita esta observação, está previsto no regulamento para inspecções, revistas e desfiles.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 983 — Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que as ex-praças que acabam de ser desincorporadas na 1ª região e que não embarcaram para seus Estados por excesso do lotação nos navios, ficam encostadas ás suas antigas unidades para effeito da percepção da respectiva etapa, devendo seguir a seus destinos na primeira oportunidade.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Ministerio da Guerra — Circular ás regiões e circumscrições militares — Rio de Janeiro.

Sr.
— Declaro-vos, para conhecimento das circumscrições do serviço de recrutamento e consequentemente das respectivas juntas permanentes de alistamento militar, que as cadernetas de percurso geral só poderão ser requisitadas por intermedio do meu gabinete, conforme foi resolvido em officio n. 2.044, de 10 de agosto ultimo, dirigido á Estrada de Ferro Central do Brasil, cabendo aos presidentes das mesmas juntas requisitar somente transportes para sorteados e voluntarios, nos termos do art. 92 do regulamento do serviço militar.

Saude e fraternidade. — S. de Carvalho.

Dia 8 de dezembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando cópia do decreto de 13 do mez findo, referente á aquisição do antigo palacete da Marquiza de Santos, sito á Avenida Pedro II n. 147 (aviso n. 699).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que o general de brigada Nestor Sotzefredo dos Passos é posto á disposição do Estado-Maior do Exército para fazer parte da comissão que deverá examinar os alumnos das categorias a e b da Escola de Estado-Maior;

Que o 2º tenente Nelson Barbosa de Peiva foi transcrito do 14º batalhão de caçadores para o 5º e não para o 15º, conforme foi publicado no *Diário Oficial* do 1 do corrente.

Ministerio da Guerra — N. 162 — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922.

Sr. ministro do Estado da Viação e Obras Publicas:

Um aviso n. 210, de 6 do mez findo, o ministerio a vosso cargo pede providencias no sentido de ser enviada á Directoria do Expediente uma relação dos officiaes que, por conta do da Guerra, podem requisitar transportes e expedição de telegrammas nas estradas de ferro de Goyaz, S. Luiz a Therezina, Central do Rio Grande do Norte e Central do Piahy, conforme solicitou o inspector federal das estradas, em officio n. 850, de 24 de outubro anterior annexo, por cópia, ao mesmo aviso.

Em solução, tendo a honra de comunicar-vos que por conta deste ministerio podem requisitar passagens e expedir telegrammas na forma indicada, os commandantes das regiões e circumscrições militares, dos corpos e destacamentos componentes, os presidentes das juntas de alistamento militar das localidades por onde passam as estradas de ferro citadas, os chefes do serviço de recrutamento dos Estados respectivos e os fiscaes de construções de quartéis nos ditos Estados.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra — N. 988 — Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — De accordo com o que pede no incluso officio n. 112, de 24 do mez findo o chefe da 2ª secção da 6ª Divisão do Departamento a vosso cargo, vos declaro, para publicação no Boletim do Exército, que as circumscrições de recrutamento deverão fazer revisão geral no registro de reservistas até 31 de dezembro do corrente anno, das classes pertencentes aos Exercitos da primeira e segunda linhas, nos moldes abaixo mencionados, dando disso sciencia á referida divisão em mappas estatísticos até 28 de fevereiro de 1923, a saber:

a) numero total de reservistas de primeira categoria, comprehendendo armas, serviços e classes de 1893 em diante, observando-se entretanto os termos do art. 15.179, de 15 de dezembro de 1921;

b) numero de reservistas de segunda categoria, procedentes e classes de 1893 em diante, tendo em vista a ultima parte da letra a acima referida;

c) numero total de reservistas de primeira e segunda categoria distribuidos por corpos, serviços e classes de 1893 em diante, tudo tambem de accordo com a ultima parte da letra a acima citada;

d) numero total de reservistas de terceira categoria, attendendo-se ainda á ultima parte da letra alludida;

e) numero total de reservistas de segunda linha por categorias, armas, serviços e classes de 1878 a 1892, conforme preceitua o art. 21, do decreto numero 14.742, de 28 do março de 1921 (Boletim do Exército n. 376, de 15 de dezembro de 1921) e art. 2º, do dito decreto n. 15.179.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Requerimentos despachados

Dia 6 de dezembro de 1922

Octavio Alves de Araujo, 1º tenente, pedindo passagens. — Concedo as passagens para desconto na forma da lei.

Orozimbo Martins Soares, pedindo para praticar em telegraphia. — Indeferido ante as informações.

Odorico Ricardo da Cruz, pedindo expedição de patente. — Apresente a primitiva guia ou certidão da mesma. Prove que pagou o sello que vigorava na occasião.

Octavio Pires Coelho, capitão, pedindo transferencia do alumno do Collegio de Barbacena Jacintho Pantoja Pires Coelho para o do Porto-Alegre. — Como requer, depois de feitos os exames do anno lectivo de 1922.

Octavio Pires Coelho, pedindo transferencia do alumno Alcides Pantoja Pires Coelho do Collegio Militar de Capital, para o do Porto-Alegre. — Como requer.

Othon Mauricio Vianna, pedindo estagio. — Não pode ser attendido.

Olydio Pereira Maia, pedindo entrega de documento. — Compareça a Secretaria do Estado para esclarecimentos.

Herculano Nunes de Freitas, pedindo nomeação para o posto de capitão de reserva. — Satisfaga as exigencias do art. 8º do decreto n. 15.185, de 24 de dezembro de 1921 e volte querendo.

Herrn. Stoltz & Comp., pedindo entrega de uma caixa com 12 pistolas Ortigies, cal. 6.35 mm. — Autorizo.

Honnes Caldas Lyra Bivar, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido.

Edylio Paes da Silva, 1º tenente pedindo averbação de referencias clogicas. — Deferido.

Euzebio de Siqueira Queiroz, pedindo certidão. — Corriga-se.

Estácio Dutra Gaulart, pedindo completar estagio. — Sim.

Mario de Magalhães Carneiro. — Indeferido, em vista das disposições em vigor.

Heitor de Segadas Vianna. — Sim mediante recibo.

Mauricio Teixeira de Andrade. — Como pede.

Theodorico Marques da Silva. — Indeferido, em vista das informações.

Liborio José Seabra. — Sim.

Souza, Baptista & Comp. — Sello em annexos.

Julio Vieira Diogo. — Indeferido. A publicação de sua nomeação se fez no *Diário Oficial* de 5 de junho de 1922.

Mario Leite de Carvalho. — Apresente certidão passada pela Junta Commercial, com a declaração da data e do motivo da liquidação do estabelecimento commercial.

Moucy B. A. Ortiz. — Compareça a Secretaria da Guerra.

Marcel Ricardo Alves. — Compareça a Secretaria da Guerra.

João de Castro Pacheco de Farias. — Concedo.

Emanuel Cordova Piedade. — Indeferido.

Sebastião Xavier de Souza Junior. — Declare quantas passagens precisa.

Salomon Walger. — Indeferido. Excedeu do prazo legal.

Sylvina Marques de Campos. — Como requer, feita a indemnização de fardamento do alumno recebido e não vendido.

Newton da Silva Freitas. — Indeferido.

Vicil Costa. — Como requer.

Vicente Ferreira de Oliveira Coragem. — Não pôde ser atendido.

Walline Huascal Figueiredo. — Dirija-se ao Commando da 1ª Região Militar e satisfaça as exigencias da lei, querendo.

Gabriel Chavarelli. — Indeferido, de accordo com a informação.

Durval Olympio Pinto de Azevedo. — Como requer.

D. T. d'Azevedo. — Indeferido.

Thorydio Alves de Souza. — Declarar o fim para que.

Thomaz Oscar Marcondes de Souza. — Prove que tem interstício de dois períodos de instrução no posto.

Theodoro Garcia. — Restituam-se os documentos pedidos, menos a patente.

Dia 8

Eugenio Costa Real Pyrrho, pedindo transferencia para 2ª Linha. — Indeferido.

Ewestan Torres. — 2º sargento pedindo 30 dias de dispensa. — Indeferido de accordo com as informações.

Edgard Freire de Mattos Barreto, pedindo isenção do serviço militar. — Indeferido por insufficiencia de provas do que allega.

Emilia Janzen Muller de Magalhães, pedindo exclusão do seu filho Hortolino Teixeira Campos, do 2º Batalhão do 12º Regimento de Infantaria, pela conclusão de tempo. — Indeferido. Ao soldado Hortolino Teixeira Campos falta a qualidade de reservista exigida na circular de 10 de outubro de 1922.

Paulo Daniel, pedindo expedição de patente. — Indeferido. O documento apresentado não é idoneo.

Prescilio Pires, capitão da 2ª Linha, pedindo ser mandado addir a 13ª Companhia Regimental. — Mantenho o despacho anterior.

Paulo Mello Veiga, 3º sargento, pedindo promoção. — Indeferido.

Phillippe J. Barbosa da Costa, pedindo seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Nada ha que deferir.

Paulino Garcia, pedindo retirada de armas. — Declare a qualidade e calibre das armas.

Pedro Ferreira da Silva, pedindo collocação. — Não ha o que deferir.

Pergentino Augusto Tavares Franco Filho, pedindo transferencia para a 2ª linha. — Não satisfaz em tempo as exigencia do aviso n. 466, de 24 de junho de 1922.

Lincoln da Rocha Marinho, 1º tenente, pedindo ser considerado de accordo com o § 1º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1922, o tempo em que esteve no Hospital Central e mais dois mezes de licença. — Considerem-se seis mezes dentro do § 1º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1922.

Ladislau Fischer, 2º sargento, pedindo praticar em telegraphia. — Indeferido, em vista do art. 373, do regulamento da R. G. dos Telegraphos.

Luiz José do Valle, 3º sargento, pedindo 15 dias de dispensa para ir a Santa Catharina. — Deferido.

Lino da Miranda Sardinha, pedindo entrega de documentos. — Sim.

Luiz Gonzaga Gonçalves, pedindo entrega duma caderneta. — Não pôde ser atendido deante das informações.

Leonardo Costa, pedindo um attestado. — Indeferido.

Leonel José Soares, pedindo entrega de documentos. — Deferido.

João Samuel Mandim. — Indeferido, em face do art. 18 do R. C. M.

Marcellino Bispo de Souza. — Expeça se nova caderneta, mediante indemnização.

Alvaro Alves dos Anjos. — Entregue-se mediante recibo.

José Manoel de Araujo. — Sim de accordo com as informações.

Marphis Pereira Dutra. — Deferido de accordo com o art. 110, do R. S. M.

Arthur da Silva Ramos. — Sim, de accordo com as informações.

Roberto de Souza Filho. — Deferido de accordo com o n. 1, do art. 110, do R. S. M.

Alvise Parise. — Deferido de accordo com o n. 2, do art. 110 do R. S. M.

Felishina Krause. — Deferido de accordo com o n. 1, do artigo, do R. S. M.

Augusto Colin de Queiroz Ferreira. — Indeferido. O caso allegado não está previsto no regulamento.

Umbelino Melecio dos Santos. — Sim, correndo por conta propria a despeza de transporte.

José Baptista Cavalleiro. — Indeferido de accordo com as informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de dezembro de 1922

Ao Sr. director da Recohedoria do Districto Federal, enviando uma certidão pedida pelo Dr. Nelson Pagani, para que se digne mandar entregar a ao interessado, depois de pago o devido sello na importancia de \$5500.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Requerimentos desnachados

Dia 9 de dezembro de 1922

Flavio da Costa Pinto. — O petionario já foi mandado isentar em 11 de outubro do corrente anno. Documento n. 1.755, de 10 do mesmo mez.

Alfredo Arthur de Figueiredo. — Seja excluido do sorteo da classe de 1901, por ser reservista de 2ª categoria e estar registrado nesta circumscripção.

Ponciano Moreira. — Sim, mediante recibo.

Joaquim de Carvalho Barbosa. — Seja excluido por ter nascido em 1901 e ser de nacionalidade portugueza, conforme provou com o incluso documento.

Deverão comparecer com urgencia nesta repartição afim de prestarem esclarecimentos, os jovens Aenor Martins, sorteado n. 621 do 11º districto e Manoel Vieira da Costa Junior, alistado e sorteado pelo 12º districto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Expediente de 12 de dezembro de 1922

Restituiu-se á Camara dos Deputados, os antorranhos da resolução do Congresso Nacional, contando, para todos os effeitos de direito, a Salvador Rissi, gazista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o tempo decorrido entre 4 de fevereiro de 1910 a 25 de julho de 1919, data em que foi atendido pelo ministro da Viação, Dr. Afranio de Mello Franco, mandando admittilo novamente a serviço, revogadas as disposições em contrario, visto ter passado o decênio legal, sem ter sido sancionada nem vetada pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica (aviso n. 818.)

— Declarou-se:

A' Directoria Geral dos Correios que o funcionario, licenciado nos termos do artigo 17 do regulamento annovado pelo decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, que foi promovido, tome posse e assumo o exercicio do novo cargo, a tes de findo o prazo da licença, não perde o direito ao gozo do restante, desde que, mediante nova inspecção de saúde, se verifique a prova de molestia (aviso n. 819).

A' Estrada de Ferro Central do Brasil que verificado, de facto, o equívoco na portaria de 20 de outubro ultimo, que concedeu 45 dias de licença, para tratamento de saúde, ao graxeiro effectivo João Evangelista da Costa Junior, fica a mesma autorizada a abonar somente 1/2 da diaria do allidido empregado durante os ultimos 15 dias de sua licença, nos termos do art. 8º, n. II do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (aviso n. 829).

Requerimentos desnachados

Octavio de Parros Thompson, pedindo licença. — Indeferido.

Maximino Heitor de Mendonça, ama uerse da Administração dos Correios do São Paulo, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Joaquim Távora da Costa Porto, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. inspector federal das Estradas: Declaro-vos, pa a os devidos fins, que, tendo vrosent: o vosso officio n. 941/S, de 24 de novembro ultimo, resolvo autorizar a a venda requerida por José Antonio Torres, de 100 toneladas de trilhos velhos com as respectivas talas de imocção, retirados da Estrada de Ferro Central da Bahia, devendo o pagamento do respectivo preço, na razão de 15% a tonelada, ser feito previamente na Deferacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

O requerente deverá, outrossim, assumir o compromisso de dar ao referido material a applicação que i dicono, isto é, nos serviços das salinas por elle exploradas no districto de Saubara, no municipio de Sancomamaro, no Estado da Bahia (aviso n. 173).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Atendendo ao que solicitastes em officio n. 92, de 25 de novembro proximo passado, declaro-vos, para os devidos fins, que ficam approvados o projecto e orçamento, na

importância de 120.249⁶³, que acompanharam o referido officio e ora vos são devolvidos, rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria de Estado deste Ministerio, para a construção, requerida pelo Sr. Oriano Mendes, em sua fazenda «Quatral» no municipio de Sant'Anna do Arariú, Estado do Ceará, do açude particular «Quatral», com a capacidade de 1.264 000 metros cubicos de agua.

De accordo com o art. 32 do regulamento para a Caixa Especial das Obras de Irrigação das Terras Cultivaveis do Nordeste Brasileiro, aprovado pelo decreto numero 14.102, de 17 de março de 1921, cabe ao requerente, uma vez construido o açude com as formalidades exigidas, o auxilio constante da metade do referido orçamento, assumindo, porém, o compromisso de fornecer agua para as necessidades do nesticas das populações circunvizinhas, como o exige o mesmo regulamento (aviso n. 15).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de dezembro de 1922

Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Recommenda o Sr. ministro que informeis como deve ser classificada a despesa resultante da construção do navilhão para assistência medica no porto do Rio Grande, cujos planos foram enviados a este ministerio com o vosso officio n. 2.159, de 10 de outubro ultimo, e bem assim qual o dispositivo legal em que se funda essa classificação (officio n. 69).

Recommenda o Sr. ministro que informeis como deve ser classificada a despesa resultante da instalação de uma soldadura autogena nas officinas do norte do Rio de Grande, cujo orçamento foi encaminhado a este ministerio em o vosso officio n. 2.140, de 7 de outubro ultimo, e bem assim qual o dispositivo legal em que se funda essa classificação (officio n. 70).

— Sr. director geral dos Correios:

De accordo com o que solicita a Inspectoria de Vehiculos da Policia do Distrito Federal, no officio n. 1.051, de 24 de novembro ultimo, incluso vos remetto, de ordem do Sr. ministro, um exemplar do regulamento da dita inspectoría aprovado pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto do corrente anno, afim de que sejam observados os dispositivos nelle coñtidos e muito especialmente os dos arts. 77 e 129, na parte a que se refere aos automoveis deste ministerio (officio circular n. 15).

Identico a Central do Brasil, Telegraphos, Illuminação, Portos, Inspectorias das Estradas e Repartição de Aguas.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Communico-vos de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que o engenheiro dessa estrada Gastão Saraihyba de Athayde compareceu regularmente aos serviços da Comissão de Estudos de Abastecimento de Agua, durante o mez de novembro ultimo (officio n. 152).

— Sr. 1º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal:

O Sr. ministro agradece a comunicação que lhe fizestes em officio n. 2.528, de 29 de novembro ultimo, de haverdes reassumido o cargo de 1º delegado auxiliar da Policia do Distrito Federal (officio n. 153).

— Sr. Inspector federal das Estradas:

Communico-vos para os devidos fins que o Sr. ministro, resolvendo sobre o assumpto do officio n. 1.610, de 10 de outubro ultimo, do Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul, capeado pelo de n. 942/S, de 14 de novembro, dessa inspectoría, deu, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho: Não

autorizo dar-se uma denominação estranha a uma estação de estrada de ferro de propriedade da Nação. Além do mais, que dali resulta para a educação do patriotismo, haveria inconvenientes para o serviço» (officio n. 187).

— Sr. director dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 1.585 de 24 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, não dar provimento ao recurso em que o carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Ceará, Eulerio de Albuquerque Theophilo recorreu do acto dessa Directoria Geral em virtude do qual foi considerado repovado no concurso de auxiliares a que se submetteu na referida Administração.

Junto vos devolvo os documentos que acompanharam o officio acima citado (officio n. 201).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Referindo-me ao vosso officio n. 2.910, de 2 de dezembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, em vista das informações constantes do alludido officio, indeferiu o requerimento de Alfredo Cruz pedindo permissão para instalar em sua residencia, no Estado do Espirito Santo, um receptor radio-telephonico (officio n. 202).

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Em resposta ao vosso officio n. 2.754, de 17 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro deferiu, observada a condição proposta por essa directoria no citado officio, o requerimento de A. W. Burren, representante nesta capital da «Internacional Western Electric Comp.» pedindo permissão para vender com aparelhos radiotelephonicos receptores (officio n. 203).

Requerimentos despachados

Roberto Ferreira Lage, pedindo permissão para instalar em sua residencia um receptor radiotelephonico.—Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, satisfazendo, previamente, perante a directoria da mesma, a condição da comprovação de idoneidade ou apresentando fiador idoneo.

Julio Pereira de Souza Barros, fazendo pedido identico ao anterior.—O mesmo despacho.

João Alves de Oliveira, fazendo identico pedido.—O mesmo despacho.

Companhia Ferroviária Este Brasileiro.—Compareça a 3ª secção desta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do selo devido pela expedição do decreto numero 25.871, de 6 do corrente, que approvou os planos e orçamento de seis postos de parada na Estrada de Ferro Bahia e Minas.

Lourenço Fiorita, pedindo permissão para instalar em sua residencia um receptor radiotelephonico.—Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, satisfazendo, previamente, perante a directoria da mesma, a condição da comprovação de idoneidade ou apresentando fiador idoneo.

Francisco Lafayette Rodrigues Pereira (Dr.), pedindo permissão para instalar em sua residencia um receptor radiotelephonico.—Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, satisfazendo, previamente, perante a directoria da mesma, a condição da comprovação de idoneidade ou apresentando fiador idoneo.

Americo Vieira Loureiro, pedindo permissão para instalar em sua residencia um receptor radiotelephonico.—Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, satisfazendo, previamente, perante a directoria da mesma, a condição da compro-

vação de idoneidade ou apresentando fiador idoneo.

Julio Emoingt, pedindo permissão para instalar em sua residencia um receptor radio-telephonico.—Venha por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, satisfazendo, previamente, perante a directoria da mesma, a condição da comprovação de idoneidade ou apresentando fiador idoneo.

A. W. Burren, representante nesta capital da Internacional Western Electric Company, pedindo permissão para a venda de 100 aparelhos radiotelephonicos receptores.—Deferido, observada a condição proposta pela Directoria dos Telegraphos, mediante o compromisso que a requerente assumirá, de indicar nominalmente os compradores e respectivas residencias, os quaes deverão se sciencificados, no acto da venda, de só poderem utilizar-se dos aparelhos com prévia licença deste ministerio.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 8 do corrente, foi demittido o carteiro de 3ª classe, interino, da Administração dos Correios de Santos, Joaquim Madeira, como incurso no n. 8 do artigo 55 do regulamento vigente, visto se achar ausente da Repartição, sem motivo legal, por mais de 30 dias.

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1922

João de Deus Lacerda.—Como requer. João de Lima Marques.—Indefido. Erasmo Soares de Barros.—Deferido. Estanislão Dias de Siqueira.—Deferido, á vista das informações do Administrador. Henrique Chaves de Meleiro.—Indefido de accordo com o informado. Miguel João Renzo.—Mantenho o acto do Administrador.

Manoel Fernandes da Rocha.—Indefido. Daniel de Leivas Piquet.—Submetta-se a inspecção de saúde.

Alencarino Cosme Saldanha de Carvalho.—Indefido, á vista da informação do Expediente.

José Felício Vianna.—Não se verificando a vaza visada, indefido.

João Pimentel de Mello.—Cancelle-se.

Dante Alberti.—Deferido.

Rubens Gonçalves.—Compareça á 2ª secção do Expediente.

Archer Constantino Pereira, Raymundo Martins Velloso e Manoel Ferreira.—Indefido.

Cyrillo François.—Submetta-se a inspecção de saúde.

Bertha Guiomar da Silva.—Sendo indispensavel o concurso, tendo em vista a data em que a requerente entrou para a repartição, indefido.

José Ribamar Lopes Gonçalves.—Deferido, de accordo com as informações.

Frederico Hoppe Junior e Edmundo Barreto de Almeida e Albuquerque.—Submettam-se a inspecção de saúde.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 12 de dezembro de 1922

Innocencio José Ribeiro, pedindo certidão, — Pequena, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Luiz Augusto de Lima e Cirne, pedindo certidão.—Tratando-se de assumpto que diz respeito a terceiros, indefido.

Trajano de Medeiros, pedindo providencias.—Foi providenciado.

Trajano de Medeiros & Comp., pedindo providencias.—Foi providenciado.

Ernesto Honório de Oliveira, pedindo readmissão.—Indefido.

Ernesto Beniz Pancho, pedindo attestado.—Certifique-se.

Maria Cândida Furtado, pedindo pagamento.—Pague-se.

Oscar de Oliveira Bastos, pedindo readmissão.—Indefido.

Flavio Carvalho da Silva, pedindo certidão.—Certifique-se o que constar.

Trajano de Medeiros & Comp., pedindo certidão.—A vista da informação, não há que deferir.

Carlos Machado Ormonde, pedindo permissão de logar.—A vista das informações, não convém.

Derbez Elias Chebly, pedindo funcionamento de varejos.—Atendendo as exigências do Tráfego, deferido.

José Maria Rodinho, idem, idem.—Deferido.

João Ignacio Nepomuceno, pedindo readmissão.—Indefido.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector Federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 11, n. 3, do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve, de accordo com as informações prestadas, approvar o projecto e respectivo orçamento no valor de 7:874\$522, organizados pela directoria da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, e concernentes á adaptação e ampliação das officinas da mesma estrada, em Natal, tudo na conformidade dos documentos que com esta baixam, rubricados pelo chefe da 1ª divisão desta Inspectoria.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1922.
—Ozorio de Almeida, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1922

Agradeceu-se:

Ao Dr. Caetano Lopes Junior a comunicação que fez de haver tomado posse e entrado em exercicio do cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Ao general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fomoura a comunicação que fez de haver assumido o exercicio do cargo de Chefe de Policia desta Capital;

Ao general de divisão Augusto Tasso Fragoso a comunicação que fez de haver assumido o cargo de chefe do Estado Maior do Exercito;

Ao Dr. Antonio Carneiro Leão a comunicação que fez de haver assumido o cargo de director geral de Instrução Publica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de dezembro de 1922

Agradeceu-se:

Ao Dr. Carlos Faria Souto a comunicação que fez de haver reassumido o exercicio do cargo de 1º delegado auxiliar de Policia Districto Federal;

Caetano Lopes Junior a comunicação de haver tomado posse e exercicio do cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brasil.

—Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que conforme solicitou o Lloyd Brasileiro, todas as raquições de passagens e transportes que lhe forem feitas deverão ser acompanhadas da declaração de que foi feito o necessario empenho da despesa, afim de serem attendidas sem demora e processados no Tribunal de Contas.

Solicitaram-se providencias ao presidente do Centro Industrial no sentido de serem ultimados os exames prévios das invenções de «uma caixa de madeira, aneifeço-de, para transporte de mercadorias em geral, denominada «Wir-bond», de Charles Chrismes, e de «aneifeçamentos em cigarros de boquilha ricados e metodo de fabricar os mesmos», de Aubrey H. Harwood, cujos memoriaes descriptivos foram remetidos áquella repartição, respectivamente, em 25 de julho e 23 de setembro ultimos.

Dia 12

Solicitou-se o comparecimento do consultor juridico deste ministerio nesta directoria geral no dia 15 deste mez, ás 14 horas, afim de assistir á abertura dos envoltorios que contêm os relatorios das invenções de «um novo systema de annuncijs ou reclames por meio do aproveitamento do calor das lampadas electricas», de Pedro Corrêa Vargues e de «uma mesa para guarda de chibaras e semelhantes, para café, hotequins, bars e similares, de Abelardo Maury, e dar, opportunamente, parecer si as mesmas, de accordo com a lei, podem ser objecto de patente.

Exame prévio

Pedro Corrêa Vargues e Abelardo Maury. — Compareçam nesta Directoria Geral no dia 15 deste mez, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contêm os relatorios de suas invenções.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 9 de dezembro de 1922

«Uma bebida refrigerante espumante, sem alcool, á base de noz de kola», de Alfonso Aguilar e Vicente Santomauro (deposito numero 20.380);

«Uma estrutura de electrodo e processo para fabrical-o», de John Pressly Scott (deposito n. 20.381);

«Aneifeçoamentos emapparehos telephonicos», de Lambert Schmidt (deposito n. 20.382);

«Aperfeçoamentos em systemas de iluminação electrica para carros de estradas de ferro e semelhantes», da Empresa Brasileira de Vendas Limitadas (deposito numero 20.383).

Dia 11

«Um novo typo de caixa de descarga, denominada Caixa Typo Estrella», da Sociedade Anonyma Industrias Mechanicas Agricolas Nacionais (deposito n. 20.384);

«Um caderno», de Henrique Sanches de Brito (deposito n. 20.385).

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve dispensar o 1º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Olympio Baptista Pinto de Almeida, dos trabalhos de fiscalização das subvenções e auxilios concedidos pelo mesmo ministerio a estabelecimentos nos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo e Bahia.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Faustino de Lima Meirelles, do cargo de 1º official interino da mesma directoria, visto ter sido dispensado da commissão o 1º official effectivo Olympio Baptista Pinto de Almeida, a quem substitua.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em nome do residente da Republica:

Resolve exonerar o 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado Herculano Sancho da Silva Pedra, do cargo de 2º official interino da mesma directoria, visto ter cessado a interinidade do 2º official effie tivo Faustino de Lima Meirelles, a quem substitua.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve exonerar Leandro Pereira da Cunha do cargo de 3º official interino da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, visto ter cessado a interinidade do 3º official effectivo Herculano Sancho da Silva Pedra, a quem substitua.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 115 — Sessão ordinaria em 9 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 5.576, 5.748 e 5.771, de novembro ultimo, pagamento de 54\$940, 8:500\$ e 880\$ a diversos; de fornecimentos, auxilio e gratificações. — Foi ordenado o registro.

N. 5.589, do mez passado, pagamento de 11:111\$110 a Linea de Paula Machado e outro, de auxilio pela importação de animaes reproductores. — Convertu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se pedir ao Ministerio os esclarecimentos a que se refere a ultima parte de informação do escripturario.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 54\$89 a Companhia do Gaz, 992\$ a Moreno Borlido & Comp., 352\$20 a Companhia do Gaz, 2:150\$385 a Pernambuco Tramway Co. Ltd., 920\$800 a Camillo Augusto de Medeiros Costa, 1:660\$664 a Francisco de Araujo Costa, 22\$493 a Adriano Gonçalves Ribeiro, 4:213\$307 a Clara Martins de Miranda Reis, 8:070\$180 a Maria Luiza da Cunha Barenguer, 36\$ a Francisco

Gonçalves, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de creditos :

De 2:998\$608, 3:067\$225, 1:103\$322, 1:180\$4:246\$332, (2:345\$333 e 1:147\$445), 5:1\$290\$, 3:756\$271, 59\$3193, 1:29\$55.9. 1:200\$, 1:200\$, 1:940\$345, 3:593\$548 e 1:534\$390 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 5ª, letras a e b, e 30ª;

De 1:400\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª, letra a.

De 2:000\$ idem idem em Pernambuco, por conta da mesma verba.

De 10:341\$935 a Contabilidade da Marihuá, por conta da verba 5ª, letra B.

Du 4:910\$322 e 720\$ a Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta das verbas 30ª e 5ª, letra A.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Distribuição do credito de 856\$614 ao Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos, no periodo de 29 de julho a 31 de dezembro de 1918, a Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão, conductor de trem de 3ª classe da Estrada Ferro Central do Brasil.—Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior do que a devida.

Pagamento de 465\$564 a Rachel Tinoco Martins e filhos, de pensões devidas no periodo de 1 de janeiro a 31 de abril de 1919.—Seja presente, o processo, ás Camaras Reunidas, para liberar sobre as apostillas novamente feitas nos titulos annexos.

Processo de pagamento da quantia de 729\$606 a Alvaro Mesquita, ex-official aduaneiro da Alfandega de Manáos, de vencimentos que deixou de receber.—Recusou-se registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 984, 1.088, 2.816 C, 2.998 C, 3.053 C, 3.162 C, 3.308 C, 3.546 C, 3.556 C, 3.712 C, 3.738 C, 3.777 C, 3.838 C e 4.076 C, de agosto, setembro, outubro e novembro ultimos, pagamentos de 745\$, 3.55\$, 429\$581, 500\$, 594\$940, 2:369\$032, 1:313\$900, 3:61\$800, 2:208\$867, 193\$300, 888\$781 e 1:472\$650 a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

Ns. 1.020, 3.308 C, 3.777 C, 3.808 C e 4.067 C, de setembro e novembro ultimo, distribuição dos creditos de 179:166\$668, 236\$, 52:112\$666, 8:400\$ e 445\$645 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 40ª, 31ª, 23ª e do que foi aberto pelo decreto numero 15.749 de 25 de outubro ultimo.

Ns. 3.612 C e 3.611 C, de outubro ultimo, distribuição do credito de 804:578\$ e 185:150\$ á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta da verba 23ª e do decreto n. 15.749, de 25 de outubro do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.924 C, do mez passado, pagamento da quantia de 843\$332 a diversos, de gratificações por substituições, em outubro ultimo.—Recusou-se registro á despesa por impropriedade de classificação.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4 869, de outubro ultimo, pagamento de 15:061\$271 á Société Anonyme du Gaz e á Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 142, do mez passado, pagamento de 620\$ a diversos, de gratificações e serviços prestados em outubro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

—Avisos: ns. 2 891, 3.374, 4.377, 3.381, 3.382, 3.559, 3.560, 3.561, 3.516, 3.828, 3.907, 3.955, 4.205, 4.207 e 4.208 de outu-

bro e novembro ultimos, pagamentos de 91\$056, 39:528\$130, 659\$960, 60\$, 128 200, 3:6.0\$, 150\$, 155\$100, 8:8\$101, 1:715 032, 35:249\$470, 184\$500, 3:536\$637, 1:35.5\$ e 150\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e alugueis de casas.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos

N. 56, de maio ultimo, distribuição do credito de 300:00\$ á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da verba 16ª.—Recusou-se registro á despesa, por estar encerrado o exercicio de 1921.

—Relatados pelo ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

Ns. 5.710, 5.744, 5.760, 5.385, de novembro ultimo, pagamento de 170.00\$, 50:000\$, 14:00\$ e 5:000\$ a diversos, de auxilio e fornecimentos.

N. 4.514, de setembro ultimo, distribuição do credito de 1:500\$ á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba 6ª.

—Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 75\$ a Companhia Nacional de Electricidade, 350\$ a Antonio Alves dos Santos, 1:20\$ ouro, a Alfredo Bernard Colonia, 313\$700 a Augusto Nunes Berger, 200\$ a Galvão Pires Barbosa, 1 522\$50 a Luiz Vossio Brígido, 150\$ ao porteiro do Ministerio da Fazenda, 23:00\$ a Nordskog & Companhia, 11:182\$445 a Companhia do Gaz, 100\$ ao porteiro da Alfandega, 950\$ a Alberto de Azevedo e outros, 416\$516 a Antonio Martins de Alcantara e 5:360\$ a Paul Cardozo Quequeira, de fornecimentos, dividas de exercicio findos e aluguel de casa.

De distribuição do credito de 200\$ á Delegacia Fiscal no Estado das Alagoas, por conta da verba 5ª, letra A.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Processo de pagamento, pela verba exercicios findos, da quantia de 200\$ a Philomeno Leoncio de Carvalho, de ajuda de custo.—Recusou-se o registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Idem, idem, de 1:179\$78 a Raul Abrantes, de vencimentos que deixou de receber.—Recusou-se registro á despesa, por ser oriunda de vencimentos integrais de um funcionario afastado do exercicio sem causa justificada.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.151, 2.990-C, 3.263-C, 3.585-C, 3.701-C, de setembro e outubro ultimos, pagamento de 370\$, 524\$, 5:832\$900, 5:00\$ e 10:809\$200 a diversos, de fornecimentos e vencimentos.

N. 3.748-C, de outubro ultimo, distribuição do credito de 2:40\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 35ª.

N. 4.046-C, de novembro ultimo, idem á no Estado do Pará, de 25:500\$, por conta da verba 37ª.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 5 156 e 5.146, de novembro ultimo, pagamento de 70:493\$720 e 49:331\$ a diversos, de fornecimentos.

Ns. 2.030 e 3.183, de maio e agosto ultimos, pagamento, por deposito, das quantias de 32:536\$ e 18:046\$989 a diversos, de fornecimentos no anno passado.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 5.132, de novembro ultimo, pagamento de 134:949\$700 a Dias Garcia & Comp., de fornecimentos feitos no corrente anno.—Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos constantes do parecer.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

Ns. 125, 140 e 149, de setembro e novembro ultimos, pagamento de 620\$, 19:610\$ e 9:580\$ a diversos, de gratificações e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3.159, 3.956, 3.992, 4.150, 4.204, 4.228, de outubro e novembro ultimos, pagamentos de 38.898\$157, 2:214\$20, 2:384\$, 2:997\$, 1:114\$666 e 250\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 3.979, do mez passado, distribuição do credito de 10:000\$ á Thesouraria da Direcção Geral dos Correios, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição dos creditos.

N. 2 837, de outubro ultimo, pagamento de 1:160\$ a Rodrigues & Comp. e outro, de fornecimentos no corrente anno.—Converteu-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe qual a necessidade da assignatura do *Journal du Commercio* para o serviço de que se trata.

N. 3.604. s/ data, pagamento de 1: 50\$ a Aurelina Moreira e outras, de serviços prestados em outubro ultimo, como dactylographas.—Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos a que allude o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.173, de 8 de agosto ultimo, pagamento de 356\$600 a João Cosme Cavalcanti e outro, de gratificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 100\$ a Luiz Gonzaga, 16:873\$300 a F. Caubit & Comp., 102\$ a João Carlos da Cunha Vianna, 60\$ a Eduardo de Almeida 46\$ a Nordskog & Comp., 578\$635 a Eugenio Martins Mello, 2 320\$ a Turino Basto & Comp., 6:480\$ a The Ault Wiborg & Comp., 1:300\$ a Virgilio & Martins, 130\$ a Moreno Borlido & Comp. e 897\$500 a H. Rosa & Filhos, de aluguel de casa, fornecimentos, restituição e serviços prestados.

De distribuição de creditos:

De 7:529\$301 á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta do decreto n. 15.681, de 12 de setembro ultimo

Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 618, 788 e 518, de agosto, outubro e dezembro do corrente anno, pagamento de 4:389\$333 á Sociedade Anonyma Lavanderie Confiance, de serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e mencionada distribuição de creditos.

N. 642, de novembro findo, distribuição do credito de 190:752\$804 á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta do decreto n. 15.472, de 10 de maio ultimo.—Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 2 963 C, 2.070 C, 3.090; 3.343 C, 3 376 C, 1.029, 3.256 C, 3.378 C, 3.662 C, 4.012 C, 3.705 C, 3 570 C, 3.410 C, 2.933 C, 1. 09, 4.166 C, 3.538 C, 3.630 C, 3.426 C, 2.936 C, 3.408 C, 4.019 C e 2 146 C, de agosto, setembro, outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 2:701\$209, 500\$, 636\$, 206\$, 2:009\$, 2:385\$153, 3:5\$, 180\$, 2:200\$, 6:050\$, 13\$361, 712\$, 139\$550, 150\$, 25:200\$, 2:270\$, 503\$800, 2:100\$, 11:40\$360, 600\$, 360\$, 2:036\$504 e 10:600\$, a diversos, de fornecimentos, serviços prestados, soldo, gratificações, vencimentos e subvencão.

Ns. 3.780 C e 1.347, de outubro e novembro do corrente anno distribuição dos creditos de 12:799,333 e 15 : 00\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo e Rio Grande do Norte, por conta das verbas 23^a e 40^a.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. (3.852 e 5.546) e 3.082, de agosto e novembro do corrente anno, pagamentos de 14:814,770 e 192:168,400 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 134, de 11 de outubro findo, pagamento de 600\$ a diversos, de gratificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —Avisos:

Ns. 3.131, 3.806, 4.022, 3.822, 4.000, 3.537, 3.793, 3.559, 3.939, 3.899, 3.133, 3.870, 3.615, 3.617, 3.823 e 3.606, de outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 16:668,800\$, 11:693,100, 27:000\$, 11:371,151, 4:020\$, 3:245,40, 11:960,581, 21:790,170, 2:013\$, 36:935,714, 17:483,221, 6:62,350, 16:668\$, 1:425\$ e 3:256,880 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e aluguel de casa.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 3.982, de 14 de novembro findo, pagamento de 568\$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, por impropriedade de classificação.

N. 3.887, de 11 do mesmo mez, pagamento de 60\$ a Rodrigues & Comp., de fornecimentos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o ministerio informe qual a necessidade da assignatura do *Jornal do Commercio* para o serviço de que se trata.

N. 3.791, de 7 de novembro, distribuição do credito de 333\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 12^a. — Recusou-se registro á distribuição, pelos fundamentos a que allude o parecer.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 789,530, a Maria Magdalena Teixeira Lima; 150\$, a Moreno Borido & Comp.; 498,259, a Companhia do Gaz; 231,487, á City Improvements Company; 150\$, ao portei-o do Thesouro Nacional; 7:883,335, á Companhia do Gaz; 46:000\$, á Nordskog & Cia. e de 23.000\$ aos mesmos, de restituições, aluguel de casa, fornecimentos e serviços prestados.

De distribuição de creditos:

De 3:000\$ e 572,905, ás delegacias fiscaes nos Estados de São Paulo e Maranhão, por conta das verbas 33^a e 31^a.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 2.907 C, 3.093 C; 1.037, 3.104 C, 3.344 C, 3.014 C, 1.052, 3.051 C, 3.661 C, 3.411 C, 3.567 C, 3.483 C, 3.558 C, 1.318, 3.771 C, 4.075 C, 3.264 C, 2.751 C e 4.044 C, de agosto, setembro, outubro e novembro do corrente anno, pagamentos de 46,800, 1:219,354, 903\$, 45:904,520, 3:4255, 4:376,140, 969\$, 520\$, 2:410\$, 24,078, 69\$, 20:218,218, 672,973, 700\$, 305\$, 7:341,400, 28:220\$, 3:782,570 e 450\$ a diversos, de fornecimentos, soldo, serviços prestados e gratificações;

N. 3.747 C, de outubro ultimo, distribuição do credito de 2:400\$ á Delegacia Fiscal de Sergipe, por conta da verba 35^a.

O Tribunal ordenou o registro dos supra-citados pagamentos e mencionadas distribuições de creditos.

N. 3.919, de 4 do mez findo, distribuição de creditos ao Thesouro Nacional, destina-

dos ao pagamento dos alugueis das casas de residencia de diversos funcionarios do mes no ministerio. — Recusou-se registro á despeza, por insuficiencia de saldo em uma das verbas.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 5.546 e 5.103, de novembro, pagamentos de 17:222,730 e 136:729,684 a diversos, de fornecimentos.

N. 5.083, de 8 do mez findo, pagamentos de 67.522\$, por deposito á Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, por serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 5.155, de 10 do mez findo, pagamento de 42:738,300 a Heraclito & Comp., de fornecimentos. — Recusou-se registro á despeza, pelos motivos a que allude o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 145, de novembro findo, pagamento de 8:144\$ á Litho-Typographia Fluminense, de serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 3.108, 3.974, 3.783, 3.544, 3.791, 3.925, 3.835, 3.831, 3.830, 4.022, 4.033, 3.564, 3.877, 3.873, 4.26 e 4.206, de outubro, novembro e dezembro do corrente anno, pagamentos de 1:150,000, réis 12:354,550, 3:600\$, 3:000\$, 2:020,40, réis 1:500\$, 21:940, 29:934,930, 2.139,20, 1.235,770, 2.718\$, 3:002,900, 48.183,400, 4:873\$, 32:250\$ e 1:821,100 a diversos, de aluguel de casa, fornecimentos e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro dos supra-citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 11 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 232 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	216
Idein de recusa de registro.....	12
Com julgamento converuido em diligencia.....	4
Tótal.....	232

Acta n. 116 — Sessão ordinaria em 11 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES —REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 1.626 e 5.291, de abril e outubro do corrente anno, pagamento de 1:600,500 a diversos, de fornecimentos em 1920. — Recusou-se registro á despeza, porque, já estando encerrado o exercicio de 1920, só por — Depósitos — poderá correr, si relacionada estiver;

N. 4.219, de setembro do anno passado, pedindo que seja posta á disposição do consul do Brasil em Paris a importancia de 70:230\$, por intermedio do Banco do Brasil, para pagamento de sementes e de machinas agricolas. — O Tribunal manteve o seu despacho anterior de recusa de registro á despeza, por já estar encerrado o exercicio de 1921, a que ella pertence.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento das quantias de 900\$ e 35,537 a Feliciano Ferreira de Mo-

raes e Firmina Lopes Wedekia, de sello de nomeação pago indevidamente. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.031 C, de novembro ultimo, distribuição do credito de 3.00\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.639, de 24 de agosto ultimo.

— Recusou-se registro á despeza, por não constar do aviso o nome do funcionario credor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.879, de outubro ultimo, pagamento de 5:500\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de aluguel de predio nos mezes de junho a dezembro de 1920. — Registrou-se.

N. 2.758, de setembro ultimo, pagamento de 3:000\$ a Manoel Pereira de Souza, de diferença de vencimentos, no periodo de outubro e dezembro de 1916. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

—Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 538,02 a João Baptista da Luz, 890,320 a João Evangelista Reis e Silva, 1:248,400 a João Martins Segundo, 4:739,26 a Manoel Thomaz dos Santos, 219\$ a José Felipe Chaves, 360\$ a Joaquina da Gloria Richetti, 2:200\$ a Alfredo Augusto Seabra de Mello, 237,531 a José Carlos Alves de Souza, 3:154,96 a Manoel Pereira Cardoso Filho, 1:000\$, ouro, a Braz Calmon da Gama, 1:325,331 a Candido de Araújo, 1:741,934 a Maria Augusta da Camara, 20,612 a Alzira Maria da Silva, 1:800\$ a Iracema Tabyra de Araújo Lima, 180\$ a Paula Goncalves Santos, de fornecimentos e dividas de exercicios findos.

De distribuição de credito:

De 2.00\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5, letra A.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

Ns. 2.925 C, 2.930 C, 3.123 C, 3.124 C, 3.333 C, 3.449 C, 3.503 C, 3.560 C, 3.703 C, 3.788 C, 4.025 C, 4.029 C, 4.091 C e 4.134 C, de agosto, setembro, outubro e novembro ultimos, pagamentos de 5:620,110, 90\$, 14:106,900, 2:359,730, 4:422\$, 686,200, 2:536,140, 705\$, 4:354,00, 5:618,280, 258\$, 75\$, 33:95,3203 e 65.546,510 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 3.543, 3.792, 3.811, 3.824, 3.827, 3.865, 3.875, 4.001, 4.019 e 4.040, do mez passado, pagamentos de 8.483,391, 1:88,400, 11:720,660, 4:553\$, 5:127,100, 61:874,730, 11:212,040, 11:875\$, 3:485,100 e 22:531,730 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 1.686,896 a Herondina de Oliveira Malhado, 1:324,300 a Monaco & Comp., 94,623 a Alceu Mario de Sá Freire, 949,965 a Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa, 946,237 a Luiz Paneto de Menezes, 916,720 a Honorio Coelho, 1:404,400 a Antonio Ribeiro, 1:056,180 a Manoel Moreno dos Santos, 988,400 a Francisco Gonçalves, 163,939 a José Monteiro, 1:472\$ o Riró de Carvalho, 1:301,074 a José Carlos de Lyrio, 2:535,348 a Arno Konder, réis 1:691,200 a Telmaco Hostilio Cervantes, 2:214,833 a José Casemiro da Costa, 3:290

a Maria Isabel de Freitas Ortiz, 177\$419 a Asclepiades Coutinho Dias, 1:230\$ a Zulmíro da Rocha Gutierrez, 840\$ a Almerinda de Paula Lemos e outra, 1:397\$817 a Hedwiges Candida de Lima Macahyba, 203\$349 ao menor Nelson, filho de Manoel Augusto da Costa Junior, 523\$566 a Maria Carolina Duarte Nunes e filhos e de 622\$221 a America do Brasil e Silva, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda :

Ministerio da Fazenda :

Processos da pagamento de 840\$ a Rosalino Villafanha da Silva, 200\$ a Ascendino José Jorge, 7:840\$372 a Cicero Cornelio de Carvalho, 1:000\$ a Thomaz Coelho Duarte Gasmão, 235\$530 a Alfredo José dos Santos, 201\$ a Raul Luna, 4:200\$ a Heloisa M. Accioly de Brito, 12\$275 a Companhia do Gaz, 1:749\$995 a Alfredo Dantas Cavalcanti, réis 62\$353 a Preciosa Meira, 2 808\$500 a Tancredo Norberto Hein, 1:199\$990 a José Pires Filho, 15\$ a Jacob André dos Santos, réis 3:517\$117 a Rodrigues San Pedro & Comp., 80\$ a Agenor Martins, 1:777\$500 a Hime & Comp., 1:045\$780 a Joaquim dos Reis, 3:270\$610 a Companhia Telephonica, 598\$709 a Joannia Rosa de Lima Medeiros, 1:270\$ a Guilhermina Gayer, 2 453\$774 a Alice Augusta de Moura Machado, 3:710\$ a Isolina de Mattos e 3:033\$331 a Etelvina Pereira Cardoso, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Aviso n. 2.710, de 5 de setembro ultimo, vedando pagamento da quantia de réis 23\$20, em apolices, a Francisco Bressa e de Azevedo, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Tribunal ordenou o registro do supracitado pagamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 13 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

Nota—Na supracitada sessão foram julgados 94 processos, sendo:

Com despacho de registro.....	90
Idem de recusa de registro.....	3
Com vista ao Sr. Dr. representante do ministerio publico.....	1
	94

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 11 de dezembro de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 2 617—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o incluso processo, relativo ao pagamento, por «Depositos», a Dansk Reklamifund Syndikat, da importancia de réis 184:55\$740, proveniente de parte do pagamento de fornecimentos feitos, em 1920, a esse ministerio, rogo-vos providencieis no sentido de serem feitas as seguintes correções:

a) que seja resalvada a emenda existente na declaração de haver sido recebido todo o material encomendado;

b) que seja rectificada a classificação da despesa constante da factura de fls. 7, pois a mesma despesa importava em 329:563\$785 e não em 329:653\$721 (frs. ouro 319.70\$19, convertidos á taxa de 1\$100 por franco ouro);

c) finalmente, que seja cobrada a differença entre o seio proporcional pago no contracto na base de 840 réis por franco ouro e o que se tornou devido na base de 1\$500.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2 618—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal,

tendo presente o aviso desse ministerio numero 3.656 C. de 19 de outubro ultimo, relativo ao pagamento a Sebastião Pereira de Oliveira da importancia de 74:576\$080, provenientes de trabalhos executados, em setembro e outubro, na Escola Promuntoria Quinze de Novembro, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 6 do corrente, recusar registro á alludida despesa, não só por não constar da factura de 41:145\$690 a declaração de terem sido executadas as obras nella mencionadas, como tambem por não ter sido observado o disposto no art. 170 da lei n. 3 454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.649 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio numero 193, de 5 deste mez, com a cópia do decreto n. 15.870, de 29 do mez anterior, que abre o credito supplemnetar de réis 12.009:357\$914, papel, para occorrer ao pagamento do augmento de vencimentos, salarios, jornaes, diarias ou mensalidades de que trata o art. 150, do decreto legislativo n. 4.551, de 10 de agosto ultimo, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 9 do corrente, recusar registro ao alludido credito, por ter sido aberto como supplemnetar, quando devera ser sem denominação, com fundamento na autorização contida no art. 150 aci na citado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.650 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 2.831, de 20 de maio deste anno, em additamento ao de n. 2.450, de 12 do mesmo mez, relativos ao pagamento, a Firmino Fernandes & Irmãos e outros, da importancia de 1 32\$158, proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 6 do corrente, manter a decisão proferida em sessão de 20 de maio, constante do meu officio n. 1.002, de 27 do mesmo mez.

N. 2.651 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 4.757, de 28 de setembro ultimo, relativo á distribuição, ao Thesouro Nacional, da importancia de 5:535\$714, para attender ao pagamento de gratificações que competem ao viticultor, contractado Horacio Barreto, no periodo de 14 de fevereiro a 30 de junho deste anno, á razão de 1:000\$ por mez, de accordo com a clausula III de contracto assignado com esse ministerio, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 6 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, por ter cessado a vigencia do referido contracto em 13 de fevereiro do anno vigente.

N. 2.652—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 4.923, de 4 de outubro ultimo, relativo ao pagamento a J. G. Pereira & Co. e outros da importancia total de 2:970\$250, proveniente de fornecimentos feitos, no anno vigente, ao Museu Nacional, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 6 do corrente, recusar registro á alludida despesa, não só por ter sido consignada, na ordem de pagamento, a quantia de 1:527\$50 para a firma acima citada, J. G. Pereira & Comp., quando deveria ser a de 1:014\$750, e, no tambem por não estar rubricada a relação que acompanhava o processo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.653 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este

Tribunal, tendo presente o incluso processo, relativo ao pagamento, por exercicios findos, á Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil, da importancia de réis 10 257\$452, proveniente da garantia de juros, relativa ao periodo de 1 de julho a 21 de setembro de 1920, sobre o capital de 757 987\$20, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 4 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por só poder a mesma ser effectuada por conta de «Depositos», e isto si tivesse sido em tempo devidamente relacionada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.654 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.301-C, de 25 de setembro ultimo, relativo á distribuição ao Thesouro Nacional da importancia de 595\$871, para attender ao pagamento, no periodo de 19 de julho a 31 deste mez, de differença entre o accrescimento de vencimentos em cujo gozo se achava o preparador da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. João de Souza Gomes Netto e o de 40 %, que lhe foi concedido por decreto de 13 do referido mez de setembro, por haver completado, a 18 de julho, trinta annos de serviço effectivo no magisterio, resolveu, em sessão de 6 do corrente, recusar registro á alludida distribuição, á vista da divergencia que se nota na ordem de pagamento, relativamente ao quantum da despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 2.655 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso desse ministerio n. 2.759 C, de 19 de agosto ultimo, relativo ao pagamento á Companhia Cantareira e Viação Fluminense e outros, da importancia total de 12 148\$322, proveniente de alugueis dos predios occupados pela Policia Maritima e diversas delegacias e postos policiaes do Districto Federal durante os mezes de janeiro a junho deste anno, rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser corrigido, na inclusa relação, o nome do credor Dr. Joaquim Machado de Mello.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.656 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 5 034, de 8 de novembro proximo findo, relativo á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, da importancia necessaria para attender ao pagamento, ao maior heiro nacional, invalido, Raymundo José Guimarães, do soldo mensal de 13\$200 e a razão diaria de 2\$, a partir de 13 de setembro ultimo, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 4 do corrente, deixar de ordenar o registro da alludida distribuição, porque, havendo sido feita a distribuição, á Contabilidade desse ministerio, dos creditos das verbas 11 e 12 do orçamento do vizeito exercicio, por onde correm as despesas, não constam do processo as necessarias annullações.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. marechal Luiz Antonio de Medeiros:

N. 2 657 — De posse do officio de 30 de novembro proximo findo, em o qual se noticia haver nessa data tomado posse o cargo de presidente do Supremo Tribunal Militar no qual foi eleito em sessão de 27 de

mesmo mez, cabe-me agradecer-vos a gentileza da comunicação.

Abrovoite o desejo para apresentarem os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 11 de dezembro de 1922

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.659—Em resposta ao vosso officio n. 83, de 9 de agosto ultimo, solicitando informações acerca do aviso n. 6, de 5 de janeiro deste anno, do Ministerio da Guerra, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, de conformidade com o desocho do Sr. ministro presidente, que o alludido aviso n. 6 pedia o registro de um credito de 17.000\$, abeto pelo decreto n. 15.195, de 26 de dezembro de 1921, para pagamento, entre outros, da quantia de 1.000\$ 00 ao musico de 1. classe do Exercito Manoel do Oliveira Lima.

Tomando conhecimento do assumpto, este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 10 do já citado mez de janeiro, ordenou o registro do alludido credito, conforme comunicação dada a essa directoria, em officio n. 172, de 26 do dito mez.

Posteriormente, por solicitação constante do aviso n. 59, de 51 do referido mez, foi o credito integralmente distribuido á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, cabendo, portanto, ao interessado dirigir-se ao Sr. ministro da Guerra, a quem cabe de liberar sobre a applicação dos creditos que lhe são abertos.

—Sr. director geral dos Telegraphos

N. 2.660—Solicito as vossas providencias no sentido de ser reparada a linha ou o aparelho telephonico official instalado na gabinete do Sr. ministro presidente deste Tribunal.

Rogo-vos, outrosim, mandeis instalar um aparelho no meu gabinete, ou tornar extensiva a linha do aparelho acima citado para a nova instalação.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte do Appellação

Sessão da Segunda Camera, em 12 de dezembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NA-
BUTO DE ABREU — SECRETARIO, DR. CELSO
VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores
Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Ed-
mundo Rego.

Embargos de declaração

N. 8.212 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães; embargante, José Pe-
fiche; embargada, a massa fallida do Banco
Franco para o Brasil. — Julgaram improce-
dentes, unanimemente.

N. 8.251 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho; embargantes, Neves & Bar-
ros; embargado, Pio da Rocha Pombo. —
Julgaram improcedentes, unanimemente.

Aggravo de instrumento

N. 468 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães; aggravantes, Antonio
Rodrigues & Comp.; aggravado, o Banco
do Brasil. — Negou-se provimento, unanimen-
te.

Aggravo de petição

N. 8.345 — Relator, o Sr. desembargador
Edmundo Rego; aggravantes, Grace & Com-

panhia; aggravada, a Companhia Viação e
Construções — Negou-se provimento, una-
nimemente.

N. 8.348 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho; aggravante, Carmen Vieira
e outro; aggravada, Amelia H. de Carvalho
Azevedo. — Negou-se provimento, unanimen-
te.

N. 8.349 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho; aggravante, Antonio da
Silva Fonseca; aggravada, Thereza Francis-
ca Rollo. — Negou-se provimento, unanimen-
te.

N. 8.350 — Relator, o Sr. desembargador
Edmundo Rego; aggravante, José Francisco
de Carvalho Junior, por cabeça de sua mu-
lher e outros; aggravado, Francisco de Al-
meida Santos Filho. — Conheceu-se do
aggravo, unanimemente e deu-se-lhe provi-
mento para que o Dr. juiz a quo reformando
a sua decisão inclua os aggravantes entre os
herdeiros na qualidade de filhos reconhecidos,
contra o voto do Sr. desembargador P.
Guimarães.

N. 8.352 — Relator, o Sr. desembargador
Edmundo Rego; aggravante, Teixeira Bor-
ges & Comp.; aggravada, a Massa fallida
do Banco Franco para o Brasil. — Deu-se
provimento, para que o Dr. juiz a quo re-
formando a sua decisão considere como re-
vindicantes os aggravantes, unanimemente.

N. 8.353 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho; aggravante, José M. da
Silva; aggravados, Garcia Lima & Comp. e
Freire Guimarães & Comp. — Negou-se pro-
vimento, unanimemente.

N. 8.354 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães; aggravante, Altemir
Parios Cobra; aggravados, Thales José
da Costa e Raulino Costa. — Negou-se pro-
vimento, unanimemente.

N. 8.355 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães; aggravante, Mene-
leu Moreira da Silva; aggravado, Ernesto
Francisco de Paulo. — Negou-se provimento,
unanimemente.

N. 8.357 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães; aggravante, Silverio
Simões Telles; aggravados, A. M. Carva-
lho e Galdino José Borges. — Negou-se pro-
vimento, unanimemente.

N. 8.361 — Relator, o Sr. desembargador
Edmundo Rego; aggravante, Antonio de
Abreu Freitas; aggravado, Abel Morgado.
Julgaram improcedente, unanimemente.

N. 8.363 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho; aggravante, Antonio Luiz
Teixeira; aggravada, a Companhia Extra-
ctiva Mineral Brasileira. — Deu-se pro-
vimento, para que o Dr. juiz a quo tome co-
nhecimento dos embargos por terem sido
opostos fora do prazo legal unanimen-
te.

ADIADO

Por indicação do respectivo relator, o ag-
gravo de petição n. 8.268.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 8.328 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 8.359 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

N. 8.360 — Relator, o Sr. desembargador
Edmundo Rego.

N. 8.362 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 8.364 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 8.365 — Relator, o Sr. desembargador
Edmundo Rego.

N. 8.366 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

N. 8.367 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

N. 8.368 — Relator, o Sr. desembargador
Edmundo Rego.

N. 8.369 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

N. 8.370 — Relator, o Sr. desembargador
Francelino Guimarães.

N. 8.371 — Relator, o Sr. desembargador
Edmundo Rego.

N. 8.372 — Relator, o Sr. desembargador
Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggravo de petição

Ns. 8.373, 8.374, 8.375, 8.376, 8.377,
8.378, 8.379, 8.381, 8.382, 8.383, 8.385,
8.386, 8.387, 8.388, 8.389, 8.390, 8.391,
8.392, 8.394, 8.395, 8.396, 8.397, 8.399,
8.401, 8.402, 8.403, 8.404, 8.406, 8.408 e
8.411.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de petição

Ns. 7.806, 7.904, 8.271, 8.313, 8.320,
8.321, 8.322, 8.323, 8.324, 8.325, 8.326,
8.329, 8.331, 8.332, 8.333, 8.334, 8.335,
8.336, 8.337, 8.339, 8.342, 8.344 e 8.358.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE
JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DE MATTO
GROSSO

De ordem do Exmo. Sr. ministro presi-
dente do Supremo Tribunal Federal, faz-se
publico, nos termos do art. 184, do regi-
mento interno do Suoreno Tribunal Fe-
deral, que, achando-se vago o cargo de juiz
federal na secção de Matto Grosso, em vir-
tude da transferencia a pedido do respectivo
juiz Dr. Manoel Xavier Paes Parreto para a
secção do Amazonas, é marcado o prazo de
30 dias, a contar de hoje e a terminar ás
16 horas do dia 30 de dezembro corrente
para serem apresentadas nesta secretaria as
petições dos candidatos ao referido cargo,
que deverão estar instruidas com documen-
tos que provem seus serviços e habilitações
e, nomeadamente, como condições de ido-
neidade, que se acham habilitados em di-
reito, tendo o tirocinio de dous annos, no
minimo, de advocacia, juriscatura ou mini-
sterio publico (lei n. 221, art. 107 paragrafo
unico, e art. 27, § 1 do decreto n. 898,
art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal,
1 de dezembro de 1922. — O secretario, Ga-
briel Martins de Santos Vianna.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De praca, com o prazo de vinte dias, para
venda e arrematação do sitio denomi-
nado «Papagaio», em Jacarépaguá,
pertencente ao espolio de José Antonio
Vianna

O Dr. José Antonio de Souza Gomes,
juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do
Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessa possa qua-
o porteiro deste juizo, em seguida á au-
diencia do dia 5 de janeiro proximo,
ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152,
fazer a publico prégo de venda e ar-
rematação a quem maior offerta fizer
acima da respectiva avaliação, o sitio no
logar denominado «Papagaio» (morro), na
freguezia de Jacarépaguá, tendo uma
casa terra construida de pau a pique,
coberta de telhas nacionaes, em feitiço

de beirada, com varias portas e janelas, de portadas de madeira, medindo do frente 9m,70 por 3m,90 de comprimento, dividida em sala e tres quartos. Separado da casa tem um puchado, de igual construção, medindo 4m,90 de largura por 6m,00 de comprimento, dividida em sala, dois quartos e cozinha, tudo de chão e telha vã e antigas as construções, que estão na parte mais plana do terreno. Ao lado da casa de morada tem uma pequena casa de páo a pique, coberta de telhas, com porta e janelas, aberta em um commodo, medindo 2m,60 de largura por 4m,00 de comprimento, tendo desse lado uma cocheira muito antiga, coberta de telhas, medindo 6m,20 por 5m,00, tendo ainda uma casa coberta de sapé, onde tem alguns utensilios para a fabricaão de farinha, constantes do forno com tacho de cobre e diversos ferros. O sitio que tem arvores fructíferas, bananal e capoeiras, tem os seguintes limitropies: pelo lado do rio, onde tem o marco M, acompanhando a estrada até a Mangueira: confrontando por um lado com João Freira e Manoel de Abreu, pelo outro com João Ventura Rodrigues, e fundos até as vertentes, até confrontar com quem do direito, avaliado em 6:000\$000. A venda será feita a dinheiro do contado, que será depositado na Caixa Economica, em nome do espolio á disposição deste Juizo, correndo por conta do arrematante todas as despesas referentes a esta venda, inclusive o imposto do Iandemio, si a elle for sujeito o terreno. Para constar, mandei passar o presente e mais tres iguaes, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de dezembro de 1922. Eu, Augusto Bizzerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (Estava sellado.) Confere. — Augusto Bizzerra Cavalcanti. (7.023)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Felipe João David

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Felipe João David que a assembléa foi adiada para o dia 13 do corrente, ás 11 horas. Rio, 2 de dezembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.900).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem como por parte de United Shoe Machinery do Brasil, foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor na fallencia de Manoel Rodrigues, pela quantia de 11:150\$700; na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1903, tendo sido notificados o fallido e liquidatario para fallarem sobre a inousão. Em virtude do que são citados para, dentro de 20 dias, apresentarem as impugnações que entenderem á reclamação. E para constar, passei o presente edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado aos 9 de dezembro de 1922. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. e eu, José Candido de Barros,

o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (7.000)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de J. Ayres

De citação aos credores do negociante fallido J. Ayres, que foi estabelecido á rua Uruguayana n. 136, com alfaaiatária e a quem interessar para se reunirem em assembléa geral no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre uma proposta de concordata offerecida pelo mesmo fallido.

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Viana, juiz de Direito da Terceira Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber ao que este edital virem ou delle conhecimento tenham, que tendo o negociante fallido J. Ayres, que foi estabelecido á rua da Uruguayana numero 136, com alfaaiatária, si alguém interessar possa, que tendo o dito fallido, em autos de sua fallencia, requerido a convocação dos seus credores para deliberarem sobre a seguinte proposta de concordata que offereço: «pagar-lhes 61 % (sessenta e um por cento) do seus creditos, á vista, por saldo de pagamento, e achando-se a mesma proposta revestida das formalidades legais, não tendo o respectivo liquidatario, que foi ouvido, opposito coisa alguma; por isso por este convoco aos referidos credores a a quem mais interessar possa á se reunirem em assembléa geral, no dia 20 do corrente, ás 13 horas, no Forum, na sala das audiencias, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a dita proposta de concordata, sob as penas da lei. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1922. E, eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Luiz A. de Sampaio Viana. (7.035)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, Antonio Francisco de Oliveira, para sciencia de um pedido de alvará requerido por sua mulher D. Alzira do Nascimento Oliveira, na forma abaixo:

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de Direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de «Requerimento», em que é supplicante D. Alzira do Nascimento de Oliveira, dos quaes consta a petição seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Juiz da Quarta Vara Civil. Diz Alzira do Nascimento de Oliveira que, sendo casada com Antonio Francisco de Oliveira, foi por elle abandonada, ignorando o seu paradeiro. Mas como a supplicante tenha necessidade de defender seus interesses no inventario dos bens de seu finado pae Luiz Antonio Pereira do Nascimento, requer a V. Ex.

que se digne mandar que o supplicado justifique esse facto em dia e hora designados pelo escrivão, afim de ser expedido alvará autorizando-a a comparecer em Juizo para defender seus direitos no dito inventario e em quaisquer acções em que seja autora ou ré, constituindo advogado e recebendo os bens que lhe tocarem em partilha, dando as necessarias quitações em Juizo ou fóra delle. P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1922. 5-10-922. Alzira do Nascimento Oliveira (Estava legalmente sellada). Despacho: Junte a certidão de casamento e volte, querendo. Rio, 5-10-22. Souza Gomes. — Replica: Ilm. Sr. Dr. Já estando cumprido o despacho retro pelo offerecimento da certidão de casamento, digno-se de despachar a petição. P. deferimento. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1922. Alzira do Nascimento de Oliveira. Despacho: D. Justifique em dia e hora designados pelo escrivão. Rio, 6-10-22. Souza Gomes. Designo o dia 7 do corrente, ás 15 horas. Rio, 6 de outubro de 1922. Pelo escrivão, Daniel Filabarto Filho, escrevente juramentado. Procedida a justificação e ouvido o Dr. curador de ausentes, foi dado o despacho seguinte: Exçam-se editaes com o prazo de 30 dias, na forma do officio do Dr. curador de ausentes. Junte a supplicante de fls. 2 a declaração de herdeiros do inventario de seu pae Luiz Antonio Pereira do Nascimento. Rio, 19-10-22. Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, com o teor do qual se cita o ausente em logar incerto e não sabido Antonio Francisco de Oliveira, para os termos da petição transcripta, sob pena de, á revolta, se proceder como fór do direito. E para constar se passou este e mais dous que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 30 de outubro de 1922. Eu, Manoel Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. (6.466).

Juizo da Setima Pretoria Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento de mais 10 % para venda e arrematação dos bens penhorados a Joanna Elias, no executivo de Joaquim Gonçalves Moreira, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, no dia 13 do corrente mecz, após a audiencia do estylo, que será logar ás 12 1/2 horas, no prédio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico preço de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer sobre réis 2:430\$, correspondente ao preço da avaliação com o abatimento legal de mais 10 % os bens constantes do seguinte: «Laudo de avaliação: Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excm. Sr. Dr. Luiz de Moraes Jardim, sub-pretor em exercicio da 7ª Pretoria Civil, e a requerimento de Joaquim Gonçalves Moreira, procedemos á avaliação dos bens penhorados a Joana

da Elias, sucessora de Antonio Elias, ao executivo hypothecario que lhes move o requerente. Os referidos bens consistem no predio sem numero e respectivo terreno á rua Marina, esquina da rua Castro, na estação de Bento Ribeiro, cujo immovel examinamos e descrevemos da fôrma seguinte: Predio terreo no alinhamento da rua, recto de platibanda, construcção de tijolos e cobertos com telhas francezas, tendo 3 portas, na fachada, sendo duas pela rua Moreira, digo, Marina e uma pela rua Castro, mede 5m.80 X 8m.0, constituindo um só salão cimentado. O respectivo terreno, que está todo aberto, mede mais ou menos 40m.0 pela rua Marina e 30m.0 pela rua Castro, não existindo mais a pequena casa de pão a pique, coberta de sapé como consta do mandado. Avaliamos o predio com o respectivo terreno em 3:000\$. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1922. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Estava devidamente sellado) Quem os mesmos bens quiser arrematar compareça nos referidos dia, hora e lugar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por 3 dias, sendo que, si não houver licitantes sobre a quantia arrematada serão os ditos bens arrematados por quem mais dêr e maior lance offerecer independente da avaliação. E para constar passou-se o presente edital que será affixado e publicado na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1922. Eu, Lino A. Fonseca Junior, escrivão, o subscrevi. — José Lipharcas. (7.002)

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal, do Districto Federal:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias, virem ou nelle noticia tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou Manoel Ramiro Gonçalves como incurso nas penas do art. 393 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo, no dia vinte e seis do corrente, ás tres horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á rua Fonseca n. 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos doze de dezembro de 1922. Eu, Octavio Meilhac, escrivão, o subscrevi. — José Burle de Figueiredo. Está conforme. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — O escrivão Octavio Meilhac.

Estado de S. Paulo

de 2.ª praça

O Doutor Washington Osorio de Oliveira, juiz Federal da Secção do Estado de S. Paulo.

Faz saber aos que o presente edital de praça vierem ou nelle conhecimento tiverem, que o presente edital de praça

deste juizo, Celestino Luiz de Souza, ou quem suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer, acima da quantia de 202:500\$000, no dia 13 de dezembro proximo futuro, ás 14 horas, á porta do edificio deste Juizo, á rua de São Bento n. 31, nesta Capital, os bens seguintes, penhorados no executivo hypothecario que Manoel Martins Junior e sua mulher dona Rosa Martins movem contra o Dr. Mario Turquim, para cobrança da quantia de 164:833\$, juros, multa, custas e mais responsabilidades constantes das escripturas juntas aos autos, a saber: Tres mil alqueires de terras roxas de primeira qualidade em matias virgens apropriadas para o plantio do café, situados no municipio de São José do Rio Preto, freguezia do mesmo nome districto de Paz de Tanaby, na cabeceira do correio do Jaguar, que desagua para o rio São José dos Dourados e fazem parte da segunda gleba da fazenda «Ponte Pensa» quinhão São Martinho do devedor, quinhão que está demarcado judicialmente e tem sessenta e seis mil alqueires de terras, dentro das seguintes confrontações: começando na barra do rio dos Dourados no rio Paraná, segue pelo rio dos Dourados acima até encontrar as divisas das terras de Bernardino de Almeida, dahi segue dividindo com este até encontrar as terras do Dr. João Odorico da Cunha Gloria, dahi segue dividindo com este até a barra do Ribeirão da Ponte Pensa no rio Paraná e por este abaixo até onde teve principio na barra do rio dos Dourados, avaliados a 15\$ o alqueire, no total de 45:000\$000; — Quatro mil alqueires de terras, roxas de primeira qualidade em matias virgens apropriadas ao plantio de café, situados no municipio, freguezia e comarca de São José do Rio Preto, districto de Tanaby, na cabeceiras do correio do Jaguar, que desagua no rio dos Dourados e fazem parte da segunda gleba da fazenda «Ponte Pensa» quinhão São Martinho pertencente ao devedor, sendo este quinhão demarcado judicialmente e está dentro dos limites já acima descripto e confrontam com esses tres mil alqueires acima referidos e com o devedor, avaliados a 15\$000 o alqueire, no total de 60:000\$000; Oito mil alqueires de terras no municipio, freguezia e comarca de São João do Rio Preto districto de Tanaby compreendidas no seguinte perimetro: começando na vertente do espigão que fica na cabeceira do correio do Jaguar, confrontando neste espigão (que fica na cabeceira) espigão digo com as terras descriptas na menção anterior, acompanhando este espigão na vertente para o Ribeirão da «Ponte Pensa» até a picada que, partindo da cabeceira do correio de Tapyr, vae em recta até o Ribeirão da Ponte Pensa, por esta picada até o dito Ribeirão, por este acima em extensão correspondente a linha do espigão e dahi em recta até o dito espigão onde começou a descriptão deste perimetro; essas terras são parte integrante de uma gleba de sessenta e seis mil alqueires no quinhão São Martinho na fazenda «Ponte Pensa», pertencentes ao devedor e demarcado judicialmente, avaliados a 15\$000 o alqueire, no total de 120:000\$000. Perfazendo essas avaliações no total de 225:000\$000, mas com o abatimento legal, que fica reduzido a 202:000\$000, por não ter havido licitante na primeira praça. E para que chegue ao conhecimento dos interes-

sados, é expedido o presente edital de segunda praça que será affixado no lugar do estylo e publicado pela imprensa, na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 1922. Eu João Baptista Daut, escrivão o subscrevi. — Washington Osorio de Oliveira. (6.832)

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 78ª SESSÃO JUDICIARIA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro marechal Luiz Meueiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros marechaes Caetano de Faria, Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão e Buicão Vianna, procurador geral da justiça militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal Caetano de Faria solicitou a palavra e declarou que a commissão incumbida de cumprir a Sr. Presidente da Republica havia-se desempenhado dessa missão, tendo sido recebida com as maiores provas de deferencia da parte do S. Ex. O Sr. marechal presidente declarou que o tribunal ficava inteirado.

Em seguida foram julgados os seguintes processos:

Recurso de alistamento militar

Maranhão — Recurso n. 384 — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, a Junta de Revisão e Sorteio do mesmo Estado; recorrido, Carlos Teixeira Burnett. — Não se tomou conhecimento por não ser caso de recurso *ex-officio*.

Capital Federal — Appellação n. 198 — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; appellante, Antonio Paulino de Albuquerque, soldado do 3º regimento de infantaria, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O tribunal negou provimento

Capital Federal — Appellação n. 197 — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, José Ferreira Gomes, fogista extranumerario de 3ª classe da Armada, condemnado no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal — Appellação n. 174 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; appellante, a Promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, Ivo Cardoso de Sant'Anna, soldado do Batalhão Naval, absolvido do crime de homicidio. — Ao agravo interposto pela promotoria o tribunal preliminarmente negou provimento nos termos do parecer do Dr. procurador geral da justiça militar. De *meritis*: Julgamento em sessão secreta. Usaram da palavra, por parte do réo o advogado capitão de corveta Dr. Galdino Pimentel Duarte e por parte da justiça militar Dr. procurador geral.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

SOCIEDADE DE GEOGRAPHIA

Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro

40º ANNO — 9ª SESSÃO ORDINARIA DA DIRECTORIA E DO CONSELHO DIRECTOR, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1922

Presidencia do Sr. general Dr. José Maria Moreira Guimarães (2º vice-presidente) — Secretarios: Drs. Eugenio Augusto Wandeck e Raymundo Thomé Bezerra.

A's 16 horas abre-se a sessão com a presença dos Srs. general Dr. José Maria Moreira Guimarães, Dr. Eugenio Augusto Wandeck, professor Lindolpho Xavier, Dr. Alberto Couto Fernandes, Dr. Raymundo Thomé Bezerra, professor La Fayette Côrtes, Edmundo Felix Tribouillet, Dr. Antonio Carlos Simoens da Silva, Manoel Nogueira da Silva, Arthur de Souza Barbosa, Dr. Roberto Moreira da Costa Lima e capitão Francisco Jaguaribe Gomes de Mattos.

O Sr. Dr. THOMÉ BEZERRA, 2º secretario, lê a acta da sessão anterior, que, sem debate, é approvada.

O Sr. Dr. WANDECK, secretario geral, dá conta das publicações recebidas no intervalo de 10 de outubro a esta data, assim como communica que não ha expediente a ser lido.

O Sr. general MOREIRA GUIMARÃES, presidente, justifica a ausencia do Sr. almirante Gomes Pereira e annuncia que existem sobre a mesa tres propostas de admissão de socios correspondentes, duas assignadas pelos doutores Léon Francisco Clérot, Antonio Carlos Simoens da Silva e Paulo José Pires Brandão, dando aquelle titulo aos Srs. Drs. Affonso Tóro e José Reygadas Vértiz e a terceira assignada pelos Drs. Raymundo Thomé Bezerra, Antonio Carlos Simoens da Silva e general Dr. Moreira Guimarães, conferindo o mesmo titulo ao Dr. Ríogi Noda. Approvadas as propostas são acclamados socios correspondentes os Drs. Affonso Tóro, José Reygadas Vértiz e Ríogi Noda.

O Sr. Dr. SIMOENS DA SILVA transmittê á casa os agradecimentos do Sr. Moysés Bertoni, que seguiu para o Paraguay.

O Sr. Dr. WANDECK propõe que a SOCIEDADE se congratule com o Sr. Arthur Bernardes pela sua ascensão á presidencia da Republica. Approvado, ficando o Sr. Dr. Wandeck incumbido de redigir a respectiva moção.

O Sr. general MOREIRA GUIMARÃES faz o necrologio dos Srs. Drs. Nuno Baena e Engenio Guimarães Rebello, antigos socios desta instituição, pedindo um voto de pesar pelo seu fallecimento, assim como a communicação ás respectivas familias desta homenagem da sociedade. Approvado, accrescentando-se, quanto á memoria do Dr. Baena, que uma commissão composta dos Drs. Wandeck, Bezerra e Costa Lima represente a SOCIEDADE nas homenagens que lhe forem prestadas pela *Brazila Ligo Esperantista*.

O Sr. Dr. COSTA LIMA falla sobre a individualidade do Dr. Carlos Conrado de Niemeyer, recentemente fallecido e pede um voto de pesar na acta. Approvado.

O Sr. Dr. WANDECK propõe que fique a directoria autorizada a fazer a despesa necessaria com a brochura das cem paginas que o Instituto Muniz Barreto deve entregar em complemento do numero da Revista, tomos XXV, XXVI e XXVII, assim como propõe fique a directoria e mais o consocio Sr. marechal Urbano de Gouvêa, incumbidos de promover a obtenção de um predio para a SOCIEDADE.

Approvadas ambas as propostas. Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 17 1/2 horas.

NOTICIARIO

Estiveram hontem no Palacio do Catete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; almirante Alexandrino de Aencar, ministro da Marinha; Dr. Alair Prata, prefeito do Districto Federal; general Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

— Em audiencia foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Bernardo Monteiro; deputados Bueno Brandão, José Lobo e Andrade Bezerra e capitão Miguel Cardoso.

— Acompanhados do Sr. Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal, estiveram hontem no Palacio do Catete, onde foram apresentar cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, os representantes do ministerio publico, promotores Drs. Renato Carmil, Pio Duarte, André de Faria Pereira, Murillo Fontainha, Mafra de Laet e Gomes de Paiva; promotores adjuntos Drs. Lima Rocha, Renato Tavares, Toscano Espinola e Machado Guimarães; e curadores Drs. Eugenio de Barros, Adelmair Tavares, Baptista Pereira e João Camargo.

Fallou o Sr. Dr. Moraes Sarmento em nome dos representantes do ministerio publico do Districto Federal alli reunidos; respondendo o Sr. Presidente da Republica, em agradecimento.

— O Sr. Dr. Affonso Vaz de Mello, que hontem assumiu as funções do cargo de inspector federal de Navegação, esteve no Palacio do Catete, onde agradeceu ao Sr. Presidente da Republica, a assignatura do decreto de sua nomeação.

— Esteve hontem no Palacio do Catete, sendo recebida pelo Sr. Presidente da Republica em audiencia, a irmã Paula, que convidou S. Ex. para assistir a cerimonia da collocação da pedra fundamental do edificio destinado ao Dispensario que terá o nome da mesma religiosa.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

«Jaguaguara (Bahia), 9 — A Convenção Baptista Interestadual, reunida em Casca Jaguaguara, na Bahia, representando quatro mil baptistas neste territorio, sauda V. Ex., augurando que Deus abençoe sua acção patriótica como chefe supremo do nosso grande paiz empenhando sua solidariedade moral ao Governo de V. Ex. — Dr. Felix Moraes, presidente».

— Além dos telegrammas, cartas e cartões de cumprimentos dirigidos ao Sr. Presidente da Republica, por motivo de

sua posse e já dados a publicidade recebeu S. Ex. mais os seguintes, endereçados pelos Srs. Heli A. Botto, capitão Antonio Maciel de Alencastro e Silva, Djalma Pinheiro Chagas, José Marques de Albuquerque, Francisco Ibiapina, Azevedo Leite, Yperogi Verissimo, Antonio Braga, Urbano Mello, M. Bongleaux, Dr. Simão Cunha, Dr. Oliveira Botelho e familia e Marciano Santos.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro serão chamados, hoje, á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

A's 10 horas:

Resistencia — Jorge Wittackher da Cunha Lima, Augusto Cesar de Andrade, Eurico Paranhos Fontenelle, Assentino Pereira, Alberto de Souza Moraes e Eudoro Prado Lopes.

Supplementar — Manfredo de Araujo Carvalho, Clodoaldo Vieira Passos, Antenor Silva da Rosa e Mario Alves da Cunha.

Estradas — Quintino Bocayuva Netto, Antonio Hirsch, Marcelino Fragozo, Alvaro Brandão Cavalcanti, Manoel Francisco Grillo Netto, Paulo Leopoldo Pereira da Camara e Tancredo Pinto de Miranda.

Supplementar — Francisco Mendes de Oliveira Castro Filho, Carlos Cesar de Andrade, Romulo Soares da Fonseca, João Carlos Vital, Alberto do Prado Guimarães, Henrique Francisco Esberard, Clarimundo Camillo de Almeida, Miguel Angelo de Souza Aguiar, Sylvio do Pazo Ferreira, Homero Duarte, Enzo Carlos Pinto, Luiz Antonio Domingues da Silva Sobrinho, Luiz Hildebrando de Barros Horta Barbosa e Helio Daudt Fabricio.

Architectura — Adhemar de Azevedo Marques, Jael Pinheiro de Oliveira Lima, Alvaro Brandão Neves da Rocha, Roberto Cortines, Ildefonso Campos e Ernesto da Rocha Passos.

Supplementar — Heitor De Chermont Ratoel, Candido Alberto Pereira, Vanor Ribeiro Junqueira, Henrique Messeder da Rocha Freire, Sylvio de Miranda Freitas, Ary Duarte de Souza, Walter da Rocha Werneck e Raymundo de Arêa Leão.

Portos de mar — Genesio de Barros Gouvêa, Antonio Alves Freire, Luiz Dias da Silva Junior e Gontran de Souza.

Supplementar — Rodolpho Pires Petersen, Thomé Barbosa Ribeiro da Silva Passos, Antonio Ferreira Junior, Nilo Colonna dos Santos, José Salvador da Trindade e Mello, Luiz da Rocha e Silva e Cesar do Rego Monteiro Filho.

Chimica inorganica — Renato da Justa Menescal Fiuza, Fernando da Silva Porto, Hortencio Pereira Gonçalves, Henrique Villela dos Santos, Francisco Ribeiro Junqueira e José de Oliveira Reis.

Turma suplementar — Luiz Fritz Campos, Ruy Ferreira da Cunha, Roberto do Couto-Pereira, Marino Rangel Brígido, Rufino de Almeida Pizarro, José Souza de Miranda, Rubem Gomes dos Santos e Serafim Moutinho Pereira.

Mecanica applicada — Joaquim de Oliveira Filho, José de Faria Junior, Jayme Spinola Teixeira, Hugo Thompson Nogueira, Djalma Ferreira Maia e José de Ipanema Moreira.

Turma suplementar — Lysandro Mele Pereira da Silva, Joaquim Avellary, Mario Gomes, Oscar Antonio de Mendonça, Helio Alves de Brito, Sebastião Guaracy do Amarante, Sylvio Perdigão, Victorino Semola, Humberto Cyrillo Oddone e Samuel Archanjo de Almeida Grillo.

Mineralogia — Milton Paranhos Fontenelle, Asdrubal Soares, Jeronymo Serafim Barcellos, Nelson Spinola Teixeira, Gil Junqueira Meirelles e Armando Cesar Leite.

Turma suplementar — Armando Carneiro Monteiro (2º chamado), Miran Mon-

Teiro B. Latif, Milton Peixoto Maia, Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Alcirio Guanabara Filho, Almir Affonso Brandão Maciel, Primitivo Bueno Moncy, Joaquim da Silva Simões, João Maria Broxado Filho, Arlindo Garcia de Costa Barros, José Euclides Caracas e Roberto Mendes de Oliveira Castro (2ª chamada).

Physica experimental — Antonio Alves Corrêa Nunes, Carlos Eugenio Dias de Castro, Edgard Coelho Rodrigues, Victor Staviarscki, Vasco Kropf de Carvalho e Edgard Corrêa de Guamá.

Turma suplementar — Mario Pinto do Amaral, Augusto Nogueira Fábão, Carmello Baptista da Silva, Samuel Cantarino Motta, João Proença Filho, Luiz Oscar Taves, Agostinho Martins de Oliveira Filho, Christiano Teixeira Lobão, João Carlos Gross, Ernesto Frederico de Oliveira e Eduardo Soares de Sampaio.

— A's 9 horas:

Topographia — Oscar Lisboa da Graça Couto, Tarquinio Ribeiro Guimarães, Alfredo Ramos Ferreira, Victor Resse de Gouvêa, Sigismundo Martins Fontes, Antonio Carlos Leite Pinto (2ª chamada).

Suplementar — Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello, Domingos Ramos Paiva, Luiz Waldemar Wachias, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Waldir Trajano da Costa, José de Campos Mello, Osmar Graça, Joacy Nunes de Almeida, Raul Olympio Bastos, Mario Caldeira Brant, Adalberto Cumplido de Sant'Anna (2ª chamada) e Antonio Balestrero (2ª chamada).

— A's 12 horas:

Calculo — Mario Roxo Sobrinho, Oswaldo Romero, João Martins do Rego, Alberto de Oliveira Ferreira, Luiz Joaquim da Costa Leite Filho e Ismael Pinto da Silva.

Suplementar — Sylvio Augusto Duarte Reis, Ophir Vianna, Antenor da Fonseca Rangel Filho, Elias Fausto Pacheco Jordão, Luiz Leite Bandeira de Mello, Ernesto Camillo Morize, Miguel P. Rodrigues de Campos, Jacintho Xavier Martins Junior e José Joaquim Tavares Clifford.

Hydraulica — Adhemar Preludiano da Rocha, Remo Corrêa da Silva, Alvaro Avila Leal e Everardo Leite Pereira.

Suplementar — Mario de Bittencourt Sampaio, Ruy Valladão, Rubem de Mello, Manoel dos Santos Dias e Melcides Mele Pereira da Silva.

Machinas — João Cardoso de Mendonça, Francisco Macedo Fabricio, Affonso Poyart, Gustavo Ramalho Borba e Fernando Guimarães.

Suplementar — Nelson de Carvalho Junqueira, Alfredo Alvaro Baumann, Heitor da Fonseca e Silva Lahemayer, Antonio Marques da Costa Ribeiro e Haroldo Monteiro Junqueira.

No Instituto Nacional de Musica serão chamados hoje, ás 9 1/2, na sala Alberto Nepomuceno, os alumnos inscriptos a exame de promoção da classe de piano dos professores.

— Resultado dos exames de piano realizados em 11 do corrente mez:

Adda Rosalia Cavalcanti e Maria Antonietta de Souza Lima, plenamente, grão 9; Clelia Augusta Guimarães de Bacellar e Alzemia Clotilde Cavalcanti, plenamente, grão 8; Cecília Moreira Torres, Adelina Ciuffo, Yolita Cardoso Oest e Luiza Ramos, plenamente, grão 7; Carmend de Rossi, Odette Bethencourt da Silva, Walkiria Joppert Vallin e Maria do Carino Romera Sufier, plenamente, grão 6; Geruza Ferreira da Silva Santos, Etel Kauffmann e Maria Luiza Ferro, simplesmente, grão 5; Alayde Alves de Campos, simplesmente, grão 4; Eurydi-

ce Pereira da Silva e Sylvia Zagari, simplesmente, grão 3; e Nair Romero, simplesmente, grão 2.

Não compareceram 5.

Resultado dos exames parcellados effectuados no Collegio Pedro II no dia 11 do corrente mez:

Portuguez — Antonio Quintella, 10; Braulio Rodrigues Taborda, 4; Bazilio Cluente das Neves, 5; Creso Moutinho da Costa, 4; Consuelo Moreira Sampaio, 10; Coracy de Mendonça Uchôa, 5; Coracy de Oliveira, 8; Carlos Raposo, 5; Carlos de Faria Jambano, 4; Cesar Costa Urzedo Rocha, 4; Candido Napoleão Ramos, 4; Decio Gama de Almeida, 4; Donald Azambuja Gomes, 4; Enoc Beatriz Leal de Brêdo, 5 e Arthur Rodrigues da Silva Filho, 4.

Reprovados, 5.

Francéz — Benjamin Monteiro de Macedo, 5; Eugenio Ferreira Filho, 4; Fernando Rocha Lassance, 4; Hercilio Rocha Pitta, 4; José de Araujo, 5; José Vivaldi Ribeiro, 5; João de Assis, 6; João Maia Bittencourt Menezes, 5; João de Gouvêa Rego, 4; João Ferreira Jorge, 7; Renato Ferraz da Cunha, 6; João Antonio Mury, 6; Jair de Carvalho, 7.

Reprovados, 4.

Inglez — André Belluci, 4 1/2; Alberto de Araujo, 8; Atanalia Lessa, 6; Albino dos Santos Froufe, 4; Christiano Roças, 3 3/4; Dacio Guerreiro Lima, 4; Ernani de Almeida, 5 1/2; Edgard Machado Werneck, 4; Francisco de Paula Monteiro, 4 2/3; Fabio de Castro, 3 5/6; Fernando Mandarino, 5 1/2; Feres Calixto Barbosa, 5; Felinto Walter Perry, 4 5/6; Grover Jacob, 4 1/2; Gustavo Gonçalves Freire, 4 1/2; Jayme Brasilio de Araujo, 4 1/2.

Reprovados, 4.

Arithmetica — Fernando Barata Ribeiro, 5 1/2; Florencio Longo, 3 2/3; Gentil Vieira Gomes, 4; Helio de Campos Ribeiro, 5 1/2; José de Albuquerque Lins, 6 1/2; José Nobre Mendes, 6 1/6; Jarbas Camarurá da Rocha, 5 1/3; Jayme Bulcão, 4 1/6; Luiz de Abreu Paula Freitas, 4 1/3; Luiz Mario de Sá Freire, 3 2/3; Maria Moschini, 4; Norberto dos Santos Pacheco, 5 1/2; Anesio Frota Aguiar, 3 2/3.

Reprovados, 7.

Geometria — Antonio Dantas Leite, 4; Aleor Mendes de Oliveira Castro, 6; Anelyses de Alcantara, 3 2/3; Alpheu de Freitas Albuquerque, 6; Albino de Mesquita Pinheiro, 3 5/6; Benedicto Dutra, Bernardo Mascarenhas Barbosa, 3 5/6; Braulio Furtado Luz, 4; Clado Ribeiro Lessa, 4 1/2; Celso Machado Brandão, 6 1/2; Carlos Claudio da Silva Costa, 4 e Eduardo Gross Lefevre, 6.

Reprovados, 3.

Physica e Chimina — Antonio Joaquim Alonso Junior, 3,66; Affonso Sergio Ferreira Castro, 3,66; Aridio Mario de Souza, 3,66; Abelardo Arruda de Brito, 3,66; Abraham Akermann, 4 1/3; Almirio Castro Neves, 3,66; Augusto Hamann Rademaker Grumenald, 6,23; Paulo Antonio Telles Bady, 6; Antonio Carlos Navarro Martins, 3,66; Antonio Joaquim Moreira, 3,66; Aloysio Sussekkind Moraes Rego, 6,18.

Reprovados, 4.

Historia Natural — Mario do Pinho Saramago, 5,4; Olga Pacheco de Magalhães, 5,8.

Reprovados, 6.

Geographia — Benedicto Aulus Velasco Pinto, 6 1/3; Arlindo Gonçalves da Silva Borges, 3 2/3; Constantino Simões Gomes, 8; Candido do Araujo Netto, 6 2/3; Carlos da Silva Brant, 9; Carlos Sá

Mendes, 3 2/3; Carlos Samcoles de Queiroz, 9 2/3; Carlos Celão Filho, 7 2/3; Celio Cunha de Oliveira Machado, 9 5/9; Custodio de Mesquita Pinheiro, 3 2/3; Carlos Bicca, 6; Cypriano Esteves, das Dóres, 3 2/3; Octavio Gonçalves, 6; Carlos Chagas Filho, 10; Dionysio Martins Portella, 5 1/3; Carlos Cesar de Oliveira Sampaio Filho, 6; Joaquim de Oliveira Sampaio, 6; Alfredo Elias Netto, 9 2/3; Edgard Soares de Queiroz Ribeiro de Castro, 9 1/3; Flavio Altino de Miranda Corrêa, 5; Luiz M. Carneiro, 5; Ricardo da Costa Soares, 5; Vicente Constantino Chermont de Miranda, 9 2/3; Williams Jonnes Chroker, 6 1/3; e Celio Conde Leite, 7.

Historia do Brasil — Antonio Guedes Valente, 6; Alberto Mantinho Soares, 7; Armando de Paula Fonseca, 7; Carlos Carlos Couto Duarte, 10; Carlos Flores Monteiro Tourinho, 9; Carlos Alberto Palma Ribas, 10; Carlos Frederico de Noronha Netto, 7; Claudio Ferreira de Mello, 8; Carlos Alberto Huet re Oliveira Sampaio, 6; Cid Ferreira Jorge, 8; Carlos da Rocha Guimarães, 10; Djalma de Noronha Torreza, 10; Manoel Francisco do Azevedo, 6; Emmanuel Braga Piragibe, 9; Francisco da Costa Guimarães, 10; Francisco Carneiro Machado Rios, 8; Francisco de Assis Basilio, 7 e Fernando da Silva Ramos, 6.

Reprovados, 2.

Historia Universal — Ataliba de Almeida, 6 1/2; Antonio Veiga do Valle, 7 2/3; Augusto Jayme de Vasconcellos, 5 1/2; Arthur Hehl Neiva, 10; Carlos Gomes Lima, 5 1/3; Chalish Junior, 4 5/6; Gastão de Carvalho Brito, 4; Geraldo Antonio Inard, 5 7/12; Farid Taumri, 6 5/6; Flavio Porto Barros, 3 5/6; Godofredo da Rocha, 4; Gustavo Gonçalves de Sena e Silva Junior, 8 1/2; Georgino de Araujo Lins, 4 2/3; Geraldo Borrelli, 8; Humberto de Rezende Maia, 3 8/6; Helio Freire Braga, 4 1/2; Henrique de Segadas Vianna, 10; Heitor de Souza Quartim Pinto, 4 1/3; e Alberto Pinto da Silva Leal, 6 1/2.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, realizam-se hoje, dia 13 do corrente, os seguintes exames:

2º anno — Francéz — Oral — alumnos ns.: 48, 60, 84, 403 e 572.

3º anno — Latim — Oral — Alumnos ns.: 9, 218, 435, 506, 684 e 720.

4º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns.: 11, 34, 55, 63, 70, 269, 285, 310, 335, 386, 394, 425, 433, 447 e 754.

Suplementares — Alumnos ns.: 442 e 446.

4º anno — Historia geral — Escripto — Dependentes — A's 11 horas.

5º anno — Historia geral — Escripto — Dependentes — A's 11 horas.

6º anno — Inglez — Oral — Alumnos ns.: 297, 314, 312, 314, 319, 324, 328, 350, 383, 385, 387 e 644.

6º anno — Physica e chimica — Oral — Alumnos ns.: 59, 67, 80, 107, 113, 117, 128, 132, 133, 147, 149, 152, 155 e 185.

6º anno — Historia natural — Oral — Alumnos ns.: 189, 204, 214, 221, 313, 393, 401, 406, 410, 412, 417, 588, 653, 663 e 737.

Observação — O ponto de sciencias physicas e naturaes será dado na secretaria do collegio, ás 8 horas da manhã.

— Realizam-se no dia 14 do corrente, quinta-feira, os seguintes exames:

1º anno — Geographia — Oral — Alumnos ns.: 14, 124, 175, 193, 422, 429, 490, 590, 652, 655, 671, 689, 733 e 742.

2º anno — Arithmetica — Oral — Alumnos ns.: 225 e 245.

2º anno — Geographia — Oral — Alumno n. 403.
3º anno — Francez — Oral — Alumnos ns.: 10, 99, 123, 334, 347, 501, 506, 515, 625, 719 e 750.

4º anno — Portuguez — Oral — Alumnos ns.: 95, 183, 184, 280, 355, 442, 459, 477, 505, 523, 532, 554, 565, 706 e 762.

Supplementares — Alumnos ns.: 574, 604 e 605.

4º anno — Historia geral — Oral — Alumnos ns.: 194, 229, 321, 372, 437, 504, 616 e 630.

4º anno — Geographia — Escripção — (A's 11 horas) para o alumno numero 582 (Dependente).

6º anno — Inglez — Oral — Alumnos ns.: 393, 401, 406, 407, 410, 411, 412, 465, 663 e 737.

6º anno — Physica e chimica — Oral — Alumnos ns.: 190, 197, 204, 205, 217, 236, 240, 263, 278, 293, 297, 311, 312, 313 e 641.

6º anno — Historia natural — Oral — Alumnos ns.: 3, 15, 16, 73, 89, 91, 96, 154, 168, 176, 328, 476, 479, 485 e 644.

Observação — O ponto de mathematica e sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria do collegio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, decimo primeiro dia util, as seguintes folhas:

Montepio da Fazenda A a K e Montepio civil da Marinha.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia util.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam na manhã do dia 11 do corrente, nos moinhos e trancheiros desta Canical, 9.293 toneladas de trigo em grão e 212.746 saccos de farinha de trigo.

Na mesma data, havia, nos depositos de inflammaveis, 118.530 caixas de kerosene e 241.497 caixas de gasolina (inclusive a existencia a granel).

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 28ª loteria do plano 26, 210 extracção do anno de 1922, realizada em 12 de dezembro de 1922, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

16.422.....	100\$000
58.255.....	500\$000
10.252.....	20.000\$000
58.410.....	100\$000
9.435.....	200\$000
39.450.....	100\$000
61.777.....	100\$000
43.480.....	200\$000
64.041.....	100\$000
21.727.....	100\$000
8.716.....	100\$000
40.916.....	1.000\$000
30.952.....	200\$000
18.737.....	20\$000
11.071.....	200\$000

1.759.....	200\$000
48.825.....	200\$000
49.135.....	200\$000
60.378.....	100\$000
13.474.....	200\$000
61.248.....	200\$000
14.099.....	100\$000
25.773.....	100\$000
53.143.....	200\$000
4.822.....	100\$000
32.956.....	200\$000
14.955.....	500\$000
5.853.....	200\$000
31.434.....	100\$000
57.602.....	200\$000
34.717.....	100\$000
66.809.....	100\$000
5.449.....	200\$000
34.378.....	100\$000
17.464.....	100\$000
40.533.....	200\$000
41.470.....	100\$000
30.072.....	200\$000
49.391.....	200\$000
69.517.....	100\$000
12.632.....	200\$000
24.626.....	500\$000
34.602.....	200\$000
51.232.....	100\$000
41.430.....	100\$000
12.790.....	3.000\$000
55.945.....	100\$000
63.845.....	100\$000
21.833.....	200\$000
2.965.....	100\$000
27.564.....	100\$000
27.416.....	100\$000
17.410.....	100\$000
47.453.....	100\$000
19.711.....	100\$000
48.547.....	200\$000
457.....	100\$000
57.117.....	200\$000
55.921.....	200\$000
40.869.....	100\$000
4.984.....	100\$000
4.775.....	100\$000
31.818.....	100\$000
59.749.....	200\$000
999.....	100\$000
48.074.....	100\$000
14.513.....	100\$000
63.612.....	100\$000
30.822.....	100\$000
20.340.....	100\$000
40.493.....	200\$000
41.304.....	200\$000
21.380.....	500\$000
58.752.....	200\$000
44.204.....	500\$000
46.336.....	100\$000
20.439.....	100\$000
50.016.....	100\$000
6.138.....	100\$000
44.912.....	100\$000
56.151.....	200\$000
21.741.....	100\$000
11.351.....	100\$000
37.520.....	100\$000
18.849.....	100\$000
61.199.....	100\$000
33.380.....	100\$000
12.915.....	2.000\$000
22.362.....	100\$000
63.706.....	100\$000

Approximações

10.251 e 10.253.....	300\$000
12.789 e 12.791.....	200\$000
12.914 e 12.916.....	100\$000
40.915 e 40.917.....	100\$000
56.150 e 56.252.....	100\$000

Dezenas

10.251 a 10.259.....	40\$000
12.781 a 12.790.....	30\$000
12.911 a 12.929.....	20\$000

40.911 a 40.920.....	20\$000
56.151 a 56.160.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 52 tem 4\$, e os terminados em 2 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 52.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 12 até 18 horas do dia 13:

Distrito Federal e Netheroy — Tempo em geral ligeiramente instavel sujeito a chuvas passageiras e trovoadas. Temperatura — Manter-se-ha muito elevada com forte mormaço por vezes. Ventos — Predominarão ainda os do quadrante norte, por vezes frescos.

Estado do Rio — Tempo em geral ligeiramente instavel sujeito a chuvas passageiras e trovoadas.

Temperatura manter-se-ha muito elevada com forte mormaço por vezes.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de quarta-feira aggrava-se novamente.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 12) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi em geral ainda instavel com céu encoberto a noite e em parte da manhã e nublado nos demais periodos, com chuvas, chuviscos, trovoadas e relampagos, de N e NW a noite e raros chuviscos pela manhã. A temperatura manteve-se elevada com mormaço; a maxima verificou-se ás 14h.45m. com 31°2 e a minima ás 4h.40m. com 23°9. Os ventos sopraram do quadrante Norte, predominando porém, Calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 12) — Zona norte — Devido á falta absoluta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona. Zona centro — Tempo em geral instavel, tendo chovido e chuviscado esta manhã em partes de Minas e Rio de Janeiro. Chueu e trovejou hontem nestes dous Estados. A temperatura foi estavel. Não recebemos telegrammas do Goyaz e Matto Grosso. Zona sul — Tempo instavel com chuvas no Paraná e hontem em Porto Alegre e partes de Paraná e Santa Catharina. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Maiores temperaturas — 38°,0 em Santos e 36°,4 em Sobral.

Maiores chuvas recolhidas no dia 12 — 26 m/m 0 em Lages e 21 m/m 2 em Therezopolis.

Estado do mar na costa do Paiz — De Victoria para o sul, tranquillo e chão em toda a costa, salvo Florianopolis onde está espelhado.

Dados Aerologicos — No Distrito Federal — (12h.30m.) — Devido estar o céu encoberto por nuvens baixas não foi feita a sondagem habitual.

Em Mendes (Estado do Rio) (9 horas) — Corrente norte até 160 metros com velocidade maxima de quatro metros, passando a NNW até 480 metros com velocidade maxima de 9,2 metros e finalmente NW até 4.320 metros com velocidade maxima de 28 metros, onde o balão desapareceu por effeito da distarcia horizontal de 20 kilometros e 180 metros.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1922

Zona norte — Devido a falta absoluta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo em geral instavel, tendo chovido e chuviscado esta manhã em partes de Minas e Rio de Janeiro. Chuvas geraes hontem. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Tempo bom em S. Paulo e Rio Grande e instavel com chuvas nos demais Estados. Choveu hontem em parte desta zona. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 11 de dezembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e pheno ienos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L.do Maranhão(X).												
Barra do Corda (X).												
Fortaleza(X).....												
Quixeramobim(X)...												
Natal(X).....												
Parahyba(X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X).												
Aracajú (X).....												
Bahia(X).....												
Caetité (X).....												
Januaria(X).....												
Bello Horizonte (X)												
Thconhilo Ottoni(X).												
Uberaba	59.0	21.0	1.0	N	2	10	—	l. (c. manhã)	26.0	18.0	0.1	C. am.
Caxambú	57.5	21.0	3.0	NE	2	10	—	l. (c. manhã)	24.0	16.0	6.4	
Poços de Caldas	61.2	19.4	1.4	NE	2	6	—	B. (b. manhã)	22.6	13.0		
Goyaz (X).....												
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria	29.8	26.0	-1.5	E	1	9	Tranquillo.	l.	31.0	24.0	—	C. t. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	57.4	29.2	4.6	NNW	5	5	—	B. (b. manhã)	32.0	25.6	0.7	Chs. pm.
Campos	58.6	29.0	1.0	NW	3	7	—	l.	32.0	23.0	19.0	C. pm.
Friburgo	58.5	23.0	2.0	C	0	10	—	l.	26.0	19.0	6.0	C. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende	56.5	26.0	2.0	C	0	5	—	B. (b. manhã)	29.0	20.0	0.4	
Cabo Frio.....	57.6	29.0	4.0	N	3	6	Chão.	l.	31.0	22.0	0.3	C. v. pm.
Therzopolis.....	60.5	22.0	1.5	N	3	9	—	Ch. (i. mad).	25.0	17.0	4.8	Ch. pm.
S. Paulo	57.5	23.0	3.0	NW	5	0	—	B.	26.5	15.5	1.6	C. am.
Santos	56.0	31.0	2.0	N	2	3	Tranquillo.	B. (b. manhã)	33.0	22.0	0.6	
Paranaguá	55.5	28.0	—	E	1	4	Chão.	B.	—	19.0		
Guarapuava.....	—	16.0	1.0	N	6	10	—	Ch. (ch. manhã)	18.0	10.0	9.6	C. am. pm.
Curityba.....	57.1	18.0	-1.0	NW	2	8	—	l. (c. manhã)	23.0	12.0	1.3	
Florianopolis (X)...												
Lages.....	—	12.9	-0.1	N	4	10	—	l.	—	11.0	3.0	C. t. pm. gr. pm.
Porto Alegre	53.0	24.0	—	C	0	5	—	l. (b. manhã)	29.0	16.0	5.0	C. pm.
Uruguayana.....	51.5	22.0	—	SE	2	0	—	B. (o. b. manhã)	26.0	16.0		
Montevideo.....	33.3	21.0	—	S	2							
Buenos Aires.....	52.7	21.0	—	S	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; f, farto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva. ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 11 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 10 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido	—	33.8	23.2	Encantado.....	0.2	30.1	23.1
Bangu.....	1.2	32.3	22.2	Engenho de Dentro.....	0.0	32.3	23.5
Nitheroy.....	0.5	35.2	20.4	Penha.....	0.0	30.0	22.6
Gavea.....	0.0	30.3	21.2	Corcovado: Temp.: 24.0. Hum.			
Deodoro.....	0.1	33.2	22.2	rel. 78 %. Vento E. 4.			

Nota: (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central— Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de dezembro de 1922

Zona norte — Devido á falta absoluta de despachos telegraphicos deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo em geral instavel tendo chovido e chuviscado em partes de Minas e Rio de Janeiro. Choveu e trovejou hontem nestes dous Estados. Temperatdra estavel. Não recebemos telegrammas de Goyaz e Matto Grosso.

Zona sul — Tempo instavel com chuvas no Paraná e bon nos demais Estados. Chuveu e trovejou hontem em Porto Alegre e partes do Paraná e Santa Catharina. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 12 de dezembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. de Maranhão(X)											
Barra do Corda(X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Paratyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X).											
Aracajú (X).....											
Bahia.....	64.4	27.0	—	NW	1	7 Tranquillo.	B. (ch. manhã)	30.0	22.0	0.1	
Caetité (X).....											
Janauaria (X).....											
Bello Horizonte (X)...	61.0	20.6	—	C	0	10 —	I. (c. t. v. m.)	26.0	18.4	27.8	
Theophilo Ottoni(X)...											
Uberaba.....	59.6	24.0	—	N	2	8 —	B. (o. b. mad.)	28.0	17.0		
Caxambu.....	59.4	21.0	-0.0	C	0	10 —	I. (i. manhã).	23.0	17.0	17.7	C. am. pm.
Poços de Caldas (X).											
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Cotimba (X).....											
Victoria.....	60.3	28.5	3.5	N	2	0 Tranquillo.	B. (b. manhã.)	30.5	23.5	—	R. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	58.0	28.4	-0.8	C	0	9 —	I. (i. manhã.)	32.0	23.9	6.6	Chs. pm.
Campos.....	59.1	30.0	1.0	NE	3	5 —	B. (o. b. mad.)	34.0	23.0	—	R. pm.
Friburgo.....	59.3	23.0	0.0	NE	2	10 —	I. (c. manhã.)	29.0	18.0	3.2	C. t. pm.,
Petropolis (X).....											
Rezende.....	58.0	23.0	-3.0	C	0	10 —	I.	30.0	20.0	6.6	C. pm.
Cabo Frio.....	58.6	26.0	-3.0	NE	2	10 Chão.	Ch. (ch. mad.)	35.0	24.0	5.6	Ch. pm.
Therezopolis.....	61.0	21.5	-0.5	N	4	10 —	I. (i. manhã.)	25.0	19.5	21.2	C. t. pm.
S. Paulo.....	58.7	22.5	-0.5	NW	4	7 —	I.	29.0	14.5		
Santos.....	57.0	31.0	0.0	NW	3	5 Tranquillo.	B. (b. manhã.)	38.0	25.0		
Paranaguá.....	56.0	26.0	0.0	C	0	2 Tranquillo.	B. (c. manhã.)	—	21.0	0.8	
Guaianava.....	—	19.0	3.0	W	6	10 —	B. v.	20.0	9.5	3.6	C. am. c. t. pm.
Curitiba.....	57.8	19.0	1.0	W	2	10 —	B. (c. manhã.)	25.0	15.0	8.4	C. pm.
Florianopolis.....	54.0	22.6	—	N	1	1 Espelhado.	B. (b. o. m.)	25.5	20.8	0.2	R. t. pm.
Lages.....	—	14.5	1.6	C	0	8 —	I.	—	8.2	26.0	C. am. pm.
Porto Alegre.....	55.5	23.0	-1.0	NNW	2	0 —	B. (o. b. m.)	27.0	18.0	1.3	C. t. pm.
Uruguayana.....	55.0	27.0	-5.0	E	2	0 —	B. (b. manhã.)	31.0	14.0		
Montevideo.....	55.5	2.0	—	E	2	—					
Buenos Ayres.....	55.6	26.0	—	NE	2	—					

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; nd, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere n-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal— Nota: a chuva foi medida no dia 12 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 11 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Rio Comprido.....	—	34.4	22.9	Penha.....	—	—	—
Bangu.....	5.9	33.6	23.0				
Niteroy.....	1.4	35.0	20.8				
Gavea.....	1.4	32.8	22.4				
Encantado.....	0.5	34.3	22.1				
Engenho de Dentro.....	—	—	—				

— (X) Não veio telegramma.

Município de Agricultura, Indústria e Commercio — Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Resumo das observações feitas durante o mez de novembro de 1922

Dias	Temperatura do ar				Humidade relativa (média)	Evaporação em 24 horas	Vento		Quantidade de nuvens 0 a 10 (média)	Chuva recolhida em 24 horas (total)	Insolação (Total)	Estado geral do tempo e phenomenos diversos
	Média			Direcções predominantes			Velocidade (média)					
	Alastamento normal	Maxima	Minima									
Precipitação (média)	c	h	c	o	%	m/m	m/s	m/m	m/m	h		
1	737.6	24.6	—	32.4	21.4	81.0	2.6 WNW, Calma	2.9	9.3	15.2	1.7	Instavel com chuvas e trovoadas.
2	61.6	20	—	21.9	18.0	88.1	1.0 WNW, SE	1.9	10.0	11.0	0.0	Ameaçador com chuvas.
3	63.4	20.1	—	23.6	16.6	69.9	3.0 SSE, WNW	2.5	7.7	0.0	4.1	Instavel.
4	63.8	20.9	—	25.0	15.8	72.5	3.6 SE, Calma	3.9	3.7	0.0	9.8	Fresco. Noite fria.
5	65.0	21.9	—	25.0	18.1	73.8	4.3 SE, ESE	4.5	6.7	0.0	8.8	Instavel.
6	65.7	21.7	—	25.0	19.6	71.3	4.9 SE, ESE	4.7	8.7	0.0	1.5	Instavel.
7	63.4	22.3	—	26.4	19.4	74.1	4.2 SE, ESE	4.4	6.7	0.0	6.5	Fresco.
8	59.8	24.8	—	31.2	20.6	66.7	4.4 ESE, ENE	3.0	3.0	0.0	8.8	Quente.
9	63.4	24.7	—	29.8	19.4	69.4	4.6 Calma, SE	2.3	3.3	0.0	9.9	Quente.
10	60.2	25.1	—	38.3	20.6	70.9	4.0 Calma, SSE	2.4	4.7	0.0	9.7	Quente.
Decada	762.1	22.6	—	27.1	19.0	73.8	36.6 SSE, SSE	3.3	6.4	28.5	61.0	
11	738.3	24.0	—	29.1	21.6	78.0	3.0 Calma, ESE	1.6	9.3	25.0	2.7	Instavel com trovoadas e chuvas fortes.
12	57.0	23.4	—	26.6	21.1	88.7	1.7 Calma, SSE	1.8	10.0	7.9	0.0	Ameaçador com chuvas fracas.
13	55.9	21.9	—	26.0	20.2	87.5	0.6 Calma, SSE	0.5	10.0	25.8	0.5	Ameaçador com chuvas.
14	55.5	22.8	—	26.8	20.6	86.5	1.5 Calma, SSW	1.3	8.7	2.5	2.4	Instavel com chuvas fracas.
15	56.3	23.6	—	26.6	21.6	88.2	1.7 Calma, SE	1.6	10.0	0.2	1.4	Instavel com raros chuviscos.
16	55.3	22.4	—	26.4	20.4	86.2	2.3 Calma, ESE	2.2	7.3	8.9	2.4	Instavel com chuvas.
17	53.3	21.7	—	24.1	20.4	88.7	1.1 WNW, Calma	2.4	7.3	10.0	0.1	Ameaçador com chuvas.
18	52.7	23.0	—	27.0	20.2	81.5	4.2 Calma, SE	3.7	2.0	10.8	10.8	Instavel com chuvas á noite.
19	52.9	24.5	—	32.6	20.0	76.4	1.0 Calma, SSW	1.3	8.3	9.4	5.9	Instavel com chuvas e trovoadas.
20	53.8	25.3	—	32.2	20.6	75.1	2.0 Calma, SSE	1.2	4.0	0.0	8.0	Instavel com trovoadas e raros chuviscos.
Decada	755.1	23.3	—	27.7	20.6	63.3	19.1 Calma, SSE	1.9	7.7	100.5	33.9	

21	55.2	26.1	—	32.5	21.4	72.7	2.5	Calma, NW	0.9	3.7	0.0	6.2 Instavel. Relampagos de calor,
22	55.1	28.0	—	34.0	23.2	64.5	4.9	WSW, Calma	2.6	1.0	0.0	13.1 Muito quente.
23	58.3	24.6	—	29.0	22.1	81.1	2.5	Calma, SSE	2.6	7.7	2.0	2.7 instavel com chuvas fracas.
24	60.8	22.1	—	23.4	21.0	84.2	3.2	SSE, ESE	3.8	9.7	1.0	0.1 instavel com chuvas fracas.
25	61.2	20.6	—	23.6	19.8	75.3	2.0	ESE, Calma	2.9	9.7	0.2	2.1 Instavel com chuviscos.
26	61.2	19.9	—	24.8	15.9	69.5	3.8	Calma, SE	2.8	5.0	0.2	11.0 Instavel com chuva fraca á noite.
27	58.3	20.5	—	25.4	15.6	70.4	4.1	SSE, Calma	3.7	1.7	0.0	12.3 Claro. Noite fria.
28	54.5	24.3	—	30.0	17.0	64.5	4.6	SE, Calma	2.4	4.0	0.0	10.2 Quente.
29	52.6	26.7	—	33.8	22.3	72.8	2.9	Calma, NNE	1.0	8.3	13.7	4.7 instavel com chovas e travoadas.
30	58.7	22.7	—	25.8	20.2	72.5	3.2	SE, SSE	3.4	8.7	7.3	3.5 Instavel com chuvas fracas.
31												
Decada	757.6	23.6	—	28.2	19.9	72.8	33.7	Calma, SSE	2.6	6.0	24.4	65.9
Mez	758.3	23.2	—	27.7	19.8	76.6	89.4	SSE, Calma	2.6	6.7	153.4	163.8
Afastamento da normal	2.9	-0.1	—	-0.5	-0.2	-0.0	-1.1	—	0.5	-0.7	56.6	-23.8

A maxima thermometrica absoluta (24.7) verificou-se ás 12 hs. 4 m. do dia 22 e a minima (15.6) ás 5 hs. 15 m. do dia 27.
 Chuva total do corrente anno 914.1 m/m. Somma das maximas thermometricas da corrente primavera: 2208.2. Somma das minimas thermometricas do corrente primavera 1739.8.
 Afastamento da normal 95.9. Afastamento da normal 45.7. Afastamento da normal 11.4.
 Nota — A chuva total do corrente anno, as sommas das maximas e das minimas thermometricas da corrente primavera, foram reduzidos no Morro do Castello, antiga sede do Posto Meteorologico, afim de se tor. arem comparaveis com os respectivos valores normaes das observações daquelle local, que abrangem um numero consideravel de annos. — *Eutychio Campos*, meteorologista de 3.ª classe.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Formosa*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Demerara*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Samara*, para Bahia, Dakar, Lisboa, Vigo e Bordeaux, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Lipari*, para Dakar, Vigo, La Pallice, Havre e Hamburgo, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Holm*, para Pernambuco, Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Itauba*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 11 de dezembro de 1922....	3.300:283:847
Renda arrecadada em 12 de dezembro de 1922.....	457:93:061
	3.751:222:908
Em igual periodo de 1921..	3.497:068:134
Diferença para mais em 1922.....	254:154:274

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE DEZEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 12:	
Em ouro.....	155:483:260
Em papel.....	151:319:825
Total.....	306:802:085

Renda arrecadada de 1 a 12 do corrente.....	2.978:875:401
Em igual periodo de 1921..	1.906:110:834
Diferença a maior em 1922.	1.002:764:547

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 5 16	6 1 4
Sobre Paris.....	\$591	\$594
Sobre Hamburgo.....	—	1 5 16
Sobre Italia.....	—	\$422
Sobre Portugal.....	—	\$377

Sobre Nova York.....	8\$230	8\$333
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel)	3\$193	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	7\$215	—
Sobre Montevideo (peso ouro)...	7\$105	—
Sobre Hespanha (pesetas)....	1\$310	—
Sobre Suissa (francos).....	1\$589	—
Sobre Belgica (francos).....	\$147	—
Sobre Hollanda (florim).....	3\$330	—
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	1\$260	—
Sobre Suecia.....	2\$250	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	\$056	—
Sobre Austria.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$275	—

Moedas

Escudos (papel).....	\$465
Pesetas (papel).....	1\$250
Francos (papel).....	\$600
Dollars (papel).....	8\$230
Libras (papel).....	38\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1920)....	743\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (1921)....	743\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 % port. (cautela)...	721\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	176\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1923, port.....	159\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 6 % port. (dec. 1.622)...	170\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 1 0\$, 5 % port. (segunda serie).....	72\$500
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 % port.	968\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 1 0\$, 4 % port.....	95\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	189\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	325\$000
Banco do Brasil.....	32\$000
Debentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	144\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	202\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — A. Simonsen, syndico.	—

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa nas acções nominativas da Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas, em numero de 6.000, do valor nominal de 100\$ cada uma, integradas, representativas de seu capital social de 600:00 \$, ficando cancellada a cotação das acções da Companhia Rendas e Tiras Bordadas «Dr. Frontin» que pas. ou a denominar-se Companhia de Tiras Bordadas e Rendas Valencianas em virtude da assembleia geral extraordinaria de seus accionistas realizada em 19 de dezembro de 1921. Na secretaria desta Camara se acha n archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 11 de Dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	25\$000	3\$4000	—	—
Fevereiro.....	24\$800	2 \$ 30	—	2.000 saccas
Março.....	1 24\$400	25\$50	—	1.000 saccas
Abril.....	1 24\$500	219800	—	1.000 saccas
Maio.....	1 24\$100	1 24\$200	—	2.000 saccas
Dezembro.....	25\$300	25\$150	—	—
Vendas.....	saccas 3.000	saccas 3.000	—	saccas 3.000

Mercado — 1ª cotação: esave; 2ª cotação, firme.
Disponivel base typo 7, 25\$900.
Mercado: calmo.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.937 saccas.
Vendas: total, 4.283 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	2 25\$300	—	—	2.000 saccas
Fevereiro.....	25\$000	—	—	—
Março.....	7 25\$100	—	—	7.000 saccas
Abril.....	1 21\$700	—	—	1.000 saccas
Maio.....	6 24\$200	—	—	6.000 saccas
Dezembro.....	5 25\$300	—	—	5.000 saccas
Vendas.....	saccas 21.000	saccas 3.000	—	saccas 3.000

Mercado: 1ª cotação, estavel.
Disponivel base typo 7, 25\$900.
Mercado, estavel.
Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.937 saccas.
Vendas: até 10 1/2, 6.022 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	39\$800	38\$800	4 \$500	39\$000	1.000 saccas
Fevereiro.....	40\$000	39\$300	41\$000	39\$800	—
Março.....	40\$500	39\$600	41\$500	40\$400	—
abril.....	40\$500	39\$500	41\$500	4 \$300	—
Maio.....	40\$500	39\$500	41\$500	40\$600	—
Dezembro.....	39\$300	3 \$700	39\$400	38\$100	—
Vendas.....	saccas 1.000	—	saccas —	—	saccas 1.000

Mercado..... calmo.
Disponivel branco crystal, bom, kiço \$640 a \$720.
Mercado paralisado.
Vendas de todas as qualidades, 330 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Janeiro.....	40 \$00	40\$500	—	—	1.000 saccas
Fevereiro.....	41\$500	40\$900	—	—	1.009 saccas
Março.....	41\$800	41\$800	—	—	4.000 saccas
Abril.....	42\$500	41\$500	—	—	—
Maio.....	42\$400	41\$500	—	—	—
Dezembro.....	39\$500	38\$500	—	—	1.000 saccas
Vendas.....	saccas 8.000	—	saccas —	—	saccas 8.000

Mercado..... firme
Disponivel branco crystal bom, kilo \$650 a \$720.
Mercado, estavel.
Vendas de todas as qualidades 1.522 saccas.
O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 27 DE NOVEMBRO A 2 DE DEZEMBRO DE 1922

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Agua mineraes :				Batatas :			
Caxambu.....	35\$500	36\$500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	\$360	\$460	Por kilo.
Lambary.....	32\$000	34\$000	Idem.	Rio Grande.....	\$30	\$40	Idem.
Salutaris.....	34\$000	35\$000	Idem.	Estrangeira.....	20\$000	22\$000	Por 2 1/2 caixas.
Cambuquira.....	33\$000	35\$000	Idem.	Brea :			
S. Lourenço.....	32\$000	34\$000	Idem.	Americano, claro.....	—	80\$000	Por 280 libras.
Aguardente :				Americano, escuro.....	—	—	Idem.
De Paraty (sem sello)(*)....	140\$000	150\$000	Por pipa c/480 litros.	Café :			
De Angra, idem(*).....	130\$000	140\$000	Idem.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
De Campos, idem(*).....	120\$000	130\$000	Idem.	Moka.....	—	—	Idem.
De Pernambuco, idem(*)....	—	—	Idem.	Maragogipe.....	—	—	Idem.
Alcool :				Typo 1.....	—	—	Idem.
De 40 grãos (sem sello)(*)..	240\$000	250\$000	Idem.	Typo 2.....	—	—	Idem.
De 38 grãos (sem sello)(*)..	210\$000	220\$000	Idem.	Typo 3.....	27\$000	28\$100	Idem.
De 35 grãos (sem sello)(*)..	180\$000	190\$000	Idem.	Typo 4.....	26\$300	27\$000	Idem.
Alfafa :				Typo 5.....	25\$000	26\$000	Idem.
Nacional.....	—	—	Por kilo.	Typo 6.....	24\$000	25\$000	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 7.....	24\$20	24\$000	Idem.
Algodão em rama :				Typo 8.....	23\$500	24\$200	Idem.
Primeira do sertão.....	43\$000	47\$000	Por 10 kilos.	Typo 9.....	23\$800	24\$500	Idem.
Primeira sorte.....	44\$000	46\$000	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Mediano.....	41\$000	42\$000	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento :			
Paulista.....	—	—	Idem.	Marca Dova.....	30\$000	32\$000	Por barrica.
Sergipe — Dorcas.....	—	—	Idem.	Marca Thewico.....	28\$000	30\$000	Idem.
Sergipe — Itabaiana.....	—	—	Idem.	Marca Atlas.....	30\$000	32\$000	Idem.
Arroz :				Marca Excelsior.....	—	30\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	50\$000	52\$000	Por 60 kilos.	Outras marcas.....	30\$000	32\$000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	49\$000	42\$000	Idem.	Farelo de trigo :			
Especial.....	42\$000	45\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais...	5\$000	5\$500	Por 35 kilos.
Superior.....	40\$000	41\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Bom.....	35\$000	38\$000	Idem.	Porto Alegre :			
Regular.....	32\$000	33\$000	Idem.	Especial.....	17\$000	17\$500	Por 45 kilos.
Branco do Norte.....	—	34\$000	Idem.	Fina.....	16\$000	16\$000	Idem.
Rajado do Norte.....	27\$000	29\$000	Idem.	Enteada.....	15\$000	15\$000	Idem.
Meio arroz.....	24\$000	25\$000	Idem.	Peneirada.....	14\$000	14\$800	Idem.
Sanga.....	18\$000	20\$000	Idem.	Grossa.....	13\$000	13\$800	Idem.
Assucar :				Dita de Laguna :			
Branco Uzina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Peneirada.....	14\$000	14\$800	Idem.
Branco crystal.....	\$640	\$740	Idem.	Grossa.....	13\$000	13\$000	Idem.
Segundo facto.....	\$580	\$620	Idem.	Farinha de trigo do			
Terceira sorte.....	Não ha	Não ha	Idem.	Moinho Fluminense:			
C. amarello.....	—	—	Idem.	De 1ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Por sacco c/44 kilos.
Mascavinho.....	\$460	\$500	Idem.	De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Idem.
Mascavo.....	\$340	\$440	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Bacalhão :				Dita do Moinho Inglez			
Diversas marcas, caixa....	130\$000	150\$000	Por caixa.	(R. R. M.) :			
Diversas marcas, meia caixa	70\$000	75\$000	Por 1/2 caixa.	De 1ª qualidade.....	33\$500	33\$700	Idem.
Em tina, Gaspe.....	—	—	Por tina.	De 2ª qualidade.....	32\$000	32\$200	Idem.
Em tina Americano, Halifax	—	—	Idem.	De 3ª qualidade.....	31\$000	31\$200	Idem.
Em tina, Pelelin.....	128\$000	130\$000	Idem.	Dita do Rio da Prata :			
Banha :				De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas	—	—	—	De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
com 20 kilos.....	1\$850	1\$950	Por kilo.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — Latas	—	—	—	Dita Americana :			
com 2 kilos.....	1\$850	2\$000	Idem.	Barricas ou saccos.....			
De Porto Alegre — Latas	—	—	—	Feijão :			
com 1 kilo.....	1\$950	2\$000	Idem.	Preto superior.....	30\$000	32\$000	Por 60 kilos.
Da Laguna — Latas com	—	—	—	Preto regular.....	24\$000	26\$000	Idem.
20 kilos.....	1\$800	1\$900	Idem.	De cores — de Porto Alegre	32\$000	40\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com	—	—	—	Manteiga.....	Não ha	Não ha	Idem.
20 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.	Enxofre, 66 kilos.....	46\$000	48\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com	—	—	—	Branco.....	50\$000	52\$000	Idem.
10 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Estrangeiro.....	67\$000	68\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com	—	—	—	Amendoim.....	54\$000	56\$000	Idem.
2 kilos.....	2\$000	2\$100	Idem.	Fradinho.....	24\$000	30\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas	—	—	—	Muitinho.....	20\$000	22\$000	Idem.
com 20 kilos.....	1\$700	1\$800	Idem.	De outras procedencias....	18\$000	22\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas	—	—	—				
com 2 kilos.....	1\$850	1\$860	Idem.				

(*) Caldos extra sello)

(*) Caldos extra sello

Generos, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Do Paraná:			
Especial de Minas.....	24800	35200	Por kilo.	1ª qualidade.....	—	185000	Por duzia.
Bom.....	15500	15800	Idem.	2ª qualidade.....	—	168000	Idem.
Baixo.....	15000	15200	Idem.	3ª qualidade.....	—	135000	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	318000	365000	Por 10 kilos.	Cedro.....	—	210000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	328000	345000	Idem.	Peroba branca.....	—	205000	Idem.
Comum de 1ª.....	328000	345000	Idem.	Outras qualidades.....	—	110000	Idem.
Comum de 2ª.....	305000	325000	Idem.	Phosphoros:			
Dito de Santa Catharina:				Marca Ypiranga, de ma-			
Especial 1.....	328000	345000	Idem.	deira.....	705000	725000	Por lata.
Superior 2.....	245000	255000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera...	885000	895000	Idem.
Comum de 3.....	165000	185000	Idem.	Ypiranga de luxo.....	755000	725000	Idem.
Bahia — Especial.....	405000	455000	Idem.	Marca Ypiranga.....	655000	675000	Idem.
Bahia — Superior.....	365000	385000	Idem.	Marca Ypiranga.....	655000	675000	Idem.
Bahia — Bom.....	245000	265000	Idem.	Outras marcas.....	655000	665000	Idem.
Kerozene americano:				Sal:			
Diversas marcas.....	—	275000	Por caixa.	Do Norte—grosso.....	—	757000	Por sacco c/60 kilos.
Ladrilhos:				Do Norte—mido.....	—	850000	Idem.
Nacionais.....	750000	155000	Por milheiro.	De Caxambu—grosso.....	—	550000	Idem.
De ceramica.....	215000	265000	Por metro quadrado.	De Caxambu—mido.....	—	550000	Idem.
Estrangeiros.....	385000	405000	Idem.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.
Manteiga:				Sebo:			
De Minas e do Estado do				Do Rio Grande e fronteira.	—	—	Por kilo.
Rio.....	55800	65400	Por kilo.	Do Matadouro e Xarqueada	—	—	Idem.
De Santa Catharina—Latas				Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.
de 5 e 10 kilos.....	45000	45300	Idem.	Tanque, diversas proce-			
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra.	dencias.....	5600	15000	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarelo.....	155500	165700	Por 02 kilos.	Fran. ezas.....	9005000	9205000	Por milheiro.
Branco.....	135500	145000	Idem.	Nacionais.....	3850000	4105000	Idem.
Mesclado.....	115500	125500	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Comum.....	15300	15400	Por kilo.
Óleo de linhaça:				De fradeiro.....	255000	252000	Idem.
Em barril.....	25850	35500	Por kilo bruto.	Vinho			
Em lata.....	—	25600	Idem.	Do Rio Grande.....	—	—	Por barril.
Óleo de carvão de algo-				E estrangeiro:			
dão:				Virge.....	—	9505	Por pipa.
Nacional.....	15500	15700	Por litro.	Ve de.....	—	10005	Idem.
Estrangeiro.....	—	—	Idem.	Colla e.....	—	10005	Idem.
Folvilho:				Xarque do Rio da Prata:			
De Minas e do S. Paulo.....	5550	5700	Por kilo.	Pato e mantas.....	15000	15400	Por kilo.
De Porto Alegre.....	5460	5600	Idem.	Mantas.....	15200	15700	Idem.
De Santa Catharina.....	5380	5400	Idem.	Do Rio Grande do Sul:			
Pimenta:				Patos e mantas.....	5900	15300	Idem.
América.....	—	8500	Por pé.	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.
De rosalia.....	—	2005000	Por duzia de couço-	De Matto Grosso:			
De rosalia.....	—	—	ei as.	Patos e mantas.....	5800	15200	Idem.
De rosalia.....	—	—	Por pé.	Do interior de Minas, Rio e	5900	15300	Idem.
De rosalia.....	—	—	Idem.	S. Paulo.....	—	—	Idem.
De rosalia.....	—	—	Idem.	Manganez			
De rosalia.....	—	—	Idem.	Procedencia de Minas theor			
De rosalia.....	—	—	Idem.	metalico, de, em além de			
De rosalia.....	—	—	Idem.	45 por cento.....	—	5605000	Por 1.000 kilos.

O syndico, João Severino da Silva.

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.441

Francisco Pinto da Silva, estabelecido à rua Dr. Manoel Victorino n. 563, adonta, para distinguir cores de seu fabrico e commercio, a marca sunra, consistente em um escudo cortendo transversalmente a palavra característica «Resistente» e na parte superior a palavra «Cofre» e na inferior as iniciais F.P.S. e a palavra «Rio», podendo esta marca variar em cores, dimensões e typos de letra. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1922. — *Francisco Pinto da Silva* (sobre esta p. lha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, às 14 horas e 15 minutos do dia 2 de junho de 1922.

Registrada sob n. 18.441 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 206 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.031)

N. 18.528

AERO PINTURA

Pinto Moreno & Comp., estabelecidos à praça Marechal Deodoro n. 34 (esplanada do Senado), apresenta a marca acima, a qual servirá para distinguir os trabalhos em relevo, em panel, cartão, metal, cellulide, timbrados e aerographo, de seu fabrico e commercio, que consiste do nome «Aero Pintura», feito em caracteres gothicos, subposta a uma figura de ornato, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis estava escripto: Rio de Janeiro, 16 de junho de 1922. — *Pinto Moreno & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 10 horas e 55 minutos do dia 21 de junho de 1922.

Registrada sob o n. 18.528 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 204000 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (7.021)

CERTIFICADOS

Ns. 1.879 a 1.834

Certifico que as marcas «Cascabel», «Centaurio», «Piaggio», «Sarita», «Sacarello» e «Queirolo», para herma-matte do beneficiamento de Leão Junior & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná, respectivamente sob os numeros mil oitocentos e setenta e nove a mil oitocentos e oitenta e quatro, foram depositadas nesta Junta em sessão de vinte e sete de novembro ultimo, depois de cumprir as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 9 de dezembro de 1922, 9-12-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto, J. C., em 9 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Sobre uma estampilha de 25. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.019)

N. 1.662

Certifico que a marca «Flora» para sabão de Nathan P. Paciornik & Drucker, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil oitocentos e sessenta e dois, foi depositada nesta Junta em vinte e oito de setembro ultimo, depois de cumpridas as

formalidades legais. Certifico mais que as marcas «Gloria» e «Veado», de Nathan P. Paciornik & Drucker registradas na Junta Commercial do Paraná foram indeferidas nesta Junta de conformidade com a paragrapho sexto do artigo oitavo da lei mil duzentos e trinta e seis.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de dezembro de 1922, 9-12-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto, J. C., 9 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Sobre uma estampilha federal de 25000. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.019)

N. 1.836

Certifico que a marca «Balsamo Santa Helena», de Tiouro Ramos, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil oitocentos e trinta e seis foi depositada nesta Junta em tres de julho ultimo com a folha official daquelle Estado onde sahira publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 9 de dezembro de 1922, 9-12-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto, J. C., em 9 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Sobre uma estampilha de 25000. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.019)

N. 1.871

Certifico que a marca «Selecta», de Arnaldo M. Villar de Lucena, que distingue batatas de sua exportação, registrada na Junta Commercial do Paraná sob numero mil oitocentos e setenta e um, foi depositada nesta Junta em dez de novembro deste anno, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal em 9 de dezembro de 1922, 9-12-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto, J. C., em 9 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Sobre uma estampilha de 25000. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.019)

Ns. 1.829 a 1.833

Certifico que as marcas «Newton», «Guimarães», «Cezar», «Emilia» e «Nacar», para herma-matte de beneficiamento de Guimarães & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná sob numeros mil oitocentos e vinte e nove a mil oitocentos e trinta e tres, respectivamente, foram depositadas nesta Junta em 20 de julho ultimo com a folha official daquelle Estado onde sahiram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de dezembro de 1922, 9-12-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official. Visto, J. C., em 9 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Sobre uma estampilha de 25000. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.019)

Ns. 1.855 e 1.865

Certifico que as marcas «Araujo» e «Rey» para herma-matte de H. Souza Araujo, registradas na Junta Commercial do Paraná sob numeros mil oitocentos e sessenta e cinco e mil oitocentos e sessenta e seis, foram depositadas nesta Junta em dezoito de setembro ultimo, depois de cumprir as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 9 de dezembro de 1922, 9-12-1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2º official.

— Visto, J. C., em 9 de dezembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. Sobre uma estampilha de 25000. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (7.019)

SOCIEDADES ANONYMAS

Associação de Companhias de Seguros

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 2 DE DEZEMBRO DE 1922

Na sala das sessões da Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, no terceiro andar do prédio n. 117 da avenida Rio Branco, presentes os representantes das Companhias de Seguros «Lloyd Sul Americano», «Confiança», «Garantia», «Internacional de Seguros», «Phenix Sul Americano», «Mannheim», «Indemnizadora», «Aachen & Munich», «Albingia», «Prussiana», «Hansa», «Minerva», «Santista» e «Sagres». O Dr. José Rache, presidente da associação, declara aberta a sessão e manda ler o annuncio de convocação que foi publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*.

Depois de expostos os fins da reunião e verificado não se acharem presentes associados em numero legal para se deliberar sobre a proposta da reforma dos estatutos, o Sr. presidente declara que vai passar-se á segunda parte dos trabalhos e suspenso a sessão por alguns minutos, para que todos possam reunir-se de cedulas afim de se proceder á eleição da nova directoria.

Reaberta a sessão e feita a chamada dos presentes, foram recolhidas quatorze cedulas representando cada uma dellas um só voto, que abertas e lidas pelo presidente e conferidas pelo secretario davam o seguinte resultado:

Para presidente:

Commendador José Antonio da Silva, 14 votos.

Para vice-presidente:

Ricardo Ramos, 14 votos.

Para secretario:

Carl Metz, 11 votos.

Para thesoureiro:

Octavio Noval, 14 votos.

Terminada a apuração, o Sr. presidente declara eleitos e empossados os novos directores, agradecendo a todos o comparecimento e pedindo-lhes que e preguem os seus mais vivos esforços para que, muito breve, a associação ostente á classe os serviços que della se esperam.

Pelo Sr. Nunes da Rocha foram feitas algumas considerações sobre o funcionamento da associação e sobre o congresso ultimamente havido na Associação Commercial, em que ficou deliberado reconhecer-se a associação como orgão legítimo da classe.

Em seguida, ninguém mais pedindo a palavra, é encerrada a sessão, da qual se lavrou esta acta que vai por todos assignada, e eu, Humberto Taborda, secretario, mandei lavrar e subscrevi. — *Companhia Minerva*. — *Companhia Sagres*. — *Companhia Lloyd Sul Americano*. — *Companhia Internacional de Seguros*. — *Companhia A Mannheim*. — *Companhia Phenix Sul Americano*. — *Companhia de Seguros Indemnizadora*. — *Companhia Aachen & Munich*. — *Companhia Albingia*. — *Companhia Prussiana*. — *Companhia Hansa*. — *Companhia Santista de Seguros*. — *Companhia de Seguros Confiança*. — *Companhia Garantia*. (7.024)

Societe Anonyme des Etablissements Bloch

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1922

Activo

	Frs.	Frs.
Caixa	52.958,33	
Bancos	1.630.761,96	
Mercadorias	6.165.478,70	
Devedores diversos	4.671.732,05	
Efeitos a receber	840.578,40	
Valores em carteira	5.000,00	
Aluguel adiantado e depósitos	3.452,05	13.365.937,45
Imoveis	1.676.122,25	
Agencias e mobiliarios	67.932,30	1.744.084,55
Imposto		17.794,50
		15.127.815,51

Passivo

	Frs.	Frs.
Capital		4.500.000,00
Dividendos diversos	5.548.247,46	
Efeitos a pagar	2.019.078,50	7.607.325,96
Reservas:		
Reserva legal	536.601,45	
Provisão para créditos duvidosos	1.306.157,85	
Reserva para flutuações do cambio	760.115,15	
Amortização sobre imoveis	95.774,20	2.669.648,65
Lucros e perdas:		
Lucros do exercicio		290.840,90
		15.127.815,51

A assembléa geral da Sociedade Anonyma dos «Etablissements Bloch», de accordo com o parecer do Conselho de Administração resolveu distribuir um dividendo corrente a 10 %, ou sejam 30 francos por acção. Tal assembléa reuniu-se em Paris, sede da sociedade, aos 15 de novembro de 1922. (7.035)

Deutsch-Südamerikanische Bank A. G.

(Banco Germanico da America do Sul)

BALANCETE DA SUCCURSAL DO RIO DE JANEIRO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo

Letras descontadas	7.628.457\$714
Letras e efeitos a receber:	
Por conta propria do exterior	1.013.265\$004
Letras e efeitos a receber:	
Em cobrança do exterior	3.597.402\$477
Letras e efeitos a receber:	
Em cobrança do interior	22.663.374\$314
Valores em liquidação	—
Empréstimos em contas correntes	26.376.464\$439
Valores caucionados	1.721.827\$500
Valores depositados	5.817.611\$500
Caixa matriz	21.839.688\$103
Agencias e filiaes no exterior	19.213\$763
Correspondentes do exterior	9.342.745\$573
Correspondentes do interior	3.324.541\$279
Titulos e fundos pertencentes ao banco	223.228\$508
Hypotecas	650.000\$000
Caixa em moeda corrente no Banco	—
Brasil e em outros bancos	4.991.844\$203
Diversas contas	810.721\$883
	110.020.352\$260

Passivo

Capital	2.205.000\$000
Deposito em conta corrente com juros	11.721.121\$109
Deposito em conta corrente limitada	725.769\$500
Deposito em conta corrente sem juros	—
Deposito a prazo fixo	10.333.804\$709
Deposito em conta de cobrança do exterior	3.597.402\$477
Deposito em conta de cobrança do interior	22.663.374\$314
Titulos em caução e em deposito	7.539.445\$000
Caixa matriz	4.849.652\$514
Agencias e filiaes no exterior	14.205.023\$435
Correspondentes do exterior	27.169.177\$514
Correspondentes do interior	953.203\$945
Valores hypothecarios	650.000\$000
Letras a pagar	546.197\$900
Diversas contas	2.860.179\$843
	110.020.352\$260

S. E. & O. — Os directores, Erb. —
Wehrle. (7.029)

Niles Machine Tool Corporation

N. 6.131

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 11 de dezembro de 1922, archivaram-se nesta repartição, sob n. 6.131, os seguintes documentos referentes á Niles Machine Tool Corporation, a saber:

Publica fôrma da carta de autorização do Governo, um exemplar do *Diário Official* de 3 do corrente, que publicou o decreto numero 15.854, de 23 de novembro ultimo, referente áquella autorização, seguido dos estatutos e demais actos correlativos; publica fôrma de recibo do deposito de 10 % do capital, feito no The National City Bank of Nova York, e guia com o ragamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do *Diário Federal*. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão

Sobre uma estampilha de 5\$, devidamente inutilizada: Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — J. Hygino de Araujo, 1º official.

Visto, em 12 de dezembro de 1922. — Isidoro de Campos, director (Estava impresso o carimbo da mesa da Junta.) (7.036)

A Mutuante

(Sociedade Anonyma)

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo

Empréstimos s/penhores	2.051.844\$500
Empréstimos diversos	62.119\$860
Hypotecas	50.000\$000
Mercadorias adjudicadas	72.152\$000
Juros a receber	20.771\$700
Titulos publicos	258.417\$000
Moveis e utensilios	27.804\$800
Deposito legal	50.000.000
Valores depositados	63.750\$000
Devedores geraes	36.735\$000
Diversas contas	212.235\$680

Caixa:

Em moeda corrente	69.793\$240
Em Bancos	208.861\$750

3.737.854\$620

Passivo

Capital	1.000.000\$000
Fundo de reserva	34.897\$960
Lucros suspensos	90.099\$470
Titulos em caução	113.708\$000
Consignações	36.735\$000
Contas-correntes:	
A prazo fixo	1.831.055\$000
A ordem	99.439\$180
Diversas contas	502.878\$010

3.737.854\$620

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922.
— S. E. Farinha, presidente. — A. de Luna Freire, contador. (7.029)

Banco Português do Brasil

SÉDE: RIO DE JANEIRO — FILIAES: EM S. PAULO E SANTOS

Capital..... 50.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES EM 30 DE NOVEMBRO DE 1922

Activo

Capital a realizar.....	19.265:020\$000
Letras descontadas.....	18.817:190\$650
Letras e effectos a receber:	
Letras do interior.....	35.195:584\$718
Letras do exterior.....	5.196:852\$300
Emprestimos em conta corrente.....	48.777:731\$551
Hypotheças.....	984:759\$240
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	46.781:883\$895
Valores caucionados.....	55.815:337\$359
Valores depositados.....	109.341:510\$902

Accções em caução.....	80:000\$000
Agencias e filiaes.....	14.125:900\$985
Correspondentes no paiz e estrangeiro.....	29.038:209\$384
Valores em liquidação.....	489:883\$780
Contas diversas.....	64.648:978\$985

Caixa:	
Em moeda corrente.....	15.639:054\$683
Em ouro.....	\$
Em outras especies.....	936\$900
Depositado em outros bancos.....	8.939:405\$814

Passivo

Capital.....	50.000:000\$000
Fundo de reserva.....	4.377:733\$779
Fundo de previdencia.....	309:060\$000
Governo Federal e melhoramentos da Baixada Fluminense.....	38.712:213\$998
Depositos em c/correntes com juros:	
Contas correntes de movimento.....	39.585:910\$717
Contas correntes em moeda estrangeira.....	12.246:833\$513
Contas correntes limitadas.....	12.924:298\$389
Contas correntes garantidas — saldos credores.....	2.632:571\$334

Depositos em c/correntes sem juros.....	10.561:204\$332
Depositos a prazo fixo.....	18.154:105\$188
Titulos em caução e em deposito.....	161.057:846\$561
Valores hypotheccarios.....	4.099:000\$000

Agencias e filiaes.....	14.125:900\$122
Caução da directoria.....	80:000\$000
Credores por letras e effectos a receber.....	40.392:447\$018
Correspondentes no paiz e no estrangeiro.....	21.478:103\$750
Dividendos a pagar.....	231:558\$509
Contas diversas.....	42.485:878\$046

473.183:625\$147

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.—O presidente, Visconde de Merces.—Pelo chefe da contabilidade, A. Corrêa Pinto. (7.028)

SOCIEDADES CIVIS

EXTRACTO

A Caixa Beneficente dos Empregados da Casa Hoepfner & Comp. Ltd., fundada nesta Capital onde tem a sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios e empregados da referida casa, durará por tempo indeterminado e tem por fins: Prestar aos socios quando enfermos e estando quites, uma diaria de 2\$ quando o capital social attingir a 2:000\$, de 3\$, 4\$ e 5\$ quando o capital social attingir respectivamente a 3:000\$, 4:000\$ e 5:000\$. Concorrer para o funeral do socio com a quantia de 100\$000 quando o capital social for de 3:000\$ e 150\$ quando o capital social for de 5:000\$. Auxiliar todos os socios com a faculdade da Secção de Emprestimos, mediante um juro semanal. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, proçuradores e uma comissão syn-

dico-hospitaleira. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos poderão ser reformados quando a pratica assim o exigir. A Caixa poderá ser dissolvida quando por assemblea geral com maioria de votos, sendo porém consultado o presidente honorario. Deliberada a dissolução depois de pagas todas as dividas o saldo do seu patrimonio será rateado entre os socios na forma declarada no art. 54 dos estatutos.—A directoria. (7.030)

Sociedade Hippica Carioca

EXTRACTOS DOS ESTATUTOS

A Sociedade Hippica Carioca, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, sem distincção de sexo e de nacionalidade; e tem por fim estimular o gosto pela equitação entre as classes civis e promover pelos meios adequados a pratica e desenvolvimento deste esporte.

Artigo 3º. Para conseguir o seu objectivo, a Sociedade procurará: a) manter uma escola de equitação e ensino de cavallos, exclusivamente para uso de seus socios; b) promover passeios, saraus, torneios e festas hippicas, e concorrer os estranhos á Sociedade; c) realizar conferencias, palestras instructivas sobre os assumptos que se relacionem com o esporte hippico; d) ter em sua sede um servico de guarda e tratamento de cavallos; e) crear opportunamente, uma secção de veterinaria.

A Sociedade é administrada por uma directoria composta de sete membros: presidente, vice presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, director gerente e director tecnico.

E' representada activa e passivamente, em juizo ou fora d'elle, pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir, expressa ou intencionalmente, em nome da sociedade. Os estatutos poderão ser reformados de accordo com o artigo 29, dos Estatutos. A Sociedade só pode a dissolver-se, si, por uma maioria de dois terços dos socios fundadores e dos terços dos socios contribuintes tomada a votação em separado, assim forresolvido para assemblea geral extraordinaria, especialmente convocada para esse fim, que tambem resolverá sobre o destino a dar ao patrimonio social e a forma de liquidação. A directoria. (7.307)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Servico de Povoamento

Tendo sido esgotado o prazo a que se refere o art. 41 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.204, de 1º de dezembro de 1911, ficam intimaos os colonos localizados no Centro Agrícola Sabino Vieira, no Estado da Bahia, a realizar, impreterivelmente, até 31 de dezembro do corrente anno, os pagamentos das prestações em atraso, sob pena de serem, naquella data, considerados vagos dos respectivos lotes rurais

Directoria do Servico de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos imoveis constantes da relação abaixo desciminada e existentes no nucleo colonial emancipado «Andaraes», em Formoso, S. Paulo. Estrada de Ferro Reze de a Bocaina, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, deviãomente illada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhãs.

2.ª Nos involucros serão declarados: o nome do orponente, sua residencia e o objectivo da proposta.

3.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria até o dia 20 de dezembro de 1922, ás 13 horas, quando serão abertas na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais.

4.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao Diaria Official e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

5.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença, sendo rejeitadas as ofertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

6.ª As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importâncias ser escriptas no extenso e em algarismos.

7.ª Não serão levadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagens nos respectivos preços. Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento às propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9.ª, os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido núcleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento, em S. Paulo, conforme o lugar onde residam, afim de recolher a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos imóveis entregues por escriptura publica lavrada após a apresentação do competente recibo;

10.ª, o p. oponente a respeito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia;

11.ª, á directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1922.—*Dulphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos imóveis existentes no núcleo colonial emancipado «Bandeirantes»

Fazenda do Campinho — Compreendendo as terras do lote n. 165, com a área de 20,88 hectares; uma casa de residência, em mão estado, coberta de telhas, assoalhada, tendo seis salas e 17 quartos, com porão em parte habitavel, abrangendo a área total de 416,75 ms²; uma casa-enfermaria, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, tendo quatro quartos e um corredor, com porão aberto, occupando a área de 75,67 ms²; uma casa-eugenho, em mão estado, assoalhada, coberta de telhas, com porão, medindo a área 168 ms²; uma casa-moinho, em mão estado, coberta de telhas e assoalhada, tendo a área de 39,20 ms²; uma casa-tulha de café, em bom estado, medindo a área 122,30 ms²; uma casa-barraca, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, com a área de 38,5 ms²; uma casa de empregados, em regular estado, occupando a área de 75,41 ms², coberta de telhas com duas salas, dois quartos assoalhados e mais um quarto ferreo; uma casa terra-ferraria, em mão estado, coberta de telhas, medindo a

área 49,00 ms²; uma casa, em mão estado, coberta de telhas, com área de 48 ms²; uma casa de empregados, em mão estado, coberta de telhas e com tres commodos assoalhados, occupando a área de 85 ms²; uma casa — cocheira —, em mão estado, coberta de telhas, chão de pedra, com 70 ms².....

Fazenda Catadupa — Compreendendo as terras do lote n. 38 A, com a área de 20,14 hectares; uma casa de residência, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, tendo seis salas, 11 quartos, um corredor, uma cozinha, e porão cimentado com duas salas e quatro quartos, occupando tudo a área de 352,23 ms²; uma casa, em mão estado, assoalhada e coberta de telhas, com um corredor de seis commodos e porão habitavel, medindo a sua área 102,30 ms².....

Fazenda da Barra — Compreendendo as terras do lote n. 54, com a área de 22,32 hectares; uma casa de residência, em regular estado, assoalhada e coberta de telhas, com cinco salas, treze quartos, uma cozinha e um corredor, em tres alas, e porão habitavel, occupando a área de 378,74 ms²; uma casa, coberta de telhas, com dois pavimentos assoalhados, tendo um comodo em cada pavimento, medindo a sua área 39,60 ms²; uma casa, em mão estado, com um corredor de 12 commodos, assoalhada, coberta de telhas e occupando a sua área 561,22 ms²; uma casa, em mão estado, com moinho para fubá, com a área de 9 ms².....

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 29 de novembro de 1922. — *Paulo Netto dos Reis*, 2.º official. — Visto, *Eduardo Mendes Limoziro*, chefe da terceira secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9.
30 kilos de sabão especial, a 1\$30. 39\$000

Companhia Commercial e Maritima, situada á rua Beneditinos n. 7:

1 peça Ford n. 5.120.....	68\$000
1 peça Ford n. 5.109.....	\$400
1 peça Ford n. 5.107.....	22\$000
1 peça Ford n. 5.144.....	\$8 0
1 peça Ford n. 5.125.....	2\$2 0
1 peça Ford n. 5.126.....	2\$000
1 peça Ford n. 5.104.....	3\$500
1 p. a Ford n. 5.133.....	\$500
1 peça Ford n. 5.123.....	\$300

99\$700

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei numero 4.242, de 25 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9.

12 conos para agua, a 1\$500.....	18\$000
4 maços de prezos, com 2 kilos cada um, a 6\$500.....	26\$000
2 torneiras de metal com junção, a 11\$.....	22\$000

66\$000

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral dos Serviços de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. n. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. Mestre & Blatgé, estabelecidos á rua do Passeio ns. 48 a 56:

2 velas Lodge metrica, a 8\$500...	17\$000
2 velas Pognon metrica, a réis 10\$000.....	20\$000

37\$000

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *Fernando Werneck*, chefe de Secção de Expediente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir de Luiz Macedo & Comp., á rua da Quitanda n. 7, o seguinte:

2.000 folhas impressas em papel igual á amostra apresentada, de 0,34 x 0,30 de tamanho, riscado em sete columnas com dizeres impressos.....	88\$000
16 carimbos de borracha de accordo com os modelos apresentados.....	98\$000

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 11 de dezembro de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Faço publico que esta directoria vae adquirir de Soares, Sobrinho & Comp., Ltd., á rua da Passagem n. 47, o seguinte:

1 fogareiro a alcool.....	2\$500
4 parafusos de borboleta.....	8\$000
62 pacotes de papel hygienico...	93\$000
11 maços de pregos.....	55\$000
3 peças de arame fino.....	5\$400
1 peça de fita isolante.....	4\$500
79 metros de fio flexivel.....	53\$300
65 metros de fio n. 14.....	45\$500
10 metros de fio para campanha.	10\$000
1 alicate para electricista.....	11\$000
3 lampadas de 1/2 watt.....	22\$500
7 supports com chaves.....	21\$000
9 rosetas.....	19\$800
5 supports com aranhas.....	22\$500

41 parés de cleats com parafusos	164430
6 isoladores para fios	13800
2 interruptores rotativos	60000
4 botões para camoainhas	140000
8 tulyões electricas	200000
1 caixa de grampos isolados	18300
1 fechadura gorges com trinco	120000
1 cremone de metal	150000
4 maçãs de pregos	180000
1 duzia de folhas de lixa	23400
Diversos concertos em machi-	
nas agricolas	504400
Total	5343300

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 9 de dezembro de 1922.
— Arthur Torres Filho, director.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Senador Euzebio n. 40, nesta praça, o material seguinte:

10.000 impressos modelo n. 994 a \$080.	80\$000
5.000 folhas de papel-officio modelo n. 131 a \$028.	140\$000
200 talões modelo n. 351 a \$040.	188\$000
Total	408\$000

Pela importancia total de — Quatrocentos e oito mil réis.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

2 duzias de lapis HB «Vandik» n. 102.	20\$000
2 duzias de lapis «Faber» n. 1 a \$3400.	68\$000
2 duzias de lapis «Faber» n. 2 a \$3400.	68\$000
2 duzias de lapis «Faber» n. 3 a \$3400.	68\$000
2 duzias de lapis bi-color numero 747 a 10\$.	20\$000
3.000 folhas de papel officio, mod. 642 a 29\$500.	98\$500
6 vidros de tinta azul, Sardinha, para carimbo a \$800.	48\$000
3.000 envelopes para officio, mod. 631 a 47\$.	141\$000
Total	291\$700

Pela importancia total de — Duzentos e noventa e quatro mil e setecentos réis.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida nes-

ta praça á rua da Quitanda n. 45, o material seguinte:

2 acumuladores de 6 volts e 115 amperes, a 3108.	620\$000
1 acumulador de 4 volts e 60 amperes, por.	245\$000
Total	865\$000

Pela importancia total de oitocentos e sessenta e cinco mil réis.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1 livro de 200 folhas, igual ao modelo, por.	102\$000
24 cadernetas de 65 folhas, conforme modelo, a 5\$.	120\$000
	222\$000

Pela importancia total de duzentos e vinte e dois mil réis.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

6 raspadeiras, a 7\$.	42\$000
50 blocos de papel pautado, compridos, a 1\$.	50\$000
1 machina de grampear «Hotchkiss» n. 1 por	17\$000
1.000 folhas modelo n. 1.200, por	65\$000
Total	174\$000

Pela importancia total de cento e setenta e quatro mil réis.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

500 fichas n. 3 por.	105\$000
2.000 impressos modelo n. 454 por.	30\$000
200 blocos modelo n. 114 a 1\$900.	380\$000
2 resmas de papel almasso a 18\$.	36\$000
1 carimbo conforme modelo por.	8\$000
Total	559\$000

Pela importancia total de — Quinhentos e cincoenta e nove mil réis.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua do Ouvidor n. 60, o material seguinte:

1.000 cadernetas modelo n. 601 a \$330.	330\$000
1.000 cadernetas modelo n. 604 a \$330.	330\$000
1.000 cadernetas modelo n. 920 a \$330.	330\$000
Total	990\$000

Pela importancia total de — Novecentos e noventa mil réis.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

12 talões modelo n. 51 a 3\$400	40\$800
3.000 impressos modelo n. 804 a 32\$.	96\$000
Total	136\$800

Pela importancia total de — Cento e trinta e seis mil e oitocentos réis.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Instituto Central da Directoria de Meteorologia

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Cardinale & Comp., commerciantes estabelecidos nesta praça, á rua Senador Euzebio n. 40, o material seguinte:

5 duzias de vidros, de 200 grammas, do gomma arabica Sardinha, a 19\$500.	117\$500
5.000 envelopes modelo numero 935, a 32\$.	160\$000
1.000 impressos modelo numero 915, por.	24\$000
1.000 impressos modelo numero 912, por.	90\$000
Total	391\$500

Pela importancia total de trezentos e noventa e um mil réis.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922.
— O secretario, Alcides F. Carneiro.

Posto Zootecnico de Pinheiro

CURSO COMPLEMENTAR DOS PATRONATOS AGRICOLAS, ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO.

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director, que este estabelecimento vai adquirir, nos termos do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, dos Srs. Castro de Almeida & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Buenos Aires n. 86, Capital Federal, mediante pagamento no Thesouro Nacional, o artigo abaixo, á medida que for necessario.

durante o corrente anno, de accordo com a proposta accetida:

Camas de ferro com enxergão de arames, uma 598500.

Secretaria do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas, anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro, em 7 de dezembro de 1922. — F. Ribeiro de Oliveira, escriptuario.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

Faço publico que, no dia 27 do corrente mez, na secretaria deste posto, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno proximo, dos artigos constantes da relação junia:

As propostas devem estar devidamente seladas, datadas e assignadas, em as indicações das respectivas necessidades, em duas vias e entregues em envelopes fechados, com as declarações, e fora, do assumpto e do nome do proponente ou seu representante.

A aquisição dos artigos será feita ao autor da proposta que for mais vantajosa, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, e depois de observado o disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

Os artigos serão da melhor qualidade possivel, e o proponente accetito fica obrigado a fornecer, dentro de cinco dias contados da data em que lhe for feito o pedido, qualquer quantidade dos mesmos.

Verificada a má qualidade dos artigos, fica o fornecedor accetito obrigado a substitui-los no prazo de setenta e duas horas, contadas da notificação.

As contas serão apresentadas a esta directoria, em tres vias, até cinco dias apos a entrega dos artigos, afim de serem convenientemente processadas e requisitado o respectivo pagamento, no Thesouro Nacional.

O proponente accetito depositará nos cofres deste Posto Zootecnico, como caução, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), que lhe será restituída logo que termine o fornecimento.

A repartição fornecerá transporte para os artigos que necessitar de qualquer estação da Estrada de Ferro Central do Brasil até a de Pinheiro.

O fornecedor perderá direito á restituição da caução, no caso de falta de cumprimento de quaesquer das obrigações acima estipuladas e a directoria deste estabelecimento, considerará a proposta como inexistente.

As propostas serão abertas na presença dos interessados que quizerem comparecer no dia acima designado.

Secretaria do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, 11 de dezembro de 1922. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Relação dos artigos a que se refere o edital acima:

Milho em grão, kilo.
Farelo de trigo, kilo.
Aveia, kilo.
Creolina Pearson, lata.
B covas de raiz, uma.
Sal de Macau, kilo.
Fubá fino, kilo.
Fubá grosso, kilo.

Graxa em bexiga, kilo.
Vassouras de piassava (quadrada e grande), uma.
Vassouras de piassava (redondas e grandes), uma.
Vassouras de piassava (redondas pequenas), uma.
Kerozene, caixa.
Óleo lubrificante, barril.
Parafina Oil gaz, barril ou caixa.
Pinheiro, 11 de dezembro de 1922. — O director, Manoel Paulino Cavalcanti.

Escola de Minas

EDITAL N. 145

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que até o dia 5 de abril proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso para provimento efectivo do logar de lente substituto da 8ª secção desta mesma escola. A 8ª secção comprehende as seguintes cadeiras: 18ª (Estradas de ferro e de rodagem); 22ª (Pontes e viaductos); 23ª (Navegação interior, portos de mar e pharões) e 27ª (Architectura, hygiene dos edificios, saneamento das cidades, de accordo com o regulamento que baixou com o decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer os requisitos dos artigos de numeros 53 a 59, do citado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas, 5 de dezembro de 1922. — Como secretario, Jayme de Arago Gesteira, 1º escriptuario.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concurrentes receberão a planilha do local e os dados biographicos sobre as personagens que nelle devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraçao com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data. A's 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento de concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:
a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um parameiro igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, recolhido pelo concurrente, entre os metivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposiçao do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000:000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concurrente. De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros, serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores, dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da commissão e seus auxiliares, será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposiçao será feita logo após o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envelopes de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — Pereira Junior, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

ALMOXARIFADO GERAL

Concurrença publica para 1923 (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade desta secretaria geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes aos fornecimentos de artigos dos grupos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, respectivamente de: Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros — Leite fresco de vacca — Café moido e torrado — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria — Carne fresca de vacca e de porco — Generos alimenticios e forragens — Fructas, temperos e verduras, carvão vegetal, lenha e gelo — Capim — Gazolina e kerozene — Drogas e productos chimicos — Material cirurgico — Carvão mineral — Louças — Lubrificantes, estopas e artigos congêneres — Ferragens e artigos de ferragistas — Moveis, colchões e artigos de colchoaria — Tintas e vernizes — Utensilios de laboratorio — Material e objectos de electricidade — Accessorios de automoveis — Fazendas, armazinhos e confecções e Material photographico, sob as seguintes condições:

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, tendo as propostas trazer os preços para todos os artigos e entregues no dia, local e hora mencionados na condição exta, em envelopes fechados, com a indicação externa dos grupos a que se referirem.

Segunda — Todas as propostas serão feitas em quatro vias, sendo uma dellas sellada; datadas e assignadas, tendo especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismo e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não se tomando em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante do edital.

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para o julgamento de suas idoneidades, até ás 15 horas do dia 26 de dezembro do corrente anno, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça do Rio de Janeiro, registrado até 31 de outubro proximo passado, carta de commerciante matriculado, o conhecimento da thesauraria geral do Thesouro Nacional provando ter feito o deposito de que trata a condição quarta.

Quarta — Cada proponente, depois de devidamente julgado "idoneo", depositará, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual se dará, somente, até ás 14 horas do dia 23 de dezembro de 1922, a caução correspondente ao grupo em que pretende inscripção, sendo os depositos feitos nas condições infra:

Para o grupo 1 — Aves, ovos, cobayas, coelhos e carneiros, de	5:000\$000
Para o grupo 2 — Leite fresco de vacca, de	3:000\$000
Para o grupo 3 — Café moido e torrado, de	3:000\$000
Para o grupo 4 — Pão, farinha de trigo e artigos de padaria, de	5:000\$000
Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, porco, carneiro, vitella e fígado	10:000\$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios e forragens, de	20:000\$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo, de	3:000\$000
Para o grupo 8 — Capim, de	4:000\$000
Para o grupo 9 — Gazolina e kerozene, de	10:000\$000
Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos, de	10:000\$000
Para o grupo 11 — Material cirurgico, de	5:000\$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, de	10:000\$000
Para o grupo 13 — Louças, de	3:000\$000
Para o grupo 14 — Lubrificantes, estopas e artigos congêneres, de	5:000\$000
Para o grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas, de	5:000\$000
Para o grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria, de	5:000\$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes e artigos de pintura, de	5:000\$000
Para o grupo 18 — Utensilios de laboratorio, de	5:000\$000

Para o grupo 19 — Material e objectos de electricidade, de	3:000\$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, de	3:000\$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armazinhos e confecções, de	5:000\$000
Para o grupo 22 — Material photographico, de	2:000\$000

Quinta — Dar-se-ão guias para serem feitas as cauições citadas na condição — Quarta — destinadas a garantir a apresentação de proposta na concorrência publica a realizar-se, somente aos commerciantes, previamente julgados idoneos e que exhibirem os ultimos talões, originaes, de impostos pagos à Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, relativos ao exercicio de 1922, concernentes aos artigos que desejam fornecer, inclusive o imposto de renda.

Sexta — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes que as rubricarão, ás 14 horas do dia 27 de dezembro de 1922, perdendo a totalidade da caução feita a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação o negociante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta nesta concorrência.

Sétima — Para fiel garantia da execução do contracto e das condições estabelecidas no presente edital será exigido o deposito, na thesauraria do Thesouro Nacional, de quantia correspondente a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar em 1923.

Octava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento, total ou parcial, de qualquer grupo, não assignando o contracto no prazo determinado pelo edital que esta secretaria geral fizer expedir e que será publicado tres vezes no *Diario Official*, perderá o direito a caução feita para garantia da apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas, na integra, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 26 de dezembro de 1922 e o concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito de que trata a condição — Quarta — deste edital e não exhibir na secção de Contabilidade o documento comprobatório da caução feita não ficará inscripto, nem sua proposta poderá ser recebida na occasião em que se realizar a concorrência de que se trata.

Decima primeira — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer todos os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos no local, dia e hora fixados, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo e condições estabelecidas.

Si essa demora exceder de quarenta e oito horas (48) em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de dez (10 %) sobre o valor total do pedido, e, nas mesmas condições, a de cinquenta por cento (50 %) si o excesso for maior de quinze dias (15) ou, ainda, no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, sendo os artigos adquiridos, immediatamente, no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

Decima segunda — Os fornecedores venderão, aos funcionarios do departamento, os artigos de que necessitem para seu consumo, pelos preços contractados, mediante pagamento à vista.

Decima terceira — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando este abandonar ou se recusar a satisfazer os pedidos, ficando o contractante, em qualquer dos casos, sujeito à perda da caução de que trata a condição sétima do presente edital, revertendo a caução à Fazenda Nacional.

Decima quarta — O Governo reserva-se o direito de annular a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta for mais barata assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Decima quinta — O concorrente acceto que não assignar o respectivo contracto no prazo estabelecido, e bem assim o que se recusar a satisfazer os pedidos nos prazos mencionados na condição decima primeira do presente edital, além das penalidades já discriminadas nas diversas condições deste edital, devidamente approvedo, será considerado "idoneo" perante o Departamento Nacional de Saude Publica, conforme determinou o Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Decima sexta — Fica livre ao Governo o direito de escolher os artigos mais baratos de cada proposta, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabela junta ao edital.

Decima sétima — Os fornecimentos serão feitos, estritamente, dentro das verbas votadas, obrigando-se os contra-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Planos, caso os recursos contrahidos em lei e necessidade de maiores quantidades, a manter os preços contractados.

Decima oitava — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que lhes forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao Lazareto da ilha Grande, Hospital Dom Pedro Segundo e Hospital Paula Candido, que serão entregues nos pontos destinados aos embarques, sendo rejeitados no acto do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições exigidas.

Decima nona — As propostas, que não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, mencionarão os preços em moeda corrente, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Vigesima — Em caso de absoluta igualdade de preços para dada preferença áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Vigesima primeira — As contas de fornecimentos serão apresentadas nas respectivas repartições até o dia cinco (5) do mez seguinte, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$) os contractantes que o não fizerem.

22ª — Os contractantes, na occasião da assignatura dos respectivos contractos, pagarão o sello proporcional, correspondente ao total do fornecimento em 1923 e sujeitar-se-hão aos descontos das multas que lhes forem impostas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantir a execução do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de quarenta e oito horas (48), após o recebimento da intimação expedida para tal fim;

23ª — A carne fresca de vacca só poderá ter até um quinto (1/5) de osso e duas terças (2/3) partes da carne será dos quartos trazeiros da rez;

24ª — Os concurrentes ao fornecimento do grupo tres (3) «Café moido e torrado», além das exigencias contidas nas condições deste edital, relativas á apresentação de documentos, provarão, tambem, ter pago á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional impostos especiais concernentes aos motores para a torrefacção e moagem desse genero alimenticio e dietetico;

25ª — Havendo necessidade de se adquirir, nesta Capital, material para as Commissões Sanitarias Federaes nos Estados da União, o Departamento dará preferencia aos fornecedores contractados que ficam obrigados a manter os preços estabelecidos nos contractos assignados;

26ª — Os concurrentes dos artigos relativos ao grupo n. 21, poderão desde já examinar as respectivas amostras no Almoxarifado Geral.

Os artigos para os quaes é chamada concorrência, são os mencionados nos grupos infra relacionados.

Secretar. e Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 7 de novembro de 1922. — J. Pedrosa, secretario geral.

GRUPO 1 — AVES, OVOS, COBIAS, COELHOS E CARNEÍROS

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923 pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Gallinhas gordas, uma.. .. .	24.000	3\$500
2. Cabaías, uma.. .. .	400	2\$500
3. Coelhos, um.. .. .	200	8\$000
4. Frangos gordos, um.. .. .	120	2\$000
5. Carneiros, um.. .. .	28	3\$8000
6. Oves, duzia.. .. .	4.000	1\$600

GRUPO 2 — LEITE FRESCO DE VACCA

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Leite fresco de vacca, litro.. .. .	268.800	\$700
--	---------	-------

GRUPO 3 — CAFÉ TORRADO E MOIDO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Café torrado e moido, kilo.. .. .	13.660	1\$560
--------------------------------------	--------	--------

GRUPO 4 — PÃO, FARINHA DE TRIGO E ARTIGOS DE PADARIA

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Rolachinhas de agua e sal, kilo.. .. .	280	2\$200
2. Farinha de trigo, kilo.. .. .	3.908	1\$000
3. Pão, kilo.. .. .	142.950	\$900

GRUPO 5 — CARNE FRESCA DE VACCA E DE PORCO

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carne fresca de vacca, kilo.. .. .	135.024	\$860
2. Carne de porco, kilo.. .. .	100	1\$900
3. Fígado, kilo.. .. .	180	1\$500

GRUPO 6 — GENEROS ALIMENTICIOS E FERRAGENS

....., negociante estabelecido á propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constante deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Alhos, %	120	9\$000
2. Arroz, kilo	44.860	\$900
3. Assucar de 1ª, kilo.. .. .	4.310	1\$000
4. Assucar de 2ª, kilo.. .. .	41.920	\$900
5. Azeite doce, litro	242	8\$000
6. Azeitonas, lata	220	1\$800
7. Aletria, kilo	240	1\$480
8. Alfafa nacional, kilo	64.066	\$455
9. Agua mineral nacional, garrafa.. .. .	3.568	\$900
10. Araruta, kilo	50	1\$300
11. Alcool de 36º, litro.. .. .	5.936	1\$280
12. Bacalhão, kilo	1.660	3\$800
13. Banha, kilo	7.880	2\$200
14. Batatas, kilo	21.760	\$580
15. Discoutos Leal Santos, kilo.. .. .	180	3\$600
16. Chocolate em pó, kilo.. .. .	252	3\$200
17. Carne secca, kilo	14.120	2\$400
18. Cebolas, %	188	9\$000
19. Chá preto, kilo	124	23\$000
20. Cognac genuino francez, garrafa.. .. .	156	13\$000
21. Ervilhas seccas, kilo	1.060	2\$200
22. Ervilhas petit-pois, lata	280	2\$500
23. Farinha mandioca, kilo	13.200	\$400
24. Feijão preto, kilo	29.100	\$600
25. Feijão de côr, kilo.. .. .	4.540	\$760
26. Farello, kilo	5.060	\$180
27. Farinha de aveia, lata de duas libras.. .. .	128	2\$500
28. Fubá fino, kilo	780	\$440
29. Goiabada, kilo	4.680	2\$260
30. Leite condensado «Moca», lata	1.300	2\$000
31. Linguas seccas, duzia.. .. .	104	36\$000
32. Lombo de porco, kilo	2.360	3\$000
33. Louro, kilo	34	4\$200
34. Manteiga nacional, kilo	3.190	6\$300
35. Maizena, pacote de 250 grammas.. .. .	4.870	\$700

36. Marmelada, kilo	5.800	28300
37. Massa branca, kilo	2.850	18300
38. Massa amarela, kilo	230	18400
39. Massa de tomate, kilo	362	29250
40. Matte, kilo	232	18100
41. Milho em grão, kilo	206.638	8310
42. Palitos, pacotes	31.000	8360
43. Ião, kilo	54	78000
44. Pimenta da índia, kilo	18	28600
45. Phosphoros, pacotes	880	8700
46. Sal grosso, kilo	4.680	8260
47. Sal fino, vidro	122	18700
48. Sabão virgem, kilo	4.310	8900
49. Sabão especial, kilo	5.510	18300
50. Succo de uva Wellisch, 1/2 litro	120	68000
51. Sagú, kilo	270	18180
52. Rhum Jamaica, garrafa	84	118000
53. Touchino, kilo	2.840	18700
54. Tijolo de arear, duzia	102	78000
55. Tapioca, kilo	300	18500
56. Vinagre, litro	2.600	8900
57. Velas Stearine, pacote	210	38100
58. Velas grossas para carro, pacote	60	28000
59. Vinho do Porto, litro	2.780	38000
60. Vinho do Porto Villar d'Alem, garrafa	632	48500

GRUPO 7 — FRUTAS, VERDURAS, LENHA, CARVÃO VEGETAL E GELÓ

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Bananas, uma	85.000	8028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	68	68200
3. Lenha em fôcos, tonelada	118	608000
4. Lenha em achas, metro cubico	3.660	188000
5. Laranjas, uma	900	8050
6. Gelo, kilo	47.000	8150
7. Temperos e verduras, kilo	17.800	8770

GRUPO 8 — CAPIM

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Capim, kilo	657.700	8010
--------------------------	---------	------

GRUPO 9 — GAZOLINA E KEROZENE

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Gazolina em caixas de duas latas de 8 litros cada lata, caixa	7.516	268600
2. Kerozene em caixas de duas latas, de 8 litros cada lata, caixa	2.782	278500

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estran-
 geiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista,
 fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado,
 qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e
 que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 10 — DROGAS E PRODUCTOS QUÍMICOS

..... negociante, estabelecido á
 propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
 constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude
 Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade—Quantidade—Preço

1. Acido acético puro, kilo	51	88800
2. Acido cacodylico, 25 grammas	300	28300
3. Acido azotico puro, kilo	66	78500
4. Acido bórico em pó, kilo	148	68500

5. Acido salicylico, kilo	9	218000
6. Acido sulphurico puro, kilo	52	88000
7. Acido chlorhydrico puro, kilo	74	78000
8. Acido chlorhydrico do commercio, kilo	4.162	38100
9. Acido phenico puro, kilo	46	98800
10. Acido phenico louro commercio, kilo	2.420	48000
11. Acido benzoico, kilo	10	588000
12. Acido lactico, kilo	12.500	268000
13. Acido pierico, kilo	7	785000
14. Acido citrico, kilo	120	118000
15. Acido tartarico, kilo	12	128000
16. Ac da phosphorico medicinal, kilo	8	128000
17. Ac do acético glacial, kilo	26	118000
18. Acetato de sodio, kilo	6	198000
19. Acetona pura, 25 grammas	14.000	8100
20. Agar-agar, gramma	22.000	8028
21. Azur II cosina, gramma	140	8900
22. Adalina, tubo	36	38500
23. Aristochina, 25 grammas	200	198800
24. Amido puro em pó, kilo	94	18800
25. Assucar de leite, kilo	164	78000
26. Alfazema-flôres, kilo	16	48000
27. Alumem, kilo	51	88800
28. Azul de methyleno, 25 grammas	3.800	48900
29. Aristol, 125 grammas	18.500	208000
30. Arseniato de sodio, 25 grammas	900	18100
31. Anozol, kilo	38.200	38000
32. Ant-kania, 25 grammas	200	128000
33. Antipyrina, 250 grammas	16.000	218000
34. Asperina, 25 grammas	16.600	18200
35. Amiz estrellado, kilo	24	118000
36. Amiz em pó, kilo	6	198500
37. Alcos succotrina, kilo	4	98000
38. Alcool absoluto, litro	900	38800
39. Alcool de 40°, litro	5.624	18500
40. Alcool methylico, litro	18	288000
41. Ammonia liquida, kilo	74	48800
42. Alcauz em pó, kilo	4	98000
43. Aconito raiz, kilo	6	118400
44. Aconito em pó, kilo	4.400	98500
45. Alcoolatura de casca de laranja amar- ga, litro	6	98200
46. Azotado de prata chrystalizado, 25 grammas	5.350	49900
47. Azotado de prata fundido, 25 grammas	8.800	48900
48. Althéa raiz, kilo	4	78800
49. Althéa pó, kilo	4	188000
50. Alopieno, vidro	10	58900
51. Aethna, vidro	10	58000
52. Agua de cal, litro	58	18900
53. Aniodol externo, vidro	192	38800
54. Aniodol interno, vidro	240	38800
55. Arrhenal, 25 grammas	10.000	38900
56. Agua de flores de laranjeira Isnard, litro	300	58500
57. Agua louro cereja, litro	206	58500
58. Agua de rosas, litro	26	58500
59. Agua oxygenada, vidro 250,0	5.830	38700
60. Agua Labarraque, garrafa	96	38900
61. Agua Rubinat, garrafa	120	28200
62. Agua de Viehy, garrafa	288	28300
63. Agua de Melissa Carmelitas Boyar, vi- dro	154	18500
64. Agua maleza Silva Aranjó e Werneck, garrafa	154	28500
65. Agua distillada, litro	460	8800
66. Ampolas trivalerina H. 1, caixa	72	48700
67. Ampolas pituitina P. Davis, caixa	36	208000
68. Ampolas de sôro mercurial 1 e 2, caixa	60	38300
69. Ampolas de agua bi-distillada, ampó- las 20 cc., uma	1.212	18000
70. Ampolas de sôro gelatinoso, 50,0, uma	36	28300
71. Ampolas de sôro gelatinoso, 150,0, uma	36	38000
72. Ampolas de sôro gelatinoso, 250,0, caixa	66	78800
73. Ampolas de arrhenal, caixa	4.008	28900
74. Ampolas de cafeina, caixa	252	38400
75. Ampolas de emetina c/6 a 2 %, caixa	1.280	48000
76. Ampolas de pantopan c/6, caixa	312	38900
77. Ampolas de lantol, caixa	96	98000
78. Ampolas de nuclearsitol Robin, caixa	36	68500
79. Ampolas de chlorhydrato de quinino, 0,25, caixa	2.120	48300
80. Ampoules ioduran, caixa	24	48500
81. Ampoules adrenalina, caixa	288	48300
82. Ampoules cacodylate de sodio, caixa	1.064	38000
83. Ampoules de ofeo camphorado 10 % e 25 %, caixa	3.250	38000
84. Ampoules de collargol, caixa	96	38500
85. Ampoules de electargol, caixa	1.896	98000
86. Ampoules de strychnina, caixa	840	38000
87. Ampoules de azul methyleno 0,5 ou 5 cc., uma	2.400	18200

88. Ampoulas de ergotina, caixa.	48	3\$700	165. Carbonato de sodio, kilo.	32	5\$50
89. Ampoulas de bi-iodureto de mercurio, caixa.	44	3\$200	166. Carbonato de potassio puro, kilo.	48	13\$00
90. Ampoulas de tonikeina, c/6, caixa.	44	5\$600	167. Carbonato de lithio, 25 grammas.	400	1\$00
91. Ampoulas de atropina, caixa.	124	3\$900	168. Carbonato de calcio, 250 grammas.	88.000	1\$20
92. Ampoulas de ipeca, caixa.	84	8\$000	169. Carvão de Belloc, vidro.	30	3\$20
93. Ampoulas de enxofre collobioso, caixa.	84	8\$800	170. Carbonato de bismutho, kilo.	40	8\$500
94. Ampoulas de soro physiologico 50,0, uma.	144	\$700	171. Chloral hidratado, kilo.	7 1/2	32\$00
95. Ampoulas de soro physiologico, 150,0, uma.	228	\$900	172. Chloridrato de quinine, 25,0.	12.000	7\$20
96. Ampoulas de soro physiologico, de 200,0, uma.	228	1\$000	173. Chloridrato de morphina, 4,0.	1.800	5\$90
97. Ampoulas de chloridrato de morphina, caixa.	868	3\$000	174. Chloridrato de heroína, 4,0.	520	9\$00
98. Ampoulas de sparteina, caixa.	216	3\$900	175. Chloridrao de cocaína, gramma.	152	2\$30
99. Ampoulas de chlorhydrato heroína, caixa.	172	3\$000	176. Chloridrato de amonea, kilo.	6	9\$000
100. Ampoulas de neurosero, caixa.	1.748	3\$200	177. Cascara sagrada em pó, kilo.	2	19\$00
101. Ampoulas de lieto-soro, caixa.	244	4\$900	178. Chlorureio de sodio puro, kilo.	54	5\$800
102. Ampoulas de eite-soro, caixa.	86	11\$000	179. Centeio espigado pulverizado, 25,0.	2	2\$00
103. Ampoulas de eite-soro, caixa.	394	3\$000	180. Chloridrato de pilocarpina, gramma.	150	6\$00
104. Ampoulas de sulphur hydrargirio, caixa.	80	12\$000	181. Chloridrophosphato de calcio, kilo.	6	57\$00
105. Ampoulas de cacodylate ferro Fraise, caixa.	676	4\$300	182. Chlorocetyl de Benguê, tubo.	308	3\$70
106. Ampoulas de cyanamato de sodio, caixa.	56	3\$600	183. Cigarras de stramonio, francezes, caixa.	48	2\$80
107. Ampoulas de nevrosthenico Fraise, caixa.	76	3\$900	184. Citrate de caffeine, 25,0.	400	5\$70
108. Ampoulas de collobiase de ouro, caixa.	56	9\$000	185. Caffeina, 25,0.	3.400	5\$80
109. Ampoulas de collobiase de quinine, caixa.	48	8\$000	186. Creosoto vegetal Faia, kilo.	4.800	36\$00
110. Ampoulas de sedol, caixa.	1.006	5\$800	187. Chrysoidina, gramma.	1.040	8\$50
111. Ampoulas de alnetina 1 o 2, caixa.	1.504	3\$700	188. Christal violeta, gramma.	1.420	8\$45
112. Ampoulas de azotil, caixa.	48	8\$900	189. Cochonilha, gramma.	3.400	8\$04
113. Ampoulas de liodol, caixa.	48	5\$000	190. Camphorado de pyramido, 25,0.	1.500	19\$00
114. Ampoulas de soro hematogenico, caixa.	48	3\$400	191. Capsulas de charnographol, vidro.	288	3\$30
115. Ampoulas de hectina, caixa.	52	7\$000	192. Capsulas eurethmina de Delban, lata.	288	3\$90
116. Ampoulas de novocaina, caixa.	1.054	4\$500	193. Capsulas de ovarionastina, lata.	48	8\$70
117. Benzonaftol, kilo.	17	69\$000	194. Capsulas de Intenia, lata.	48	8\$80
118. Bromo puro, kilo.	4	129\$000	195. Comprimidos de atopham, tubo.	408	6\$00
119. Benjoim, kilo.	16	16\$000	196. Codeina, gramma.	1.930	1\$50
120. Bicarbonato de sodio Carlo Erba, kilo.	136	1\$800	197. Cyagureto de potassio, kilo.	104	13\$00
121. Bromofornio, 25 grammas.	1.650	2\$400	198. Calomelanos a vapor, kilo.	9.200	30\$00
122. Bromhydrato de quinine, 25 grammas.	1.800	7\$500	199. Camphora, kilo.	16	36\$00
123. Bi-sulfato de quinine, 25 grammas.	3.400	6\$500	200. Chlorato de potassio, kilo.	38	3\$60
124. Bi-phosphato de calcio, kilo.	14	9\$600	201. Collargol, gramma.	1.400	1\$40
125. Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas.	350	2\$500	202. Cryogenina Lumiers, 25,0.	1.600	10\$00
126. Benzoato de mercurio 25,0.	160	3\$900	203. Citrate de sodio, kilo.	17.600	53\$00
127. Benzoato de amonea, kilo.	38	46\$000	204. Del-dol, vidro.	16	2\$80
128. Benzoato de sodio, kilo.	156	36\$000	205. Diadermina, kilo.	10	30\$00
129. Benzoato de lithio, 25 grammas.	1.100	2\$500	206. Dionina, gramma.	1.320	2\$40
130. Benzoato de gavaol, 25 grammas.	600	9\$000	207. Dermatol, kilo.	17.200	108\$00
131. Balsamo de tolu, kilo.	72	2\$800	208. Digitalis pulverizada, gramma.	750	8\$08
132. Balsamo tranquillo, kilo.	20	8\$000	209. Diastase, 25,0.	300	2\$40
133. Balsamo peruviano, kilo.	11	90\$000	210. Digitalina Mialhe (solução), vidro.	192	5\$50
134. Balsamo de Benguê, tubo.	96	3\$500	211. Ergotina Bonjean, 25,0.	1.920	17\$00
135. Balsamo floravante, kilo.	68	5\$900	212. Ergotina ivon, 25,0.	1.230	9\$50
136. Balsamo do Canada, kilo.	8	8\$800	213. Eucalyptol, 25,0.	2.000	7\$90
137. Balsamo catholico, kilo.	18	8\$000	214. Enxofre lavado e sublimado, kilo.	74	5\$00
138. Bi-uroil, vidro.	48	4\$000	215. Elixir de Garris, litro.	18	7\$50
139. Bromureto de potassio, kilo.	53	17\$000	216. Essencia de aniz, kilo.	6.400	37\$00
140. Bromureto de sodio, kilo.	36	19\$000	217. Essencia de Winterren, kilo.	13.300	3\$80
141. Bromureto de amonea, kilo.	12	18\$000	218. Essencia de borrel, kilo.	8.200	90\$00
142. Borato de sodio, kilo.	28	3\$800	219. Essencia de limão, kilo.	4	58\$00
143. Baunilha fava.	80	8\$00	220. Essencia de ter bentina, litro.	60	5\$50
144. Betol, 25 grammas.	2.200	4\$900	221. Exorymina, 25,0.	250	17\$00
145. Benzina, litro.	38	3\$400	222. Enxofre douado de antimonio, kilo.	6	2\$80
146. Bryonia (planta), kilo.	8	7\$500	223. Ether sulphurico, litro.	306	3\$00
147. Chloroformio, kilo.	69	20\$000	224. Ether de petroleo, litro.	4	9\$50
148. Citro-ferro, kilo.	300	31\$000	225. Equinina, 25,0.	200	19\$00
149. Cascas de laranjas amargas, kilo.	24	3\$000	226. Extracto fluido abacateiro, litro.	36	15\$00
150. Chlorureto de cal, kilo.	132	2\$500	227. Extracto fluido 5 raizes, litro.	16	15\$00
151. Chlorureto de calcio puro, kilo.	52	19\$000	228. Extracto fluido styria milho, litro.	25	17\$00
152. Collodio elastico, 250,0.	32.000	4\$900	229. Extracto fluido de caça, litro.	4	2\$40
153. Cremor de tartaro soluvel, kilo.	22	29\$000	230. Extracto fluido Dessesart, litro.	24	17\$00
154. Cyanureto de mercurio, 25,0.	150	2\$700	231. Extracto fluido koda, litro.	40.400	15\$00
155. Cap. de Chapiereau, 1, 2, 0, caixa com 500.	1.312	3\$800	232. Extracto fluido lactucaria, litro.	2	16\$00
156. Comprimidos biolatyl, tubo.	48	7\$600	233. Extracto fluido polyala, litro.	10.200	55\$00
157. Carbolina, kilo.	200	1\$800	234. Extracto fluido hamamelis, litro.	2	18\$00
158. Creolina Pearson, kilo.	3.648	2\$800	235. Extracto fluido mehandro, litro.	12	19\$00
159. Citrate de ferro amoniacal, 125 grammas.	1.000	3\$400	236. Extracto fluido alcatrao, litro.	8	12\$00
160. Cacodilato de sodio, 25 grammas.	400	5\$200	237. Extracto fluido cascas de laranjas amargas, litro.	26	12\$00
161. Canella em pó, kilo.	32	9\$300	238. Extracto fluido alcauz, litro.	40.400	17\$00
162. Canella em cascas, kilo.	42	4\$500	239. Extracto fluido ameixas, litro.	16.600	17\$00
163. Carbonato de gavaol, 25 grammas.	100	5\$500	240. Extracto fluido balsamo de tolu, litro.	26	22\$00
164. Carbonato de magnesia, kilo.	90	6\$800	241. Extracto fluido capillara, litro.	5	17\$00
			242. Extracto fluido cipó cravo, litro.	17	12\$00
			243. Extracto fluido marmello, litro.	5	12\$00
			244. Extracto fluido drosepa, litro.	6	35\$00
			245. Extracto fluido guaraná, litro.	12	30\$00
			246. Extracto fluido grindelia, litro.	5	17\$00
			247. Extracto fluido geneciana, litro.	1	12\$00
			248. Extracto fluido quina, litro.	34.100	12\$00
			249. Extracto gomoso opio, 25,0.	1.100	9\$80
			250. Extracto pilular cannabis indica, 25,0.	600	22\$00
			251. Extracto molle de rhuibarbo, 25,0.	5.000	3\$80

252. Extracto molle de polygala, 25,0	2.000	78700	339. Pepsina solavel, 25,0	8,800	18100
253. Extracto molle de belladona, 25,0	2.050	18000	340. Piperasina, 25,0	100	138000
254. Emulsão de Scott, vidro	500	38800	341. Peptona solida, 25,0	24,000	19000
255. Flores peitoraes, kilo	18	158000	342. Pyridina, 25,0	3,000	38800
256. Formol liquido, kilo	3.542	118000	343. Phosphato tricalcico, kilo	18	138000
257. Formiato de quinino, 25,0	600	118000	344. Iermanganato de potassio, kilo	21,500	178000
258. Formina, kilo	2.400	908000	345. Peroxydo de magnesia, kilo	2	688000
259. Fuchsina, 25,0	7.000	38700	346. Pastilhas chlorato potassio, kilo	12	58000
260. Gayacol, 25,0	1.220	48000	347. Pastilhas de tolú, kilo	12	58000
261. Gelose, 25,0	4.000	8700	348. Pastilhas de Valda, lata	138	28200
262. Glycerina pura, kilo	290	58900	349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo	4	58000
263. Guarani em pó, kilo	18	48900	350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo	146	28500
264. Genciana rasurada, kilo	8	68700	351. Perolas de ether, vidro	48	28500
265. Giensa grubler, gramm	6.000	8700	352. Perolas etheramyl valeriana, vidro	48	38900
266. Glycose, gramm	22.200	8060	353. Phenacetina, 25,0	1,500	18800
267. Gomma arabica em pó, kilo	60	108000	354. Polygala raiz, kilo	12	658000
268. Glycerio phosphato de sodio, kilo	15	358000	355. Pyramidon, 25,0	4,020	58500
269. Glycerio phosphato de calcio, kilo	14	478000	356. Pomada mercurial dupla, kilo	16	338000
270. Glycerio phosphato de ferro, kilo	2	788000	357. Piro ferro citro ammonical, kilo	1,500	358000
271. Goltas physiologicas S. Araujo, vidro	48	48000	358. Protargol, 25,0	240	58500
272. Goltas bi-iodada Werneck, vidro	48	48000	359. Phosphato acido de Horsford, vidro	24	63500
273. Gripposanol, vidro	324	48000	360. Palatol, vidro	24	108000
274. Hypophosphato de sodio, kilo	9	298000	361. Pageol, caixa	24	108000
275. Hypophosphito de calcio, kilo	3	298000	362. Pilulas Abade Moss, caixa	48	28800
276. Hyposulphito de sodio, kilo	5	28600	363. Pilulas de Reuter, vidro	48	28300
277. Icthyol, kilo	19	318000	364. Pilulas de Foster, caixa	48	28900
278. Iodoformio, kilo	22.200	1308000	365. Pilulas de ocreina Gremy, caixa	48	118000
279. Iodo metallico, kilo	60	1308000	366. Phosphato de calcio, kilo	12	138000
280. Iodureto de potassio, kilo	31	958000	367. Phosphato de sodio, kilo	12	138000
281. Iodureto de sodio, kilo	28.800	908000	368. Pancreatina, 25,0	150	28000
282. Iodureto de calcio, kilo	2	728000	369. Quina amarella em pó, kilo	6	148000
283. Iodureto de lithio, 25,0	2	28000	370. Quina vermelha em pó, kilo	24	268000
284. Intracito Valeriana, vidro	72	108000	371. Quina amarella em casca, kilo	24	108000
285. Intracito castanheiro da India, vidro	72	78000	372. Quataglasma Langlebert, pacote	80	28800
286. Ipeca em pó, kilo	1 1/2	418000	373. Rosarina, 25,0	5,000	28200
287. Ipeca em raiz, kilo	8	108000	374. Rosas rubras, kilo	12	78000
288. Jalapa em pó, kilo	2	248000	375. Rosas brancas, kilo	24	38000
289. Jalapa em raiz, kilo	4	98000	376. Sinapismo Rigollot, lata	172	18500
290. Kermes mineral, kilo	8	278000	377. Solução Adrenalina Clin, vidro	644	88800
291. Kolateno, vidro	120	48200	378. Sabão medicinal em pó, kilo	96	238000
292. Kolatozo, vidro	24	18500	379. Sabonetes medicinaes, duzia	332	68000
293. Kola Stearn, vidro	24	68500	380. Seanonéa (resina), kilo	21	888000
294. Lacto-phosphato de calcio, kilo	14	378000	381. Sabugueiros (flores), kilo	12	68000
295. Lanolina, kilo	62	128000	382. Salipyrina, 25,0	2,100	68500
296. Lecithina, gramm	100	8500	383. Serpentina, kilo	6	188000
297. Licetol Giffoni, vidro	24	48000	384. Sub-azotato de bismutho, kilo	3	658000
298. Livedo de cerveja, vidro	294	38000	385. Sulfato de anemica, kilo	18	268000
299. Linhaca em pó, kilo	82	18300	386. Sulfato de cobre puro, kilo	16	68500
300. Lycopodium, kilo	98	908000	387. Sulfato de sodio (anhydro), kilo	18	98500
301. Liquido Dakin, 1/2 litro	500	28500	388. Saponina, 25,0	600	58500
302. Lactobacillina, caixa	12	78000	389. Saccharina, 25,0	500	68800
303. Licor ammoniacal azizado, litro	8	138000	390. Sulfato de potassio, kilo	8	138000
304. Licor de Fowler, litro	66	268000	391. Salicylato de bismutho, kilo	23	808000
305. Maffon, vidro	16	38200	392. Salicylato de sodio, kilo	38	198000
306. Magnesia fluida qualquer fabricante, vidro	13.918	8800	393. Salicylato de magnesia, kilo	2	708000
307. Magnesia bisurada, vidro	24	18200	394. Salicylato de quinino, 25,0	250	78000
308. Magnesia calcinada, kilo	40	168000	395. Salicylato de naphtol, 25,0	2,000	78000
309. Magnesia hidratada, kilo	10	198000	396. Salicylato de methyla, 25,0	18,000	18000
310. Magnesia leitosa de O. Rangel, vidro	300	28700	397. Salol, kilo	14 1/2	298000
311. Malvas, kilo	36	38000	398. Salopneon, 25,0	5,600	108000
312. Maná comuna, kilo	50	98000	399. Seme (foliolo), kilo	40	58000
313. Mantega de cacau, kilo	4	58000	400. Seme em pó, kilo	8	198000
314. Macella portugueza, kilo	8	118000	401. Sub-nitrate de bismutho, kilo	39,000	708000
315. Mel de abelhas, kilo	74	38000	402. Sulfato de sparteina, gramm	400,	18200
316. Menthol, kilo	12,600	1858000	403. Sulfato de strychnina, gramm	40,	18000
317. Metenrio doce, kilo	2	328000	404. Sulfato de morphina, gramm	10,000	183000
318. Mono-sulfureto de sodio, kilo	2	198000	405. Sulfato de quinino, 25,0	2,040	68500
319. Mostarda em pó, kilo	78	98500	406. Sulfato de sodio, kilo	36	86000
320. Noz de kola, kilo	18	58500	407. Sulfato de magnesia 1°, kilo	4,022	86000
321. Naphtol beta, kilo	96	358000	408. Sulfato de zinco, kilo	14,000	68000
322. Nitrato de uranio, 25,0	2,000	48000	409. Sulfurina Langlebert, vidro	144	58200
323. Oleo de amendoas doces (frances) kilo	122	128000	410. Soda caustica purissima, kilo	11,200	198000
324. Oleo de capivara, kilo	4	118000	411. Sulfureto de potassio, kilo	18	88000
325. Oleo de ricino purificado, 1/2 kilo	2,002	28000	412. Terpina, 25,0	34,900	8700
326. Oleo de cedro Zeis, gramm	33,000	18000	413. Take diastase, 25,0	2,700	178000
327. Oleo de fenda da baralhão, kilo	36	88800	414. Thionina, 25,0	6	248000
328. Oleo de fenda da baralhão, kilo	36	88800	415. Thioal, 25,0	18,800	48000
329. Opio em pó, 25,0	3,750	68800	416. Talo de Veneza, kilo	322	187000
330. Orthofornio, 25,0	3,750	68800	417. Pilia (flores), kilo	5	78000
331. Oxido de zinco, kilo	3,750	68800	418. Tannalina, 25,0	500	38600
332. Oxido branco de antimonio	3,750	68800	419. Terpinol, 25,0	10	18900
333. Oxido amarelo de mercurio, 25,0	3,750	68800	420. Theobrobina, 25,0	10,00	48500
334. Ovelus de belladonna, lata	20	48000	421. Tamigano, 25,0	2,500	68000
335. Oskol (depurativo), vidro	18	38000	422. Tauino, kilo	27	328000
336. Proto-oxalato de ferro, kilo	78	308000	423. Thyge tol, 25,0	2,000	98000
337. Papaina, 25,0	100	38900	424. Tartrato de ferro e potassio, kilo	18	458000
338. Papoulas (flores), kilo	8	158000	425. Uimareno, 25,0	3,000	288000

426. Urotropina, kilo	19	90\$000
427. Urodonal, vidro	48	8\$000
428. Veronal, 25,0	500	6\$800
429. Valerianato qq, 25,0	1.000	11\$000
430. Valerianato de amonea, 25,0	100	4\$800
431. Vazelina branca, kilo	504	4\$000
432. Vazelina liquida, kilo	54	9\$000
433. Violeta generana, 25,0	2,75	11\$000
434. Xarope iodureto calcio composto, Sil- va Araujo, vidro	54	3\$000
435. Xarope iodo tanico Werneck, vidro	264	2\$400
436. Xarope Easton, vidro	48	2\$600
437. Xarope Jalahy, vidro	48	1\$700
438. Xarope Famel, vidro	144	6\$800
439. Xarope Bromil, vidro	48	1\$700
440. Xarope Jamacuru, vidro	648	2\$900
441. Xilol, kilo	27	18\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 11 — MATERIAL CIRÚRGICO

..... negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abridor de bocca nickelado, de rosca em forma de T, um	20	14\$000
2. Abaixador de lingua, de metal «Doyen», um	38	2\$500
3. Abaixador de lingua, de vidro, um	30	2\$000
4. Agulhas de platina de 2 cent., uma	1.776	4\$700
5. Agulhas de platina de 3 cent. para seringa de 2 cc., uma	854	7\$000
6. Agulhas de platina de 4 cent. para seringa de 2 cent., uma	832	8\$800
7. Agulhas de platina de cent. 5 para seringa de 2 cc., uma	902	10\$500
8. Agulhas de platina de 6 cent. para seringa de 2 cc., uma	458	11\$000
9. Agulhas de platina de 7 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	420	16\$000
10. Agulhas de platina de 8 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	420	24\$000
11. Agulhas de platina de 10X10X10 cent. Tuffier para seringa de 2 cc., uma	561	32\$000
12. Agulhas de platina de 2 a 2 1/2 para seringa de 5 a 20 cc., uma	302	6\$500
13. Agulhas de 3 cent. para seringa de 5 a 20 cc. (platina), uma	502	7\$500
14. Agulhas de 4 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	680	8\$500
15. Agulhas de platina de 5 cent. para seringa de 5 a 20 cc., uma	210	11\$500
16. Agulhas de platina para oleo 2 1/2 a 4 cc., uma	430	10\$000
17. Agulhas de prata para punção lombar, uma	46	6\$000
18. Agulhas para sutura, fundo de molla, uma	40	\$300
19. Agulhas para microscopia, uma	400	\$800
20. Agulhas para histologia, uma	200	\$800
21. Agulhas de Cooper cabo de metal, uma	400	6\$000
22. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 100 grs., kilo	1.770	5\$800
23. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 250 grs., kilo	490	5\$600
24. Algodão hydrophilo absorvente, pacote, 50 grs., kilo	920	6\$000
25. Algodão em pasta, kilo	520	3\$900
26. Alga de platina fio grosso e fino, uma	132	12\$000
27. Apparelio aspirador de Potain, um	40	65\$000
28. Apparelio Faucher para lavagem do estomago, um	20	12\$000
29. Aspirador de Dieulafoy grande modelo, um	12	220\$000
30. Ataduras de cambraia de 4 a 10 cent. 5 metros, sortidas, duzia	200	7\$000
31. Ataduras de cambraia de 12 cent. 5 metros, duzia	192	10\$000

32. Ataduras de gaze de 9 a 12 cent., 5 metros sortidas, duzia	612	7\$000
33. Ataduras de gaze 3 a 8 cent., 5 metros sortidas, duzia	2.224	3\$950
34. Bisturis fechantes Collin, um	48	7\$500
35. Bisturis modernos cabos fixos, Collin, um	76	6\$900
36. Bisturis Gentile, um	70	6\$900
37. Baldes encapados para oxigenio n. 30, um	24	50\$000
38. Baldes de agalhe com tampa nickelada e pedal, um	108	45\$000
39. Baldes para curativos com tampa sem pedal, um	84	14\$000
40. Bacias de caoutchouc para curativos, pequenas, uma	122	2\$000
41. Idem, médias, uma	84	3\$000
42. Bandejas de ferro esmaltado, pequenas, uma	60	6\$000
43. Curetas grandes, uterinas, uma	40	12\$000
44. Curetas pequenas, uma	40	8\$500
45. Comadre de ferro esmaltado, uma	40	15\$000
46. Canulas de vidro para lavagem urethral, uma	62	\$400
47. Canulas de vidro para ferida, uma	82	\$400
48. Canulas de vidro para vagina, uma	82	\$400
49. Canulas de caoutchouc metraes com registro, uma	82	1\$600
50. Canula de caoutchouc para vagina com registro para vagina, uma	82	1\$600
51. Canula de Whinadam, uma	140	6\$300
52. Canula de borracha para clister, uma	150	1\$500
53. Categut Leclerc para suturas, numero sortido, uma	164	1\$000
54. Dedeiras de borracha, grossa com protectores, uma	112	2\$000
55. Escadinha de ferro esmaltado, uma	100	24\$000
56. Espelho modelo Collin, um	120	18\$000
57. Espelho para ouvido, jogo de tres, um	122	8\$000
58. Esterilizador de metal n. 1, um	22	30\$000
59. Esterilizador de metal n. 2, um	20	38\$000
60. Esterilizador de metal n. 3, um	20	45\$000
61. Esthetoscopio bi-auricular, um	36	16\$000
62. Esthetoscopio de ebonite, um	42	7\$800
63. Esthetoscopio clinico de madeira, um	54	2\$500
64. Esthetoscopio clinico de metal, um	42	6\$000
65. Esthetoscopio Constantino Paul, um	36	23\$000
66. Escalpello metallico para anatomia, um	61	2\$500
67. Escalpello metallico para autopsia, um	81	4\$500
68. Estufa pequena nickelada para esterilizar sondas, uma	36	100\$000
69. Estyetes, um	48	\$700
70. Espelho reflector frontal, um	44	30\$000
71. Espelho reflector electrico, um	34	75\$000
72. Fio de prata para suturas, rolo	72	3\$000
73. Fio de platina, gramma	180	29\$600
74. Fundas para um só lado para hernia crural, uma	60	4\$000
75. Fundas duplas para hernia crural, uma	40	12\$000
76. Fundas para um só lado para hernia inguinal, uma	40	4\$000
77. Fundas duplas para hernia inguinal, uma	40	12\$000
78. Fundas para hernia umbilical, uma	40	12\$000
79. Faca para amputação, uma	40	12\$000
80. Faca para autopsia, uma	24	11\$000
81. Gaze antiseptica ou hydrophila 0, 65x5 e 7m., caixa	2.411	4\$000
82. Gaze iodoformada 5 % e 10 %, 0, 65x5m, caixa	622	4\$500
83. Gaze Seabury simples cinco metros, caixa	266	9\$000
84. Gaze borricada, um metro, caixa	194	1\$000
85. Gaze phenicada 10 % 0,65x5, caixa	190	3\$800
86. Gaze salicilada 0,65x5, caixa	170	3\$800
87. Gotteiras de arame para fractura de braço, uma	24	11\$000
88. Gotteiras de arame para fractura do perna, uma	24	15\$000
89. Gotteiras de arame para fractura de coxa, uma	24	10\$000
90. Irrigador com elevação Stand, um	58	65\$000
91. Irrigador Esmarck, com tampa, completo, para dois litros, um	56	9\$000
92. Lanceta Bensaude, uma	56	12\$000
93. Luvas de borracha, par	78	5\$500
94. Lavabo com dois depositos de vidro e bacia de louça funcionando a pedal, um	60	150\$000

95. Lavatorio de pedal com bacia de porcelana e dois frascos de 10 litros, um.	49	160\$000
96. Mesa chaise-longue para exame clinico, com braceira, uma.	70	125\$000
97. Mesa para curativos com estribos nickelados com movimento Tredelemburg e depositos, uma.	70	210\$000
98. Mesa pequena com duas prateleiras para instrumentos cirurgicos, uma.	60	45\$000
99. Martello de reflexo Dejerine, um.	24	14\$000
100. Olivas para canulas, qualquer fabricante, uma.	160	1\$500
101. Oculos de nickel com graduacao, um.	70	3\$000
102. Oculos de nickel sem graduacao, de cor, um.	60	2\$500
103. Porta agulhas de Pozzi, um.	82	18\$000
104. Pulverizador a frio Richardson, um.	12	14\$000
105. Pulverizador a fogo, tamanho medio, um.	12	20\$000
106. Pinceis para iodo, um.	460	\$200
107. Pinceis para iodo, garganta, um.	420	\$600
108. Pinça para larynge Loubet Barbeau, uma.	56	12\$600
109. Pinças de disseccao até 18 cm., uma.	104	2\$500
110. Pinças de Pean hemostatica articulacao Collia até 18 cm., uma.	112	4\$500
111. Pinças de forçao, até 18 cm., uma.	50	3\$000
112. Pinças de Mohr, até 18 cm., uma.	94	1\$000
113. Pinças de Debrand, até 18 cm., uma.	74	3\$500
114. Pinças dente de rato, até 18 cm., uma.	106	2\$500
115. Pinças de madeira para tubos, comuns, uma.	212	1\$400
116. Pinças para laminas communes, communes, uma.	262	1\$000
117. Pinças para curativo de nariz e ouvido, uma.	120	5\$000
118. Pinças para histologia e microscopia, uma.	100	1\$680
119. Pinças Record para operacoes de phymoses, até 18 cm., uma.	80	10\$000
120. Pinças Abel, até 18 cm., uma.	54	11\$000
121. Platina Malassez, uma.	104	16\$300
122. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. c/c, uma.	88	18\$000
123. Seringa de Luer, 1 a 2 cc. s/c, uma.	1.284	3\$500
124. Seringa de Luer, 3 cc. c/c, uma.	54	19\$000
125. Seringa de Luer, 3 cc. s/c, uma.	432	5\$000
126. Seringa de Luer, 5 cc. c/c, uma.	110	23\$000
127. Seringa de Luer, 5 cc. s/c, uma.	572	7\$000
128. Seringa de Luer, 10 cc. c/c, uma.	126	28\$000
129. Seringa de Luer, 10 cc. s/c, uma.	392	9\$000
130. Seringa de Luer, 20 cc. c/c, uma.	54	30\$000
131. Seringa de Luer, 20 cc. s/c, uma.	272	11\$000
132. Seringa de Luer, 50 cc. c/c, uma.	44	80\$000
133. Seringa de Luer, 50 cc. s/c, uma.	238	55\$000
134. Seringa de Roux para injeccao de soro 20 cc. c/c, uma.	50	28\$600
136. Seringa de Roux para injeccao de soro 20 cc. s/c, uma.	60	10\$000
137. Seringa de vidro com guarnicao de metal para operacoes (grandes), uma.	16	30\$000
138. Seringa de borracha para nariz e ouvido, uma.	240	\$700
139. Seringa de borracha 00 0000, uma.	120	\$800
140. Seringa de borracha 1 a 4, uma.	110	1\$300
141. Seringa de borracha 5 a 16, uma.	114	2\$800
142. Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma.	60	7\$000
143. Sonda de gomma Verne, uma.	264	1\$800
144. Sonda de gomma Nelaton, uma.	312	1\$500
145. Sonda de gomma Benéque, uma.	264	2\$800
146. Sparadrapo sortidos, carretel.	468	4\$000
147. Sargador nickelado 8 laminas, um.	38	25\$000
148. Suspensorios Milleret completos para testiculos, duzia.	56	26\$000
149. Silk, protective, metro.	210	4\$000
150. Seda Leclerc fio sortido, tubo.	128	1\$200
151. Tesouras para histologia e microscopia, uma.	100	3\$500
152. Tesouras cirurgicas rectas e curvas até 16 cm., uma.	100	9\$000
153. Tesouras cirurgicas Collib, até 16 cm., uma.	108	10\$000
154. Tesouras communes Vilry, até 15 cm., uma.	108	8\$000
155. Tesouras communes Vilry, de 16 cm. a 20, uma.	76	10\$000
156. Tenta-canula, uma.	1.876	1\$500
157. Trocater para hydrocele, um.	48	8\$500
158. Trocater Universal jogo 4 peças, um.	48	20\$000

159. Thermometro Casella prismatico com certificado, um.	654	12\$000
160. Thermometro para estufa, 100°, um.	62	9\$000
161. Thermometro para estufa, 200°, um.	62	11\$000
162. Thermometro Block patente, um.	100	8\$000
163. Thermometro Thompson ou outra marca de precisao N. P., um.	12	5\$000
164. Ventosas de vidro, uma.	200	\$500

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer, pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 12 — CARVÃO MINERAL

..... negociante estabelecido a..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Carvão americano, tonelada.	1.340	90\$000
2. Carvão de forja, tonelada.	13	140\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 13 — LOUÇAS

..... negociante estabelecido a..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Apparellho de meia porcelana para lavatorio, um.	10	50\$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um.	10	22\$000
3. Bandejas de aluminio redondas para seis copos, uma.	16	5\$700
4. Idem de louca com guarnicao, quadradas ou redondas, uma.	24	14\$500
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma.	24	6\$000
6. Canecas de louca, pequenas, uma.	80	\$500
7. Canecas de louca grandes, uma.	80	\$800
8. Copos de vidro para vinho, c/pé, duzia.	174	7\$000
9. Copos de vidro para vinho, s/pé, duzia.	40	3\$400
10. Copos de crystal com pé, duzia.	12	23\$000
11. Copos de crystal sem pé, duzia.	54	18\$000
12. Calices de vidro para vinho c/pé, duzia.	16	4\$500
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia.	56	12\$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia.	62	6\$000
15. Chicaras e pires de meia porcelana para chá, duzia.	48	20\$000
16. Idem, idem para café, duzia.	30	14\$000
17. Chaminé de vidro para lampião de 10", um.	48	\$600
18. Filtros Pasteurs vella E, um.	32	21\$000
19. Cheladeiras para agua, com suporte e capacidade para 20 litros, uma.	24	110\$000
20. Idem idem para agua, 10 litros, uma.	24	69\$000
21. Jarros de vidro para agua, um litro, um.	36	3\$500
22. Jarros de granito c/35 cm. de alto, um.	54	13\$000
23. Jarros de meia porcelana c/35 de alto, um.	48	23\$000
24. Leiteiras de louca para um litro, uma.	54	6\$900
25. Molheiras de granito, uma.	36	2\$900
26. Montequeiras de louca ou vidro para 250 grammas, uma.	48	3\$000
27. Idem, idem, para 100 grammas, uma.	24	1\$900
28. Moringues de barro c/lampo e prato, um.	1.300	\$900
29. Prato de vidro para copos, um.	240	1\$100
30. Prato de granito para sobremesa, duzia.	40	15\$000
31. Prato de granito fundos e razos, duzia.	150	17\$000
32. Prato de meia porcelana, fundos e razos duzia.	8	29\$500
33. Prato de granito ovais de 14", um.	59	7\$000

34. Prato de granito ovaes de 10", um.....	72	4\$500
35. Prato travessas de granito, ovaes de 16", um.....	84	2\$000
36. Prato meia porcellana para sobremesa, duzia.....	24	24\$500
37. Paliteiros de vidro, um.....	24	3\$00
38. Saladeiras redondas, grandes, uma.....	8	13\$000
39. Saboneteiras de louca, uma.....	22	2\$000
40. Terrinas de granito c/tampo, 14", uma.....	48	12\$000
41. Terrinas de granito c/tampo, grandes, uma.....	48	18\$000
42. Travessas razas de granito de 12", uma.....	56	3' 00
43. Travessas razas de granito de 14", uma.....	56	4\$000
44. Talha de barro forma cylindrica com suporte, para 20 litros, uma.....	20	26\$000
45. Vidro de vidraças, D.2.....	3.940	\$190
46. Vidro de vidraças opaco, D.2.....	2.260	\$188

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 14 — LUBRIFICANTES, ESTOPAS E ARTIGOS CONGENERES

..... negociante estabelecido á..... pro-
põe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes d'este grupo, ao Departamento Nacional de Saudo Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade
— Preço			
1.	Almotolia de cobre para 1/2 litro, uma	24	4\$000
2.	Almotolia de cobre para um litro, uma	4	5\$000
3.	Almotolia de cobre para dous litros, uma	20	10\$000
4.	Alcatrão, kilo.....	60	\$420
5.	Agulha para lona, John duzia.....	10	1\$000
6.	Ancoretas sortidos, kilo.....	400	2\$300
7.	Arruelas de ferro, kilo.....	8	4\$000
8.	Arruelas de borracha, uma.....	10	1\$000
9.	Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo.....	40	3\$000
10.	Amiantho em pó, kilo.....	30	\$870
11.	Balão de cabo manilha, 40 cm., diametro, um.....	80	19\$000
12.	Balão de cabo manilha, 30 cm., diametro, um.....	60	13\$100
13.	Balão de cabo manilha, 20 cm., diametro, um.....	160	8\$200
14.	Barro refractario, kilo.....	600	\$350
15.	Bicos para gaz acetyleno, um.....	200	\$220
16.	Borracha em lençol com tela metal, kilo.....	40	11\$100
17.	Borracha em lençol sem tela metal, kilo.....	40	10\$000
18.	Brinçã, metro.....	400	5\$200
19.	Brim Royal, metro.....	400	4\$700
20.	Betume de Judá, kilo.....	20	2\$000
21.	Cadernos de ferro de 12", um.....	30	10\$000
22.	Cadernos de madeira de dous gornos médios, um.....	20	6\$000
23.	Cadernos de madeira de tres gornos médios, um.....	20	8\$000
24.	Carbur. o bratado 7x15, kilo.....	1.000	\$810
25.	Croques de metal, grandes, um.....	40	7\$000
26.	Croques de metal pequenos, um.....	40	5\$900
27.	Cabo de manilha, inglez, kilo.....	3.560	3\$200
28.	Cabo de manilha, nacional, kilo.....	2.000	2\$100
29.	Cabo de linho, kilo.....	200	1\$500
30.	Cabo alcatroado de linho, kilo.....	200	2\$700
31.	Cabo de linho, kilo.....	160	2\$100
32.	Cabo de arame de aço flexivel, kilo.....	100	4\$700
33.	Chumbo em lençol, kilo.....	80	1\$600
34.	Chaveira de cobre para graxa, tres litros, uma.....	20	15\$000
35.	Cera virgem, kilo.....	40	3\$400
36.	Corrente de ferro commum, kilo.....	1.005	2\$300
37.	Corrente de ferro patente, kilo.....	400	2\$700
38.	Corrente de ferro galvanizado, kilo.....	200	3\$100
39.	Chlorureto de cal para desinfecção, kilo.....	2.144	\$720
40.	Cobas de peroba, para escovas, com quatro metros, um.....	40	3\$000
41.	Chapas de latão para forração, kilo.....	100	4\$000
42.	Carbonato inglez para caldeira, kilo.....	200	\$650
43.	Cavilhas de cinco, kilo.....	20	2\$200

44. Estopa alvejada do primeira, kilo.....	5.020	1\$480
45. Estopa branea, kilo.....	720	1\$000
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo.....	100	2\$000
47. Escova do cabelo para tubos de 4", uma.....	40	2\$150
48. Escova de arame para tubos de 4", uma.....	20	4\$700
49. Esmeril em pó, kilo.....	20	2\$100
50. Escova de piassava, uma.....	20	\$970
51. Escovas de raiz, uma.....	20	1\$000
52. Estanho em vergas (carneiro), kilo.....	60	7\$080
53. El'os desde 1/4 até 2", um.....	60	4\$200
54. Esticadores de ferro galvanizado, um.....	30	6\$000
55. Enxofre em bastões, kilo.....	32.000	\$350
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo.....	1.800	5\$300
57. Fio de algodão destorcido, kilo.....	120	4\$600
58. Fio asbesto em novello, novello.....	100	5\$500
59. Fio vela (inglez), novello.....	40	5\$000
60. Fita asbesto, novello.....	160	7\$000
61. Fio patente, novello.....	80	8\$000
62. Fio de lã, gramma.....	2.000	\$040
63. Forquetes de metal, grandes, par.....	20	10\$900
64. Gates grandes, um.....	20	1\$900
65. Gates pequenos, um.....	20	1\$400
66. Graxa patente, kilo.....	500	1\$260
67. Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.....	980	1\$200
68. Graxa Americana, kilo.....	140	1\$280
69. Gaxeta patente, kilo.....	210	8\$000
70. Gaxeta asbestos, kilo.....	160	9\$500
71. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo.....	40	11\$000
72. Gaxeta de algodão, kilo.....	60	11\$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo.....	4.000	\$950
74. Gaxeta pomblaginada, kilo.....	200	11\$000
75. Ilhozes de metal de n. 1 a 6, groza.....	10	7\$000
76. Indicadores de nivel desde 10x1/2, até 20x1, polegada.....	2.000	\$110
77. Kaol, litro.....	490	6\$900
78. Lixa esmeril para ferro, folha.....	7.400	\$190
79. Lixa para madeira, folha.....	1.900	\$018
80. Lampeão do cobre para frente de caldeira, um.....	20	4\$000
81. Lanternas Deitz, uma.....	60	9\$400
82. Linha de barca, kilo.....	120	2\$700
83. Lampeão a carbureto, um.....	40	15\$000
84. Massa branca para junta, kilo.....	20	1\$390
85. Mangueira de lona de 4. metro.....	800	10\$700
86. Manilha de ferro galvanizado 1/4 a 2, uma.....	200	1\$200
87. Merlão alcatroado, kilo.....	40	3\$750
88. Mangotes de 4", de borracha com arame invisivel, metro.....	20	65\$000
89. Oleo de colza, kilo.....	800	1\$400
90. Oleo grosso English Bech, kilo.....	800	1\$200
91. Oleo fino de primeira, para motor, kilo.....	3.460	\$900
92. Oleo para cylindro, kilo.....	468	\$950
93. Oleo de mocotó, kilo.....	72	1\$500
94. Oleo grosso de primeira, kilo.....	2.212	\$900
95. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo.....	1.744	1\$350
96. Oleo Mobiloil A. lata de 18 litros.....	60	52\$000
97. Oleo Mobiloil B e C. lata de 18 litros.....	64	52\$000
98. Pomada para limpar metaes, lata grande.....	12.584	\$370
99. Polassa, kilo.....	2.938	\$600
100. Pregos de cobre, kilo.....	124	7\$600
101. Plombagira superior, kilo.....	20	1\$440
102. Papelão hydraulico de alta pressão de 1/2" a 1 1/8" kilo.....	120	7\$000
103. Panel para calafete, resma.....	2.400	20\$000
104. Paesras, uma.....	10	20\$000
105. Pharões de navegação, um.....	20	93\$000
106. Pharões de tope, um.....	10	65\$000
107. Rodos de ferro para fornalha, um.....	20	15\$000
108. Rubi, litro.....	1.220	2\$450
109. Remos de faixa, pé.....	1.360	2\$800
110. Repuchos, um.....	40	\$800
111. Raspas de aço, uma.....	80	1\$800
112. Relógios de metal para machina, uma.....	8	112\$000
113. Roldonas para cadernacs, uma.....	60	7\$000
114. Retinida de manilha, kilo.....	10	3\$000
115. Sabão branco especial, kilo.....	1\$800	\$950
116. Soda caustica em (cylindro), kilo.....	234	1\$580
117. Sola (meios).....	60	4\$390
118. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3, um.....	20	\$900
119. Salva-vida circular 70 cm. diametro, um.....	60	60\$000
120. Salva-vida colletes um.....	190	16\$000
121. Sulfato de ferro, kilo.....	1.204	\$450
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo.....	680	1\$420
123. Torcida para pharões, metro.....	20	\$300

224. Torno de ferro desde 1 1/2 até 2, um	40	199000
225. Tuho de borracha de 2", metro	40	178000
226. Têla de cobre, metro	10	408000
227. Tijello refractario, um	200	8600
228. Vidros para pharocs de navegação, um	20	138300
229. Vidros de chrystal para lampões, um	60	18800
230. Vidros de lanternas Deitz, um	40	18500
231. Vidros com guarnição de metal para vigias, um	6	268000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes no mercado, qualquer outra artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 15 — FERRAGENS E ARTIGOS DE FERRAGISTAS

....., negociante, estabelecido á
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço

1. Abridor de latas, um	48	\$500
2. Aço em chapas, kilo	600	1\$180
3. Aço em vergalhões e barras, kilo	600	1\$240
4. Agulhas para fogareiro Primus, papel	50	\$300
5. Alicates com dous cortes, de 10", um	24	2\$470
6. Alicates Universal até 8", um	30	3\$390
7. Alicates com cabo isolado 7 1/2", um	10	5\$700
8. Alicates redondos e chatos, diversos tamanhos, até 10", um	44	2\$000
9. Alfanges completos, grandes, um	10	10\$400
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo	34	1\$700
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo	8	7\$900
12. Ancinhos de aço, 14 dentes, um	18	2\$400
13. Ancinhos de aço, 10 dentes, um	16	1\$700
14. Ancinhos de aço, 8 dentes, um	58	1\$300
15. Apparellho para sabão liquido completo, um	24	17\$400
16. Arame farpado em róis de 40 kilos, rôlo	32	26\$900
17. Arame de ferro galvanizado, q. g., kilo	80	1\$040
18. Arame de metal, q. g., kilo	30	5\$900
19. Prestas de ferro sortidas, com e sem cabeça, kilo	66	2\$190
20. Aspersorios grandes, completos, um	30	14\$500
21. Alumem em pó, kilo	28	\$590
22. Arame de cobre, kilo	100	2\$900
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cm. de diametro, uma	68	2\$700
24. Bacias de ferro esmaltado 60 cm. de diametro, uma	34	4\$900
25. Baldes de ferro zincado, reforçados, cravados de 14", um	238	5\$000
26. Idem, idem de 12", um	300	3\$000
27. Idem, idem de 8", um	144	1\$800
28. Palmazes de ferro sortidos, kilo	44	1\$790
29. Palmazes de cobre, sortidos, kilo	18	5\$000
30. Batedores de arame para ovos, um	24	\$470
31. Barbante em chicote ou novello, kilo	170	4\$000
32. Barbante de cor em novello, novello	30	\$540
33. Bules esmaltados, para dous litros, um	36	6\$900
34. Bules esmaltados, para cinco litros, um	20	9\$900
35. Bules esmaltados, para um litro, um	28	3\$900
36. Caixa automatica completa com syphão e puchador, uma	8	24\$700
37. Capacho de grade até 80 cm., um	12	6\$400
38. Capacho de grade, até 1m.50, um	12	12\$900
39. Cagarolas de ferro agathe, com tampa, de 18 cm. de diametro, uma	34	3\$400
40. Cagarola de ferro agathe, com tampa, de 20 cm. de diametro, uma	34	4\$500
41. Cagarola de ferro agathe, com tampa, de 22 cm. de diametro, uma	34	4\$960
42. Idem, idem, de 24 cm. de diametro, uma	34	6\$800
43. Idem, idem, de 26 cm. de diametro, uma	34	7\$400
44. Cagarolas de ferro esmaltado Clarek, com tampa, kilo	320	6\$200
45. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um	18	20\$800
46. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clarek, kilo	960	5\$000
47. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cm. de bocca, um	28	29\$000
48. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cm. de bocca, um	24	20\$900

49. Chaleira de ferro agathe para 10 litros, uma	32	12\$500
50. Chaleira de ferro esmaltado Clarek, com tampa, kilo	240	5\$000
51. Chaleira de ferro agathe para cinco litros, uma	20	9\$200
52. Chaleira de ferro agathe para dous litros, uma	20	5\$400
53. Cabos sortidos para formões, um	68	\$194
54. Cabos de ipé para enxada, um	132	\$214
55. Cabos de ipé para machado, um	90	\$714
56. Cabos de ipé para picareta, um	138	\$740
57. Cabos de ipé para ancinhos, um	30	\$190
58. Canecas de ferro agathe 8 1/2 bocca, uma	1.200	1\$700
59. Canecas de agathe para meio litro, uma	120	2\$000
60. Canecas de aluminio de 8 cm. bocca, uma	168	1\$580
61. Cano de chumbo para agua, kilo	1.000	1\$70
62. Cano de chumbo para gaz, kilo	520	1\$70
63. Cano de ferro galvanizado q. g., kilo	500	1\$400
64. Carrinho de madeira (mão), um	26	33\$000
65. Carrinho de ferro (mão), um	7	39\$800
66. Carrocinha de madeira para aterro, uma	6	118\$000
67. Chicaras e pires esmaltados para chá, duzia	16	25\$000
68. Calha de cobre, kilo	160	5\$800
69. Cobre em folhas, kilo	400	4\$000
70. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um	12	3\$700
71. Chave ingleza de 8", uma	16	8\$000
72. Chave griffa, grande, uma	6	3\$800
73. Chave griffa, pequena, uma	6	2\$000
74. Coadores de metal para chá, um	120	\$470
75. Coadores grandes para hervas, um	10	1\$100
76. Colheres de metal branco nevada para chá, duzia	28	7\$900
77. Idem, idem para sopa, duzia	36	24\$000
78. Idem, de aluminio para sopa, duzia	76	4\$700
79. Idem, idem para chá ou café, duzia	96	1\$800
80. Cabides de metal nickelado, um	48	\$970
81. Cadeados fortes, um	56	1\$500
82. Chaves de fenda com catraca, grandes, uma	28	4\$900
83. Colheres para pedreiros, grandes, de bico ou quadradas, uma	30	2\$800
84. Idem, idem pequenas, uma	36	1\$400
85. Conchas de ferro estanhado de 9 cm., uma	36	\$770
86. Conchas de ferro estanhado de 15 cm., uma	24	1\$400
87. Conchas de ferro esmaltado de 8 cm., uma	12	1\$886
88. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um	20	7\$800
89. Idem, idem, para 10 kilos, um	12	0\$00
90. Idem, idem, para 20 kilos, um	12	1\$800
91. Idem, idem, para 50 kilos, um	20	20\$000
92. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma	240	\$039
93. Escarradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma	372	18\$000
94. Idem, idem, com pé pequeno, uma	290	16\$600
95. Enxadas de aço tres libras «Jacaré legitima», uma	60	7\$200
96. Idem, idem, 3 1/2 libras, «Jacaré legitima», uma	60	7\$800
97. Idem, idem, quatro libras, «Jacaré legitima», uma	244	9\$690
98. Enxada marca Jacaré legitima, uma	108	7\$650
99. Espumadeiras de ferro estanhada 8 a 12 cm., uma	100	\$770
100. Idem, de ferro esmaltado 8 a 12 cm., uma	62	\$970
101. Escala articulada de 2 metros, uma	18	18\$900
102. Escala articulada de 1 metro, uma	22	\$990
103. Escova com peso para encerrar, uma	48	12\$060
104. Escadas de abrir com 7 degrãos, uma	8	14\$300
105. Escadas de abrir com 8 degrãos, uma	8	23\$300
106. Escadas de abrir com 12 degrãos, uma	8	35\$300
107. Escadas de abrir com 16 degrãos, uma	8	60\$900
108. Escadas de abrir com 20 degrãos, uma	8	75\$000
109. Furadores de sacco, um	32	1\$400
110. Forcado do aço, um	28	7\$700
111. Fechaduras para gaveta com espelho e parafuso, uma	102	1\$700
112. Idem, idem para armario, uma	106	1\$700
113. Facas para descascar batatas, uma	64	\$400

16. Idem de peroba ou canella, com assento de palhinha, qualquer cor, modelo do almoxarifado geral, uma.....	96	11\$990
17. Idem, idem, com arco e assento de palhinha, uma.....	72	9\$900
18. Idem, idem, para machina de escrever com mola e gyro, uma.....	26	70\$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palhinha para bureaux, uma.....	56	99\$960
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma.....	28	94\$500
21. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer cor, uma.....	48	15\$000
22. Cartoner com esteira, oito gavetas qualquer cor, um.....	38	110\$000
23. Cartoner com esteira, 16 gavetas, qualquer cor, um.....	24	210\$000
24. Colchão de capim de primeira com 1,90 X 0,90 X 0,13 capa de riscado, um.....	1.250	8\$300
25. Idem, idem, com 1,70 X 0,70 X 0,13 capa de riscado, um.....	500	6\$950
26. Idem de crina vegetal com 1,90 X 0,90 X 0,13, capa de riscado de linho, um.....	430	31\$590
27. Idem de crina vegetal com 1,70 X 0,70 X 0,13, capa riscado de linho, um.....	60	3\$000
28. Capim de 1° para colchão, kilo.....	4.200	\$220
29. Crina vegetal, kilo.....	1.200	\$590
30. Capachos de côco liso, decimetro quadrado.....	620	\$280
31. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado.....	400	\$100
32. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado.....	3.200	\$119
33. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado.....	6.800	\$139
34. Grupo de peroba ou canella com nove peças e encosto de palhinha, qualquer cor, um.....	8	175\$000
35. Idem com tres peças forrado de panno couro, um.....	8	179\$500
36. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um.....	8	95\$000
37. Linoleum superior qualquer cor até 0,002 de espessura, metro quadrado.....	120	10\$980
38. Idem, idem, até 0,001 de espessura, metro quadrado.....	40	22\$980
39. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer cor, com duas gavetas, decimetro quadrado.....	4.400	\$600
40. Idem, idem, de peroba ou canella com duas gavetas, decimetro quadrado.....	4.000	\$790
41. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com quatro gavetas, decimetro quadrado.....	1.800	1\$300
42. Idem, idem, com tampo de madeira lustrada em qualquer cor, com tres ou mais gavetas, decimetro quadrado.....	6.000	1\$100
43. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado.....	1.040	12\$050
44. Idem de ferro para cabeceira de cama, com tampo de mamore, qualquer modelo, uma.....	140	55\$000
45. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americana, com esteira de 1,20 X 75 com cinco gavetas, uma.....	10	179\$000
46. Relógio de parede americano com pendula, um.....	18	56\$000
47. Riscado de linho para colchão, metro.....	200	8\$500
48. Riscado de algodão para colchão, metro.....	2.000	\$960
49. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um.....	18	135\$000
50. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer cor, com esteirinha de 1,30 X 80 com sete gavetas, uma.....	10	290\$000
51. Idem, idem, com 1,50 X 90 com sete gavetas, uma.....	14	33\$900
52. Tamborete giratorio, de ferro, esmaltado de branco, um.....	48	41\$000
53. Travaseiros de capim com capa de riscado 0,60 X 45, um.....	1.350	1\$550
54. Idem, idem, de 40 X 36, um.....	80	1\$090

55. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 X 45, um.....	200	7\$500
56. Idem, idem, de 040 X 36, um.....	80	4\$800
57. Idem, redondo com capa de riscado de algodão de 70 X 0,25, um.....	200	1\$650
58. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado.....	400	\$190
59. Idem, idem, de chrystal, decimetro quadrado.....	120	2\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio a quo não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 17. — TINTAS E VERNIZES

....., negociante estabelecido á.....
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Anilina estrangeira, kilo.....	12	14\$000
2. Alvaide branco de neve, kilo.....	1.000	1\$170
3. Alvaide de zinco V. Montague, kilo.....	1.100	1\$200
4. Almagre, kilo.....	20	\$400
5. Agua raz «Pratts», kilo.....	2.396	3\$920
6. Amarello Italia, kilo.....	24	\$900
7. Alumínio em pó, kilo.....	34	11\$000
8. Alumínio liquido, kilo.....	40	5\$700
9. Azul Guimet, kilo.....	24	\$3000
10. Azul flor de anil, kilo.....	120	1\$700
11. Azul da Prussia de 1°, kilo.....	340	4\$200
12. Azul uliramar de 1°, kilo.....	130	\$8000
13. Betumadeiras de cabo preto, uma.....	42	1\$100
14. Brochas francezas A. P. 10, uma.....	94	3\$500
15. Brochas francezas A. P. 12, uma.....	114	5\$000
16. Brochas francezas A. P. 14, uma.....	96	7\$000
17. Brochas francezas A. P. 16, uma.....	84	8\$000
18. Brochas inglezas para caiação, 000, uma.....	36	1\$300
19. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma.....	42	1\$300
20. Bolorós largos de 6", um.....	40	4\$000
21. Batedores para chapa um.....	30	1\$300
22. Cera amarella, kilo.....	150	2\$800
23. Cimento branco, kilo.....	50	\$290
24. Colla da Bahia, de 1°, kilo.....	126	1\$620
25. Colla para caiação, kilo.....	90	1\$240
26. Crispidores, kilo.....	36	2\$900
27. Esponjas para fingimento, uma.....	48	1\$000
28. Facas para pintor, uma.....	48	1\$200
29. Fexes de ouro, kilo.....	48	\$490
30. Gesso cre, kilo.....	510	\$350
31. Gesso estuque, kilo.....	140	\$640
32. Gomma laca branca, kilo.....	90	17\$000
33. Jol de chromo de 1°, kilo.....	54	1\$100
34. Mordente, kilo.....	66	1\$800
35. Ocre lavado francez, kilo.....	380	\$170
36. Oleo de linhaça genuino Blundi Spence, kilo.....	5.076	2\$250
37. Oleo de linhaça fervido Blundi Spence, kilo.....	180	2\$490
38. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 10 e 12, um.....	42	\$500
39. Idem, idem, n. 14 e 16, um.....	42	\$800
40. Idem, idem, n. 18 e 20 um.....	36	\$800
41. Idem, idem, n. 22, um.....	36	1\$200
42. Idem, idem, n. 24, um.....	30	1\$500
43. Idem, idem, n. 26, um.....	36	1\$000
44. Idem, idem, n. 28, um.....	24	2\$000
45. Idem, idem, n. 30, um.....	60	2\$200
46. Pó leve kilo.....	14	2\$760
47. Pixe, lata de 18 litros.....	12	5\$900
48. Preto marfim de 1°, kilo.....	24	2\$900
49. Pó de sapato, kilo.....	20	\$320
50. Roxo rei inglez, kilo.....	24	\$320
51. Secante marca «Castello» francez, kilo.....	430	1\$000
52. Sandalo, kilo.....	28	2\$000
53. Tinta preparada envenenada, kilo.....	260	2\$500

54. Terra cassel, kilo..	24	\$500
55. Terra sienne, crua ou queimada, kilo	28	\$500
56. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo..	1.510	\$5990
57. Tinta preparada sortida de Blundl Spence, kilo..	1.400	\$8800
58. Tinta preparada em massa V. M., kilo	2.360	\$4400
59. Tinta Rocalina, kilo..	280	\$3990
60. Tinta Olsina, kilo..	300	\$8600
61. Tinta lavavel Keistona, kilo..	120	\$2600
62. Tinta preparada «Morson» qualquer cor, kilo..	280	\$8570
63. Trinchas duplas, uma..	120	\$3400
64. Verde Pariz de 1º, kilo..	120	\$3000
65. Verniz copal Blundl Spence, kilo..	244	\$5000
66. Nobles Hoare, kilo..	248	\$5000
67. Verniz vieux-chene, kilo..	36	\$690
68. Verniz francez preto ou branco, vidro	188	\$800
69. Verde Londres, em pó, kilo..	80	\$8290
70. Vermelho nativo R. U., kilo..	40	\$3990
71. Vermelho francez Blundl Spence, kilo	120	\$5500
72. Vermelho lavado, kilo..	100	\$180
73. Verniz preto Blundl Spence, kilo..	46	\$4000
74. Vermelho da China, papel..	80	\$600
75. Zarcão genuino, kilo..	1.100	\$8320

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qual, por outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 18 — UTENSILIOS DE LABORATORIO

..... negociante estabelecido á
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem — Especie—Unidade—Quantidade — Preço

1. Apparellho de Kipp para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um..	6	38\$000
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um..	6	420\$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um..	4	650\$000
4. Alburnometro de Esbach em estojo de madeira, um..	6	3\$000
5. Alambique Famel, um..	6	55\$000
6. Alcometro de Gay Lussac-Cartier (afetado a 15° C.)	14	3\$500
7. Alcometro de Richter Tralles (afetado) um..	14	12\$000
8. Apparellho completo de Polenske, um..	8	320\$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 1 cc., brancas ou amarellas, cento..	30	2\$900
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2 cc., brancas ou amarellas, cento..	8	3\$300
11. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 5 cc., brancas ou amarellas, cento..	8	4\$000
12. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 10 cc., brancas ou amarellas, cento..	8	6\$500
13. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 20 cc., brancas ou amarellas, cento..	8	8\$000
14. Ampoulas vasias, 2 bicos, para 50 cc., brancas ou amarellas, cento..	8	13\$000
15. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um..	24	25\$000
16. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma..	10	22\$000
17. Balanças Roberval de 10 kilos, com pesos, uma..	6	45\$000
18. Balanças granatoria com pesos, até 50 grammas, uma..	18	52\$000
19. Balanças de precisão para analyse sensitivel, 1/10 a 100 grammas, uma..	12	480\$000
20. Balões de fundo chato de 125,0, um..	128	\$900
21. Balões de fundo chato de 200,0, um..	128	\$1100
22. Balões de fundo chato de 250,0, um..	232	\$1100
23. Balões de fundo chato de 500,0, um..	232	\$1300
24. Balões de fundo chato de 1000,0, um..	130	\$1800
25. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 125,0, um..	68	3\$500
26. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 500,0	88	4\$500

27. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 1000,0, um..	44	7\$000
28. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 2000,0 um..	44	8\$000
29. Balões graduados Jougee de 025,0, um	32	2\$500
30. Balões graduados Jougee de 050,0, um	44	3\$000
31. Balões graduados Jougee de 100,0, um	80	4\$000
32. Balões graduados Jougee de 500,0, um	02	4\$500
33. Balões graduados Jougee de 1000,0, um	02	7\$000
34. Bastões (vidro para), kilo..	158	5\$500
35. Bateria de Borel com tampo de vidro, 6 frasco, uma..	26	12\$000
36. Barbante marca Urso, caixa..	24	14\$000
37. Bicos de Busen, um..	36	8\$000
38. Bicos de Busen com lamparina, um	24	10\$000
39. Buretas inglezas de 10 cc., um..	64	6\$800
40. Buretas inglezas de 25 cc., um..	68	9\$000
41. Buretas inglezas de 50 cc., um..	68	15\$000
42. Buretas Gay Lussac de 10 cc., um..	32	6\$000
43. Buretas Gay Lussac de 25 cc., um..	32	10\$000
44. Buretas Gay Lussac de 50 cc., um..	32	18\$000
45. Buretas de Mohr de 10 cc., um..	44	8\$000
46. Buretas de Mohr de 25 cc., um..	44	10\$000
47. Buretas de Mohr de 50 cc., um..	44	12\$000
48. Calices com pé e bico para ensaio, 36 cc., um..	116	1\$600
49. Calices com pé e bico para ensaio, 60 cc., um..	208	1\$600
50. Calices com pé e bico para ensaio, 125 cc., um..	112	2\$500
51. Calices com pé e bico para ensaio, 250 cc., um..	112	3\$000
52. Calices com pé e bico para ensaio, 500 cc., um..	112	3\$500
53. Calices com pé e bico para ensaio, 1000 cc., um..	108	4\$000
54. Copos graduados de vidro com pé e bico 15,0, um..	136	1\$200
55. Copos graduados de vidro com pé e bico 30,0, um..	112	1\$400
56. Copos graduados de vidro com pé e bico 125,0, um..	164	1\$600
57. Copos graduados de vidro com pé e bico 250,0, um..	140	3\$000
58. Copos graduados de vidro com pé e bico 500,0, um..	92	4\$000
59. Copos graduados de vidro com pé e bico 1000,0, um..	80	6\$500
60. Copos graduados de vidro com pé e bico 2000,0, um..	46	9\$700
61. Copos para medicar, um..	550	\$400
62. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma..	12	6\$000
63. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma..	14	8\$000
64. Canecas de louça graduadas de 1000,0, uma..	14	10\$000
65. Canecas de louça graduadas de 2000,0, uma..	8	14\$000
66. Canecas de louça sem graduação de 250,0, uma..	30	5\$000
67. Canecas de louça sem graduação de 500,0, uma..	30	7\$000
68. Canecas de louças sem graduação de 1000,0, uma..	30	9\$000
69. Canecas de louça sem graduação de 2000,0, uma..	14	12\$000
70. Caixas redondas de papelão para capsulas, groza	116	8\$000
71. Caixas redondas de papelão para pilulas, groza	58	5\$500
72. Caixas rectangulares de papelão para papeis, groza	60	7\$500
73. Caixas de madeira para unguentos, sortidas, groza	14	8\$000
74. Caixas de metal para algodão esterilizado, médias, uma	12	12\$000
75. Caixas de metal para gaze, médias, uma	12	12\$000
76. Chlorometro de Achard, um..	12	5\$000
77. Chrystallisadores de vidro 20x10, um	66	7\$000
78. Chrystallisadores de vidro 12 1/2x10, um	58	5\$000
79. Centrifugador manual de 4 tubos, um	14	90\$000
80. Centrifugador manual de 2 tubos, um	10	75\$000
81. Centrifugador electrico de 4 tubos, um	8	480\$000
82. Cuba de agathe de 24x35, uma..	24	15\$000
83. Cuba de agathe de 25x15, uma..	24	12\$000
84. Cuba de agathe riniforme n. 1, uma..	26	4\$000

85. Cuba de agathe r. uniforme n. 2, uma...	26	48500	153. Papel de filtro Chardin, resma	28	908000
86. Cuba de agathe r. uniforme n. 3, um	24	55500	154. Papel de Prate-Dumas 33, cento	62	48000
87. Compressor Chapircan, um	24	288000	155. Papel de Prate-Dumas 40, cento	8	58900
88. Caixa de Petri de 5 cm., uma	576	9900	156. Papel de Prate-Dumas 45, cento	8	68800
89. Caixa de Petri de 10 cm., uma	576	18900	157. Papel de Prate-Dumas 50, cento	14	88800
90. Caixa de Petri de 15 cm., uma	576	48900	158. Porta nitrato, metallico, um	28	58000
91. Caixa de Petri de 20 cm., uma	552	88000	159. Papel tournesol, caixa	36	38800
92. Capsula de porcellana de 10 cm., uma	78	38500	160. Parafina 55° a 60°, kilo	76	108000
93. Capsula de porcellana de 15 cm., uma	54	68000	161. Pipetas graduadas de 1 cc. em 1/10, uma	112	28000
94. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	48	78500	162. Pipetas graduadas de 2 cc. em 1/10, uma	112	28100
95. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	46	108000	163. Pipetas graduadas de 5 cc. em 1/10, uma	92	38000
96. Densímetros para líquidos mais leve que a agua, um	36	28500	164. Pipetas graduadas de 10 cc. em 1/10, uma	172	38300
97. Densímetros para líquidos mais peza dos que a agua, um	36	28500	165. Pipetas graduadas de 20 cc. em 1/10, uma	92	38100
98. Densímetros de metal para xarope, um	24	28500	166. Pipetas graduadas de 30 cc. em 1/10, uma	96	48500
99. Densímetros para saes licorcs e xarope, um	360	8600	167. Pipetas Jougee com traço 10 cc., uma	72	18200
100. E-covas para tubos com arame, uma	408	8400	168. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	64	18500
101. E-covas para laboratorio, uma	348	8800	169. Pipetas Jougee com traço 25 cc., uma	64	28000
102. E-covas para vidros, uma	84	88000	170. Pipetas Jougee com traço 50 cc., uma	64	38200
103. Espatulas de ago de 10", uma	64	38800	171. Provetes graduados com pé de 15,0, um	112	28400
104. Espatulas de ago de 6", uma	64	38800	172. Provetes graduados com pé de 30,0, um	124	28900
105. Espatulas de ago de 4", uma	64	38800	173. Provetes graduados com pé de 60,0, um	100	38500
106. Espatulas de osso sortidas, uma	148	48000	174. Provetes graduados com pé de 125,0, um	96	48500
107. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/6, uma	48	28500	175. Provetes graduados com pé de 250,0, um	152	48800
108. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/12, uma	56	48000	176. Provetes graduados com pé de 500,0, um	128	78500
109. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/18, uma	48	58000	177. Provetes graduados com pé de 1000,0, um	92	88500
110. Estantes para tubos de ensaios, de madeira c/24, uma	48	68000	178. Provetes graduados com pé de 2000,0, um	88	108000
111. Funis de vidro de 10,0, um	44	8400	179. Provetes não graduados de 50,0 g., um	56	18500
112. Funis de vidro de 15,0, um	148	8450	180. Provetes não graduados de 100,0 g., um	56	28500
113. Funis de vidro de 30,0, um	164	8650	181. Provetes não graduados de 250,0 g., um	44	38000
114. Funis de vidro de 60,0, um	176	8800	182. Provetes não graduados de 500,0 g., um	44	48000
115. Funis de vidro de 125,0, um	140	8800	183. Provetes não graduados de 1000,0 g., um	44	78000
116. Funis de vidro de 250,0, um	128	18100	184. Provetes não graduados de 2000,0 g., um	20	118000
117. Funis de vidro de 500,0, um	128	18700	185. Potes de louça branca com tampa de 15 g., cento	4	358000
118. Funis de vidro de 1000,0, um	84	38000	186. Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	6	508000
119. Frascos de Erlenmeyer de 60 cc., um	144	8800	187. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	6	608000
120. Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., um	184	18300	188. Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	44	38000
121. Frascos de Erlenmeyer de 250 cc., um	104	28000	189. Potes de louça branca com tampa, de 1000 g., um	44	58000
122. Frascos de Erlenmeyer de 500 cc., um	60	38900	190. Pileiro com 36 ranhuras, um	20	788000
123. Frascos de Erlenmeyer de 1000 cc., um	52	48500	191. Rolhas de cortica para vidro de 15,0 a 60,0 g., cento	220	18000
124. Filtradores de 15 formato chapau sem costura 1 a 3, um	30	68000	192. Rolhas de cortica para vidro de 125,0 a 500,0 g., cento	260	18300
125. Filtradores de 15 formato chapau sem costura 4 a 5, um	26	88000	193. Rolhas de cortica para garrafas e litros, cento	136	18800
126. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	76	48400	194. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	40	368000
127. Frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um	24	68000	195. Supportes de ferro para funil com alça, um	52	108000
128. Frascos de Woolf bitubulados de 1000,0, um	48	78000	196. Tubos de borracha de 4 mm. metro	4290	8600
129. Frascos de Woolf bitubulados de 2000,0, um	48	98000	197. Tubos de borracha de 7 mm. metro	730	8900
130. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	24	68000	198. Tubos de borracha de 10 mm. metro	250	38000
131. Frascos de Woolf bitubulados de 500,0, um	24	78000	199. Tubos de borracha de 12 mm. metro	50	48000
132. Frascos de Woolf bitubulados de 1000,0, um	24	88000	200. Tubos de centrifugador si graduacao, tubo	4.100	8700
133. Frascos de Woolf bitubulados de 2000,0, um	24	108000	201. Tubos de centrifugador c/ graduacao, tubo	2.900	28000
134. Grel de vidro de 125,0, um	40	28000	202. Tubos de vidro para pipetas, kilo	2.820	68500
135. Grel de vidro de 50,0, um	40	68000	203. Tubos de vidro para cultura, tubo	12.000	8240
136. Grel de vidro de 500,0, um	40	78000	204. Tubos de vidro para aglutinacao, tubo	2.020	8150
137. Grel de vidro de 1000,0, um	40	98000	205. Tubos de vidro para Wasserman, tubo	2.000	8150
138. Grel de massa de 125,0, um	40	98000	206. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	4.000	8200
139. Grel de massa de 250,0, um	36	128000	207. Tubos de vidro para ensaios sortidos, cento	116	208000
140. Grel de massa de 500,0, um	18	148000	208. Tripé de ferro para capsulas de porcellana, um	36	28000
141. Grel de massa de 1000,0, um	12	158000			
142. Grel de massa de 2000,0, um	12	248000			
143. Laminas lacas para exame de fezes, cento	260	88000			
144. Laminas para microscopia, cento	184	68000			
145. Laminulas, cento	380	68000			
146. Lempadas de vidro para alcool. media, uma	544	38000			
147. Latas para porada de 0,20 a 0,60 grs., cento	50	68000			
148. Latas para fezes de 0,10 grs., cento	80	38000			
149. Lacto butyrometro, um	28	58000			
150. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma	12	208000			
151. Papel florete, resma	78	18000			
152. Papel de filtro Vellin, resma	8	48000			

209. Feta de arame com amianto, uma ..	76	18\$000
210. Vidro conta gotas de 15,0 de cor. cento	8	35\$000
211. Vidro conta gotas de 30,0 de cor. cento	8	45\$000
212. Vidro conta gotas de 60,0 de cor. cento	30	50\$000
213. Vidro para oleo de cedro, um.....	54	3\$800
214. Vidro com rolha esmeril branco para 15,0 bje, cento	9	25\$000
215. Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 bje, cento	10	45\$000
216. Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 bje, cento	18	65\$000
217. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 bje, cento	8	110\$000
218. Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 bje, cento	10	155\$000
219. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 bje, um	292	1\$800
220. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 bje, um	216	2\$300
221. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 bje, um	124	2\$800
222. Vidro com rolha esmeril de cor para 15,0 bje, cento	10	40\$000
223. Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 bje, cento	10	60\$000
224. Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 bje, cento	10	80\$000
225. Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 bje, cento	10	120\$000
226. Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 bje, cento	4	180\$000
227. Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 bje, um	141	2\$700
228. Vidro com rolha esmeril de cor para 1000,0 bje, um	120	3\$800
229. Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 bje, um	48	5\$500
230. Vidro com rolha esmeril branco para 30,0 bje, cento	4	65\$000
231. Vidro com rolha esmeril branco para 60,0 bje, cento	8	80\$000
232. Vidro com rolha esmeril branco para 125,0 bje, cento	8	110\$000
233. Vidro com rolha esmeril branco para 250,0 bje, cento	6	160\$000
234. Vidro com rolha esmeril branco para 500,0 bje, um	500	2\$500
235. Vidro com rolha esmeril branco para 1000,0 bje, um	108	3\$500
236. Vidro com rolha esmeril branco para 2000,0 bje, um	240	5\$000
237. Vidro com rolha esmeril de cor para 30,0 bje, cento	8	65\$000
238. Vidro com rolha esmeril de cor para 60,0 bje, cento	12	90\$000
239. Vidro com rolha esmeril de cor para 125,0 bje, cento	12	160\$000
240. Vidro com rolha esmeril de cor para 250,0 bje, cento	12	210\$000
241. Vidro com rolha esmeril de cor para 500,0 bje, um	140	3\$200
242. Vidro com rolha esmeril de cor para 1000,0 bje, um	100	4\$800
243. Vidro com rolha esmeril de cor para 2000,0 bje, um	60	7\$800
244. Vidro commum branco para 15,0 g. cento	118	6\$300
245. Vidro commum branco para 30,0 g. cento	112	7\$600
246. Vidro commum branco para 60,0 g. cento	72	9\$000
247. Vidro commum branco para 125,0 g. cento	72	12\$000
248. Vidro commum branco para 250,0 g. cento	52	15\$000
249. Vidro commum branco para 500,0 g. cento	30	20\$000
250. Vidro commum branco para 1000,0 g. cento	8	40\$000
251. Vidro commum de cor para 15,0 g. cento	8	9\$000
252. Vidro commum de cor para 30,0 g. cento	8	10\$500
253. Vidro commum de cor para 60,0 g. cento	8	12\$500
254. Vidro commum de cor para 125,0 g. cento	8	16\$000

255. Vidro commum de cor para 250,0 g. cento	8	30\$000
256. Vidro commum de cor para 500,0 g. cento	8	43\$000
257. Vidro commum de cor para 1000,0 g. cento	8	77\$000
258. Vidro de relógio para ensaios chimicos sortidos, um	220	1\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 19 -- MATERIAL E OBJECTOS DE ELECTRICIDADE

..... negociante estabelecido a
..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

Numero de ordem -- Especie -- Unidade -- Quantidade -- Preço

1. Abat-jour de porcellana de 8 m., um.	130	1\$600
2. Abat-jour de porcellana de 10 m., um	175	1\$680
3. Buchas ebonite 3/8, uma.....	54	20\$0
4. Blocks de madeira sortidos, um.....	90	3\$700
5. Benjamin de 2 luzes, um.....	46	2\$000
6. Benjamin de 3 luzes, um.....	30	3\$000
7. Benjamin de 4 luzes, um.....	16	4\$000
8. Cabo revestido de chumbo 1 1/2 tryphasico, metro	900	1\$600
9. Caixas de derivacao de 2, 3 e 4 direções, uma	21	\$900
10. Cleats e para-fuzo para quaesquer cabos, um	800	\$220
11. Cabo revestido de chumbo 1 1/2 monphasico, metro	700	1\$300
12. Contactes, um	200	1\$500
13. Carvão para magneto, um.....	40	1\$500
14. Fio de nickel para resistencia, metro..	120	\$500
15. Fio para campainha, kilo.....	276	9\$000
16. Fuzíveis de 5 a 10 amp. rolha, um..	224	\$390
17. Fuzíveis de rozeta, um.....	400	\$550
18. Fuzíveis de 15 a 25 amp. um.....	288	\$381
19. Fuzíveis de 50 a 75x250 volts, um..	160	1\$900
20. Fita isolante branca ou preta, rolo..	60	1\$600
21. Fio flexivel de 10 amp., kilo.....	400	9\$000
22. Fio coberto eborracha n. 10, kilo..	800	7\$500
23. Fio coberto eborracha n. 12, kilo..	660	7\$500
24. Fuzíveis de 15x125 volts, um.....	120	\$500
25. Gliglets, um	40	6\$000
26. Interruptores pendentes de metal, 1 e 2 direções, um	168	1\$400
27. Idem, rotativos, um	115	1\$500
28. Idem, com caixa, um.....	44	2\$900
29. Lampadas 2 Watt 25 vellas, corrente commum, uma	220	2\$500
30. Lampadas 1/2 Watt 50 vellas, corrente commum, uma	3.620	2\$500
31. Lampadas 1/2 Watt 100 vellas, uma...	610	3\$700
32. Lampadas economicas filamento metalico, de 10 e 50 vellas, 125 volts, uma	3.292	1\$420
33. Pilhas secas Red-seal ou Colombia, uma	436	4\$000
34. Pera de metal para campainha, qualquer tamanho, uma	70	\$800
35. Receptaculo, porcellana, rosca commum, um	120	\$600
36. Supporte de metal chave para qualquer voltagem, um	148	1\$500
37. Talipas de vidro, qualquer cor, uma..	100	\$790
38. Tomada de corrente dupla, metro....	24	2\$100
39. Tubo de aço 1/2, metro.....	110	1\$900
40. Vidro para pilhas, um.....	40	2\$000
41. Velas platinadas Boch, uma.....	130	5\$000
42. Zinco para pilhas, um.....	40	\$900

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 20 — ACCESSÓRIOS DE AUTOMÓVEL

.....negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade,
constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde
Pública, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Buzina Klaxon electrica, uma.....	4	220\$000
2. Cajados para capota, um.....	8	6\$500
3. Camaras de ar 30X3 «Michelin», uma..	136	20\$500
4. Camaras de ar 30X3 1/2, «Michelin», uma.....	136	22\$400
5. Camaras de ar 32X4 «Michelin», uma..	24	28\$800
6. Camaras de ar 32X4 1/2 «Michelin», uma.....	8	30\$300
7. Camaras de ar 34X4 1/2 «Michelin», uma.....	8	35\$000
8. Camaras de ar 765X105 «Michelin», uma	12	25\$000
9. Camaras de ar 815X105 «Michelin», uma	24	27\$000
10. Camaras de ar 880X120 «Michelin», uma	96	31\$000
11. Camaras de ar 915X105 «Michelin», uma	24	30\$000
12. Camaras de ar 920X120 «Michelin», uma	24	36\$000
13. Camaras de ar 935X135 «Michelin», uma	12	39\$000
14. Contrapiños de 1 a 6 mm, um.....	1.800	8016
15. Copos para graxa ns. 4 e 6, um.....	12	2\$000
16. Couro para embayagem, um.....	6	12\$000
17. Espátulas para collocar pneus, uma..	6	5\$800
18. Fio magneto de 8 mm, metro.....	10	1\$200
19. Juntas metallicas para vellas, uma...	24	\$010
20. Metal patente, kilo.....	40	7\$000
21. Macacos para auto, de uma tonelada, um.....	6	22\$000
22. Pneus anti 30X3 «Michelin», um.....	96	109\$200
23. Pneus anti 30X3 1/2 «Michelin», um.....	96	133\$500
24. Pneus anti 32X4 1/2 «Michelin», um.....	8	23\$800
25. Pneus anti 765X105 «Michelin», um.....	12	17\$200
26. Pneus anti 815X105 «Michelin», um.....	24	17\$800
27. Pneus anti 880X120 «Michelin», um.....	84	25\$800
28. Pneus anti 915X105 «Michelin», um.....	24	25\$000
29. Pneus anti 920X120 «Michelin», um.....	24	30\$800
30. Pneus anti 935X135 «Michelin», um.....	24	33\$300
31. Pneus anti 32X4 «Clard», um.....	10	23\$000
32. Pneus anti 34X4 1/2 «Clard», um.....	8	38\$500
33. Velas diversas para automoveis, uma	296	6\$500
34. Tubos de barracha para bomba de ar, uma.....	20	2\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 21 — FAZENDAS, ARMAZENHO E CONFECÇÕES

.....negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira
qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saúde Pública, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

1. Agulhas Darning (papeis sortidos), papel.....	51	1\$100
2. Agulhas para costura a mão, qual- quer numero, papel.....	126	\$300
3. Agulhas para costura a machina, qualquer numero, papel.....	52	\$500
4. Anilagem, metro.....	300	1\$000
5. Alfinetes, qualquer cor e tamanho, pacote 100 grãos.....	50	2\$100
6. Algodão nacional cru de 1,60 largo, metro.....	20.280	2\$130
7. Algodão nacional cru de 0,78 lar- go, metro.....	400	\$780
8. Algodão nacional trançado de 1,40 largo, metro.....	2.660	2\$600
9. Algodão nacional inferior de 0,70 lar- go, metro.....	520	\$340
10. Algodão nacional alvejado, trançado de 1,60 largo, metro.....	600	3\$000
11. Atoalhado de algodão de cor com 1,50 largo, metro.....	400	3\$500

12. Atoalhado de algodão branco lavrado 1,60 largo, metro.....	400	4\$700
13. Atoalhado de linho branco 1,80 largo, metro.....	210	11\$000
14. Atoalhado de linho branco 1,75 largo, metro.....	160	9\$900
15. Aventaes de mesela azul para serven- tes, sem manga, um.....	410	1\$840
16. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um.....	528	9\$120
17. Aventaes de brim de linho para me- dico ou enfermeiro, e manga, um.....	732	2\$800
18. Aventaes de brim lona para medico e enfermeiro, um.....	192	10\$100
19. Bacta de 1ª qualidade, c/cór, metro.....	60	5\$000
20. Bandeiras nacionais de cinco panos, uma.....	4	78\$000
21. Bandeiras nacionais de quatro panos, uma.....	2	56\$000
22. Bandeiras nacionais de tres panos, uma.....	62	1\$200
23. Bandeiras nacionais de dois panos, uma.....	46	2\$200
24. Brim branco de linho, metro.....	180	6\$000
25. Brim branco de algodão, metro.....	840	2\$000
26. Brim branco de lona, metro.....	100	14\$800
27. Brim pardo de lona, metro.....	1.000	6\$000
28. Brim pardo de algodão, metro.....	2.000	1\$200
29. Brim kaki inglez, metro.....	100	4\$200
30. Brim kaki nacional, metro.....	80	2\$180
31. Botões de massa grossa.....	12	0\$000
32. Botões brancos de osso, salido, grossa.....	130	\$840
33. Botões grandes de madeira, grossa.....	200	2\$000
34. Botões pequenos de madeira, grossa.....	0	0\$000
35. Cadargos branco de algodão até 0,07, largo, peça de 10 metros, peça.....	2.000	1\$200
36. Cadargos branco de linho até 0,07 largo, peça de 10 metros, peça.....	80	1\$670
37. Cadargos para encadernação c/cór até 0,05 largo, metro.....	400	\$955
38. Calças de riscado de algodão fino para homem, uma.....	10	43\$300
39. Calça de riscado de algodão fino para para meninas, uma.....	40	3\$500
40. Calça de riscado de algodão grosso para homens, uma.....	60	4\$850
41. Calça de riscado de algodão grosso para meninas, uma.....	40	2\$450
42. Camisas de cretones para homens, de 1,25 comp., uma.....	40	6\$500
43. Camisas de cretones para senhoras, de 1,25 comp., uma.....	40	6\$500
44. Camisas de cretones para meninos, de 0,95 comp., uma.....	40	4\$200
45. Camisas de algodão para homens, de 1,25 comp., uma.....	40	3\$200
46. Camisas de algodão para senhoras, de 1,25 comp., uma.....	40	3\$800
47. Camisa de algodão para meninos, de 0,90 comp., uma.....	40	3\$400
48. Colechas brancas de 1,40x1,90, uma..	650	8\$000
49. Colechas de cor de 1,40x1,90, uma...	200	5\$000
50. Cretono nacional infestado de 1m,40 de largo, metro.....	1.200	2\$720
51. Cobertores de algodão para solteiro, um.....	600	6\$650
52. Cobertores de lã para solteiro, um.....	2.460	18\$000
53. Cobertores de juta para solteiro, um.....	210	5\$000
54. Chapéus de palha de côco, um.....	288	8\$000
55. Chinélos de corda de n. 33 a 40, par.....	252	2\$380
56. Capotes de panno azul para chauffear, um.....	8	61\$500
57. Colchetes de qualquer cor e tamanho, grosa.....	12	1\$100
58. Colchetes de pressão, qualquer tama- nho, grossa.....	18	1\$990
59. Escovas para unhas e/cabo de osso, uma.....	500	1\$300
60. Escovas para dentes, duzia.....	48	6\$000
61. Fiol para cortinado, metro.....	840	3\$800
62. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro.....	260	2\$100
63. Fustão branco felpudo de 0,68 de largo, metro.....	180	2\$000
64. Fronhas de algodão de 83x0,45, uma.....	110	1\$200
65. Fronhas de algodão de 41x0,36, uma.....	140	2\$775

66. Fronhas de algodão para travesseiros cylindricos com 70x25, uma.....	240	1\$310
67. Fronhas do cretone de 83x0,085, uma.....	380	1\$800
68. Fronhas de cretone de 41x0,38, uma.....	320	1\$075
69. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos com 70x25, uma.....	240	2\$050
70. Fardamento de brim kaki inglez com bonet para <i>chauffeur</i> , um.....	44	55\$000
71. Fardamento de brim kaki inglez com bonet, para cocheiro um.....	36	55\$000
72. Fardamento de panno azul com bonet, para <i>chauffeur</i> , um.....	20	105\$000
73. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um.....	40	50\$800
74. Fardamento de brim de algodão para servente, um.....	420	24\$800
75. Gorros de mescla azul, um.....	168	\$800
76. Gorros especiais para enfermeiros e medicos, um.....	636	1\$200
77. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um.....	412	1\$700
78. Guardanapos brancos de algodão, 50x50, duzia.....	36	11\$500
79. Guardanapos brancos de algodão, 25x25, duzia.....	100	3\$100
80. Guardanapos brancos de linho, 60x60, duzia.....	32	50\$000
81. Guardanapos brancos de linho, 30x30, duzia.....	32	33\$000
82. Linha Clark qualquer cor, sortido e numero, grossa.....	54	52\$000
83. Lençoes de cretone com 2,20x1,75, um.....	340	8\$700
84. Lençoes de cretone com 2,20x1,40, um.....	280	5\$900
85. Lençoes de algodão com 2,20x1,75, um.....	600	4\$950
86. Lençoes de algodão com 2,10x1,40, um.....	280	4\$000
87. Linho branco enfiado de 1,30 largura, metro.....	500	7\$000
88. Lona riscada para toldos de 1,00 de largo, metro.....	2.700	5\$500
89. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro.....	1.000	7\$750
90. Morim superior, peça de 20 metros.....	300	19\$000
91. Morim para ataduras, peça de 20 metros.....	1.132	14\$960
92. Mescla azul superior, metro.....	2.400	1\$400
93. Oleado de qualquer cor, para mesa, de 1,30 largo, metro.....	204	11\$000
94. Panno felpudo para lençoes de banho, de 1,50 largo, metro.....	240	6\$200
95. Pontes grandes, de chifre, duzia.....	16	9\$900
96. Pontes pequenos para caspa, duzia.....	16	9\$900
97. Riscado para roupa com 0,60 de largura, metro.....	8.300	1\$190
98. Saias de algodão de cor para senhora, um.....	40	5\$500
99. Saias de algodão de cor para meninas, um.....	40	5\$500
100. Saias de cretone para senhora, um.....	40	6\$500
101. Saias de algodão para meninas, uma.....	40	5\$500
102. Sarja de la branca para camisas, metro.....	300	9\$200
103. Signaes de saude de tres panno, um.....	20	2\$800
104. Signaes de saude de dois panno, um.....	200	18\$500
105. Signaes de saude de um panno, um.....	80	7\$500
106. Toalha para rosto felpuda de 1,0 m., largo, duzia.....	122	24\$500
107. Toalha para banho felpuda de 1,50 x 2,00, duzia.....	120	74\$000
108. Toalha de linho fino para ascultação, c/ 1,10 de largo, duzia.....	84	15\$000
109. Tunicas de mescla azul, uma.....	48	7\$000
110. Toucados para enfermeiras, um.....	192	6\$500
111. Zephir nacional listado, xadrez ou azul, metro.....	1.000	1\$380
112. Zephir estrangeiro, listado, xadrez ou liso, metro.....	400	2\$500
113. Zuarte nacional, metro.....	200	1\$590

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 22 — MATERIAL PHOTOGRAPHICO

..... negociante estabelecido á.....
.....propõe fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o anno de 1923, pelos seguintes preços:

N. de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Acido pyrogallico, vidro de 25 grammas		24	2\$600
2.	Alumem de chromo, vidro de 100 grammas		60	\$750
3.	Bilichromato de potassio, vidro de 25 grammas		24	\$800
4.	Carbonato de potassio (anhydro) vidro de 100 grammas		120	1\$500
5.	Carbonato de sodio (anhydro), vidro de 25 grammas		48	\$700
6.	Chapas negativas, (Wellington ou Kodack), 13 x 18, caixa.....		114	7\$600
7.	Chapas positivas (Wellington ou Kodack), 8 1/2 x 10, caixa.....		180	3\$300
8.	Diamido phenol, vidro de 25 grammas		24	3\$200
9.	Ferricyanureto de potassio, vidro de 25 grammas		12	1\$500
10.	Film positivo, metros.....		7.200	1\$150
11.	Film negativo, metros.....		3.600	1\$250
12.	Hydroquinone, vidro de 25 grammas.....		76	2\$600
13.	Metol, vidro de 25 grammas.....		24	4\$500
14.	Papeis de 13 x 18, enveloppes.....		6.912	2\$300
15.	Papeis para ampliação, 5,00 x 0,65, tubo.....		12	32\$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio o que não esteja incluído nesta lista.

1.	Almofada para carimbo em caixa 0,13X X0,06	80	1\$000
2.	Almofada para carimbo em caixa 0,15X X0,08	75	1\$650
3.	Almofada para carimbo em caixa 0,20X X0,10	85	1\$800
4.	Borracha para machina, Faber	475	\$360
5.	Borracha para dous usos	470	\$600
6.	Borracha Ruby No. 112 e 212	220	\$800
7.	Barbante pardo em novellos	1.400	\$670
8.	Barbante de cores em novellos	980	\$700
9.	Block-notes de linho pautado de 0,21X0,13, em branco, de 100 folhas	360	\$800
10.	Block-notes de linho pautado de 0,21X0,13 impresso de 100 folhas.	360	1\$300
11.	Block-notes de linho pautado de 0,25X0,11, em branco de 100 folhas.	200	\$850
12.	Block-notes de linho pautado de 0,25X0,11, impresso de 100 folhas	250	1\$350
13.	Block-notes de linho pautado de 0,32X0,12, em branco de 100 folhas.	300	1\$000
14.	Block-notes de linho pautado de 0,32X0,12, impresso de 100 folhas.	250	1\$400
15.	Buvar de madeira, pequeno	470	1\$500
16.	Buvar de madeira, medio	290	1\$800
17.	Buvar de madeira, grande	150	2\$200
18.	Colchete de metal O.K., caixa com 100 nº 1, caixa	200	2\$450
19.	Colchete O.K de metal caixa de 100, nº 2, caixa	300	2\$650
20.	Canetas de madeira Faber	1.700	\$280
21.	Cesta commun, de vime para correspondencia	150	3\$000
22.	Cesta especial de vime para correspondencias	120	4\$700
23.	Cesta de vime para papeis inúteis	200	4\$000
24.	Cesta especial para papeis onulcis	90	6\$500
25.	Carimbo de borracha oval até 49 letras	200	10\$000
26.	Carimbo de borracha oval de 50 a 60 letras	98	11\$000
27.	Carimbo de borracha oval de 61 a 71 letras	160	12\$000
28.	Carimbo de borracha oval de 72 a 82 letras	195	13\$000

29. Carimbo de borracha quadrado até 49 letras	220	19\$000	82. Fitas Carter de qualquer cor para ma- china Underwood	80	5\$500
30. Carimbo de borracha quadrado de 50 a 60 letras	195	11\$000	83. Fitas Webster de qualquer cor para machina Remington	376	5\$000
31. Carimbo de borracha quadrado de 61 a 71 letras	210	12\$000	84. Fitas Webster de qualquer cor, para machina Royal	48	5\$000
32. Carimbo de borracha quadrado de 72 a 82 letras	180	13\$000	85. Fitas Webster de qualquer cor, para machina Underwood	120	5\$000
33. Carimbo de borracha oval de datar (machina)	220	30\$000	86. Furadores para autos, agulhas	120	2\$700
34. Carimbo de borracha quadrado de da- tar (machina)	175	30\$000	87. Giz branco para quadro negro, duzia	240	3\$00
35. Cartões memoranda impressos pautados dos dois lados, duzia	196.000	\$025	88. Giz de cores sortidas	200	\$500
36. Cartões memoranda em branco, duzia	80.000	\$020	89. Gomma solida nacional, vidro pequeno	120	2\$00
37. Capas para processos ou autoação em papel commum	48.000	\$070	90. Gomma solida nacional, vidro grande	210	3\$000
38. Capas para processos ou autoação em papel de linho	55.000	\$280	91. Gomma arabica nacional, vidro pe- queno	500	1\$400
39. Canivete com uma lamina, de 4 polle- gadas, cabo de osso	50	5\$500	92. Gomma arabica nacional, vidro medio	870	1\$300
40. Canivete com duas laminas, de 4 polle- gadas, cabo de osso	30	9\$500	93. Gomma arabica nacional, vidro grande	800	2\$000
41. Deposito de vidro para gomma	220	1\$500	94. Gomma arabica estrangeira, vidro pequeno	92	2\$600
42. Descanco de ferro para canetas	50	1\$200	95. Gomma arabica estrangeira, vidro grande	50	3\$500
43. Descanco de vidro para canetas	120	2\$500	96. Grampos Gem n. 1, caixa de 100, ex. de 72, ex.	700	1\$400
44. Esponjas marinhas, pequenas	175	1\$000	97. Grampos para papel Self, n. 43, caixa de 72, ex.	300	1\$500
45. Esponjas marinhas, medias	78	1\$500	98. Grampos para papel Self n. 44, caixa de 72, ex.	500	1\$700
46. Esponjas marinhas, grandes	190	2\$000	99. Grampos para papel Self n. 45, caixa de 72, ex.	420	2\$200
47. Esponjas de borracha, pequenas	170	4\$200	100. Grampos para papel Self n. 46, caixa de 72, ex.	220	2\$300
48. Esponjas de borracha, medias	120	5\$000	101. Grampos para papel Phoenix n. 13, caixa de 72, ex.	180	2\$000
49. Esponjas de borracha, grandes	120	7\$000	102. Lapis pretos Faber, ns. 1, 2, 3 e 4	8.400	\$230
50. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se, por cento	20.000	1\$800	103. Lapis bicolor, J. Faber	1.200	\$700
51. Etiquetas em branco para livros, por cento	14.000	1\$500	104. Lapis de uma só cor J. Faber	800	\$500
52. Elastico em caixa, sortido, caixas de 12, caixa	18	3\$000	105. Lapis Graphite, qualquer numero	600	\$900
53. Elastico largo em caixa de 144, caixa	25	7\$000	106. Lapis para lousa, torrado de madeira	72	\$100
54. Espatulas de osso, pequenas	80	1\$500	107. Lacre nacional em bastões	400	\$280
55. Espatulas de osso, grandes	20	2\$000	108. Lacre estrangeiro em bastões	200	\$500
56. Espatulas de borracha, pequenas	20	2\$000	109. Lousa simples, pequena	90	\$800
57. Espatulas de borracha, grandes	30	2\$500	110. Lousa simples, grande	80	1\$400
58. Esquadros de madeira, pequenos	25	\$400	111. Limpa-pennas commum, de lousa	100	2\$500
59. Esquadros de madeira, grandes	30	\$600	112. Limpa-pennas, de vidro	80	2\$500
60. Esquadros de borracha, pequenos	45	1\$500	113. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2	24.000	\$950
61. Esquadros de borracha, medios	20	3\$000	114. Livro de 100 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	18.000	1\$100
62. Esquadros de borracha, grandes	18	4\$000	115. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2	18.000	1\$250
63. Escala de madeira de um metro	50	1\$200	116. Livro de 200 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos D2	8.400	1\$450
64. Escala de madeira de dois metros	60	2\$500	117. Livro de 50 folhas, pautado, enca- dernado em papelão, papel aper- gaminhado de 24 kilos, D2	24.000	\$450
65. Esferas de vidro para limpa-pennas, kilo	6	8\$500	118. Livro de 100 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado, de 24 kilos, D2	22.100	350
66. Espeto com base de ferro para pren- der papeis	88	2\$500	119. Livro de 100 folhas, pautado e ris- cado, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	12.000	1\$300
67. Encadernação de 100 capa de marro- quim	100	8\$400	120. Livro de 200 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	11.000	1\$270
68. Encadernação de 150 folhas de marro- quim, (capa)	120	9\$700	121. Livro de 100 folhas, pautado, risca- do e impresso em panno preto, papel apergaminhado de 24 ki- los, D2	8.000	1\$730
69. Encadernação de 200 folhas, capa de marroquim	180	11\$800	122. Livro de 200 folhas, pautado e risca- do, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	7.000	1\$670
70. Enveloppes de linho impressos para cartas, diversos formatos, por cento	10.000	5\$500	123. Livro de 200 folhas, pautado, risca- do e impresso, encadernado em pa- no preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	12.000	2\$070
71. Enveloppes de linho impressos para telegrammas, no formato 0,23X0,15	20.000	6\$000	124. Livro de 300 folhas, pautado, enca- dernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, duzia	6.000	1\$650
72. Enveloppes de linho impressos para officios, diversos formatos	50.000	7\$300	125. Livro de 300 folhas, pautado, risca- do, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 ki- los, D2	6.000	2\$025
73. Enveloppes de linho impressos, no for- mato 0,10X0,20	5.000	15\$000			
74. Enveloppes em papel manilha impres- sos para cartas, diversos formatos	10.000	3\$000			
75. Enveloppes em papel manilha impres- sos para officios, diversos for- matos	10.000	4\$300			
76. Escova para limpar machina de es- crever	10	1\$000			
77. Fitas Paragon de qualquer cor para machina Remington	950	6\$200			
78. Fitas Paragon de qualquer cor para machina Royal	195	6\$200			
79. Fitas Paragon de qualquer cor para machina Underwood	320	6\$200			
80. Fitas Carter de qualquer cor para machina Remington	600	5\$500			
81. Fitas Carter de qualquer cor para ma- china Royal	150	5\$500			

126. Livro de 300 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2.....	4.200	2\$500	160. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,35X0,22	120	8\$000
127. Livro de 100 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	1\$660	161. Pinceis finos para desenho	160	1\$700
128. Livro de 100 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.880	2\$200	162. Punaises de aço, caixa de 100, ex.....	200	3\$200
129. Livro de 100 folhas, riscado, pautado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	2\$860	163. Punaises de ferro, caixa de 100, ex.....	120	2\$700
130. Livro de 200 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	11.000	2\$400	164. Porta barbante de ferro	80	3\$300
131. Livro de 200 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	2\$920	165. Peso de ferro para papeis	200	2\$700
132. Livro de 200 folhas, pautado, riscado e impresso em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	6.000	3\$760	166. Peso de crystal para papeis	300	6\$800
133. Livro de 300 folhas, pautado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	7.500	3\$100	167. Pennas, typo Mallat, n. 10, caixa com 100, caixa	330	3\$000
134. Livro de 300 folhas, pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	8.000	3\$800	168. Pennas, typo Mallat, n. 12, caixa com 100, ex.	320	3\$000
135. Livro de 300 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.880	4\$960	169. Pennas legitimas Mallat, n. 10, caixa com 100, ex.	700	4\$500
136. Livro de 400 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.900	6\$400	170. Pennas legitimas Mallat, n. 12, caixa com 100, ex.	900	6\$000
137. Livro de 500 folhas, pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2.....	2.798	8\$500	171. Pennas Leonardt douradas, n. 516, caixa com 100, ex.	200	6\$500
138. Livro de 100 folhas, sem pauta, para colar retalhos, formato 0,40 x 0,28	200	11\$000	172. Pennas Perry, n. 420, caixa com 100, caixa	170	4\$900
139. Livro de 100 folhas, capa de papelão, de quatro kilos, formato alm.	200	3\$500	173. Pennas Brandauer, caixa com 100, ex.....	230	3\$900
140. Machine para aparar lapis, pequena.....	20	13\$000	174. Pennas J, caixa com 100, ex.....	120	4\$200
141. Machine para aparar lapis, grande	16	21\$000	175. Pennas Gillet, caixa com 100, ex.....	80	5\$000
142. Molhadores de vidro com esponjas de borraça	197	2\$900	176. Pennas telephone, caixa com 100, ex.....	200	6\$500
143. Molhadores de vidro cylindricos.....	223	3\$500	177. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100, ex.	260	6\$000
144. Molhas de ferro para prender papeis, pequenas.....	100	2\$000	178. Papel almasso de linho, 4 kilos, resma	500	12\$000
145. Molhas de ferro para prender papeis, grandes.....	200	3\$000	179. Papel almasso de linho, 5 kilos, resma	400	14\$000
146. Oleo para machina de escrever (oleo S em um)	310	1\$780	180. Papel almasso de linho, 6 kilos, resma	260	17\$000
147. Oleo para machina de escrever (oleo Ideal)	180	9\$50	181. Papel almasso de linho, 7 kilos, resma	198	20\$000
148. Pasta de oleado para mesa grande, formato 0,50X0,36	140	7\$500	182. Papel de linho liso para machina fls. inteiras, 4 kilos, resma	670	12\$000
149. Pasta de oleado para mesa, grande formato 0,40X0,28	152	5\$000	183. Papel de linho liso para machina fls. inteiras, 5 kilos, resma	480	12\$000
150. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,50X0,28	80	43\$000	184. Papel de linho em meias fls., 4 kilos, (resma de 400 fls.), resma.....	250	7\$000
151. Pasta de couro para mesa, grande formato 0,40X0,28	80	35\$000	185. Papel de linho em meias fls., 5 kilos, (resma de 400 fls.), resma.....	250	9\$000
152. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,50X0,36	120	11\$000	186. Papel de linho impresso para minutas sem pauta, 4 kilos (resma de 400 fls.), resma	180	15\$000
153. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,48X0,32	95	9\$000	187. Papel de linho impresso para minutas, sem pauta, 6 kilos (resma de 400 fls.), resma	200	20\$000
154. Pasta forrada de mata-borrão para mesa, 0,40X0,28	120	7\$000	188. Papel de linho com pauta para informações, folhas inteiras, 4 kilos resma	200	13\$000
155. Pasta de papelão grosso com carga 0,35X0,24 (lombo de panho)			189. Papel de linho sem pauta para informações, folhas inteiras, 6 kilos, resma	260	20\$000
156. Pasta de madeira com mola, 0,35X0,24	120	8\$000	190. Papel de linho sem pauta, para informações, folhas inteiras, 6 kilos, resma	120	19\$000
157. Pasta de couro amarello, para transportar papeis com dous fechos, 0,40X0,28	80	29\$800	191. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	600	18\$000
158. Pasta de couro preto para transportar papeis com dous fechos, 0,40X0,28	96	29\$800	192. Papel de linho com pauta para officios, avisos e circulares, de 5 kilos, resma	30	20\$000
159. Pasta Perry para archivar papeis, formato 0,37X0,29	150	10\$000	193. Papel ferro-prussiano de 100 X 10,00, metros	2.000	3\$500
			194. Papel milimetrado em peças de 10 metros, peças	200	22\$000
			195. Papel Conson de 100X0,75, metro	2.000	3\$500
			196. Papel de linho para portarias e decretos, impresso de 8 kilos, resmas	40	38\$200
			197. Papel vegetal para desenho, peças.....	60	22\$000
			198. Papel de carta comum, impresso, cento	180	4\$000
			199. Papel de linho impresso para cartas, cento	200	7\$000
			200. Papel carbono qualquer cor, caixa de 100 folhas, caixas	1000	12\$000
			201. Papel carbono qualquer cor, caixa de 100 folhas, superior, caixa	100	16\$000
			202. Papel manilha fino para embrulho, folha	26.000	\$034
			203. Papel manilha grosso para embrulho, folha	50.000	\$200
			204. Papel mata-borrão grosso de qualquer cor, folha	1.100	\$400
			205. Papel mata-borrão fino de qualquer cor, folha	300	\$200
			206. Papel mata-borrão para buvar de qualquer cor, cento	200	3\$000

287. Papel azul para capas no formato 0,33X0,23, de 30 kilos, resma	28	10\$000	229. Talões de 100 folhas em 3 vias, impressos no formato, 0,20X0,10 a 0,40X0,20	400	6\$600
288. Papel para folha de pagamento do pessoal contratado, folha	10.000	\$185	230. Tinta para desenho, cores sortidas, tubos	50	1\$200
289. Papel para folha de pagamento do pessoal, superior, folha	8.000	\$130	231. Tinta para carimbo de borracha, qualquer cor, em vidros de 100 grammas, vidro	400	\$780
290. Papel assestado no formato K, A ou B, para impressão, kilo	300	3\$000	232. Tinta preta nacional Sardinha, litro	800	3\$800
291. Ponto (Livro com 150 folhas alçado de mala-borrão, capa de pano de ouro	300	30\$000	233. Tinta preta nacional, Sardinha, em meios litros, meio litro	200	2\$000
292. Raspadeira de aço typo lança	100	2\$200	234. Tinta carmin nacional, Sardinha, litro	320	4\$760
293. Raspadeira de aço typo canivete, cabo de osso	100	4\$650	235. Tinta carmin nacional, Sardinha, em meios litros, meio litro	200	2\$500
294. Raspadeira de aço, typo canivete, cabo de madeira Rodgers	700	3\$900	236. Tinta de diversas cores para carimbo (Sardinha) para marcação de carne, litro	200	26\$000
295. Reguas de madeira até 50 centímetros	200	1\$600	237. Tympano de metal atreito commum	195	12\$000
296. Reguas de borracha até 50 centímetros	300	3\$000	238. Tympano de metal com corda	170	30\$000
297. Reguas millimetradas até 50 centímetros	100	2\$500	<i>Observações</i>		
298. Tesoura de aço para papel até 10 polegadas	120	12\$000	Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos só pautado cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se por 50 folhas ou fração		
299. Tinteiro de vidro simples	170	2\$800	Idem para os pautados e riscados		
300. Tinteiro simples com base de ferro	78	10\$000	Idem para os pautados, riscados e impressos		
301. Tinteiro duplo com base de ferro	150	26\$000	Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados, cujas folhas excederem das quantidades indicadas, acrescente-se por 50 folhas ou fração		
302. Talões de 100 folhas em 3 vias para pedidos officiaes	500	10\$800	Idem para os pautados e riscados		
303. Talões de 100 folhas em 2 vias, para pedidos internos	500	4\$000	Idem para os pautados, riscados e impressos		
304. Talões de 100 folhas em 2 vias, para telegrammas e memoranda	200	5\$000	Quando com indice alphabetico, addicione-se as seguintes quantias:		
305. Talões de 100 folhas em 3 vias para intimações	800	7\$900	Livro encadernado em papelão		
306. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para licença de preparados	320	7\$300	Livro encadernado em panho preto		
307. Talões de 100 folhas em 2 vias, papel de linho para exame de validade	135	6\$200	Livro encadernado em couro		
308. Talões de 100 folhas em 2 vias, impressos no formato 0,20X0,10 a 0,40X0,20	200	4\$000	Os concorrentes poderão examinar no deposito da secretaria geral, as amostras dos artigos constantes da presente lista.		

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Machado de Assis n. 65, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1922, ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado.— Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Machado de Assis n. 67, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de dezembro de

1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado.— Dr. Alberto da Cunha, inspector.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

O Sr. Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, abaixo assignado, faz saber ao proprietario do estabulo á rua Machado de Assis n. 61, seu representante legal ou a quem interessar possa, que, de accordo com o disposto no art. 92 e §§ 1º e 2º do Regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios, determina seja o mesmo submettido á vistoria, que se realizará no dia 21 de dezembro de 1922 ás 13 horas, para o que ficam desde já citados.

E para sciencia dos interessados, faz publicar o presente edital, que, na forma da lei, será affixado no referido estabulo, depois de assignado.

Dr. Alberto da Cunha.—Inspector.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774, e seus paragraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 14 do corrente mcz, ás 13,

13 1/4, 13 1/2 e 14 horas, respectivamente, os predios ns. 56, 112 da rua Carvalho de Sá, 102 da rua das Laranjeiras e 7 da rua das Marrecas, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 9 de dezembro de 1922. — Joaquim Vidal, secretario.

Policia do Distrito Federal INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 13 do corrente, ás 14 horas, nesta inspectoría:

Agrippino Barbosa Corrêa, Antenor Alves da Silva, Manoel Pires Teixeira, Antonio Alves das Ferreira, José Soares, Alberto da Rocha Quintanilha e José Tavares de Moraes.

Turma suplementar

Roberto Balsamo, Carlos Fernando Cardoso, Gustavo Araujo Rodrigues, Daniel Pinto da Gama, Gustavo Araujo Rodrigues, Claudionor Pereira e Antonio Joaquim Dias.

Prova regulamentar e pratica

Hilario Cominatto Martins, Angel Pajaro Rodrigues e Lindolpho de Arruda Oliveira Nunes.

Prova pratica

Carlos Esteves Ferreira.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de dezembro de 1922.— D. Bernardes, inspector geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade ao art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. Felix.....	132	Automovel	8	Dezembro	1922	Contra mão direcção....	Proprietario.
Fra cisco Pees.....	201	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Luiz A. da Cunha.....	282	"	"	"	"	Estaciona. em local não permitido.....	Motorista.
José Salvador Filho.....	454	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Empresa Nacional Petroleo.....	459	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Alberto V. Ramos.....	466	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Proprietario.
Maximino G. Fontes.....	471	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
José A. P. Simões.....	493	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio D. Carvalho.....	633	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio C. A. Lenos.....	806	"	"	"	"	"	Proprietario.
Samuel J. P. Neves (Dr.).....	824	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Elias A. Pereira.....	8-0	"	"	"	"	Desobediencia signal...	Proprietario.
The Caloric Company.....	8-0	"	"	"	"	"	Motorista.
Giovani Mallani.....	997	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Adriano de Souza.....	1.063	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
José R. da Silva.....	1.14	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francino A. Mello.....	1.332	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Heclano M. Rodrigues.....	1.454	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Jorge U. Almeida.....	1.449	"	"	"	"	"	"
José M. do Carmo.....	1.476	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.
Fernando Fidalco.....	1.73	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Nelson Danna.....	1.736	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Raniero & Comp.....	1.835	"	"	"	"	"	"
Charles Hue.....	2.121	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Francisco M. Vieira.....	2.031	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Manoel Novaes.....	2.134	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
José P. Oliveira.....	2.137	"	8	Dezembro	1922	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Nicanor G. Nascimento.....	2.158	"	"	"	"	Não diminuiu a marcha no cruzamento.....	Motorista.
João F. Pinho.....	2.290	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Augusto Bernardo.....	2.308	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Ferdinando.....	2.367	"	"	"	"	"	Motorista.
Annibal Varges (Dr.).....	2.394	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Empresa T. C. Industria.....	2.414	"	"	"	"	"	"
Empresa T. C. Industria.....	2.615	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio J. Mendonça.....	2.972	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Luiz Bruno.....	3.156	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Leon Sitkerki.....	3.12	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Proprietario.
Atliano Saigado.....	3.189	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Alfredo W. Surcou.....	3.383	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
Lavanderia C. R. Ltd.....	3.599	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel M. Pires.....	3.683	"	"	"	"	"	"
Manoel A. Pires.....	3.934	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eduardo S. Oliveira.....	3.995	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Humberto N. Guerra.....	3.9-8	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Eugênio Sausens.....	4.027	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Octavio Pacheco.....	4.112	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João de Deus.....	4.2-6	"	"	"	"	"	"
Eurico F. Braga.....	4.286	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Antonio S. Carvalho.....	4.319	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Herminio Ramos.....	4.530	"	"	"	"	"	"
Joaquim Alves.....	4.6-2	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Horacio A. Gomes.....	4.875	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
M. Alves & Comp.....	4.972	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	Proprietario.
David F. Vianna.....	4.9-8	"	"	"	"	"	Motorista.
Otto Krause.....	5.083	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
José G. Soares.....	5.084	"	"	"	"	Angariar pas-geiros.....	"
Manoel S. R. Vieira.....	5.144	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Francisco Miranda.....	5.379	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ramon Gonzalez.....	5.397	"	8	Dezembro	1922	Angariar passageiros....	Motorista.
Antonio P. Palma.....	5.441	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio P. Palma.....	5.44	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
José F. Marques.....	5.579	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Antonio R. dos Santos.....	5.610	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Mario A. Lima (Dr.).....	5.6-5	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Augusto.....	5.683	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel J. Baptista.....	5.819	"	"	"	"	Uso de pharões.....	"
Julio Monteiro.....	5.882	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Proprietario.
Jorge M. Serra.....	12	Motorcyclo	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo mencionados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio J. Daliante.....	127	Motocyclo	6	Dezem.	1922	Avanço signal.....	Proprietario.
Benedicto A. Gonçalves.....	168	Automovel	"	"	"	"	Motorista.
Armando Marcenno.....	567	"	"	"	"	Parar no meio fio, apagar passageiro.....	"
Joaquim Esteves Pereira.....	1.228	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Francisco A. Mello.....	1.332	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Henrique P. Santos.....	1.352	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Motorista.
F. Passos & Comp.....	1.383	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.
Jesus Fontes.....	1.544	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Marques Lisboa & Irmãos.....	1.683	"	"	"	"	"	Proprietario.
José A. F. Prol.....	1.751	"	"	"	"	"	Motorista.
Samuel Esnaty (Dr.).....	1.841	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Manoel L. Junior.....	2.123	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Edmundo Ramos.....	2.159	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Ferdinando Bosla.....	2.367	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	Proprietario.
Joaquim Guerra.....	2.418	"	"	"	"	"	Motorista.
Alberto A. Nogueira.....	2.724	"	"	"	"	"	"
E. Lambert.....	2.846	"	"	"	"	"	Proprietario.
João A. S. Silva (capitão-tenente).....	2.895	"	"	"	"	"	Motorista.
Sebastião Dias (Dr.).....	2.876	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Proprietario.
Mario Fecchini.....	3.070	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
Miguel de Barros.....	3.211	"	"	"	"	"	Motorista.
José Ortigão.....	3.311	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Chrispiun A. F. Costa.....	3.360	"	"	"	"	Parado junto ao meio fio	Motorista.
Francisco L. Nascimento.....	3.542	"	"	"	"	Contra mão da direcção.	"
Victor Boanada.....	3.657	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Carolino A. Seixas.....	3.661	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João B. V. Carvalho.....	3.821	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Luige G. Maro.....	3.859	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Enrico B. Santos.....	3.885	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Waldemar M. Rezende.....	3.893	"	"	"	"	"	"
Joaquim F. Sobrinho.....	3.948	"	"	"	"	"	"
Francisco A. Mello.....	3.996	"	"	"	"	Parar no cruzamento....	Proprietario.
Hugo D. Hanam.....	4.031	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
José G. L. Martins.....	4.089	"	"	"	"	"	"
Angelo Gimeny.....	4.199	"	"	"	"	Interromper o transito..	"
José de Souza.....	4.235	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Arthur S. Mattos.....	4.237	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Wilson Kinsg C. Ltd.....	4.255	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
João B. Garcia.....	4.261	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Moyses I. Schlifker.....	4.292	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Proprietario.
Guilherme Trega.....	4.535	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Armando C. Paranhos.....	4.547	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Horacio A. Gomes.....	4.875	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel M. Mattos.....	5.133	"	"	"	"	"	Proprietario.
Armando R. Torres.....	5.348	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Stude Baker Brasil S. A.....	5.548	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Euclydes Gonçalves.....	5.650	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz P. Gomes.....	5.754	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright & Comp. Ltd.....	5.775	"	"	"	"	"	Proprietario.
Pedro Castellucci.....	5.912	"	"	"	"	"	Motorista.
Gastão J. C. Paria.....	15	"	7	"	"	"	Proprietario.
Pinto Portella (Dr.).....	335	"	"	"	"	"	"
José M. Silveira.....	565	"	"	"	"	"	Motorista.
Lino S. P. e Silva.....	623	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Antonio A. Oliveira.....	684	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
Elias A. Pereira.....	850	"	"	"	"	Falta de lanternas.....	Motorista.
Annibal D. Lapa.....	911	"	"	"	"	Avanço ao signal.....	"
D. Enle Pelek.....	1.401	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.
Joaquim Almeida.....	1.239	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
A. Vascodcellos & Comp.....	1.251	"	"	"	"	"	Proprietario.
João de Freitas.....	1.435	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Aurelio R. Loureiro.....	1.531	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Gabriel Ferreira.....	1.625	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Carlos Calcia.....	1.714	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Stude Baker Brasil S. A.....	1.776	"	"	"	"	Angariar passageiros....	"
Antonio O. Favares.....	1.876	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Francisco M. Vieira.....	2.031	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	"
Alipio dos Santos.....	2.076	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Manoel Salgueiro.....	2.124	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio M. Salgueiro.....	2.124	Automovel	7	Dezemb.	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Manoel G. A. Junior.....	2.148	"	"	"	"	"	"
Francisco C. Alves.....	2.246	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
Francisco C. Alves.....	2.246	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Ramiro N. Coelmo.....	2.322	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Proprietario.
José S. Santos.....	2.436	"	"	"	"	"	Motorista.
Carlos dos Reis.....	2.454	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Manoel Ferreira.....	2.521	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia F. e Carruagens.....	2.602	"	"	"	"	"	Proprietario.
Candido Ealthazar.....	2.738	"	"	"	"	Angariar passageiro.....	Motorista.
Waldo A. de Sá.....	2.718	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
D. Zanetti.....	2.956	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Flavio D. Silva.....	3.033	"	"	"	"	"	Proprietario.
Paulo F. Serado (Dr.).....	3.248	"	"	"	"	"	"
Leila A. Silva.....	3.458	"	"	"	"	"	Motorista.
Alfredo N. Castro.....	3.503	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Olando Rangel.....	3.542	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Proprietario.
Wiley D. Grey.....	3.587	"	"	"	"	"	"
Antonio A. dos Santos.....	3.621	"	"	"	"	"	"
Manoel F. Silva.....	3.674	"	"	"	"	Angariar passageiros...	Motorista.
Virgilio Mesquita.....	3.707	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Enrico B. Santos.....	3.885	"	"	"	"	"	Motorista.
Avelino A. V. S.....	3.996	"	"	"	"	"	"
José F. Pedra.....	4.003	"	"	"	"	Estacionar na parada do bond.....	"
José A. Diogo.....	4.159	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	"
Adalberto Bastos.....	4.291	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Silvestre Peixoto.....	4.346	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
Manoel S. Marques.....	4.421	"	"	"	"	Avanço de signal.....	"
Rudesindo P. Laga.....	4.690	"	"	"	"	Contra mão direcção...	"
Jorge A. Franco.....	4.731	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel M. Silva.....	5.874	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
Anna F. S. Marques.....	5.949	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Proprietario.
Arthur Gerardo.....	5.055	"	"	"	"	Avanço de signal.....	Motorista.
Hermano A. Neumann.....	5.299	"	"	"	"	"	"
Alexandre C. Rocha.....	5.421	"	"	"	"	"	"
Luiz Malafaia.....	5.422	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Hamar Cardoso.....	5.471	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
Francisco Avila.....	5.513	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel V. Lima.....	5.515	"	"	"	"	"	"
Alberto G. Roek.....	5.518	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Eduardo L. Souza.....	5.806	"	"	"	"	"	"
Stuebacker Brasil S. A.....	5.812	"	"	"	"	Interromper o transito...	Proprietario.
Antonio da Rocha (1).....	5.896	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 11 de dezembro de 1922. — O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Manoel A. de Sá.....	28	Automovel	5	Dezembro	1922	Avanço signal.....	Motorista.
Astrogildo S. Ramos.....	188	"	"	"	"	"	"
Companhia M. Nacionais.....	484	"	"	"	"	"	Proprietario.
The Rio Janeiro Light and Power.....	775	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
A. Vasconcellos & Comp.....	1.267	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
José R. França.....	1.918	"	"	"	"	"	Motorista.
José P. Araújo.....	1.953	"	"	"	"	"	"
Donizetes Ferreira.....	2.085	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Proprietario.
Scraphim Pacheco.....	2.397	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Moacyr M. Costa.....	2.871	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	"
José dos Santos.....	2.950	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João B. A. Santos.....	3.151	"	"	"	"	"	"
Mr. Daniel.....	3.216	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio C. Rogerio.....	3.413	"	"	"	"	Angariar passageiros....	Motorista.
Alfredo G. da Silva.....	3.419	"	"	"	"	Melo fio e bond.....	"
Andres G. Bello.....	3.812	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Eurico B. dos Santos.....	3.885	"	"	"	"	Recusar passageiros....	"
Francisco A. Mello.....	3.969	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Nestor M. Pacheco.....	3.979	"	"	"	"	Excesso velocidade....	"
Manoel Francisco Campos.....	3.990	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Simões Corrêa (Dr.).....	4.225	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Proprietario.
Antonio D. Carvalho.....	4.401	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José José Peixoto.....	4.481	"	"	"	"	"	Proprietario.
Adolpho Rock.....	4.668	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cruzamento.	Motorista.
Arihur Geraldo.....	5.056	"	"	"	"	Dirigindo de chapéo....	"
Manoel de Jesus.....	5.067	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Manoel Francisco.....	5.095	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Bernardino A. Mesquita.....	5.274	"	"	"	"	"	"
Augusto C. Fonseca.....	5.346	"	"	"	"	Excesso velocidade....	"
Francisco N. Barbosa.....	5.378	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
John M. Beard.....	5.387	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Juvenal F. dos Santos.....	5.618	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Herculano Machado.....	5.785	"	"	"	"	Excesso velocidade....	"

Inspectoria de Vehiculos, 9 de dezembro de 1922. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Districto Federal

A Polícia do Districto Federal precisa contractar o fornecimento de alimentação aos presos recolhidos ao Deposito da Polícia, durante o anno proximo vindouro, o qual constará de 40.000 almoços e 42.000 jantares.

Quem quizer encarregar-se desse fornecimento deve, no dia 26 do corrente, ao meio dia, apresentar, em lista que esta secretaria fornecerá, sua proposta em carta fechada, em tres vias, uma das quaes com o sello devidamente inutilizado, com o preço da unidade por extenso e em algarismo, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, comparecendo, porém, nesta repartição até a vespera daquelle dia, afim de promover a sua habilitação á concorrência.

Por esta occasião será sciencificado das condições do contracto e depositará na Thesouraria da Polícia a quantia de 200\$, para garantia não só da assignatura do mesmo, mas também da boa execução do fornecimento.

Fica entendido que essa caução só será restituída quando terminar o prazo do contracto e que reverterá em beneficio da Fazenda Nacional, si o interessado se recusar, sob qualquer pretexto, a assignar

aquelle acto ou si fôr elle rescindido por faltas, repetidamente commettidas durante o fornecimento.

Previne-se ainda de que, nos termos do art. 170, § 2 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, nenhuma proposta será aceita se contiver o preço superior a 300 réis para o almoço e 900 réis para o jantar.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 11 de dezembro de 1922. — O secretario geral, Damaso de Proença Gomes.

Colônia Correccional dos Dois Rios

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE CARNE VERDE, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. director desta colônia faco publico que até o dia 30 de dezembro do corrente anno, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colônia, durante o anno de mil novecentos e vinte e tres (1923).

As propostas deverão ser feitas em tres (3) vias, sendo a primeira estampilhada e todas datadas e assignadas, nellas especificando-se, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos

e por extenso, o preço de kilogrammo a contratar-se. Cada proponente cautionará na secretaria da Colônia, até o dia do recebimento e aberturas das propostas, a quantia de trescentos mil réis (300.000), em moeda corrente, perdendo o direito a ella, em favor do cofre da Colônia, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo contracto.

Condições

Primeira — O contractante é obrigado a depositar no cofre da Colônia, para garantia e fiel observancia do contracto, a quantia de um conto de réis (1.000.000), que poderá ser representada por uma apolice da Divida Publica Federal, acompanhada de aviso da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois de findo o prazo do contracto.

Segunda — O contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas a esta repartição, em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

Tercelra — A carne deve ser de primeira qualidade e posta no Almoarifado da Colônia, á custa do fornecedor, sendo rejectada no acto da entrega si, de accordo com o parecer do medico, fôr conveniente.

Quarta—A carne deve ser entregue no Almoarifado da Colonia até ás oito horas da manhã diariamente, vindo em lancha, de preferencia, ou de canôa, e sendo recusada quando a directoria assim entender, por passar da hora.

Quinta—A carne deve ser posta no almoarifado da Colonia, sob o preço máximo de mil e quatrocentos réis (1\$400) o kilogrammo e na quantidade de noventa mil (90.000) kilos, attendendo ao dispositivo do art. 170 § 2º da lei n. 3.414, de 6 de janeiro de 1918.

Sexta—Os pedidos para o fornecimento deverão ser feitos pelo almoarifado, visados pelo escriptuario e rubricados pelo director.

Sétima—Os pedidos, que deverão ser feitos diariamente, serão enviados ao contractante com antecedencia, salvo em caso de pedido urgente, que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas.

Oitava—O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: de 10 % quando não satisfizer o pedido no prazo estipulado e de 20 % no caso de reincidencia.

Nona—No caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser regeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa, á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente no mercado, pelo qual fór o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

Decima—As multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recurso para o Sr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento.

Undecima—O contracto será rescindido se derem repetidas faltas comunicadas ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 8ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dois Rios, em 28 de novembro de 1922. Visto, o director. — *Murilo de Brito e Silva*, escriptuario.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE BANANAS, CARVÃO VEGETAL, FRANGOS, OLLINHAS, LARANJAS, LIMÕES, TEMPEROS, VERDURAS E OVOS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 do corrente mez, na casa da ordem deste corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de bananas, carvão vegetal, frangos, gallinhas, laranjas, limões, temperos, verduras e ovos, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado para se habilitar á concurrencia, deverá fazer na contadoria do corpo a caução de 200\$, como garantia do respectivo fornecimento e dirigir ao Sr. coronel commandante uma petição pedindo inscripção na mesma, até ás 15 horas do dia 18, a qual deve juntar o recibo da referida caução; bem como outros documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos impressos, das 9 ás 15 horas, nos dias uteis. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel, director.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPA DE CAMA DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1923

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico, que ás 13 horas do dia 16 de dezembro proximo, na casa da ordem deste Corpo, serão recebidas propostas para o fornecimento de roupa de cama, durante o primeiro semestre do anno de 1923.

O interessado para se habilitar á concurrencia deverá fazer na Contadoria do Corpo a caução de 200\$, como garantia do respectivo fornecimento e dirigir ao Sr. coronel commandante, até ás 15 horas do dia 15 uma petição pedindo inscripção na mesma, a qual deve juntar o recibo da referida caução bem como outros documentos firmados estar quites com a Fazenda Nacional.

Na Directoria da Assistencia do Material, serão prestadas as necessarias informações e feita a distribuição dos impressos das 9 ás 15 horas, nos dias uteis.

Directoria da Assistencia do Material, 5 de dezembro de 1922. — Tenente coronel *Antonio Fernandes*, director.

Corpo de Bombeiros

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1923 DE PEÇAS DE UNIFORMES.

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 13 horas do dia 19 do corrente, na Casa da Ordem deste corpo, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos grupos abaixo mencionados:

- Grupo n. 1—Fardamento para praças;
- Grupo n. 2—Capacetes;
- Grupo n. 3—Calçado.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar acham-se, para serem examinados pelos proponentes, na Assistencia do Material, onde lhes serão prestadas todas as informações referentes a esta concurrencia e bem assim os respectivos impressos.

Todos os artigos a fornecer serão iguaes ás amostras existentes e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que o Corpo fornecerá, cujos concorrentes as trarão com preços para todos os artigos dellas constantes, no dia 18 dicado, em envelope fechado e obedecendo ás seguintes condições:

a) as propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, manuscritas a tinta preta, sendo todas estampilhadas e assignadas, sendo nellas especificados os preços de cada artigo em algarismos e por extenso;

b) não serão acceptas as propostas que tiverem enendas, acrescimos, resalvas, rasuras ou entrelinhas;

c) só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que até ás 14 horas do dia 18, no máximo, se tenham habilitado perante o commando, juntando ao requerimento que lhe dirigirem a carta de comerciante matriculado e documentos provando negociar nos artigos a que pretende concorrer e terem satisfeito á Fazenda Nacional o pagamento do imposto de industria e profissão, relativo ao corrente semestre, e á Municipalidade o alvará de licença para negociar, devendo as sociedades anonymas apresentar ainda documentos provando ter depositado, no Thesouro Nacional ou no Banco do Brasil a decima parte do seu capital;

d) devem ainda juntar o recibo da contadoria do corpo demonstrando ter ahi depo-

sitado, para cada grupo a que desejar concorrer, a quantia de 500\$, para garantia da apresentação da proposta, perdendo-a o proponente que, sendo accepto deixe de assignar o contracto até tres dias depois de notificado para isso;

e) o proponente que já tiver contracto com o corpo fica isento de novo deposito de garantia, devendo entretanto apresentar o recibo da existente, uma vez que não seja inferior á quantia da condição anterior;

f) por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará, no Thesouro Nacional, a importancia que fór arbitrada pelo commandante;

g) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente antes de abertas as propostas. Aquellas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas;

h) as propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, no dia e hora acima mencionados, rubricando cada um a de todos os outros que concorrerem ao mesmo grupo, as quaes serão publicadas antes de ser proferida qualquer decisão;

i) será preferido o artigo mais barato entre uma e outra proposta; no caso de igualdade de preços de artigos entre duas ou mais propostas a preferencia será dada ao autor da que maior numero de artigos mais baratos tiver offerecido;

j) fica livre ao Corpo o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, bem como lhe assiste o direito de comprar mais ou menos das quantidades maximas mencionadas na relação junta a este edital, devendo, porém, em qualquer dos casos os contractantes manter os mesmos preços;

k) o proponente fica obrigado a entregar até o dia cinco de cada mez as contas dos artigos fornecidos no mez anterior, incorrendo na multa de 100\$ os que o não fizerem;

l) fica tambem obrigado a fornecer aos officiaes e praças os artigos de que necessitem para o consumo, pelo preço do contracto, desde que paguem á vista;

m) não serão acceptos os artigos, cujos preços sejam maiores do que os constantes da relação que este acompanha;

n) ao Governo se reserva o direito de annular esta concurrencia, sem que assista ao proponente direito a reclamações, seja qual for o motivo;

Directoria da Assistencia do Material do Corpo de Bombeiros, em 6 de dezembro de 1922. — *Antonio Fernandes*, tenente-coronel director.

Grupo n. 1 (fardamento) para as praças

225 capotes de panno com capuz, um.....	68\$000
450 chapéus de algodão mescla, um.....	1\$500
3.000 camisas de meia, uma....	2\$800
3.000 camisas de moim, uma....	3\$600
3.000 cuecas de cretone, uma....	2\$ 00
2.400 confecções de fardamento kaki, um.....	1\$800
6.000 collarinhos, um.....	\$680
180 fardamentos de panno azul ferrete, um.....	62\$000
450 fardamentos de brim mescla, um.....	11\$000
6.000 lenços de algodão, um....	\$360
6.000 pares de meias de algodão, par.....	\$540

Grupo n. 2 (capacetes)

300 capacetes de couro, um....	14\$900
--------------------------------	---------

Grupo n. 3 (calçado)

3.500 pares de botinas de bezerro, par.....	13\$700
---	---------

Polícia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

De ordem do Exmº o Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 de dezembro vindouro serão recebidas nesta corporação propostas para o fornecimento, durante o anno de 1923, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 13-Botinas.

Grupo 14-Materia prima de fardamento de praças e outros artigos.

Condições.

1º. Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados, rejeitando-se no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições.

2º. Só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concorrentes pela intendencia geral, os quaes as trarão com os preços dos artigos, no dia acima indicado, em envelopes fechados e com indicação do grupo.

3º. As propostas serão feitas, a tinta preta, em quatro vias, todas selladas, datadas e assignadas, com especificação, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, dos preços de cada um dos artigos, em algarismos ou por extenso.

4º. A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Polícia Militar, á vista de documentos originaes ou publicas-formas, produzidos e apresentados pelos mesmos com o requerimento de inscrição, declarando o capital de sua firma social realisado ate a data do edital, convenientemente registrado.

5º. Só poderá concorrer, quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commando geral, até ás 14 horas do dia 14 do mesmo mez, documento com que prove ter pago como negociante estabelecido para fornecimento dos artigos que pretender fornecer os impostos municipaes e federaes, inclusive o de renda de sua casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e recibo da contadoria desta corporação, de haver depositado a quantia de quinhentos mil réis, como caução, relativa a esta concorrência.

6º. Para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria geral, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

7º. As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, ás 14 horas do referido dia 15.

8º. Os contractantes são obrigados a vender aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista, pelo preço do contracto, os artigos de que necessitarem para seu consumo.

9º. Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo, que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 5ª, perdendo somente 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar proposta.

10º. Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11º. Fica livre á Polícia Militar o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade, da que consta da relação junta a este edital, ficando porem, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12. Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos, ou a fazel-o por pessoa que o represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento da Polícia Militar, na parte relativa a contractos e fornecimentos.

13. Os contractantes ficam obrigados, a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Se a demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % se o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda se deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheseas, os artigos serão substituidos immediatamente, por outros, adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa.

14º. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer, não se tomando em consideração qualquer oferta de vantagens não previstas no edital de concorrência.

15º. Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas, será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16º. Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier á Polícia Militar.

17º. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contractos.

18º. As contas de fornecimentos serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

19º. Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100\$) quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 18ª.

20º. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução, no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

Serão observadas nesta concorrência todas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Na intendencia geral da Polícia Militar serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concorrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento, bem assim as amostras dos artigos.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados nas relações juntas.

Intendencia geral da Polícia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, 28 de novembro de 1922. — João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concorrência que se publica nesta data

Numero de ordem — Classificação — Unidade — Quantidade — Preços

Grupo 13 — Botinas

1. Botinas de couro preto, pares.....	14.000	12\$900
2. Botinas de couro preto especial, pares...	150	17\$500

Grupo 14 — Materia prima de fardamento de praças e outros artigos

1. Armação para capas, uma.....	3.000	3\$750
2. Apitos com corrente, um.....	1.000	1\$100
3. Aniaçem, metros.....	1.200	\$750
4. Botões pequenos de osso preto, um.....	200.000	\$010
5. Botões pequenos de osso branco, um....	120.000	\$010
6. Botões pequenos de metal amarello, um...	25.000	\$075
7. Botões grandes de metal amarello, um....	25.000	\$100
8. Bactilha azul com 1ª,40 de largura, metros.....	900	7\$500
9. Brim azul mescla, metros.....	1.000	1\$400
10. Brim kaki, metros.....	35.000	3\$000
11. Col arinhos de algodão, um.....	10.000	\$750
12. Cadarço estreito, metros.....	11.000	\$060
13. Cadarço de algodão para dolmans, metros.	4.000	\$120
14. Colchetes brancos de metal, pares.....	15.000	\$040
15. Colchetes pretos de metal, pares.....	10.000	\$040
16. Ilhozes pretos,.....	20.000	\$010
17. Metim cinzento para praças, metros.....	8.000	1\$200
18. Morim para praças, metros.....	45.000	1\$000
19. Lenços de algodão, um.....	12.000	\$500
20. Punhos de algodão, pares.....	10.000	1\$100
21. Panno azul mescla, metros.....	6.000	16\$000
22. Panno azul mescla para capotes, metros..	4.000	16\$000
23. Panno garance, metros.....	700	20\$000

Quartel á Avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Policia Militar do Districto Federal**INTENDENCIA GERAL**

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que no dia 15 do mez do dezembro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas, nesta corporação, propostas para fornecimento, durante o anno de 1923, de alimentação preparada, ao pessoal arranchado dos corpos de infantaria desta corporação, sob as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão feitas em duas vias, á tinta preta, ambas selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, accrescimos, entrelinhas ou resalvas e deverão mencionar o preço de uma ração diaria individual e completa.

Segunda — Os concorrentes poderão apresentar propostas para os corpos a que desejarem fornecer.

Terceira — O contractante fornecerá diariamente e sem direito a indemnização, uma ração ao official de dia a cada corpo.

Quarta — O contractante será obrigado mais a fornecer, pelo preço do contracto, alimentação aos commandantes de guardas, officiaes, sargentos ou cabos de esquadra.

Quinta — As refeições serão preparadas com generos de primeira qualidade nas cozinhas dos corpos, devendo ser variadas tanto quanto possível e de modo a ficarem as praças sufficientemente alimentadas, sendo servidas no respectivo refeitório. Nos dias de festa nacional a refeição do jantar será accrescida de mais uma ração de carne fresca de porco e de dous decilitros de vinho ou cerveja para cada praça, além da sobremesa que será goiabada ou marmelada e queijo.

Sexta — As refeições constantes do almoço, jantar, ceia e café pela manhã, serão fornecidas ás horas fixadas pelos commandantes de corpos, havendo mais ás vinte e quatro horas uma ceia para todas as praças que sahirem ou entrarem de serviço a essa hora, inclusive as desarranchadas.

Setima — Os officiaes, sargentos e outras praças desarranchadas, quando pedirem, poderão arranchar nos quartéis, indemnizando, porém, o valor correspondente a meia etapa diaria pelo almoço ou jantar ou a importancia total da etapa quando se servirem de mais de uma refeição.

Oitava — O contractante receberá devidamente relacionado todo o material existente nas cozinhas, copas e refeitórios dos corpos, como fogão, louça, bateria de cozinha, etc., sendo obrigado a substituir por outros novos os artigos que forem extraviados ou inutilizados, ou a indemnizal-os pelos preços correntes do mercado.

Nona — A idoneidade dos concorrentes será julgada previamente pelo commandante geral da Policia Militar, á vista de documentos em original ou publicas fórmulas produzidas e apresentadas pelos mesmos com o requerimento de inscripção, declarando, tratando-se de estabelecimento commercial, o capital da firma, realizado até a data do edital e convenientemente registrado.

Decima — Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo, com o requerimento dirigido ao commando geral, até as 14 horas do dia anterior ao da concorrência, documento com que prove haver depositado na con-

tadoria desta corporação, a quantia do quinhentos mil réis, como caução.

Decima primeira — Oportunamente lavrar-se-ha na secretaria geral um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito que fôr fixado.

Decima segunda — As propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes ás 14 horas do alludido dia.

Decima terceira — Os proponentes preferidos para o fornecimento que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula decima, perdendo 20 % da mesma caução, os que deixarem de apresentar propostas.

Decima quarta — O contractante perderá a importancia depositada como caução, no caso de rescisão do respectivo contracto, o que poder-se-ha dar na falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas.

Decima quinta — O contractante será obrigado a ter permanentemente em deposito na arrecadação dos corpos, generos e combustivel em quantidade sufficiente para o consumo de uma quinzena baseando o calculo do consumo pelo da quinzena anterior. Estes generos serão os seguintes: arroz, assucar, azeite doce, bacalhau ou peixe, banha de porco, batatas, café, carne secca, farinha de mandioca, feijão preto feição de côr, massa branca para sopa, manteiga, matto, sal, toucinho, vinagre e carvão ou lenha. Entrarão diariamente, a carne fresca, o pão, as fructas da sobremesa, os temperos e verduras.

Decima sexta — Nenhum genero entrará para o deposito ou para a cozinha, sem ser previamente examinado pelos officiaes a quem compellir essa fiscalização que se estenderá a todos os serviços a cargo do contractante, na forma das disposições regulamentares e das determinações expedidas pelo commando da corporação, sendo rejeitados o substituidos pelo contractante, os generos que não estiverem nas condições exigidas, ficando entendido que as despesas de transporte correrão por conta do contractante.

Decima setima — O contractante confiará o serviço de copa e cozinha a civis com as necessarias habilitações e em numero sufficiente para o regular funcionamento do rancho, perfeito asseio e conservação das respectivas dependências e utensilios.

Decima oitava — As infracções contractuales commettidas pelo contractante ou seus empregados, serão punidas, sem recurso, pelo commandante da corporação, á vista da parte justificada do commando do corpo, com a multa minima de dez mil réis e a maxima de cem mil réis, podendo o empregado que dê causa a imposição da multa, ser despedido por ordem do commando da corporação.

Decima nona — Os civis empregados no rancho usarão, fornecido pelo contractante, um uniforme de zuarte (calça, blusa e gorro), devendo trazer os copeiros sobre este uniforme um avental branco durante as refeições.

Vigesima — O contractante designará um preposto para substituí-lo nos seus impedimentos ou ausências, afim de que tanto de dia como de noite, haja um responsavel pelo serviço, com at-

tribuições para receber e fazer cumprir as ordens emanadas das autoridades competentes.

Vigesima primeira — O contractante obrigar-se-ha a pagar o selo proporcional segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas mensalmente.

Vigesima segunda — O contractante obriga-se finalmente a continuar com o fornecimento pelo mesmo preço, até 30 dias após a terminação do presente ajuste, se assim convier á corporação.

Intendencia Geral da Policia Militar do Districto Federal, á avenida Salvador de Sá, em 28 de novembro de 1922.
— João Gomes Ribeiro Filho, tenente-coronel.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

RESULTADO DOS EXAMES DE PRIMEIRA ÉPOCA

Curso de pharmacia

1º anno—Physica Medica — José Esteves Palma, aprovado simplesmente grão quatro; Adalberto Mendes, aprovado simplesmente grão tres.

Historia Natural Medica — Djalma Paula Sá, aprovado simplesmente grão cinco.

2º anno — Deixaram de comparecer os alumnos.

3º anno — Deixaram de comparecer os alumnos.

Curso de odontologia

1º anno—Anatomia Descritiva — Antonio Luiz Mascarenhas, aprovado simplesmente grão dous.

2º anno—Reprovado um.

3º anno—Medicina Legal — José Valente da Costa Lamim, aprovado simplesmente grão quatro; José Cardoso de Carvalho, aprovado simplesmente grão quatro.

Clinica e Stomatologia — José Valente da Costa Lamim, aprovado simplesmente grão cinco; José Cardoso de Carvalho, aprovado simplesmente grão cinco.

Secretaria, 12 de dezembro de 1922. — O secretario, Martins Ramos. (7.022).

Collegio Pedro II

2ª CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta data, até ás 14 horas do dia 21 do corrente, serão recebidas na secretaria deste Collegio, edificio do Externat, rua Marechal Floriano Peixoto, propostas para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1923:

- Gr po 2, legumes e fructas.
- Grupo 5, aves e ovos.
- Grupo 8, leite.
- Grupo 9, peixe.
- Grupo 10, carvão.
- Grupo 11, louças e utensilios para copa e cozinha
- Grupo 12, ferragens e mais artigos.
- Grupo 13, artigos para iluminação.
- Grupo 16, lavagem e engomado de roupa
- Grupo 18, drogas e productos chimicos.
- Grupo 19, colchões e travesseiros.

No secretaria e no almoxarifado do Collegio, todos os dias uteis, das 10 ás 13 horas serão prestadas quaesquer informações sobre os modelos e a qualidade dos artigos

adoptados pelo Collegio, e fornecidas as tabe-las discriminativas da concorrência. As propostas deverão ser apresentadas em duplicatas, com os respectivos preços exarados por extenso e por algaris 03, sem emendas nas tabe-las fornecidas pelo Collegio.

Condições

1.ª Serão entregues ao secretario, dentro do prazo acima declarado, em sobre-catas fechadas, as propostas devidamente data-las, assignadas e estampilhas com 600 réis a primeira via.

2.ª A's quatorze horas do referido dia em presença do director, do professor mais antigo, do secretario, do thesoureiro, do almoxarife e de todos os proponentes, serão abertas e, depois de lidas, convenientemente rubricadas pelos interessados, as propostas correspondentes a cada um dos artigos em concorrência.

3.ª Os pretendentes deverão exhibir, no momento da abertura das propostas, os seguintes documentos: a) recibo de quitação do imposto de indústrias e profissões; b) idem do imposto de licença da Prefeitura Municipal; c) recibo da caução feita na thesauraria do collegio.

4.ª Para garantia da assignatura dos contractos, os pretendentes terão de fazer os seguintes depositos: de 300\$ para os grupos

2 e 16; de 200\$, para os grupos 9, 10 e 11, e de 100\$, para os demais. As cauções poderão ser levantadas após a assignatura dos contractos.

5.ª Reverterá para o patrimonio do collegio a importancia da caução cujo pretendente deixe de assignar dentro do prazo de tres dias o respectivo contracto.

6.ª Por occasião da assignatura dos contractos, serão determinadas as condições sobre aquisição e qualidades dos artigos, prazo para a entrega dos que foram ocdidos, multas e quacs os valores dos depositos para garantia da execução dos mesmos contractos.

Secretaria do Collegio Pedro II, 12 de dezembro de 1922. — Octacílio A. Pereira secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis. Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão

em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos caracteristicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entretela de linho, com as dimensões de 0,15 x 0,100; na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N.º, (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residencia».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, também em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugênio Augusto Wandek*.

Estrada de Ferro Central do Brasil (1)

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TECHNICAS PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAES

Aço de cadinho para ferramentas em barra, vergalhões, discos e blocos

- Deverão ser manufacturados de aço de cadinho superior, obtido do melhor ferro sueco, devendo conter no maximo 0,01 % de phosphoro e enxofre.
- As percentagens de carbono serão as seguintes:
 Typo 1 — Carbono 1,25 %. Para ferramentas de torner e aplinar.
 Typo 2 — Carbono 1,125 %. Para brocas, alargadores, machos, ferramentas circulares, tarrachas, punções pequenas e talha-leiras.
 Typo 3 — Carbono 1 %. Para machos, talhadeiras pneumaticas grandes, alargadores, tarrachas e ferramentas para preparar centros.
 Typo 4 — Carbono 0,875 %. Para talhadeiras a mão, facas de tesouras, corta-frios, punções, estampas pneumaticas para rebites e matizes.
 Typo 5 — Carbono 0,75 %. Para martellos, brocas de minciros, matrizes e ferramentas para estampar e encontrar rebites.
- Todas as barras e vergalhões (qualquer secção transversal) devem trazer estampados em uma ou em ambas as extremidades, a qualidade do aço e as iniciaes E. F. C. B.; do mesmo modo nos blócos e discos.
- Todas as barras e vergalhões de qualquer secção transversal devem ser absolutamente direitas e exactas em suas dimensões.
- O aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeira.

Aço para ferramentas de alta velocidade em barras, vergalhões e discos

- Deverão ser manufacturados de aço superior de cadinho, obtido da melhor qualidade de ferro sueco e devendo conter em sua composição, no minimo, 18 % de Tungstenio.
- O maximo de phosphoro e enxofre permitido será de 0,045 %.
- Cada barra ou vergalhão, qualquer que seja a secção e o comprimento, deverá ter esta-lado em intervallos de 30 cm, o nome ou marca do fabricante, qualidade do aço e as iniciaes E. F. C. B. Nos blocos e discos seccederá do mesmo modo.
- Todas as barras e vergalhões, de qualquer secção transversal, devem ser absolutamente direitas, perfeitas e exactas em suas dimensões.
- O aço deve ser todo engordurado e acondicionado em caixas de madeiras.

(1) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Aço laminado para molas

- O aço laminado para molas, em barras ou em vergalhões, de qualquer secção, será de aço de primeira qualidade obtido em forno de cadinho, forno Siemens-Martin ou forno electrico.
- As barras e vergalhões serão laminados com o maior cuidado, de accordo com as secções pedidas, com as suas superficies perfeitamente lisas e sem qualquer defeito. As secções devem ser uniformes em todo o comprimento; as barras que tenham nervuras ou ranhuras, estas devem estar exactamente de accordo com os desenhos e situadas no meio das mesmas.
- Todas as extremidades das barras e vergalhões devem ser serradas perpendicularmente ao comprimento das mesmas.
- As barras e vergalhões deverão ter o comprimento médio de cinco metros e trazer estampado o nome do fabricante e o numero da fornada para identificação, caso necessario.
- O aço apresentado a exame clinico devera ter a seguinte composição:

Carbono.....	0,80 a 1,3 %
Manganez.....	0,50 % no maximo
Phosphoro.....	0,05 % no maximo
Enxofre.....	0,05 % no maximo
- Ensaio, a tracção devera dar o seguinte resultado:

Resistencia a tracção.....	70 kilos a 90 kilos por m/m².
Limite de elasticidade.....	45 kilos a 65 kilos por m/m².
Alongamento em 200 m/m.....	15 %.
- Barretas retiradas a frio das barras ou vergalhões, com 800 milímetros de comprimento, serão dobradas a frio segundo um raio de 80 vezes a sua espessura. Serão então endurecidas e temperadas. Nota-se rigorosamente a flecha e foça-se a prova seis vezes consecutivas a posição recta primitiva. No fim do ensaio não devem apresentar indícios de flexão permanente.
- O fornecedor fará entrega gratis de 0,2 % para experiencia e não será deduzida da quantidade estipulada na encomenda.

Agua raz — Essencia de terebenthina

- Densidade a 15° C. 0,860 a 0,880
- Solavel em alcohol absoluto e no ether.
- Reacção violenta com o iodo.
- Ponto de ebulição. 175° C. aproximadamente.
- A agua raz devera ser clara e não conter agua ou matie-las em suspensão.

Alvaia de chumbo (Cerasa)

- 1) Solúvel em ácido azótico com desprendimento de gaz carbonico.
- 2) Analisado, deverá apresentar a seguinte composição chimica:

Agua	2 a 5 %
Oxydo de chumbo	33 a 86 %
Anhydrido carbonico	11 a 16 %

Alvaia de zinco (oxydo de zinco)

- 1) Não conter menos de 98 % de oxydo zinco (ZnO).
- 2) Conter no maximo 3 % de agua.
- 3) Solúvel em ácido azótico.
- 4) O maximo de impurezas admittido é de 2 %.

Alumínio em barra

- 1) O alumínio em barra para fundição deverá conter no minimo 98 % de alumínio.
- 2) As impurezas constarão de ferro e silicio e 0,40 % no maximo de cobre.

Arame farpado

- 1) O arame farpado para cercas deve ser formado de dois fios de ferro ou aço muito doce e provido de farpas convenientemente esnaçadas.
- 2) O diametro de cada fio póde variar entre 2,5 a 3 millímetros.
- 3) O espaçamento das farpas deve ser de 10 centímetros no maximo.
- 4) A carga de ruptura a tracção será de 500 kilos no minimo.
- 5) Experimentado, a torção deve supportar pelo menos 20 voltas completas no sentido de enrolamento.
- 6) O peso por metro corrente póde variar entre 133 a 150 grammas.

Aros para locomotivas, carros e vagões

- 1) O metal empregado na fabricação dos aros para rodas de carros e locomotivas deverá ser aço de primeira qualidade, obtido em forno Siemens-Martin, forno electrico ou de caulho.

- 2) Este aço deverá ter a seguinte composição chimica:

Carbono	0,60 a 0,80 %
Manganez	0,0 a 0,80 %
Silicio	0,20 a 0,35 %
Phosphoro	0,0 % no maximo
Enxofre	0,05 % no maximo

- 3) Os linguados para a fabricação dos aros não devem apresentar defeitos nem ser provenientes de forjadas resfriadas ou defeituosas. A parte superior dos linguados deve ser retificada até se obter um aço sem crosta ou partes esponjosas.
- 4) Os linguados serão trabalhados ao rubro com o martello pilão e depois de retirados os centros arabados nos laminadores. Serão resfriados em logar abrigado e nunca recozidos.
- 5) Os aros devem ser perfectos em todas as suas faces, não apresentando fendas, bolhas, falta de aço ou outro qualquer defeito. Todo o signal de reparação para mascarar defeitos é causa de rejeição.
- 6) O perfil dos aros deverá ser de inteiro accordo com os desenhos fornecidos, admittendo-se, quanto ao diametro interno, uma tolerancia para menos de 5^{mm} % e no diametro externo uma tolerancia para mais de 5^{mm} %.
- 7) Cada aro deverá ter estampado o nome do fabricante, a qualidade do aço, a data da fabricação e as initiaes E. F. C. B.
- 8) Será fornecido gratis e a mais da quantidade encomendada um aro por corrida corremon lente ari de ser submetido aos ensaios de choque, tracção e exa e chimico.
- 9) Os fabricantes serão responsáveis pelas fracturas que se derem durante o prazo de um anno e que sejam provenientes de defeitos na sua fabricação.
- 10) Para a experiencia de choque o aro será collocado na posição de rolamento, de modo que o rebordo do mesmo assente sobre um bloco de metal, cujo peso não deve ser inferior a cinco toneladas, e este montado sobre uma base de concreto ou outro material solidio. Nesta posição serão sujeitos aos choques de um peso P de 1 000 kilos, cahindo successivamente de 4, 6 e 8 metros de altura. O ensaio será continuado até obter-se uma redução A no diametro interno:

$$A = \frac{1}{8} \text{ nos aros de mais de } 1^{\text{m}}, 0 \text{ de diametro interno.}$$

$$A = \frac{1}{10} \text{ nos aros de menos de } 1^{\text{m}}, 0 \text{ de diametro interno.}$$
 ou sómente um choque $PH = 0.012 \times L \cdot E^2$, sendo L a largura do aro em millímetros, E a espessura do aro em millímetros na superfície de rolamento.

- 11) De cada aro sujeito a experiencia de choque será retirada uma amostra, que, sujeita á tracção, deve dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura	70 a 8 kilos por m/m
Limite de elasticidade	45 kilos por m/m
Alongamento em 1 cm/m	12 % no minimo

As amostras seão retiradas a frio, sem recozimento ou qualquer preparo. Estes elementos pótem variar, desde que o tipo Tetmeyer de tenacidade não soffra redução.

Arruellas «Grower»

- 1) As arruellas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com o maior cuidado; não deverão conter mais de 0,04 % de enxofre nem mais de 0,6 % de phosphoro.
- 2) Terão o perfil rectangular de accordo com os desenhos e suas extremidades serão de arestas vivas, de maneira a dar o aperto necessario ás bocas dos parafusos de ligação.
- 3) As dimensões serão de accordo com os desenhos e o passo da espiral estará comprehendido entre 0,14 e 0,16. Este passo deve ser reduzido a zero como o aperto dos parafusos. Será admittida uma tolerancia de meio millimetro (0,005) para mais no diametro interior e meio millimetro para menos ou um millimetro para mais no diametro exterior.
- 4) O peso nominal seá determinado pela pesagem directa de 1.000 arruellas com as dimensões exactas, indicadas nos desenhos, admittendo-se uma tolerancia de 1 % para mais ou para menos.
- 5) Logo após a fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação, serão as arruellas mergulhadas em banho de óleo de linhaça fervido.
- 6) Devem resistir sem se deformarem a uma carga de 2 000 kilos.
- 7) O material depois de laminado e temperado será sujeito a uma prova de tracção para verificar-se a sua qualidade.
- 8) Uma arruella colada em uma junção será sujeita ao aperto do parafuso até desapertar o passo da espiral e logo depois será desapertada, não devendo quebrar-se durante o desaperto.
- 9) As experiencias serão effectuadas sobre dois decimos por cento (0,2 %) do material e convenientemente fornecido matris pelo fornecedor. Si um decimo do material fabricado não resistir ás provas, será rejeitada a totalidade.
- 10) Todas as arruellas serão accionadas em caixões reforçados e com a marca E. F. C. B.

Bronzes

- 1) Os bronzes serão divididos em cinco tipos para diferentes usos.
- 2) A percentagem dos componentes não será variar de 1 % para mais ou para menos, com excepção das impurezas.

Typo I (atrito doce)	Cobre	84,0 %
	Estanho	15,0 %
	Impurezas	1,0 %
Typo II (atrito duro)	Cobre	80,0 %
	Estanho	17,0 %
	Zinco	2,0 %
	Impurezas	1,0 %

Typo III (atrito muito duro)	Cobre	76,0 %
	Estanho	5,0 %
	Zinco	7,0 %
	Chumbo	11,0 %
	Phosphoro	0,2 %
	Impurezas	0,8 %

Typo IV—Bronze phosphoroso	Cobre	80,0 %
	Estanho	15,0 %
	Phosphoro	1,0 %
	Impurezas	1,0 %

Typo V—Bronze para fundição	Cobre	55 a 62 %
	Zinco	36 a 5 %
	Alum.	0,05 a 0,5 %
	Chum.	0,15 % no maximo

Bronzes espiraes de aço fundido

- 1) Serão manufacturadas de aço de caulho, obtido do melhor ferro s eco e contendo no minimo 1 % de carbono.
- 2) O maximo de phosphoro e enxofre permittido será de 0,05 %.
- 3) O limite de exactidão será de 0,025 m/m no maximo, para mais ou para menos.
- 4) Todas as brocas devem ser absolutamente perfectas no seu diametro e acabamento.
- 5) Na haste de cada broca devem ser estampados o nome do fabricante, a classe do aço empregado, o diametro da broca e as initiaes E. F. C. B.
- 6) Antes de sair da fabrica, cada broca deverá ser bem engordurada e embrulhada em papel impermeavel.

- a) e b) a base de tração para determinar os elementos mecânicos do material;

- b) em um exame da contextura, feito sobre a própria secção de ruptura das barras de prova que servirão na prova anterior;
- c) em uma prova de ductilidade, consistindo em dobrar uma chapa em angulo recto, pelo choque de um martello.
- 5) Dois decimos por cento (0,2 %) das chapas de apoio serão fornecidos gratis para as experiencias e a maior da quantidade estipulada na encomenda.
- 6) Si mais de 10 % do material experimentado não satisfizer as condições exigidas, será recusada toda a encomenda.
- 7) As chapas de apoio deverão ser remetidas amarradas em série de dez, com arame de ferro forte.

Chapas de aço para caldeiras e fornalha

- 1) As chapas deverão ser fabricadas com aço obtido no forno Martin e serão de duas qualidades: para caldeira propriamente dita e para fornalha.
- 2) Deverão ter as seguintes composições químicas:

	Para caldeira	Para fornalha
Carbono.....	0,18 %	0,12 a 0,25 %
Manganéz.....	0,30 a 0,60 %	0,30 a 0,50 %
Phosphoro (acido).....	0,05 % maximo	0,04 % maximo
Phosphoro (basico).....	0,04 % maximo	0,035 % maximo
Enxofre.....	0,05 % maximo	0,04 % maximo
Cobre.....	0,03 % maximo	0,05 % maximo
Silicio.....	0,05 % maximo	0,03 % maximo

- 3) As chapas serão submettidas ás seguintes provas:

Prova de tracção;
Prova de flexão a frio depois de temperada;
Prova chimica.

A prova de tracção é feita em barra de prova cortada em uma extremidade da chapa no sentido perpendicular a laminagem, e a prova de flexão é feita em uma barra cortada na outra extremidade da chapa e tambem no sentido perpendicular a laminagem.

- 4) Submettidas ás provas de tracção deverão apresentar as seguintes propriedades mecanicas:

	Para caldeiras	Para fornalha
Carga de ruptura.....	38 a 45k por $\frac{m}{m^2}$	36 a 43k por $\frac{m}{m^2}$
Limite de elasticidade.....	19 a 22k por $\frac{m}{m^2}$	18 a 21k por $\frac{m}{m^2}$
Alon. em 200 m/m....	26 %	28 %

As fracturas não devem apresentar falhas ou defeitos e devem ser perfeitamente crystallinas.

- 5) Submettida á prova de flexão a frio, esta deve se dobrar sobre si mesma sem apresentar signaes de fractura na parte externa.

Para a prova de flexão temperada, a barra é aquecida até o vermelhão cerceja, isto é, 850° e temperada n'agua a 28° no maximo e depois de resfriada é submettida ao mesmo ensaio que na prova a frio, sem que apresente signaes de fractura. Em seguida abrem-se e fecham-se as duas partes alternativamente até a fractura, que deve apresentar-se crystallina, sem falhas ou defeitos. Para estas experiencias a barra é geralmente uma chapa de 250 m/m de comprimento e 40 m/m de largura.

- 6) As chapas devem ser perfeitamente laminadas e cortadas a tesoura, ter as superficies bem planas, unidas, sem ondulações, estrias ou feudas, bolhas ou defeitos de qualquer especie.

- 7) Todo o signal de reparação, trabalho a martello ou outro qualquer, com o fim de esconder defeitos, é causa de rejeição de toda a encomenda.

- 8) O recosimento das chapas é obrigatorio.

- 9) As chapas serão marcadas a punção com a marca do fornecedor, data da fabricação e um indice que indique a qualidade de aço.

- 10) As espessuras devem ser tão uniformes e regulares quanto for possível. Nas chapas de 8 a 20 m/m de espessura é tolerado um augmento de 10 % para menos; nas de 20 m/m para cima de espessura são tolerados 5 % para mais e 2 % para menos.

- 11) As dimensões inferiores á encomenda não serão acceitas e as superiores podem ser acceitas, porém, o peso do metal em excesso não será pago.

- 12) Um excedente sobre o peso teorico, o qual é baseado no peso de 7k,84 para cada centimetro cubico de aço laminado, é permitido, desde que este esteja de accordo com as tolerancias admittidas no paragrapho acima.

Cobre em barra

- 1) O cobre em barra para fundição deverá conter 99 % no minimo de cobre e 0,8 % de impurezas no maximo.
- 2) A quantidade de arsenico admittida deverá estar compreendida entre 0,30 a 0,50 %.

Coke para fundição

- 1) O coque deve ser constituido de pedras ou fragmentos, média, superiores a 0 centimetros cubicos e sufficientemente duro para não ser esmagado pelo proprio peso.
- 2) Quando fracturado, deve apresentar uma cor cinzenta metálica e uma grã fina e brilhante.
- 3) O coque examinado deve dar os seguintes resultados:
- | | |
|-------------------------|-----------------|
| Humidade..... | 5 % no maximo |
| Materiaes volatéis..... | 1 % no maximo |
| Carbão fixo..... | 85 % no minimo |
| Enxofre..... | 1,5 % no maximo |
| Cinzas..... | 10 % no maximo |

Colla

- 1) A colla deve ser preparada com pelles de boa qualidade ou ossos, de modo tal que durante ou depois da sua applicação não haja prejuizo para a madeira ou outro material em que a mesma for empregada.
- 2) Deve ser fornecida em pedaços duros e transparentes.
- 3) Deve ser inteiramente soluvel em agua fervendo e transformando-se em geléa pelo esfriamento.
- 4) Provas de madeira soldadas com colla preparada na proporção 1x1, sujeitas a tracção no fim de 3 dias, devem resistir a uma carga de 35 kilos por centimetro quadrado.

Correlas (Balata)

- 1) Ensaaiadas a tracção a carga de ruptura deverá ser no minimo de 350 kilos por centimetro quadrado.
- 2) O alongamento sobre 200 millimetros deverá ser no maximo 10 %.

Couro—Sola

- 1) A sola deve ser macia e bem cylindrada, isenta de furos e fendas.
- 2) Ensaaiada a tracção deverá resistir a 240 kilos por centimetro quadrado no minimo e o alongamento sobre 200 millimetros deverá ser de 10 % no maximo.
- 3) Uma prova de sola analysada deverá dar os seguintes resultados:

Agua.....	14 % no maximo
Cinzas.....	15 % " "
Materia graxa.....	1 % " "
Materiaes soluveis n'agua.....	9 % " "
Couro { Terminado combinado }	75 % no minimo
Pelle	

Desinfeciantes

(Typos Creolina e Lysol)

- 1) Serão sabões liquidos inteiramente soluveis n'agua em qualquer proporção.
- 2) Deverão conter no minimo 6 % de phenóes, creosóes ou analogos.

Estanho em barra e em verguinhas

- 1) O estanho em verguinhas e em barras para fundição deverá ter 99 % de estanho e no maximo 1 % de impurezas.

Estopim

- 1) Todo o estopim deverá resistir ao seguinte ensaio:
Um metro de estopim será dobrado ao meio e mergulhado em um tubo cheio d'agua, ficando de fóra as duas extremidades. No fim de uma hora communicando-se fogo a uma das extremidades, deverá dar-se a combustão do rastilho em todo o percurso até a outra extremidade:

Explosivos

- 1) Os explosivos serão divididos em duas classes:

- a) 1ª classe—explosivos base de nitroglycerina.
b) 2ª classe—explosivos base de chlorato de potassio.
Na primeira classe temos, dynamite, gelénite e blasting-gelatina.
Na segunda classe temos os explosivos conhecidos por Cheddite, Rupturita, Stygia, etc.

- 2) O poder de ruptura dos explosivos será medido em blocos de chumbo (typo) usando-se cartuchos com 15 grammas de explosivos e espoletas n. 6, para os de 1ª classe e n. 8 para os de 2ª classe.

- 3) O augmento de volume da camara dos blocos devido a explosão será:

Para o dynamite com 75 %.....	500 cm ³ no minimo
• gelénite.....	550 " "
• blasting-gelatina.....	700 " "
• os explosivos de 2ª classe.....	400 " "

Eixos para carros e vagões

- 1) Os eixos deverão ser fabricados de aço de melhor qualidade obtido no forno Siemens-Martin, no forno de cadinho ou no forno eléctrico, fazendo uso de materiais de primeira qualidade.
- 2) Os eixos serão de aço forjados, sendo os linguados trabalhados no martello pilão na temperatura de rubro até obter-se o eixo bruto.
- 3) Todos os eixos depois de forjados devem ser reaquecidos ou temperados com óleo.
- 4) Os eixos devem ser isentos de qualquer defeito e as suas dimensões rigorosamente de accordo com os desenhos fornecidos.
- 5) Os eixos deverão trazer estampados a marca do fabricante, a data de fabricação e as iniciais E. F. C. B. e collocadas de tal modo que as mesmas se conservem visíveis depois dos eixos montados.

- 6) O aço para eixo deve ter a seguinte composição química:

Carbono.....	0,40 a 0,50 %
Manganéz.....	0,60 a 0,70 %
Phosphoro.....	0,05 % no maximo
Enxofre.....	0,05 % no maximo

O fornecedor deverá juntar copia de analyse feita na fabrica, devidamente authenticada.

- 7) Os ensaios a tracção, feitos em barretas de prova retiradas do eixo submettido a experiencia de choque, deverão dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura.....	60 kilos por $\frac{1}{2}$ polegada no minimo
Limite de elasticidade	40 " " " "
Alongamento.....	18 % no minimo.

- 8) Uma barreta de 250 millímetros, de comprimento e secção quadrada com trinta millímetros de lado, será dobrada a frio até descrever um angulo de oitenta graus em torno de vergalhão sessenta millímetros de diametro. Retirado o vergalhão continuar-se-á o ensaio até que as extremidades se toquem sem apresentar signaes de fractura.

- 9) O fornecedor deverá mandar um eixo additional, gratis, para cada 50 eixos forjados, afim do mesmo ser submettido aos ensaios de choque, de accordo com as descriminações abaixo especificadas.

- 10) Os ensaios de choque serão feitos sobre o corpo do eixo e sobre as mangas extremas do eixo, por meio de um peso de 500 kilos para as mangas e 1.000 kilos para o corpo do eixo.

- 11) O ensaio de choque sobre o corpo do eixo será feito do seguinte modo:

O eixo será collocado em mancaes, repousando sobre um bloco de metal de cinco toneladas de peso, no minimo, o qual é assente em uma base de concreto ou outro typo de alicerce solido, e deve supportar sem indicios de fractura, cinco choques de um peso de 1.000 (mil) kilos, cahindo livremente sobre o corpo do eixo, de accordo com a tabella abaixo. O eixo será depois endireitado sem se fracturar. Depois de terminada a experiencia será o mesmo quebrado para ser examinada a sua textura.

TABELLA PARA A EXPERIENCIA

Diametro do eixo no centro	Numero de choque	Altura da queda	Distancia entre os pontos de apoio
Menos de 95 mm	5	4 ^m ,50	0 ^m ,91
De 95 mm a 101 mm	5	4 ^m ,50	0 ^m ,91
De 101 " a 108 "	5	5 ^m ,48	1 ^m ,06
De 108 " a 114 "	5	5 ^m ,48	1 ^m ,06
De 114 " a 120 "	5	6 ^m ,09	1 ^m ,06
De 120 " a 126 "	5	6 ^m ,09	1 ^m ,06
De 126 " a 133 "	5	6 ^m ,70	1 ^m ,06
De 133 " a 140 "	5	7 ^m ,31	1 ^m ,06
De 140 " a 146 "	5	7 ^m ,92	1 ^m ,06
De 146 " a 152 "	5	8 ^m ,53	1 ^m ,21
De 152 para cima	5	9 ^m ,14	1 ^m ,21

- 12) Para o ensaio de choque sobre as mangas, o eixo será collocado horizontalmente debaixo do aparelho de choque e a manga opposta submettida á experiencia deve ser mantida por uma massa de 2.000 kilos no minimo. Um peso de 500 kilos deve cahir directamente sobre a extremidade da manga a experimentar, a qual deve supportar dois choques successivos de accordo com a tabella abaixo, e depois endireitados sem apresentar signaes de fractura. Terminada a experiencia, as mangas

serão entalhadas e quebradas, afim de ser examinada a textura, que deve ser de grã fina, bem homogenea e sem defeitos.

TABELLA PARA EXPERIENCIA

Dimensões das mangas	Altura da queda
95 mm x 170 mm	1 ^m ,65
95 mm x 216 mm	2 ^m ,10
103 mm x 208 mm	2 ^m ,40
140 mm x 234 mm	5 ^m ,30

Eixos montados ou rodeiros para carros e vagões

- 1) Todos os rodeiros serão fornecidos rigorosamente de accordo com os desenhos, tendo estampado nos eixos, aros e centros das rodas, a data de fabricação, a qualidade do aço e as iniciais E. F. C. B.
- 2) Os aros e os eixos serão fornecidos de accordo com as especificações estabelecidas pela Estrada.
- 3) Os centros das rodas serão de aço fundido, forjado ou estampado, conforme o estabelecido na encomenda.
- 4) Todos os rodeiros deverão trazer as mangas cobertas com camada de graxa e devidamente protegidas por madeira.
- 5) Os centros das rodas devem ser montados nos eixos por meio de prensa hydraulica, devendo a pressão variar entre 30 a 60 toneladas, sem que haja qualquer deformação ou arrancamento de material do eixo ou do centro da roda.
- 6) Os aros devem ser collocados a quente depois dos eixos montados, sendo estas aquecidos a temperatura strictamente necessaria, no maximo de 400° C.
- 7) Todos os rodeiros devem ser perfeitamente equilibrados.

Ferro silício

- 1) O ferro silício para fundição deverá ser friavel e conter no minimo 45 % de silício.

Ferro B B (Best-Best)

- 1) Todo o ferro BB fornecido será do typo conhecido como "ferro forjado puddlado". Não será permitido a mistura de aço com presença de aço em qualquer remessa será causa de rejeição de toda a encomenda.
- 2) As chapas, barras, angulos e outras secções devem apresentar uma superficie bem lisa, sem defeitos, com as dimensões e secções especificadas e com as extremidades cortadas.
- 3) Todas as chapas, barras, angulos e outras secções devem ser rectificadas e endireitadas a quente e nunca a frio.
- 4) Quando submettido a experiencia de "entalhamento", dobrado a 180° e quebrado, deve apresentar uma fractura fibrosa, limpa e isenta de qualquer defeito e nunca apresentar uma fractura crystallina.
- 5) Quando dobrado a 180°, a frio, sobre uma barra com o diametro igual a uma vez e meia ao diametro ou espessura da barra de prova, não deve haver fractura, nem apresentar signaes de fendas na parte externa.
- 6) Quando dobrado sobre si mesma á temperatura do vermelho claro, não deve haver fractura ou signaes de fendas.
- 7) Quando submettido a experiencia de tempera, isto é, quando aquecido até o amarello e mergulhado n'agua, não deve fracturar nem apresentar fendas quando dobrado sobre uma barra de diametro igual ao diametro ou espessura da barra em experiencia.
- 8) Deve ser experimentado si caldeia bem sem que haja signal de ter "queimado" o ferro.
- 9) Especificações physicas:
Carga de ruptura..... 30 a 35 kilos por $\frac{1}{2}$ polegada
Alongamento..... 22 %, sendo o comprimento igual a 8 vezes o diametro
Stricção..... 30 % no minimo, de redução da area privativa
- 10) O fornecedor deverá apresentar os resultados das provas mecanicas e químicas do fabricante, devidamente authenticadas, desde que estes sejam reclamados.

Ferro Lowmoor

- 1) Os vergalhões, barras, chapas, angulos e outras secções devem apresentar uma superficie bem lisa, sem defeitos, com as dimensões e secções especificadas na encomenda e com as extremidades cortadas.
- 2) Deverá satisfazer as seguintes especificações physicas:
Carga de ruptura..... 30 kilos por $\frac{1}{2}$ polegada
Alongamento..... 27 % no minimo, sendo o comprimento igual a oito vezes o diametro.

Stricção..... Reducção da area primitiva de 50 % no minimo para barras e vergalhões de 1 3/4 e 40 % para barras e vergalhões de 2" a 4".

3) Deverá ter a seguinte composição chimica:

Carbono.....	0,20 a 0,22 %
Silicio.....	0,11 % maximo
Enxofre.....	0,012 % maximo
Phosphoro.....	0,05 % maximo

4) O fornecedor deverá apresentar os resultados das provas mecanicas e chimicas do fabricante, devidamente authenticadas, desde que estes sejam reclamados.

Folhas de serra para machinas de trabalhar em madeira, circulares, de fita ou para en, enhos

- 1) Devem ser de aço de cadinho superior, manufacturado do melhor ferro sueco e devendo conter no minimo 0,95 % de carbono.
- 2) O maximo de phosphoro e enxofre permitido será de 0,04 %.
- 3) As laminas devem ser polidas em toda a sua extensão, de espessura uniforme, sem defeitos e do melhor acabamento possível.
- 4) Os dentes devem ser afiados e travados do modo a serrar as mais duras madeiras.
- 5) Antes de serem temperadas, as laminas devem ser estampadas com o nome do fabricante, a qualidade do aço, as dimensões e as iniciaes E. F. C. B.
- 6) Logo depois da sua manufactura, as laminas devem receber uma pintura de composição preservativa contra a ferrugem. Nenhum signal apparente de ferrugem deve existir nestas laminas na occasião do seu recebimento.

Frezas e alargadores de aço de alta velocidade

- 1) Deverão ser manufacturados de aço superior de cadinho obtido da melhor qualidade de ferro sueco e devendo conter em sua composição, no minimo, 14 % de Tungsteno.
- 2) O maximo de phosphoro e enxofre permitido será de 0,045 %.
- 3) Todos os alargadores e frezas devem ser perfeitamente endurecidos e temperados, absolutamente exactos, de perfeito acabamento e sem defeito de especie alguma.
- 4) Todas as ferramentas devem trazer estampadas o nome do fabricante, a qualidade do aço empregado, as dimensões e as iniciaes E. F. C. B.
- 5) Todas as frezas e alargadores devem ser bem engordurados e embrulhados em papel impermeavel.

Gazolina

- 1) Densidade 15° C. 0.730 B. no maximo.
- 2) Sujeta a distillação deverá produzir até 120° C. 30 %, até 150° C. 60 % e terminar a 200° C.
- 3) Tratado pelo acido sulfurico não deve revelar alcatrão.
- 4) Deve ser isenta de agua, acidos e materias em suspensão.
- 5) Deve ser negativa a reacção com a solução preparada com soda e lethargo (doctor solution).
- 6) Evaporada em capsula de cobre, em banho-maria, não deixar residuo gommoso nem apresentar corrosões pretas.

Grampos

- 1) Os grampos serão de ferro homogeneo de primeira qualidade; a sua estrutura será de nervuras brancas e sedosas, e as suas propriedades mecanicas serão:

Carga de ruptura.....	38 kilos por m ²
Alongamento proporcional...	30 %

A variação destes elementos permitida ao fabricante não póde exceder de 5 % desde que o typo TETMEYER de tenacidade não soffra reducção.

- 2) As formas e dimensões dos grampos devem ser de accôrdo com os desenhos, sendo concedida uma tolerancia de 2 millimetros para mais ou para menos no comprimento. O peso normal será determinado pela pesagem directa de 1.000 grampos com as dimensões indicadas nos desenhos, admitindo-se uma tolerancia de 2 % para mais ou para menos.
- 3) Os grampos serão preparados por inteiro e cuidadosamente aparados. A haste será perfeitamente direita e a extremidade afilada regularmente.
- 4) Terminada a fabricaço e antes de se manifestar a oxydação, serão os grampos mergulhados em um banho de oleo de linhaça fervido.
- 5) Dous decimos por cento (0,2 %) dos grampos depois de acabados, serão dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de 90° sem que se quebrem, ou apresentem fendas; continuar-se-á a experiencia até a ruptura para examinar a sua estrutura.
- 6) Os 0,2 % de grampos acima mencionados, serão fornecidos gratis pelo fornecedor e a maior da quantidade estipulada na encomenda.
- 7) Um decimo por cento (0,1 %) dos grampos deve ser enterrado em um bloco de madeira, pela percursão de martello ou marrão,

sem que a cabeça do grampo se destaque do corpo dos mesmos.

- 8) Si 10 % do material experimentado não resistir ás provas será recusada toda a encomenda.
- 9) Todos os grampos serão acondicionados em caixões reforçados e marcados com as iniciaes E. F. C. B.

Graxas

- 1) As graxas podem ser puramente animaes ou saponadas com addição de oleo mineral.
- 2) Não devem conter resina, oleo de resina, alcatrão, etc.
- 3) Devem ser completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,67, de densidade.
- 4) O ponto de fulgor deve ser de 160° C. no minimo.
- 5) Deve ser inteiramente livre de acidos mineaes.
- 6) As graxas saponadas serão aquecidas á 100° C. até completa fluidez e depois de resfriadas o sabão não deverá separar-se do oleo e a graxa deverá voltar á sua primitiva consistencia.

Guzas

- 1) A guza destinada ao fabrico do aço, analysada deve dar os seguintes resultados:

Graphito.....	2,5 a 4,5 %
Carbono total.....	3 a 5 %
Manganez.....	0,2 a 0,6 %
Silicio.....	1,0 a 3 %
Phosphoro.....	0,5 % no maximo.
Enxofre.....	0,03 % no maximo

- 2) A guza destinada aos preparos de peças fundidas terá a mesma composição com excepção do phosphoro que será admitido até o maximo de 0,20 %.
- 3) A guza deve ser tão macia que possa ser entalhada a lima.

Kerozene

- 1) Densidade a 15° C. 0,795 a 0,810 B.
- 2) Ponto de fulgor em vaso fechado 43° C. a 55° C.
- 3) Quando distillado, as primeiras gottas devem começar a 150° C. e a operação terminar a 300° C. Entre 290° C. e 300° C. o maximo admittido será de 7 %.
- 4) 30 c.m. de kerozene agitados com igual volume de acido sulfurico a 65° B. devem produzir um augmento de temperatura na mistura de 5° C. no maximo.
- 5) Em relação ao poder illuminante e o consumo horario deve-se obter a media para cada vela-hora 4 grammas de kerozene, devendo a experiencia durar 6 horas.

Ladrilhos ceramicos

- 1) Devem ser bem cosidos, ter a massa homogenea, uniformes na coloração e sonoros.
- 2) Porosidade especifica 2 % no maximo.
- 3) Duros, resistindo ao gasto.
- 4) Resistencia ao esmagamento deve ser de 800 kilos por centimetro quadrado no minimo.

Latão em chapas e em vergalhões

- 1) O latão em chapa e em vergalhão deverá ser uma liga de 70 % de cobre e 30 % de zinco, contendo no maximo 0,8 % de impurezas.

Densidade 8,6

- 2) As chapas ou vergalhões deverão ser perfeitamente lisas, isentas de quaesquer defeitos ou falhas prejudiciaes ao aspecto ou solidez.
- 3) As chapas serão dobradas a frio até uma inclinação de 45° sobre si mesma não apresentando fendas ou defeitos.
- 4) Os vergalhões serão dobrados a frio até que os dous lados fiquem paralelos, havendo um afastamento interior entre dous lados igual ao diametro do vergalhão, não apresentando durante esta prova fendas ou defeitos.
- 5) Todas as chapas e vergalhões deverão trazer o nome do fabricante e as iniciaes E. F. C. B.
- 6) Todo o signal de reparação com o fim de encobrir defeitos é causa de rejeição.

Lenhitos

- 1) O lenhito para ser acceto deve satisfazer as seguintes condições:

Humidade.....	25 % no maximo
Materias volateis.....	35 % no maximo
Carbono fixo.....	25 % no minimo
Cinzas.....	15 % no maximo

- 2) O poder calorifico será de 4.000 calorias no minimo.
- 3) Poderá conter no maximo 3 % de enxofre total.

Linguados para o fabrico de peças forjadas

- 1) As paças serão divididas em tres classes, a saber:
A — peças comuns;
B — peças especiaes que não soffrem attrito;
C — peças especiaes que soffrem attrito.

Para cada classe será exigido aço com a classificação correspondente A. B. C. obtido no forno Siemens-Martin, processo ácido, forno electrico ou forno de cadinho.

- 2) A percentagem de phosphore e enxofre admittida será :
 para o aço A..... 0,06 % no minimo
 para os aços B e C..... 0,04 % no minimo
- 3) A resistencia das barretas normaes ou proporcionaes tiradas a frio dos linguados será :
- | | |
|------------------------------------|------------------------------------|
| aço A — carga de ruptura a tracção | 40 a 50 kilos por m/m ² |
| alongamento | 20 a 25 % |
| aço B — carga de ruptura a tracção | 50 a 60 kilos por m/m ² |
| alongamento | 20 a 25 % |
| aço C — carga de ruptura a tracção | 60 a 80 kilos por m/m ² |
| alongamento | 15 a 18 % |
- O coofficiente de tenacidade R × A não deverá ser inferior
- | |
|--------------------|
| 900 para o aço A |
| 1.000 para o aço B |
| 1.100 para o aço C |

- 4) Barretas quadradas com 250 millímetros de comprimento e trinta millímetros de laço; devem a fiso supportar uma flexão ao redor de um vergalhão de sessenta millímetros de diametro, até formar um angulo de 90 grãos. Retirado o vergalhão continuar-se-á o ensaio até que as estreñidades se toquem, não devendo na parte externa existir signacs de fractura.

Laminas de serra para cortar metais para machinas e arcos de mdo

- 1) Serão fabricadas de aço de cadiuho superior, obtido com a melhor qualidade de ferro suéco e devendo conter em sua composição 2 % de Tungsteno no mínimo.
- 2) O máximo de phosphoro e enxofre permitido é de 0,65 %.
- 3) As laminas para cortar metaes serão completamente endurecidas. As laminas para arcos a mão terão somente os dentes endurecidos e a parte restante flexivel e sem tempera.
- 4) As laminas para cortar metaes serão dos tipos seguintes:
 Typo "A" 12" (comp.) x 1" (larg.) x n. 19 (esp.) SWG.
 Typo "B" 14" (") x 1" (larg.) x n. 18 (") SWG.
 Typo "C" 10" (") x 1" (larg.) x n. 17 (") SWG.
- 5) As laminas flexiveis para arco a mão, serão dos tipos :
 Typo "a"..... 10" x 1/2 x n. 23 SWG.
 Typo "b"..... 12" x 1/2 x n. 23 SWG.
 Typo "c"..... 12" x 5/8 x n. 22 SWG.
 Typo "d"..... 14" x 1/2 x n. 23 SWG.
 Typo "e"..... 13" x 5/8 x n. 22 SWG.

As laminas dessa classe serão divididas em três grupos, conforme o numero de dentes por pollegada corrente:

Grupo 1 —Normal — 18 dentes; proprio para cortar ferro e aço mole.

Grupo 2 — Médio — 18 dentes ; próprio para cortar metal e aço duro.

Grupo 3 —Fido — 28 dentes ; próprio para cortar tubos de metal e aço muito duro.

- 5) O comprimento das laminas será a distancia entre os furos nas suas extremidades, com excepção das laminas de 14º que devem ter 13" 1/2 de centro a centro de furo.
- 7) Antes de serem temperadas, as laminas devem ser estampadas com o nome do fabricante, a qualidade do aço, as dimensões e as iniciais E. F. C. B.
- 8) Logo após a sua manufactura as laminas devem receber uma pintura de composição preservativa contra a ferrugem. Nenhum signal apparente de ferrugem deve existir nestas laminas na ocasião de seu recebimento.

Limas e limações

- 1) Devem ser fabricadas de aço de cadinho, obtido com a melhor qualidade de ferro sueco, contendo no mínimo 1,20 % de carbono e no máximo 0,05 % de phospho e enxofre.
- 2) Devem ser do tipo comercialmente conhecido como «tipo leve» de accordo com os pesos determinados pela Estrada e em opposição ao chamado «extra-leve».
- 3) Podem ser picadas a machina ou a mão, devendo, porém, as mesmas guardar a distancia e profundidade uniforme em toda a sua extensão.
- 4) Deve ter a dureza minima de 500, escala «Brinell».
- 5) Devem ter a forma exacta, sem defeitos, curvaturas ou torcimento.
- 6) Linhas replicadas ou de segunda qualidade não serão acceptas.
- 7) Todas as linhas deverão fazer estampagem e nome do fabricante, a qualidade do aço e as iniciaes E. F. C. B.
- 8) Todas as linhas deverão, depois de picadas, ter os dentes cuidadosamente aguçados por um facto de areia; cada duzia ou

meia dúzia deverá ser embrulhada em papel engordurado e depois acondicionada em caixas de papelão.

- 9) O comprimento de uma linha será a distância entre a sua ponta e a cintura do cabo.
- 10) Será permitida uma tolerância de 3 % para mais ou para menos, nos pesos líquidos estabelecidos para as linhas.

Dimensão, e pesos das lamas e limações

Typo da lima	Comprimento	Peso da duzia (kilos)
Limas chatas.....	4"	113 grs.
" " ".....	6"	566 "
" " ".....	8"	1.360 "
" " ".....	10"	2.267 "
" " ".....	12"	4.989 "
" " ".....	12½"	7.711 "
" " ".....	13"	9.071 "
" " ".....	16"	10.886 "
" " ".....	18"	14.514 "
Limas paralelas.....	4"	225 "
" " ".....	6"	967 "
" " ".....	8"	1.586 "
" " ".....	10"	3.628 "
" " ".....	12"	6.350 "
" " ".....	14"	7.936 "
" " ".....	16"	12.700 "
Limas meia cana.....	4"	225 "
" " ".....	5"	523 "
" " ".....	6"	466 "
" " ".....	8"	1.925 "
" " ".....	10"	2.367 "
" " ".....	12"	4.235 "
" " ".....	14"	6.550 "
" " ".....	16"	9.379 "
Limas tres quinas.....	3"	913 "
" " ".....	4"	125 "
" " ".....	5"	239 "
" " ".....	6"	366 "
" " ".....	8"	85 "
" " ".....	10"	721 "
" " ".....	12"	4.760 "
Limas tres quinas.....	14"	8.164 gr
" " ".....	15"	9.071 "
" " ".....	16"	11.339 "
Limas para serra de Traçar....	4"	339 "
" " ".....	5"	566 "
" " ".....	6"	907 "
" " ".....	8"	1.385 "
Limatões quadrados 1/8".....	4"	113 "
" " ".....	5"	235 "
" " ".....	6"	339 "
" " ".....	8"	1.360 "
" " ".....	10"	1.814 "
" " ".....	12"	3.628 "
" " ".....	14"	6.803 "
" " ".....	16"	9.979 "
" " ".....	18"	15.422 "
" " ".....	20"	19.050 "
Limatões redondos 1/8".....	4"	113 "
" " ".....	5"	225 "
" " ".....	6"	362 "
" " ".....	8"	907 "
" " ".....	10"	1.960 "
" " ".....	12"	2.945 "
" " ".....	14"	5.443 "
" " ".....	16"	9.071 "
" " ".....	18"	12.700 "
" " ".....	20"	18.143 "
Limas para serras de engenho..	6"	678 "
" " ".....	8"	1.360 "
" " ".....	10"	2.267 "
Limas faca.....	4"	113 "
" " ".....	6"	566 "
" " ".....	8"	1.360 "
" " ".....	10"	2.039 "
" " ".....	14"	7.257 "

Será admittida uma tolerancia de 2 % nos pesos liquidos das limas, para mais ou para menos.

Litho pone

- 1) Humidade..... 2%, no máximo
2) Conter 30 % de sulfureto de zinco no mínimo.

Madeira

- 1) As madeiras para dormentes serão divididas em tres classes a saber :
a) madeiras de 1ª classe, para dormentes de classe correspondente;
b) madeiras de 2ª classe, para dormentes de classe correspondente;
c) madeiras de 3ª classe, para dormentes de classe correspondente, que tenham de sofrer o processo de creosotagem.

2) Madeiras de 1ª classe :

- 1) Aroeira do Sertão
- 2) Brasil ou Pão Brasil
- 3) Canella Capitão Mór
- 4) Canella Pregó
- 5) Canella Preta
- 6) Canella Sassafras
- 7) Cangerana
- 8) Guaraúna Parda
- 9) Guaraúna Preta
- 10) Guarabú ou Roxinho Escuro
- 11) Ipé Tabaco
- 12) Itapicuru Amarello
- 13) Jacarandá Cabluna
- 14) Jacarandá Rosa
- 15) Jacarandá Roxo
- 16) Jacarandá-tan.
- 17) Jatobá ou Oleo Jatahy.
- 18) Jatobá Roxo.
- 19) Massaranduba Vermelha
- 20) Oleo Pardo.
- 21) Oleo Vermelho ou Balsamo
- 22) Orelha de Onça.
- 23) Orelha de Macaco.
- 24) Pão Ferro.
- 25) Pão Preto do Sertão
- 26) Piú.
- 27) Sapucaia Vermelha.
- 28) Sanucahy Vermelho
- 29) Sobrasil.
- 30) Sucupira Amarella.
- 31) Sucupira Preta.
- 32) Tajubá ou Amoreira
- 33) Taoinnoan.
- 34) Ubatão Vermelho.
- 35) Urucurana.

3) Madeiras de 2ª classe :

- 1) Angelim Pedra.
- 2) Angelim Rosa.
- 3) Arapóca Amarella
- 4) Araribá Amarello.
- 5) Araribá Rosa.
- 6) Araribá Vermelho.
- 7) Araçá Piranga.
- 8) Arco de Pipa.
- 9) Cabreúva ou Cabréhyba
- 10) Canella Parda.
- 11) Caobano.
- 12) Catucanham Vermelho ou Carne de Vacca
- 13) Folha Larga ou Folha de Bôlo.
- 14) Goiabeira do Matto.
- 15) Garapa Amarella.
- 16) Grossahy Azeite.
- 17) Gonçalves Alves (rajado-preto).
- 18) Guarajuba.
- 19) Ipé Peroba.
- 20) Ipé Rosa.
- 21) Ipé Una.
- 22) Jacarandá Branco.
- 23) Jacarandá do Campo
- 24) Mangalô.
- 25) Merendiba.
- 26) Oity.
- 27) Oleo de Copahyba.
- 28) Pequiá Amarella.
- 29) Peroba Amarella.
- 30) Pereira ou Pão Pereira
- 31) Sebastião d'Arruda.
- 32) Taruman.
- 33) Ubatão Amarello.
- 34) Ubatinga.

3) Madeiras de 3ª classe :

- 1) Accá.
- 2) Anacela.
- 3) Anacela Miúdo.
- 4) Angelim Amargoso
- 5) Bacunari.
- 6) Bagre.
- 7) Biriba.
- 8) Cambui Vermelho.
- 9) Cabeluda.
- 10) Canna Fistula.
- 11) Canella Azeitada.
- 12) Canella Batalha.
- 13) Canella Vermelha.
- 14) Carvalho.
- 15) Faia Nacional.
- 16) Guamerim.
- 17) Guatambú Amarello.
- 18) Jequitibá Rosa.
- 19) Mague.
- 20) Moritahyba.
- 21) Muricy Vermelho.
- 22) Peroba Rosa.
- 23) Pinho do Paraná.
- 24) Pirutinga.
- 25) Salgueiro.
- 26) Tambú Rosa.
- 27) Tamburil ou Orelha do Negro
- 28) Pinho Mineiro.
- 29) Tatú.
- 30) Têto.

- 5) Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinhas vivas e isentos de brancos, fendas ou brócas. Serão rectos, de secção rectangular e com os tocos serrados em esquadro. As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

6) Os dormentes terão as seguintes dimensões :

- Dormentes especiaes de bitola larga..... 2^m,70×0^m,30×0^m,16
Dormentes communs de bitola larga..... 2^m,65×0^m,20×0^m,10
Dormentes communs de bitola estreita... 1^m,85×0^m,18×0^m,12

7) Será tolerado :

- a) que as faces verticaes (anteriores e posteriores) dos dormentes tenham uma curvatura, contanto que a flexa no centro do dormente não exceda de 0^m,10 para os de bitola larga e 0^m,07 para os de bitola estreita ;
- b) que a secção transversal seja trapezoidal, contanto que a face menor das duas parallelas (largura) não seja inferior a 0^m,20 para os dormentes de bitola larga e 0^m,16 para os de bitola estreita ;
- c) no comprimento admittit-se uma differença para mais ou para menos de 0^m,10 no máximo, contanto que satisfaçam plenamente as outras condições ;
- d) nas dimensões transversaes não se admittit redução, podendo haver uma differença para mais na largura de 0^m,10 no máximo para os de secção trapezoidal.

- 8) As vigas destinadas a pontes, cavalletes, estacas, só serão recebidas de madeira de 1ª classe.

- 9) Estas vigas serão sensivelmente rectas, isentas de ardido e de curvas de brócas, de secção rectangular, de accordo com o edital de concorrência, de quinhas vivas e faces bem lavradas a machado.

- 10) As táras destinadas ao desdobramento em couçoeiras, taboas, serão das seguintes qualidades :

- 1) Angelim Pedra.
- 2) Angelim Rosa.
- 3) Araribá Amarello.
- 4) Araribá Rosa.
- 5) Araribá Vermelho.
- 6) Bacunua.
- 7) Canella Parda
- 8) Canella Preta
- 9) Canella Pregó
- 10) Canella Sassafras
- 11) Cedro Rosa
- 12) Garapa Amarella
- 13) Gonçalves Alves
- 14) Guarabú
- 15) Ipé Peroba
- 16) Ipé Rosa
- 17) Ipé Tabaco
- 18) Ipé Una
- 19) Jequitibá Rosa
- 20) Oleo Pardo

- 21) Oleo Vermelho
- 22) Oity
- 23) Pequía Amarelo
- 24) Pequía Marfim
- 25) Peroba Amarela
- 26) Peroba Parda (de Campos)
- 27) Peroba Rosa
- 28) Sebastião d'Arruda
- 29) Tajuba
- 30) Tapiuhoan
- 31) Vinhatico
- 32) Ubatão Vermelho
- 33) Urucurana

- 11) Como as costaneiras de uma tórta que vai ser desdobrada em taboas, couçoiras ou vigas, não são aproveitadas, a cubação será feita somente sobre a esquadria máxima que o cerne da tórta permitir. Esta esquadria será tomada em cada extremidade e admitte-se que a média destas secções multiplicada pelo comorimento nos forneça o volume da tórta.
- 12) Da tórta, em qualquer caso é aceita a madeira de cerne e qua do estiver perfeitamente sã, isenta de ardido e de furos e brocas. Se convier ao fornecedor, as tórtas poderão ser entregues devidamente falquejadas a machado e limpas de todo o branco.
- 13) As tórtas deverão ser sensivelmente rectas, ter a esquadria exigida no contracto e os topos cortados perpendicularmente ao eixo das mesmas. Quando se diz que uma tórta tem a esquadria $A \times B$, comprehende-se que, passando-a no engenho, é possível com a madeira de cerne obter uma viga recta do comprimento da tórta, com a secção normal $A \times B$.
- 14) Quanto ao alinhamento das tórtas, as qualidades da tabella e o estado de conservação das madeiras, nenhuma tolerancia será admittida. Sendo frequente, porém, em madeiras de boas qualidades, a existencia de fendas e ócos, as seguintes tolerancias podem ser observadas: sendo as faces extremas das tórtas de forma polygonal regular ou sensivelmente circular, de diametro maior de 0,30, o desconto da parte fendida ou ócada não deve ser feito envolvendo-a em uma figura trapezoidal, de modo que a area desta figura não exceda de 1/10 da area do tórta. Do volume total da tórta será descontado o do prisma que tem para secção normal a figura traçada. Para os ócos maiores de 1/10 ou para tórtas de diametro menor a acceptação da tórta só poderá ser feita si for possível separar por um plano longitudinal a parte danificada da parte sã, salvando esta ultima com a esquadria minima exigida pelo contracto. A cubação será feita calculando-se a esquadria média da parte aproveitavel nas duas extremidades. Si a cubação das tórtas ou ócos, não parallela ao eixo da tórta, se verificar a impossibilidade de obter da tórta uma viga com a esquadria minima do contracto, esta deve ser rejeitada. Quando a tórta apresentar o óco somente em um dos topos e for possível verificar a profundidade do mesmo, o desconto será feito somente na parte affectada. Não sendo possível verificar a profundidade do óco, ou verificando-se que o mesmo affete mais da metade do comprimento da tórta será considerado como existindo em todo o comprimento.
- 15) En hypothese alguma poderá ser accepta tórta com comprimento menor de 3 metros, por pequena que seja a differença. Salvo determinação em contrario constante dos editaes ou contractos de fornecimentos, quando se tratar de fornecimento de tórtas de 1 a 10 metros, será admittido como tolerancia o recebimento de 1/10 do volume total com comprimento e 1 metro inferior ao minimo do contracto. Esta tolerancia só será posta em pratica quando cerca de 1/3 do volume total do fornecimento o for em tórtas de comprimento superior ao comprimento médio do contracto. Nos fornecimentos de madeira, cujo comprimento minimo estipulado for de 9 metros ou maior, não se admittirá tolerancias com relação aos comorimentos.

Material laminado para pontes e construções metálica

Usualmente este material consta de chapas, ferro chatos, vergalhões, cantoneiras, ferro V, duplos T, ferros U, etc.

- 1) O metal será aço doce contendo o minimo possível de phosphoro e enxofre, sendo o maximo admittido para cada um destes elementos 0,05 %.
- 2) Provas retiradas a fio dos laminados, quando sujeitos á tracção devem apresentar os seguintes resultados:

Carga de ruptura (R)...	45 kilos por m/m ²
Limite de elasticidade.....	25 " " "
Alongamento (A).....	22 %

Estes elementos poderão variar de 5 %, contanto que o tipo de tenacidade não soffra redução — $R \times A = 990$.

Os ensaios de tracção serão sempre feitos com barretas normaes a saber:

barretas redondas — 20 millímetros de diametro e 200 millímetros de comprimento util entre os reparos;

barretas chalas — tendo uma secção $a \times b = 314 \text{ m/m}^2$ e comprimento util entre reparos de 200 millímetros.

A relação $\frac{a}{b}$ não deve ser superior a 5.

Quando não for possível obter-se barretas normaes serão usadas proporcionaes, nas quaes o comprimento util entre reparos L é função da secção s , $L = 11,3 \sqrt{s}$.

- 3) Provas retiradas a frio dos laminados e sujeitas a tempera devem, quando frias, ser sujeitas a uma dupla flexão em torno de um vergalhão de raio igual a menor dimensão da prova.
- 4) Provas retiradas das chapas serão furadas e quando aquecidas ao rubro o furo será alargado com ponteiro. O diametro do furo final deve ser o dobro do primitivo e o metal não deve apresentar fendas.
- 5) Quando o material tiver furos, estes poderão ser feitos a punção que tenha diametro menor de 2 m/m que os furos projectados. O alargamento será feito então a broca.
- 6) O material para pontes de certa importancia deverá ser ensaiado ao choque, adoptando-se o processo de Charlié com provas entalhadas.

Metaes anti-fricção

- 1) As ligas anti-fricção serão de dous tipos :

Type I..... base de chumbo
Type II..... base de estanho

- 2) Type I — Base de chumbo.

Analysado deverá conter :

Chumbo.....	80 a 83,5 %
Antimonio.....	14,5 a 16 %
Estanho.....	5 %
Impurezas.....	0,5 % no maximo

O ponto de fusão será a temperatura minima de 235° C. e deve resistir á pressão de nove kilos por m/m² no minimo.

- 3) Type II — Base de estanho.

Analysado deverá conter :

Estanho.....	71 a 79 %
Antimonio.....	12 a 24 %
Cobre.....	4,5 a 7,5 %
Chumbo.....	1,0 % no maximo
Impurezas.....	0,5 % no maximo

O ponto de fusão será a temperatura minima de 225° centigrados.

Molas espiraes e helicoidaes

- 1) As molas deverão ser de aço de primeira qualidade, obtido no forno Siemens-Martin forno electrico ou de cadinho, com materiaes de primeira qualidade e contendo 0,8 % a 1,3 % de carbono.
- 2) O maximo de phosphoro ou de enxofre será de 0,05 %.
- 3) O aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isenta de qualquer defeito e ter a secção necessaria.
- 4) Cada mola deverá trazer estampado o nome do fabricante, a data de fabricação e as initiaes E. F. C. B.
- 5) As molas serão, uma vez comprimidas e determinada cuidadosamente sua altura depois de retirada a carga. Repetido o ensaio de compressão cinco vezes, não devem apresentar indicio de flexão permanente.
- 6) As espiraes devem ser uniformemente espaçadas e nenhuma delas deve ficar em contacto.
- 7) As molas devem ser endurecidas em oleo e temperadas em banho de chumbo derretido.
- 8) O fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames do fabricante, devidamente authenticados, desde que sejam estes exigidos.

Molas laminadas

- 1) As chapas e barras para as molas deverão ser fabricadas de aço da melhor qualidade obtido no forno Siemens-Martin, forno electrico ou de cadinho, devendo a quantidade de carbono estar comprehendida entre 0,8 % a 1,3 %. O aço para chapas e barras metras, que tenham de ser soldadas ou calcadas unto da abertura, deve ter de 0,45 % a 0,70 % de carbono.
- 2) O maximo de phosphoro e de enxofre admittido será de 0,05 %.
- 3) O aço depois de laminado deve apresentar uma superficie perfeitamente lisa e ser isento de todo e qualquer defeito.
- 4) Cada mola deverá ter estampado o nome do fabricante, a data de fabricação e as initiaes E. F. C. B.
- 5) As molas deverão ser ensaiadas por flexão tres vezes em raia de ensaio, sem que mostrem qualquer indicio de flexão permanente. Todas as chapas deverão apresentar uma curvatura propria e uniforme.

- 6) Todas as folhas deverão ser cuidadosamente endurecidas e temperadas.
- 7) As braçadeiras das molas deverão ser de ferro fibroso de boa qualidade ou de aço adequado, contanto que a resistência a ruptura esteja compreendida entre 35 e 45 kilos por m/m², e o alongamento em 200 m/m não seja inferior a 20%.
- 8) O fornecedor deverá apresentar os resultados dos exames do fabricante, devidamente autenticados, desde que estes sejam exigidos.

Mido de ferro ou oxydo vermelho de ferro

- 1) Deverá ser em forma de pó finissimo, isto é, que deixe no maximo 1% de residuo em uma peneira de 5.000 malhas por centimetro quadrado; deve ser vermelho sem qualquer material coarante.
- 2) Densidade real 4,2.
- 3) Conter 75% no minimo de oxydo de ferro.
- 4) As materias estranhas soluveis em agua não devem ser superiores a 1%.

Oleo de caroço de algodão

- 1) Densidade a 15° C. 0,910 a 0,920.
- 2) Refracção tomada no Oleorefractometro de Amagat entre + 12 e + 18.
- 4) Completamente limpido, neutro, isento de resina, oleo de resina e hydro-carburetos.

Oleo de linhaça crú

- 1) Peso especifico a 15° C. 0,926 a 0,936
- 2) Refracção tomada no Oleorefractometro de Amagat, entre + 45 e + 54.
- 3) Ser neutro e isento de resina, oleo de resina e hydrocarburetos.
- 4) Satisfazer as reacções de Massie.

Oleo de linhaça fervido

- 1) Peso especifico a 15° C. 0,937 a 0,945.
- 2) Deve ter os mesmos requisitos que o oleo de linhaça crú, exceptuando a presença de chumbo, oxydo de manganéz ou boratos ou ambos em combinação chimica, porém, nunca em suspensão.
- 3) Póde conter :

Calcio.....	0,3 % maximo
Chumbo.....	0,1 % minimo
Manganéz.....	0,03 % minimo
Cinzas.....	2,0 a 0,7 %

Oleo de creosoto

- 1) O oleo de creosoto para injecção nas madeiras será proveniente dos oleos pesados da destillação do alcatráo de hulha e sem mistura de petroleo ou oleos semelhantes.
- 2) Densidade a 15° C. 0,99 a 1,10
- 3) Ser completamente solúvel na benzina.
- 4) Ser fluido a 20° C.
- 5) Conter no minimo 10% de phenóes, creosoes e analogos soluveis na lixivia de soda.
- 6) Sujeito a destillação deverá produzir :

até 150 C	3 % no maximo
entre 150° e 235° C.....	30 % no maximo
entre 150° e 355° C.....	85 % no minimo

Oleo de banha

- 1) Densidade a 15° C. 0,910 a 0,920.
- 2) Refracção tomada no Oleorefractometro de Amagat, entre - 3 e + 3.
- 3) Deve ser neutro e isento de resina, oleo de resina e hydrocarbureto.
- 4) Quando tratado pelo reactivo de Halphen não deve colorir em vermelho.

Oleo para transformadores

- 1) Densidade a 15° C. 0,870 a 0,910
- 2) Ponto de fulgor.... 150° C. no minimo
- 3) Deverá ser um oleo mineral completamente puro e isento de agua, acidos ou quaesquer materias que prejudiquem as suas propriedades.
- 4) A perda por evaporação quando experimentada durante 8 horas á temperatura de 100° C não deve ir além de 1 %.
- 5) A viscosidade a 15 C. deve estar compreendida entre 175 e 250 medido no viscometro de Redwood.
- 6) Todo o oleo deverá ser entregue em tambores de aço.

Oleo para gaz

- 1) Densidade a 15° C. 0,880 no maximo
- 2) Ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky-Martens) 70° a 120° C.

- 3) Viscosidade 50 cm³ no viscometro de Redwood na temperatura de 50° C 30 a 70 segundos.
- 4) As retortas estando na temperatura de 880° a 90° C. cada litro deve produzir no minimo 500 litros de gaz.
- 5) O gaz purificado deve ser isento de compostos sulfurados.
- 6) O poder illuminativo do gaz deverá ser no minimo uma vela-hora para 4 litros de gaz.

Oleo para lampadas de signal

(Signal oil)

- 1) Densidade a 15° C... 0,83 a 0,880
- 2) Ponto de fulgor 100° a 150° C.
- 3) Ensaado o oleo em uma lampada provida de mecha frouxa e de cerca de duas velas, o consumo de cera ser no maximo 5 grammas de oleo por vela-hora, durando o ensaio no minimo 4 horas seguidas.

Oleo combustivel

- 1) Densidade a 15° C. 0,960 no maximo.
- 2) O ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky-Martens) 60° a 120° C.
- 3) Solúvel na essencia de petroleo de 0,670 de densidade sem deixar residuo de terra, areia, etc.
- 4) A sua admittida será no maximo de 2 %.
- 5) O poder calorifico será de 10 000 calorías no minimo.
- 6) O enxofre t lerado será no maximo 3 %.
- 7) O fornecedor deverá declarar a proveniencia do oleo e, bem assim, si é oleo crú ou o resultado de destillação.
- 8) A viscosidade tomada no viscometro de Redwood será no maximo 900 segundos a 50° C de temperatura.

Oleos minerais lubrificantes

Oleos para carros

- 1) A densidade a 15° C. deve estar entre os limites 0,890 e 0,920.
- 2) Devem ser completamente neutros.
- 3) Devem ser isentos de resina, oleo de resina, sabões e agua.
- 4) Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,670 de densidade.
- 5) O ponto de fulgor tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) será no minimo 180° C.
- 6) A viscosidade quando tomada no viscometro de Redwood deverá estar entre os seguintes limites:

50 cm ³ a 50° C.....	200 a 400 segundos
50 cm ³ a 100° C.....	50 a 80 segundos

Oleos minerais lubrificantes

Oleos para machinas e dynamos

- 1) A densidade a 15° C. deverá estar entre os limites 0,890 a 0,920.
- 2) Devem ser completamente neutros.
- 3) Serão isentos de alcatráo, sabões, resina, oleo de resina e agua.
- 4) Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,670 de densidade.
- 5) Quanto agitados com igual quantidade em volume de acido sulfurico de 1,53 de densidade a camada acida não deverá ser negra, podendo quando muito adquirir a cor castanha.
- 6) Agitados em agua quente, cerca de 70° C. e depois de repouso de 1 hora, a linha de separação dos liquidos deverá ser nítida e a camada aquosa límpida e não leitosa.
- 7) O ponto de fulgor tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) deverá ser no minimo 160° C.
- 8) A viscosidade tomada no viscometro de Redwood a 50° C. deverá ficar entre os seguintes limites: 50 cm³ de 120 a 230 segundos.
- 9) Pequenas amostras de oleo collocadas em vidros de relógio e sujeitas durante 4 horas em estufa a 50° C. só poderão perder no maximo 0,1 % de seu peso.

Oleos minerais lubrificantes

Oleos para cylindros a vapor

- 3) A densidade a 15° C. deverá estar entre os limites de 0,890 a 0,920.
- 2) Devem ser completamente neutros.
- 3) Não devem conter alcatráo, resinas, oleo de resina, sabões e agua.
- 4) Completamente soluveis na essencia de petroleo de 0,670 de densidade.
- 5) Agitados com igual quantidade em volume de acido sulfurico de 1,53 de densidade, não devem produzir deposito de massa negra e não tão pouca a camada acida deverá ser negra.
- 6) Agitados com agua quente a cerca de 70° C. e depois de 1 hora de repouso a linha de separação das camadas deverá ser nítida e a camada aquosa límpida e não leitosa.
- 7) O ponto de fulgor tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) deverá ser no minimo a 215° C.

- 8) A viscosidade tomada no aparelho de Redwood deve estar entre os seguintes limites:

50 cm ³ a 100° C.....	110 a 180 segundos
50 cm ³ a 150° C.....	45 segundos no mínimo

- 9) Pequenas amostras de óleo colhidas em vidros de relógio e suculas a quente quatro horas em estufa a 150° C. devem perder no máximo 0,1 % de seu peso

Oleos minerais lubrificantes

Oleos para super-aquecedores

- 1) Os óleos para transformadores devem satisfazer a todas as condições impostas para os óleos de cylindros com as seguintes condições:

- a) — A viscosidade tomada no viscosímetro de Redwood deve ser:
50 cm³ a 100° C. 150 a 30 segundos
50 cm³ a 150° C. 60 segundos no mínimo

- b) — O ponto de fulgor tomado em vaso fechado (Pensky-Martens) deverá ser 30° C. no mínimo.

Parafusos e porcas

- 1) O metal empregado será aço doce de primeira qualidade, contendo no máximo 0,03 % de enxofre e 0,04 % de phosforo, e a estrutura leve a ser de grão fino; as suas propriedades mecânicas deverão ser:

Carga de ruptura.....	45 a 50 kilos por m/m ²
Limite de elasticidade.....	25 a 30 kilos por m/m ²
Alongamento proporcional.....	20 % no mínimo

A variação destes elementos não pode exceder de 5 %, desde que o tipo Tetmeyer de tenacidade se mantenha entre 1.250 e 2.250.

- 2) As formas e dimensões serão rigorosamente de acordo com os desenhos. Em relação ao comprimento do parafuso, será concedida uma tolerância de 2 milímetros para mais ou para menos; no comprimento das rosas a tolerância para mais não deve exceder de 5 milímetros.

- 3) Os parafusos serão feitos de uma única peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não deverão apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

- 4) Os filetes de parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma barra qualquer possa adaptar-se sem jogo a qualquer dos parafusos, do mesmo diâmetro. As porcas deverão ser introduzidas a mão até que sua face posterior atinja a extremidade da rosca do parafuso, dali em diante só avançará por meio de chave.

- 5) A furção das porcas será feita normalmente a uma de apoio, de maneira que estas estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso. As dimensões das porcas serão de acordo com os desenhos, admitindo-se uma tolerância de 1 milímetro para mais ou para menos.

- 6) Os filetes serão triângular, do tipo Whitworth. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar entre si ângulos 5°. O número de fios de rosca será determinado pelo diâmetro do parafuso, de acordo com a tabella estabelecida por Whitworth.

- 7) Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e respectivas porcas mergulhados em um banho de óleo de linhaça fervido.

- 8) O peso nominal será determinado pela pesagem directa de 1.000 parafusos com as respectivas porcas, que terão as dimensões exactas indicadas nos desenhos. Admitte-se uma tolerância em peso de 2 % para mais ou para menos.

- 9) Depois da fabricação, dois decimos por cento (0,2 %) dos parafusos serão na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um ângulo de 90°, sendo que se quebrem ou apresentem fendas e então seguida continuar-se-ha a experiência até a sua ruptura, a fim de examinar a sua estrutura.

- 10) Um decimo por cento (0,1 %) dos parafusos será submettido a uma prova de tracção, munidos de suas porcas, prova esta que irá até a ruptura, sendo recusado todo o material si a ruptura tiver logar na porca ou si a parte filetada cisalhar-se antes da ruptura.

- 11) A percentagem de 0,2 % dos parafusos para as experiências serão entregues gratis pelo fornecedor e a maior da encomenda.

- 12) Si 10 % do material experimentado não resistir as provas toda a encomenda será rejeitada.

- 13) Todos os parafusos e porcas serão acondicionados em caixotes reforçados e com as iniciaes E. F. C. B.

Rebites

- 1) Esses accessorios serão fabricados com metal bastante maleavel, podendo ser ferro forjado de primeira qualidade ou aço extra-doce.

- 2) Provas retirada dos vergalhões denois de sujeitas a temperatura e resfriados, deverão resistir a uma flexão de 180° ao redor de um vergalhão com metade do diametro da peça a ensaiar. Retirado o vergalhão será martellado até que os lados se toquem. A parte externa não deve apresentar sinais de fratura ou fendas.

- 3) Provas normaes ou proporcionaes retiradas dos vergalhões, sujeitas a tracção deverão dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura.....	40 kilos por m/m ²
Alongamento.....	25 % no mínimo

- 4) Um rebite na temperatura do rubro sombrio, será martellado até o seu comprimento augmentar de um terço. Outro rebite, na mesma temperatura, será martellado na extremidade acatando-a até que o seu diametro seja duas vezes e meia o diametro do corno do rebite.

Nestas experiências não devem ser observadas fendas ou qualquer signal de fratura.

Sabão commum

- 1) O sabão será em barras, puro, homogeneo e a base de soda.

- 2) Ensaiado, deverá satisfazer as seguintes condições:

Água.....	40 % no máximo
Ácidos graxos.....	50 % no mínimo
Alcalis livres.....	2 % no máximo
Material insolúvel.....	10 % no máximo

Superstructuras metalleas para pontes e viaductos

- 1) As superstructuras serão construidas de accordo com os desenhos, e com as instrucções da Estrada, ficando esta livre de dar os perfis definitivos ou apenas os elementos mecanicos mínimos que devem satisfazer estes peras, deixando ella, neste caso as usinas a faculdade de formar diversas peças com os perfis de sua fabricação, de modo, porém, a apresentar cada uma dellas os elementos mecanicos iguaes ou ligeiramente superiores aos determinados pela Estrada.

- 2) Para as superstructuras, todas as chapas e perfilados serão de aço doce bem homogeneo, sem falhas nem rebarbas, com as arestas bem nitidas, as faces planas e sem ondulações nos alinhamentos respectivos. O material não deve apresentar sinais de reparações tendo por fim mascarar defeitos de fabricação, sob pena de recusa immediata do mesmo.

- 3) Nas provas de tracção as secções de ruptura das barretas devem ser sensivelmente normaes ao eixo das mesmas barretas, apresentando os contornos nitidos, o fundo bem liso, de cor cinzenta clara, sem vasios ou falhas.

- 4) O material destas chapas e perfilados devem tomar difficilmente a tempera.

- 5) Os seus elementos mecanicos serão:

Carga de ruptura.....	45 kilos por m/m ²
Limite de elasticidade....	28 kilos por m/m ²
Alongamento.....	22 %
Stricção relativa.....	45 %

- 6) As placas de apoio e dilatação para pontes até 25 metros de vão livre, serão de ferro fundido de boa qualidade, de grão fino, sem falhas nem rebarbas, com as faces bem planas e arestas bem nitidas. Para vãos maiores serão de aço moldado recessido, de estrutura homogenea, sem falhas e com bom acabamento.

- 7) No caso de placas de ferro fundido os elementos mecanicos exigidos são:

Carga de ruptura á extensão.....	12 kilos por m/m ²
Carga de ruptura á compressão....	60 " " "
Limite de elasticidade á extensão..	6 " " "
Alongamento de ruptura á extensão.	0,9 %

- 8) No caso de aço moldado recessido os elementos mecanicos exigidos são:

Carga de ruptura.....	50 kilos por m/m ²
Limite de elasticidade....	29 " " "
Alongamento.....	9 %

- 9) As roletas e os roletos de dilatação, quando previstos nos projectos, serão de aço extra duro, Martin, ou forno electrico, bem homogeneo e sem traços de reparações, temperados, sem falhas ou rebarbas e bem torcidos.

- 10) Nas provas de tracção a secção de ruptura deste material deve ser plana, normal ao eixo da barreta e os ganchos finos não apresentarão esta secção talhas ou fendas. Este material deve tomar facilmente a tempera.

- 11) Os seus elementos mecanicos serão:

Carga de ruptura.....	80 kilos por m/m ²
Limite de elasticidade....	34 " " "

- Alongamento..... 11 %
 Stricção..... 0,8 %
- 12) Os rebites e parafusos serão de aço extra doce, de estrutura homogênea, sem falhas ou rebarbas, não apresentando sinais de reparações com o fim de mascarar defeitos, sob pena de recusa do material.
- 13) Nas provas de tracção a secção de ruptura das barretas deve ser sensivelmente normal ao eixo das mesmas barretas, apresentando os contornos bem lisos, de cor cinzenta clara e sem vasos.
- 14) O material deve ser soldável, mas não deve tomar tempera. Os seus elementos serão:
- | | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| Carga de ruptura..... | 38 kilos por m/m ² |
| Limite de elasticidade..... | 25 " " " |
| Alongamento..... | 28 % |
| Stricção..... | 40 % |
- 15) Logo que a usina receber a encomenda pôde proceder aos estudos dos desenhos de execução da mesma. Estes desenhos devem ser enviados á administração da Estrada e só depois de serem approvados e de se ter apresentado na usina o representante da Estrada, é que podem ter inicio os trabalhos do fornecimento.
- 16) A usina deve facultar o accesso do representante da Estrada em suas officinas em qualquer hora de trabalho. Na presença do representante da Estrada terão lugar todas as provas exigidas do material, assim como a montagem provisoria, o desmonte consecutivo, a pesagem das peças a expedir e a conferencia das folhas de expedição das mesmas.
- 17) As superestruturas serão pagas pelo seu peso real, contanto que este não exceda de 3 %, do calculo de accordo com o desenho de execução. O peso além deste limite de tolerancia não será pago.
- 18) Os fornecedores em suas propostas devem mencionar o custo do fornecimento por tonelada, entregue no porto do Rio de Janeiro, e o prazo maximo dentro do qual se compromettem a entregar a encomenda feita.
- 19) A ordem geral a seguir na execução da encomenda é a seguinte:
- 1 — exame do material para chapas e perfilados
 - 2 — exame do material para os rebites e parafusos
 - 3 — tracçagem
 - 4 — cisalhagem
 - 5 — furação
 - 6 — ajustagem das peças compostas
 - 7 — montagem provisoria.

Esta ordem é para as vigas principais e secundarias da superestrutura; para os aparelhos de apoio e de amarração, bem como o material para as rotulas e roletes, a ordem a seguir é:

- 1 — exame do material em bruto
 - 2 — anilagem
 - 3 — exame do material preparado.
- 20) Depois da montagem provisoria da superestrutura na usina a execução está terminada. Resta o serviço de preparo para a montagem definitiva, que consiste em marcar as diversas peças isoladas e em registrar esta marcação no desenho chamado de montagem, que é então executado.
- 21) Depois da marcação para montagem, as peças isoladas são pintadas com minio de ferro e avivadas as marcações de montagem. As diversas peças são então pesadas na presença do representante da Estrada e depois embaladas para a viagem. O representante da Estrada deve lançar o seu «Confere» na relação dos pesos observados.
- 22) A conferencia das folhas da expedição do material deve ter lugar depois da embalagem e se fará na presença do representante da Estrada, que lançará o seu «Confere» sobre as ditas folhas, terminando assim a sua missão na usina.
- 23) Para verificar si o material está em condições o representante da Estrada deverá sujeital-o ás provas abaixo discriminadas, para as barras e perfilados:

1º Exame de confecção:

- a) Si as superficies estão unidas e sãs, sem fendas e rebarbas e si estão bem rectificadas;
- b) Si não apresentam vestigios de reparações tendo em vista mascarar defeitos de fabricação.

2º Exame de tracção:

Para o exame de tracção será feito um ensaio para cada duas toneladas até o fornecimento de 100 toneladas e dahi em diante um ensaio para cinco toneladas de material. Nas experiencias de tracção será admittida uma tolerancia de 5 % nos resultados, contanto que o producto da carga de ruptura pelo

alongamento proporcional total (typo Tetmeyer) não soffra redução. O methodo a seguir para o exame de tracção é:

- a) As barretas serão retiradas nos ferros de secção T, I e U uma barreta na mesa e outra na alma; nos ferros de secção L uma na aza; nas chapas, uma em uma das extremidades.
- b) O representante da Estrada marcará os logares de onde devem ser retiradas as barretas, por meio de uma punção.
- c) As barretas de prova terão um comprimento L, ligado á area s de sua secção pela relação $L = \sqrt{66.66^2}$. Devem ser preparadas a frio no torno ou na plaina e conter o signal da punção dado pelo representante da Estrada.
- d) O ensaio terá lugar depois de verificada a exactidão da machina de prova.

4º Exame de ductilidade:

Este exame é feito sobre amostras de 25 c/m de comprimento, tendo de secção 10 m/m por 40 m/m. Esta amostra é collocada sobre um bigorda e dobrada a frio pelo meio até formarem as duas partes um angulo de 60° sem apresentar esfoliações ou fendas.

- e) O representante da Estrada marcará no principio e no fim da experiencia o comprimento util e a secção da barreta.
- f) O ensaio será feito por tracção progressiva e deve durar em média tres minutos. Durante o ensaio determina-se o limite apparente de elasticidade, que se caracteriza pela queda da alavanca nas machinas de alavanca e pela queda ou parada brusca da columna de mercurio, nas machinas de manometro. O ensaio terminará pela determinação da carga unitaria de ruptura, do alongamento e da stricção relativa.

3º Exame de estrutura:

Esta prova é feita sobre as secções de ruptura das barretas de prova á extensão. São boas as estruturas quando a secção de ruptura é normal ao eixo das barretas, apresentando o contorno nitido e o fundo de cor cinzenta clara, sem nuanças ou fendas. São consideradas más as que tem aneis de pontos brilhantes; as que tem secções esfoliadas com linhas parallelas ao eixo da barreta e que morrem nos rebordos; as de secção de ruptura francamente obliquas e as que apresentam pontos essencialmente escuros.

5º exame de tempera :

Aquece-se a barreta até 700° e depois mergulha-se na agua a 28°. Repete-se logo depois a prova de tracção devendo o bom material portar-se da mesma maneira que anteriormente, não soffrendo seus elementos mecanicos reduções maiores de 5 %.

- 24) As peças compostas, formadas de chapas e perfilados, serão depois de preparadas, sujeitas a uma nova inspecção, verificando-se as suas dimensões definitivas que devem ser exactas nos comprimentos e que, nas larguras podem ter uma variação de 5 %, no maximo, das dimensões estabelecidas. A rebiteagem será examinada pela prova de resonancia, substituindo-se, sem onus para a Estrada, todos os rebites que não derem um som claro ao choque do martello.
- 25) As peças de ferro fundido para placas de apoio serão sujeitas aos seguintes ensaios :

a) prova de choque :

nas peças em bruto, serão retiradas barretas da mesma corrida que a peça e preparadas a plaina, com uma secção de 0^m,04X0^m,04 e um comprimento de 0^m,20; estas barretas collocadas sobre dous apoios distantes entre si de 0^m,16, devem resistir ao choque de uma carga de 12 kilos caindo de 0^m,50 de altura. A experiencia deve começar com a altura de queda de 0^m,30 e subir progressivamente até dar-se a ruptura.

b) exame de confecção :

nas peças preparadas deve-se fazer um exame de confecção, verificando-se as dimensões das peças que devem estar dentro dos limites de tolerancia (50); além disto deve-se vêr si as superficies estão sãs sem fendas ou rebarbas, bem rectificadas e as arestas bem nitidas. Examina-se o seu estado interno, deixando cair a peça da altura de 1^m,00 sobre o solo, recusando-se todas as que se romperem. A sua estrutura ainda deve ser sujeita á prova de resonancia, que consiste em observar si o som produzido pelo choque de um martello não varia de um logar para o outro e si é sempre claro. O som surdo indica cavernas e fendas e, portanto, um material defeituoso.

26) As peças de aço moldado para placas de apoio serão submettidas aos seguintes ensaios :

1—Exame de tracção: nas mesmas condições que para barras e perfilados.

2—Exame de estrutura : nas mesmas condições que para barras e perfilados.

3—Exame de confecção : nas mesmas condições que para as de ferro fundido.

4—Exame de resonância : nas mesmas condições que para as de ferro fundido.

5—Exame de choque :

Sobre uma barra de 0^m,055X0^m,055X0^m,200 collocada sobre dous apoios distantes entre si de 0^m,16 deve receber o choque de um peso de 50 kilos caindo livremente de 3^m,00 de altura. Depois do primeiro choque a barra é virada, recebendo dous choques da mesma intensidade na face opposta. Após estes choques sobre a primeira face chocada, e assim alternativamente até á ruptura. Esta só pôde ter logar depois de seis choques.

27) As peças de aço duro para rotulas e roletes devem ser submettidas ás seguintes provas :

1—Prova de tracção : identica aos casos anteriores.

2—Prova de choque : como no caso anterior. O material deve resistir no minimo a 12 choques como os anteriormente descritos.

3—Prova de estrutura : deve ser de granulação fina, de cor uniforme e de rebordos nitidos. A secção de ruptura deve ser normal ao eixo da barra.

28) As peças promptas devem ser sujeitas a um exame de confecção, não sendo tolerada nenhuma differença, quer nos diâmetros, quer nos comprimentos respectivos. Devem apresentar-se bem torneadas, com as geratrizes bem rectilíneas e sem signaes de reparação, tendo por fim mascarar defeitos.

29) O aço extra-doce para parafusos e rebites deve ser submettido ás seguintes provas :

1—Prova de tracção : co o no caso de barras e perfilados.

2—Prova de estrutura: como no caso de barras e perfilados.

3—Prova de tempera: como no caso de barras e perfilados.

4—Prova de ductilidade : a frio como no caso das barras e perfilados; a quente dobrar em um sentido e depois noutro até ficar com as duas partes paralelas e distando entre si de um espaço igual ao diâmetro da barra de prova. Depois destas duas operações não deve apresentar defeito.

5—Prova de soldage : feita sobre uma barra que será quebrada ao meio e depois soldada e forjada.

Prova de preparo de rebite : um rebite feito com o material será cravado sem manifestar-se defeito algum nas cabeças formadas.

30) Só depois de ter o material soffrido estas provas com bons resultados é que poderá ser começado o serviço de usinagem do mesmo.

31) O material que vae ser empregado na confecção das vigas principaes e das vigas secundarias das superstructuras para pontos deve ser completamente aplainado e rectificado. As barras com pequenas deformações no cotovello poderão ser preparadas a martello e a frio, as deformações um pouco maiores só a quente poderão ser levadas a effeito. As cantoneiras deverão estar rectificadas, não devendo nunca esta operação ser feita a frio.

Nenhuma reparação será feita sem a approvação do representante da Estrada.

32) Antes de começar a cisalhagem das peças o representante da Estrada deve examinar as epuras de tracção, afim de verificar se não haverá material demasiado nos goussets e chapas de ligação, que figurarão em tamanho natural na citada epura; só depois de sua approvação a cisalhagem poderá ter logar.

33) A cisalhagem será feita a machina; as extremidades das peças serão aplainadas a esmeril até a espessura de um millimetro, de modo a retirar das peças a porção de material que possa estar enervado.

34) A furação das peças deve ser a broca; o representante da Estrada poderá permitir a furação a punção com a condição de que os furos assim feitos sejam executados com um diâmetro menor que o definitivo de 5 millimetros; para attingir as dimensões prescriptas o alargamento dos furos será feito a broca.

a) O representante da Estrada neste caso deverá ver as peças, quando furadas a punção e depois quando terminadas a broca e fiscalizar esta operação com o maior cuidado.

b) A furação será exacta, não admitindo tolerancia maior do que 2 m/m na distancia entre os furos extremos de uma mesma barra.

35) Depois da furação as peças que demonstrarem pequenas deformações poderão ser rectificadas, depois de examinadas pelo representante da Estrada.

36) As vigas principaes ou secundarias ou mesmo suas diversas partes são em geral compostas de perfilados e chapas ligadas entre si.

Para facilidade de expedição convém preparal-as em dimensões de facil carregamento de modo a reduzir o embalagem e até o serviço de montagem. Estas vigas são preparadas em partes de dimensões importantes na propria usina, partes essas, que depois serão ligadas entre si de maneira definitiva quando a superstructura é montada na obra.

37) As peças compostas, preparadas na usina devem ser sujeitas a prova de confecção e resonancia, não só na rebiteagem como também nas chapas e perfilados. É absolutamente prohibida toda e qualquer pintura no material antes destas duas provas.

38) Preparada a superstructura far-se-ha na usina, sua montagem provisoria sobre parafusos em presença do representante da Estrada, que acompanhará o serviço com cuidado, examinando si ha concordancia da furação nas ligações e si as dimensões principaes da superstructura estão de accordo com o projecto. A verificação destas dimensões se fará com uma trena de aço carregada na extremidade com um peso de 15 k. A temperatura do dia constará no processo que se deve lavar a respeito.

39) Antes de desarmar as peças deve-se marcar para a montagem definitiva. Esta marcação se fará dando a cada especie de barra uma letra e marcando com esta letra com indices as suas extremidades. As peças serão todas marcadas assim nas figuras e no schema da superstructura e a proporção que a marcação prosegue vae-se copiando. O representante da Estrada deve acompanhar este serviço.

40) Procede-se depois ao desmonte da superstructura e a sua pintura definitiva para a viagem, pintura essa que deve ser em minio de ferro, avivando-se ao mesmo tempo as marcações para a montagem. As peças serão então contadas, pesadas e embaladas, operações essas que devem ser feitas na presença do representante da Estrada. As folhas de expedição serão conferidas e devem ter o «Confere» do representante da Estrada.

TALAS DE JUNCÇÃO

1) O metal será de aço de primeira qualidade, com menos de 0,04% de enxofre e 0,05% de phosphoro; a sua estrutura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão:

Carga de ruptura.....	50 a 60 kilos por m/m ²
Limite de elasticidade	33 a 35 kilos por m/m ²
Alongamento proporcional..	20 % no minimo

Esses elementos podem variar de 5%, desde que o tipo Tetmeyer de tenacidade não soffra redução.

2) As formas e dimensões das talas de junções concordarão com os desenhos. No comprimento será tolerada uma differença de 3 millimetros para mais ou para menos. Na espessura esta tolerancia será apenas de meio millimetro. Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho não haverá tolerancia e deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala. A tolerancia relativamente ao diâmetro dos furos será apenas de meio millimetro para mais ou para menos.

3) As talas serão preparadas com o maior cuidado a quente; ao sair dos laminadores serão cortadas a serra; os furos poderão ser feitos á estampa, enquanto as talas estão quentes, sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares as faces lateraes das talas. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas a lima.

4) As talas serão verificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canelura com a forma exacta de um trilho. A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro, sem damnificar os furos e as arestas das talas.

5) Depois destas operações as talas serão todas recosidas.

6) Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxydación, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

7) O peso nominal será determinado pela pesagem directa de 100 pares que tenham as dimensões exactas indicadas nos desenhos, admitindo-se uma tolerancia de 2% para mais ou para menos.

8) Dous decimos por cento do material encomendado será submettido ás seguintes provas:

a) serão dobradas a frio até formarem um angulo de 45° e depois endireitadas tambem a frio, não devendo quebrar nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) sujeitas a prova de tracção, afim de determinar os elementos mecanicos;

c) exame de contextura, o qual poderá ser feito nas barras que servirão a primeira prova.

9) Dous decimos por cento (0,2%) das talas serão entregues gratis pelo fornecedor para as experiencias e a maior da quantidade estipulada pela encomenda.

10) Si mais de 10% do material experimentado não resistir as provas será rejeitada toda a encomenda.

- 11) As talas serão marcadas pelo fabricante, consistindo esta marcação no nome do fabricante na data de fabricação e na marca da Estrada construída para talas E. F. C. B.
- 12) As talas de junção deverão ser entregues amarradas em séries de dez da mesma espécie de furos, com arame de ferro forte.

Telhas

- 1) As telhas serão planas (typo francez) pesando cada uma no máximo tres libras.
- 2) Serão fabricadas com barro fino e bem cozidas. Quando quebradas a massa deve apresentar-se homogênea, compacta e sem nucleos de cal e magnesia.
- 3) A porosidade deve ser inferior a 15 %.
- 4) Uma telha collocada na posição usual sobre dous apoios de nível afastados de 0",25 deverá resistir a uma carga de 80 kilos applicada no centro.
- 5) 15 telhas deverão cobrir um metro quadrado.

Telhas de asbestos — Fibro cimento — Eternit

- 1) A espessura deve ser de 3,5 a 4,5 milímetros.
- 2) Porosidade específica 6 % no máximo.
- 3) Embebição 10 milímetros no máximo.
- 4) Densidade apparente superior a 2,1.
- 5) Telhas de 0",04 x 0",17 collocadas sobre dous apoios de nível afastados de 0",20 deverão resistir a uma carga de 15 kilos applicada na parte central.

Tijolos

- 1) Devem ser bem cozidos; asperos e de arestas vivas.
- 2) A massa deve ser homogênea e isenta de nucleos de cal e magnesia.
- 3) Porosidade específica 25 % no máximo.
- 4) Sujeitos a compressão a carga de ruptura deve ser superior a 70 kilos por centimetro quadrado.

Tirefonds

- 1) As fórmulas e dimensões serão as dos desenhos cotizados.
- 2) O peso será deduzido da pesagem directa do primeiro milheiro dos tirefonds fabricados de accordo com os desenhos. Sobre o peso haverá na receção, uma tolerancia de 1 %; no limite desta tolerancia o material será pago pelo peso real; pesando menos será regeitado e pesando mais não se pagará o excesso.
- 3) Os tirefonds serão de aço doce, contendo no máximo 0,04 % de enxofre e 0,05 % de phosphoro e com as seguintes propriedades mecanicas:

Carga de ruptura.....	45 a 50 kilos por m/m ²
Limite de elasticidade.....	25 a 30 kilos por m/m ²
Alongamento proporcional.....	20 % no mínimo

- Será concedida uma tolerancia de 5 % para mais ou para menos, desde que o typo Tetmeyer de tenacidade não soffra redução.
- 4) Os tirefonds serão feitos de uma só peça e terão as roscas abertas a quente ou a frio, mas em duas operações distinctas e serão temperadas em oleo. As cabeças serão forjadas com as arestas bem vivas; serão perpendiculares e concentricas ao corpo do tirefond e sempre rigorosamente com os desenhos.
 - 5) Logo após a fabricação e antes que se manifeste a oxidação serão os tirefonds mergulhados em um banho quente de oleo de linhaça fervido e encaixotados para a expedição.
 - 6) Os vergalhões destinados ao fabrico dos tirefonds serão sujeitos ás seguintes experiencias:
 - a) a de tracção, para effeito do § 3.
 - b) serão dobrados a frio até formarem um angulo de 45° e em seguida endireitados sem que apresentem fendas;
 - c) depois da fabricação serão os tirefonds dobrados a frio sobre uma bigorna, até formarem um angulo de 90°, não devendo se quebrar nem apresentar fendas. Continuar-se-há a experiencia até a ruptura, afim de se conhecer a contextura do metal;
 - d) depois de temperados serão sujeitos a um duplo dobramento sobre uma haste do mesmo diametro, não devendo apresentar fendas nem se quebrar.
 - 7) Para estas experiencias serão tomadas 0,2 % do material fabricado e o qual será fornecido gratis e a maior da encomenda. Si dez por cento das peças submettidas á experiencia não resistir ás provas, será recusada a totalidade.
 - 8) Todos os tirefonds serão acondicionados em caixotes reforçados e marcados com as iniciaes E. F. C. B.

Trilhos e cruzamentos

- 1) Os trilhos serão de aço, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos, desde que o aço seja homogêneo, duro, tenaz, susceptivel de tomar francamente a temperatura, de grão fino e o mais denso possível.
- 2) Ter a seguinte composição chimica:

Carbono.....	0,35 a 0,50 %
Maganez.....	0,70 a 0,90 %

Silicio.....	0,10 no máximo
Phosphoro.....	0,07 no máximo
Enxofre.....	0,04 no máximo

- 3) Os trilhos serão do typo Vienole, tendo a fórmula e as dimensões do perfil fornecido pela estrada.
- 4) O comprimento normal dos trilhos será de 10",568 (33') admitindo-se uma parte, não excedendo de 20 % com os comprimentos de 9",144 (30') e 8",229 (27').
- 5) No comprimento dos trilhos determinados pela estrada na occasião da encomenda, admitte-se uma tolerancia de tres millimetros para mais ou para menos. Nas dimensões das secções transversaes e altura do trilho laminado, a tolerancia maxima admitida é de meio milimetro, desde que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativa ao eixo vertical e esteja de accordo com as condições estabelecidas no paragrapho anterior.
- 6) O peso normal dos trilhos será determinado pela pesagem directa de uma partida de 50 trilhos que tenham as dimensões exactas. Em cada partida admitte-se uma tolerancia de 3 % para mais ou para menos, contanto que na totalidade da encomenda esta tolerancia seja de 1 %.
- 7) Os trilhos devem ser perfeitamente rectos em todos os sentidos e sem moedas ou fendas. As faces do boleto e do vutim em contacto com as talas de junção serão perfeitamente planas e se ajustarão rigorosamente com os gabaritos das mesmas.
- 8) A laminagem dos trilhos deve ser feita a temperatura a mais baixa possível, contanto que fique bastante acima da temperatura critica.
- 9) Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente segundo secção perfeitamente normal a seu eixo. Todas as rebarbas provenientes da operação serão retiradas a linha.
- 10) Os trilhos depois de cortados serão collocados sobre as mesas de resfriamento espaçados uns dos outros de 0",20 no mínimo. Depois do resfriamento são endireitados em prensas especiaes, de modo que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torções, ondulações ou cotovellos. Os martellos destas prensas devem ter os angulos arredondados e o afastamento dos supports nas mesmas prensas nunca deve ser inferior a um metro.
- 11) Os trilhos devem ser furados a broca de accordo com a desenho da tala de junção. Esta operação será feita de modo que os furos fiquem bem perpendiculares ao plano de symetria do trilho e nos logares rigorosamente marcados. As rebarbas proveniente da operação serão retiradas a linha. Na posição dos furos admitte-se uma tolerancia de meio millimetro.
- 12) Sobre a alma do trilho será estampado o nome do fabricante, a data da fabricação, o numero da corrida e as iniciaes E. F. C. B.
- 13) Para as galerias normaes da estrada, typos B e C, as provas poderão ser feitas em uma das extremidades do trilho, collocado sobre dous apoios afastados de 1",00, devendo suportar sem a flexa permanente, o choque de uma carga de 500 kilos caindo livremente de:

Para o trilho typo B. de 3",20 de altura
Para o trilho typo C. de 4",80 de altura

Deverá nas mesmas condições supportar sem quebrar, o choque de um martello de 500 kilos caindo livremente:

Para o trilho typo B..... 4",40 de altura
Para o trilho typo C..... 6",60 de altura

Os apoios nestas experiencias deverão ser blocos de 10.000 kilos no mínimo de ferro fundido e collocados sobre um macisso de alvenaria com um metro de profundidade e reposando sobre terreno firme.

- 14) Do boleto dos trilhos sujeitos ás experiencias de choque serão retiradas a frio provas (gabaritos normaes) que sujeitos a tracção devem dar os seguintes resultados:

Carga de ruptura.....	70 a 80 kilos por m/m ²
Limite de elasticidade.....	25 a 40 kilos por m/m ²
Alongamento em 200 m/m 12 %	

Admitte-se uma tolerancia de 5 % nestes elementos desde que o typo Tetmeyer de tenacidade não soffra redução.

- 15) Si 10 % do material experimentado não satisfizerem as exigencias pedidas toda a encomenda será regeitada.
- 16) Os furdados empregados na fabricação dos trilhos devem satisfazer ás seguintes condições:

- a) ter a capacidade necessaria para quatro trilhos de perfil encomendado e do comprimento normal;
- b) não apresentar bôlhas, formando no centro ou nos angulos altas de mais de sete centimetros;
- c) não ser proveniente de fornadas resfriadas ou defeituosas.

- 17) É indifferente a natureza do molde empregado na fabricação do linguado desde que este molde preencha as seguintes condições:
 - a) não perturbar a contração do metal durante o resfriamento;
 - b) não dificultar o desprendimento dos gases;
 - c) não apresentar fendas ou emendas.
- 18) Si o molde for feito de materias plasticas, será antes da corrida aquecido fortemente e só servirá para uma corrida. Si for metallico, será a partir de 50° corrida, cuidadosamente examinado antes das corridas seguintes.
- 19) Os moldes devem ser cheios de uma só vez e mantido verticaes até que a parte superior do linguado esteja solidificada, o que deve se dar sem o emprego da arcia.
- 20) Prefere-se que a transformação dos linguados em lupas seja feita com o maior numero de passes possivel.
- 21) Durante o reaquecimento dos linguados e lupas, a temperatura deve augmentar gradualmente, evitando cuidadosamente o superaquecimento que pôde descaburetar o ferro.
- 22) A extremidade superior das lupas deve ser retirada até se obter um aço sem crostas ou partes esponjosas.
- 23) Entende-se por *cruzamento completo*, o conjunto de agulhas com o respectivo apparho de manobras, o coração, os contra-trilhos e demais accessorios.
- 24) Os corações e agulhas serão fabricados de accôrdo com os desenhos entregues pela Estrada do torneckor.
- 25) Os corações serão fundidos, reversiveis, de aço de cadinho e com as mesmas propriedades mecanicas que o aço dos trilhos.
- 26) Lateralmente com letras em relevo, cada coração terá a fracção indicadora da tangente trigonometrica do angulo de abertura e tambem a indicação do tipo do material, a marca do fabricante e as iniciaes E. F. C. B.
- 27) Os corações devem ser suspensos a uma altura conveniente e batidos com um martello de dous kilos, a fim de ser examinada a resonancia e descobrir-se qualquer defeito ou falha.
- 28) Um decimo por cento (0,1 %) dos trilhos e cruzamento será entregue gratis para experiencia pelo fornecedor e não será deduzido da encomenda.

Tintas preparadas a oleo

- 1) Com esta denominação serão consideradas as tintas preparadas com oleo de linhaça e essencia de terebentina, podendo ser em forma de pasta ou mais fluida para emprego immediato.
- 2) Os sacos minerais corantes devem ser extremamente pulverizados.
- 3) Estender-se bem sobre a superficie aparelhada e ter um grande poder de cobrimento e seccar entre 24 e 48 horas.
- 4) Provas preparadas com tres camadas e sujeitas ao sol e chuva durante 30 dias não devem: descorar, apresentar fendas, bolhas ou qualquer interrupção de continuidade.
- 5) As tintas destinadas a revestir construcções metallicas além das exigencias anteriores, serão sujeitas ás seguintes provas: chapas de ferro bem polidas serão preparadas com tres camadas e depois sujeitas ao sol, chuva, a vapores acidos e ammoniacaes e sulfurosos, retiradas as pelliculas, as chapas devem apresentar o mesmo brilho e nunca signaes de oxidação.

Tubos de barro (manilhas)

- 1) Bem calibrados, sem deformações e as pontas adaptando-se bem a bossas.
- 2) Massa homogenea e isenta de nucleos de cal e magnesia.
- 3) Sujeitos a ensaio em bomba hydraulica apropriada, devem supportar uma pressão interna de quatro kilos por cm². e mantida esta pressão a agua não deverá transudar.
- 4) Cinco por cento dos tubos serão submettidos a experiencia hydraulica.

Tubos de latão

- 1) O latão dos tubos deverá ser uma liga de 70 % de cobre e 30 % de zinco, contendo no maximo 0,8 % de materias extranhas.
- 2) Densidade, 8,6, no minimo.
- 3) Os tubos de latão, depois de recosidos, deverão supportar um ensaio de expansão, até que o diametro da parte expandida seja 25 % superior ao diametro primitivo e no fim do ensaio não devem apresentar fendas.
- 4) Os tubos de latão, depois de recosidos, serão achatados a frio até que as paredes internas se toquem e depois dobradas sobre si mesmo, formando angulo de 180° sem mostrar fendas ou outros defeitos.
- 5) Os tubos de latão para vapor deverão supportar uma pressão hydraulica interna de 50 kilos por centimetro quadrado.
- 6) As superficies internas e externas dos tubos deverão ser perfeitamente lisas, limpas e isentas de qualquer defeito ou

vincos longitudinaes, com as suas extremidades bem acabadas e cortadas, perfeitamente cylindricas e de diametro e espessura uniformes em todo o seu comprimento.

- 7) O nome do fabricante deverá ser estampado na parte externa dos tubos, bem como as iniciaes E. F. C. B.
- 8) Deverão ser entregues gratis os tubos adicionais para os ensaios a razão de 1 % de cada diametro.

Tubos de fumaça para caldeiras de locomotivas de vapor em aço doce sem costura

- 1) Todos os tubos serão sem costura e recosidos depois de fabricados, devendo o aço para os mesmos ser obtido pelo forno Siemens-Martin.
- 2) O aço para a fabricação dos tubos deve ter a seguinte composição:

Carbono.....	0,15	% no maximo
Manganez.....	0,30 a 0,50	%
Phosphoro.....	0,04	% no maximo
Enxofre.....	0,045	% no maximo

- 3) Os tubos serão bem acabados, limpos e livres de defeitos e ferrugem, com as extremidades em angulo recto com a geratriz, terão o diametro especificado no desenho entregue e serão uniformes em todo o comprimento.
- 4) Os tubos devem ser submettidos ás seguintes provas:

Prova de pressão hydraulica;
Prova de compressão;
Prova de rebatimento;
Prova de alargamento.

- 5) Todos os tubos devem ser submettidos a pressão hydraulica; para cada lote de 100 tubos ou fracção, deve-se fazer uma serie dos outros ensaios e para este fim o fornecedor fará entrega gratis de 1 % de tubos de cada diametro, sem deduzir da quantidade encomendada.
- 6) Prova hydraulica — Nos tubos de fumaça a pressão hydraulica interior a ser applicada deve ser no minimo de 25 kilos por centimetro quadrado. Nos tubos de vapor a pressão interna deve ser calculada pela formula:

$$P = \frac{2 E \times 500}{D}$$

na qual P é a pressão em kilos por centimetro quadrado, E a espessura do tubo em millimetros e D o diametro interno millimetros.

Durante um e outro ensaio a pressão é mantida cerca de um minuto, sendo neste tempo os tubos martellados em todo o seu comprimento com um martello de 500 grammas.

Durante toda a prova não deve haver signal de resudação nem qualquer alteração.

- 7) Prova de compressão — Um pedaço de tubo collocado sobre uma superficie plana será achatado a frio, até que as paredes internas do tubo estejam em contacto, sem apresentar signal de fenda.
- 8) Prova de rebatimento — Estes ensaios são feitos a frio em tubos de fumaça ou de vapor, cujos diametros externos sejam iguaes ou inferiores a 100 millimetros. Consiste em rebater em angulo recto com a geratriz do tubo um rebordo tendo para largura quatro vezes a espessura do metal. Isto se obtem em duas operações: a primeira feita com o auxilio de um mandrin conico rebatendo a 45° e a segunda, com o auxilio de um mandrin cylindrico, cujo raio seja igual a duas vezes a espessura do metal do tubo.

A largura do rebordo é medida entre a aresta exterior e o prolongamento das geratrizes internas do tubo.

- 9) Prova de alargamento — A extremidade do tubo é alargada a frio em um comprimento igual ao diametro externo, por meio de um mandrin conico, de modo a se obter na entrada da parte alargada um augmento do diametro externo de seis por cento.

Em todas as tres provas o tubo não deve apresentar fenda ou outro qualquer defeito.

- 10) Em cada tubo devem ser marcados de modo bem legivel e a cada de trinta centimetros de uma das extremidades o nome do fabricante, o material da fabricação e a pressão a que o tubo foi submettido.

Zarcão (Misto de chumbo)

- 1) Calcinado em cadinho fechado deve perder no minimo 2 % de oxygenio.
- 2) Conter no minimo 25 % de (Pb O²) biondo de chumbo.
- 3) Tratado com olo acido azotico e solução aquosa de asucar deve deixar no maximo 5 % de residuo insolavel.

Julio Barbosa Penna, chefe do Laboratorio de Ensaio. — P. A. Martins Costa, chefe das officinas. — Approu Joaquim de Aguiar Ribeiro, director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS, PARA
A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 22

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 de dezembro de 1922, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

500 vidros de 125 grammas de alcool camphorado, vidro.....	24500
500 vidros de 125 grammas de arnica, vidro.....	24500
60 ancinhos de ferro, de 16 dentes, um.....	45000
12 arandellas de 1 jogo, para gaz, de 3/8", uma....	45000
60 caixas de Anilmorbine Royal, caixa.....	500000
50 aldrabas de latão nickelado, de 0,02, uma.....	5800
50 aldrabas de latão nickelado, de 0,03, uma.....	5800
50 alicates Universal, para gaz de 10", um.....	80000
12 alicates de 10", para gazistas, um.....	90000
24 alicates de 5", com corte fino, um.....	45000
24 alicates de 5", redondos, com corte, um.....	45000
50 alicates de 10", redondos, com corte, um.....	75000
120 kilos de arestas de ferro, finas, sem cabeça, de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2", partes iguaes, kilo.....	30000
6 kilos de arestas de ferro, finas, com cabeça, de 1/2", kilo.....	30000
40 kilos de arruellas de ferro, de 3/4", 5/8", 1/2" a 3/8", partes iguaes, kilo.....	45000
6 kilos de arruellas de ferro, de 1/4", kilo.....	50000
130 kilos de alvaiade V. Montagne, kilo.....	10000
2 armações para serra fina de relojoeiro, uma....	40000
1 armação para serra de 12", por.....	100000
20 kilos de rebites de cobre, de 5/8", kilo.....	120000
10 kilos de rebites de cobre de 1/2", kilo.....	120000
16 kilos de breu limpo e claro, kilo.....	10000
1 bigorna de aço, pequena, por.....	300000
500 grammas de betume em lagrimas, kilo.....	20000
2 grosas de bicos simples, para gaz acetylene, de 21 e 28 velas, partes iguaes, grossa.....	380000
500 vidros de 125 grammas de balsamo catholico, vidro.....	24000
1.500 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo..	60000
100 kilos de barbante especial, em novellos, kilo....	90000
210 brocas americanas, de 1/2", 1/4", 3/16", 5/16", 1/8", 1/16" e 1/32", partes iguaes, uma....	10500
Brochas de cabelo, encastoadas, francezas:	
12 n. 2, uma.....	30000
12 n. 3, uma.....	40000
6 n. 5, uma.....	45000
24 n. 6, uma.....	50000
150 n. 10, uma.....	80000
25 n. 12, uma.....	100000
25 n. 14, uma.....	120000
60 baldes de madeira, para pilhas, um.....	80000
100 baldes de ferro zincado, com 15" de bocca e com 12" de altura, um.....	60000
18 litros de benzina, rectificada, litro.....	50000
30 cadeados de aço, Yale, fortes, de abrir por baixo, com duas chaves, um.....	160000
36 cadeados de latão, pequenos, iguaes a amostra, um.....	50000
15 kilos de cera virgen, kilo.....	30000
6 colheres de pedreiro, de 0,20, uma.....	50000
3 carrinhos para carga, com molas, para serviço de rua, ultimo modelo, um.....	260000
20 carrinhos de ferro tubular, um.....	600000
10 carros de madeira, para aterro, um.....	550000
36 chaves para corda de relógio americano, uma....	10000
500 kilos de corda de manilha, igual a amostra, kilo..	30000
Corda de linho, franceza:	
30 kilos de 1/4" de espessura, kilo.....	50000
80 kilos de 3/4" de espessura, kilo.....	35000
170 kilos de 1/2" de espessura, kilo.....	35000
100 kilos de 1" de espessura, kilo.....	35000
50 peças de corda de linho, para bandeira, de 0,004 de espessura, em peças de 20 metros, peça.....	50000
100 cruzetas de ferro para postes, iguaes a amostra, uma.....	120000
20 kilos de chumbo em lençol de 1/16", kilo.....	20000
25 kilos de chumbo em lençol de 1/8", kilo.....	20000

4.000 chaminés de crystal L. B. legitimas ou Macbett, para lampião belga, uma.....	210000
6 chaves inglezas de 0,40, uma.....	17000
17 chaves inglezas de 0,20, uma.....	110000
100 canivetes Rodgers para guarda-fios um.....	70000
3.000 latas de litro, de creolina Pearson, lata.....	30000
100 chapas de signal, esmaltadas e numeradas, iguaes a amostra, uma.....	100000
30 cavadeiras duplas, americanas, uma.....	260000
10 cavadeiras de ferro, para terra, com bola, uma..	170000
2.813 metros de cordoalha de aço, de 3/8" de espessura, metro.....	10000
2 copos de vidro, graduados, para 500 grammas, um.....	20000
250 copos de crystal, para agua, com monogramma, iguaes a amostra, um.....	20000
100 copos de vidro, para agua, communs, um.....	10000
70 kilos de colla da Bahia, kilo.....	20000
Correia balata das marcas Dicks, Calderon, Cox, Adienal, Almioko, Polia, Dawson e Starck:	
Tres dobras:	
30 metros de 1", metro.....	20000
30 metros de 1 1/2", metro.....	30000
50 metros de 2", metro.....	50000
50 metros de 3", metro.....	70000
30 metros de 3 1/2", metro.....	90000
3 catracas para furar ferro, completas, uma.....	450000
20 curvas de ferro galvanizado de 3/8", uma.....	10000
97 kilos de cano de chumbo de 1/2", para gaz, kilo.....	10000
64 kilos de cano de chumbo de 3/8", para gaz, kilo.....	10000
4 diamantes de primeira qualidade para vidraceiro, um.....	20000
Dobradiças de ferro, de junta:	
24 de 1/2", uma.....	2000
24 de 1", uma.....	2000
24 de 1 1/2", uma.....	2000
1.464 de 2", uma.....	2500
24 de 2 1/2", uma.....	3000
1.464 de 3", uma.....	3000
Dobradiças de latão, de junta:	
48 de 3/4", uma.....	3000
48 de 1", uma.....	3000
48 de 1 1/2", uma.....	3000
20 esticadores completos, para linhas telegraphicas de 0,004, um.....	450000
1.290 escapulas de ferro para cano de 1/2", 3/8" e 5/8", partes iguaes, uma.....	8000
400 escapulas de ferro, para cano de 1", uma.....	8000
100 esfregões de cabelo, com cabo, um.....	70000
200 espanadores de pennas, de 0,50, um.....	50000
200 espanadores de cabelo, um.....	45000
100 escarradeiras de metal, iguaes a amostra, uma...	220000
150 escarradeiras de agathe, cinzentas, sem pé, uma.	30000
50 escarradeiras hygienicas, com pé, uma.....	200000
10 kilos de ebonite em bastões, de 1/2", kilo.....	350000
16 kilos de ebonite em bastões, de 5/8", kilo.....	350000
20 kilos de ebonite em chapas, de 1/2" e de 1/4", kilo.....	350000
30 kilos de enxofre em pedras, kilo.....	3000
80 kilos de enxofre em pó, kilo.....	3000
12 escovas de aço, para limpar limas, uma.....	10000
30 escovas com cinco fios, para relojoeiro, uma....	20000
50 foices de aço, para roçar, uma.....	50000
13 ferros para fazer emendas em fios de 0,004, um.....	30000
7 ferros para soldar, de 250 grammas, um.....	30000
7 ferros para soldar, de 500 grammas, um.....	60000
3 ferros electricos para soldar, n. 1, um.....	450000
2 forjas de campanha, n. 2, uma.....	1900000
3 forjas de campanha, n. 4, uma.....	2900000
1 faca Blanchard, para cortar couro, por.....	60000
6 facões de aço para matto, um.....	180000
3 fechaduras de latão, com bomba, para porta, uma	200000
144 fechaduras de latão, Yale, para gavetas, uma...	80000
24 fechaduras de latão, com gorges, para armario, uma.....	40000
24 kilos de fibra cinzenta, em chapas de 1'6", kilo.	20000
1 collecção de ferros para púas, por.....	300000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca X, de 14" x 20", caixa.....	150000
1 caixa com 112 folhas de Flandres, marca XX, de 14" x 20", caixa.....	180000

824 serras de 12", para metal, uma.....	\$500
12 folhas de serra de 14", para metal, uma.....	\$500
300 folhas de serra fina, para relojoeiro, uma.....	\$100
30 tunis de folha, para um litro, um.....	\$1000
30 litros Fiel, n. 2, um.....	150000
10 kilos de gaxeta de aniantho em corda de 1/2" e de 3/4", partes iguaes, kilo.....	120000
2.000 kilos de gesso commun, kilo.....	\$ 00
30 kilos de gesso especial, para estucador, kilo....	\$900
1.000 kilos de giz em pedras, kilo.....	\$800
4.000 kilos de gomma arabica em grão, kilo.....	40000

Gomma lacca :

30 kilos, encarnada, kilo.....	190000
5 kilos, branca, kilo.....	28 000
60 kilos, extra clara, kilo.....	210000
50.1 grammas de gomma gutta em pó, kilo.....	700000
60 kilos de gaxeta de asbestos de 1/2", 3/4" e 1", partes iguaes, kilo.....	120000
600 grampos de ferro galvanizado, para cruzetas, iguaes á amostra, um.....	20500
500 grammas de incenso em pó, kilo.....	30000

Joelhos de ferro galvanizado:

50 de 1/2", um.....	\$950
50 de 3/8", um.....	\$750
20 de 1/4", um.....	\$550
90 luvas de ferro galvanizado para cano de 1/2", 3/8" e 1/4", partes iguaes, uma.....	\$550
20 kilos de latão em tubos de 4", 00 de comprimento por 3/8" de diametro, kilo.....	60000
30 kilos de latão em tubos de 5", 00 de comprimento por 1/2" de diametro, kilo.....	60000
Latão em chapas:	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/16" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/8" de espessura	
10 kilos de 1", 00 a 2", 00 x 3", 00 a 4", 00 x 1/4" de espessura	
Preço médio, kilo.....	70000
100 lanternas para chefe de trem, iguaes á amostra, uma.....	230000
300 lanternas typo VI, completas, uma.....	90000
200 lanternas typo VII, completas, uma.....	160000
150 lanternas typo VIII, completas, e com os supportes, uma.....	360000
10 lamparinas n. 2, para soldar á gasolina, uma....	700000
1 lamparina n. 1, para soldar á gasolina, por.....	550000
5 lamparinas n. 2, para soldar a kerozene, uma....	700000
40 lampeões belgas, de suspensão, typo I, completos, um.....	400000
40 lampeões belgas, de plataforma, completos, typo III, um.....	520000
700 folhas de lixa em papel, para madeira, ns. 0, 1, 2, 2 1/2, 5 e 6, folha.....	\$060
5.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. 00 e 1, partes iguaes, folha.....	\$280
1.000 folhas de lixa esmeril em panno, Davies, ns. F, FF, 0 e 2, partes iguaes, folha.....	\$280
15 lavatorios de ferro, completos, um.....	260000
12 limas amendoadas, bastardas, 1/2 canna, de 4", uma.....	10500
12 limas amendoadas, murças, 1/2 canna, de 4", uma.....	10500

Limas chatas bastardas:

12 de 4", uma.....	10190
156 de 6", uma.....	10400
12 de 8", uma.....	10800
12 de 10", uma.....	20400
12 de 12", uma.....	30200
12 de 14", uma.....	40400

Limas chatas murças :

12 de 4", uma.....	10200
12 de 6", uma.....	10500
12 de 8", uma.....	20000
12 de 10", uma.....	20500
12 de 12", uma.....	30500

Limas facas bastardas :

12 de 5", uma.....	10900
156 de 6", uma.....	20100
12 de 8", uma.....	30000
12 de 12", uma.....	40000

Limas facas murças :

12 de 5", uma.....	20200
156 de 6", uma.....	20400
12 de 8", uma.....	30200

Limas 1/2 canna bastardas :

12 de 4", uma.....	10100
12 de 5", uma.....	10400
156 de 6", uma.....	10600
12 de 8", uma.....	2 000
12 de 10", uma.....	20500
12 de 12", uma.....	30000
120 de 16", uma.....	70000
120 de 18", uma.....	90500

Limas 1/2 canna murças :

12 de 5", uma.....	10500
12 de 6", uma.....	10700
12 de 8", uma.....	20000
108 de 10", uma.....	20800
12 de 12", uma.....	30500
120 de 16", uma.....	70500

Limas paralelas bastardas :

12 de 4", uma.....	10500
12 de 6", uma.....	10800
12 de 8", uma.....	20500
12 de 10", uma.....	30300
132 de 12", uma.....	40000
120 de 18", uma.....	100000

Limas paralelas murças :

12 de 4", uma.....	10600
12 de 6", uma.....	20 00
12 de 8", uma.....	20700
12 de 10", uma.....	30500
132 de 12", uma.....	40200

Limas 3 quinas bastardas :

12 de 3", uma.....	\$700
12 de 4", uma.....	\$800
12 de 5", uma.....	\$900
12 de 6", uma.....	10200
12 de 8", uma.....	10900

Limas 3 quinas murças :

12 de 3", uma.....	\$750
12 de 4", uma.....	\$900
12 de 5", uma.....	10000
132 de 6", uma.....	10400
120 de 8", uma.....	20200
120 de 10", uma.....	30000

Limatões quadrados bastardos :

12 de 4", uma.....	10000
12 de 5", uma.....	10100
12 de 6", uma.....	10200

Limatões quadrados bastardos :

12 de 7", um.....	10400
12 de 8", um.....	10800
12 de 10", um.....	20200
144 de 12", um.....	30800

Limatões quadrados murças:

12 de 4", um.....	10100
12 de 5", um.....	10200
12 de 6", um.....	10400
12 de 7", um.....	10700
12 de 8", um.....	10900
12 de 10", um.....	20500

Limatões redondos bastardos :

12 de 4", um.....	10000
12 de 5", um.....	10100
12 de 6", um.....	10200
12 de 7", um.....	10400
12 de 8", um.....	10800
12 de 10", um.....	20200
156 de 12", um.....	30800
144 de 16", um.....	60500

Limatões redondos murças:

12 de 4", um.....	10100
12 de 5", um.....	10200
12 de 6", um.....	10400
12 de 7", um.....	10700

12 de 8", um.....	1500
12 de 10", um.....	2500
12 de 12", um.....	3500
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	20000
100 metros de mangueira de borracha extra forte, igual á amostra, metro.....	125000
12 martellos de aço, com unha, para carpinteiro, com cabo, um.....	105000
2 martellos para embutir, um.....	6000
12 martellos mecânicos, de aço, com bola, um.....	9500
1 kilo de marfim animal, por.....	160000
50 moringas de barro da Bahia, iguaes á amostra, um.....	2500
50 molas para picotador de relógio de ronda, uma..	3500
48 molas para relógios americanos, uma.....	9500
2 machinas para furar á mão, com 12 brocas, cada uma, uma.....	195000
1 machina de furar, com volante, tipo médio, nor.	240000
30 kilos de Maillechort em chapas de 1.00 a 2.00x3.00 a 4.00x1/8" de espessura, kilo.....	25000
30 machados de aço, com cabo, um.....	105000
12 pinças para sellamento de carros, iguaes á amostra, uma.....	45000
100 kilos de pedra pomes em pó, kilo.....	1500
10 kilos de pedra pomes em pedra, kilo.....	1500
5 kilos de pedra hume, kilo.....	1500
1.000 kilos de potassa, kilo.....	2500
1.000 kilos de plombagina, kilo.....	2500

Palhinhas:

20 kilos n. 1	
50 kilos n. 2	
50 kilos n. 3	
50 kilos n. 5	
Preço médio, kilo.....	27500
100 pitões de latão nickelados, para aldrabas, de 0.02 e de 0.03, partes iguaes, um.....	5000
500 pitões de latão, abertos, iguaes á amostra, um.....	5300
500 pitões de latão, fechados, iguaes á amostra, um.....	4300
30 picaretas de aço, para cavar, com cabo, uma.....	38500
500 picadores de bilhetes, numerados de accordo com a informação da Arrecadação e iguaes á amostra, um.....	12000
30 kilos de pó de sapato, em pacotes, kilo.....	5000
40 pás de ferro, para carvão, uma.....	8000
10 pás de bico, reforçadas n. 4, uma.....	10000
500 kilos de pavio de cera, para accender, kilo.....	145000

Pinceis de cabelo:

48 redondos, n. 5, um.....	3500
6 redondos n. 12, um.....	5000
500 redondos, n. 24, um.....	25000
50 chatos, n. 4, um.....	5500
24 chatos, n. 8, um.....	5500
50 chatos, n. 14, um.....	5500
5 chatos, n. 20, um.....	12000
50 chatos, n. 24, um.....	25000

Pinceis de seda, chatos:

12 n. 4, um.....	15000
12 n. 8, um.....	15000
12 n. 12, um.....	25000
12 n. 14, um.....	35000

Pontas de Pariz com cabeças:

60 kilos de 16x18	
200 kilos de 15x18	
20 kilos de 18x36	
100 kilos de 1/2", 1", 1 1/2", 2" e 2 1/2"	
Preço médio, kilo.....	25000
1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1/2", grossa.....	15000
1 grossa de parafusos de ferro, fenda de 1 1/2", grossa.....	45000
12 grossas de parafusos de ferro de 1 1/2"x18, grossa.....	75000
12 grossas de parafusos de ferro de 2"x20, grossa.....	95000
1.500 parafusos de ferro para braçadeiras, iguaes á amostra, um.....	25000
10 porcas de ferro, de 1/4", limadas e sextavadas, uma.....	3000
10 porcas de ferro, de 1/2", limadas e sextavadas, uma.....	5000
10 kilos de prussiato de potassa, kilo.....	105000

Parafusos de ferro, para madeira, cabeça chata:

3 grossas de 1/4" n. 0, grossa.....	5800
3 grossas de 1/4" n. 1, grossa.....	5900
9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	9500
3 grossas de 5/8" ns. 2, 4 e 7, partes iguaes, grossa.....	15000
12 grossas de 1" ns. 6 e 8, partes iguaes, grossa.....	15000
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	45000
20 grossas de 1 3/4" n. 12, grossa.....	45000
20 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	35000
10 grossas de 1 1/4" n. 10, grossa.....	35000
1 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	15000
10 grossas de 3/4" n. 6, grossa.....	15000
10 grossas de 3/4" n. 7, grossa.....	15000
10 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	22000
10 grossas de 3/4" n. 12, grossa.....	25000
10 grossas de 1/2" n. 5, grossa.....	15000
10 grossas de 1/2" n. 6, grossa.....	15000
10 grossas de 1/2" n. 4, grossa.....	15000
10 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	15000
9 grossas de 3/8" ns. 1, 2 e 3, partes iguaes, grossa.....	15000
9 grossas de 1/2" ns. 2, 4 e 5, partes iguaes, grossa.....	15200
9 grossas de 3/8" ns. 3, 5 e 7, partes iguaes, grossa.....	15400
6 grossas de 3/4" ns. 6 e 8, partes iguaes, grossa.....	15400
6 grossas de 1" n. 8, grossa.....	25000
6 grossas de 1 1/2" n. 9, grossa.....	35000
6 grossas de 2" n. 10, grossa.....	45000
6 grossas de 2 1/4" n. 10, grossa.....	65000

Parafusos de latão, para madeira, cabeça chata:

56 grossas de 1/4" ns. 1 e 2, grossa.....	25000
3 grossas de 1/2" ns. 1, 2 e 4, grossa.....	35000
5 grossas de 1 1/2" n. 10, grossa.....	55000
5 grossas de 1" n. 10, grossa.....	95000
5 grossas de 3/4" n. 8, grossa.....	75000
5 grossas de 5/8" n. 8, grossa.....	65000
6 grossas de 1 1/2" n. 5, grossa.....	55000
5 grossas de 3/8" n. 4, grossa.....	35000

Parafusos de latão, para madeira, cabeça redonda:

6 grossas de 1/4" ns. 0, 1 e 2, partes iguaes, grossa.....	35000
6 grossas de 3/8" ns. 2, 3 e 5, partes iguaes, grossa.....	35000
6 grossas de 1/2" ns. 3 e 4, partes iguaes, grossa.....	35000
6 grossas de 5/8" n. 4, grossa.....	45000
9 grossas de 3/4" ns. 5, 6 e 7, partes iguaes, grossa.....	55000
9 grossas de 1" ns. 5, 6 e 8, partes iguaes, grossa.....	75000
5 grossas de 1" ns. 10, grossa.....	105000
5 grossas de 3/4" n. 10, grossa.....	85000
5 grossas de 5/8" n. 7, grossa.....	65000

Parafusos de latão, cabeça redonda, rosca ligeira:

20 grossas de 1 1/2"x3/16", grossa.....	18000
20 grossas de 3/4"x1/4", grossa.....	14500
20 grossas de 1 1/4" n. 1/4", grossa.....	245000
30 grossas de parafusos azues para clats de 2 1/4" n. 10, grossa.....	45000
30 grossas de parafusos azues para rosetas de 1", n. 7 grossa.....	15800
2 raspadeiras de 0.15, para pitor, uma.....	8500
1 rodo de ferro, para cadeira, com 5.00, por.....	25000
2 rebolos circulares para avolar, de 24" de diametro no 3 de espessura, um.....	32000
22 relógios de parede, Westhester ou semelhante, um.....	80000
24 relógios de ronda, tipo al arismo, um.....	250000
10 regadores de folha XX iguaes á amostra, um.....	105000
1.000 latas de litro de Rupi ou Zaz-Traz, lata.....	25000
20 kilos de roxo rei em pacotes, kilo.....	5500

60 registros de metal, de 3/8" e 1/2", partes iguaes, um.....	55000
6 sineas de bronze, 0.25 a 0.30 de bocca, uma..	150000
5 kilos de sandalo para ma ceneiro, kilo.....	45000
100 kilos de soda caustica, kilo.....	15000
80 kilos de seccante marca Castello, em pacotes, kilo.....	15000
500 kilos de sabão mole, marca Niedhardt, kilo.....	25000
200 kilos de sabão virgem, especial, kilo.....	15000
360 sabonetes Peares n. 1, um.....	45000
2.000 barras de sabonetes S. A., barra.....	15000
50 caixas de 12 sabonetes Raposo, caixa.....	15000
100 sabonetes de vidro, completas, uma.....	18500
2.000 sapinhos «Polo», um.....	5000
10 serrões de 0.10, do fabricante Hargreaves, um..	12500
10 suspensões para relógios americanos, uma.....	25000
30.000 torcidas «Sol» ns. 1, 2 a 3, partes iguaes, uma...	5085

1 torno Lork, completo, por.....	2:500.000
6 tomos parafusos, com cabo, para mão, um.....	5:500
3 kilos de tachas de ferro, sortidas, kilo.....	4:000
10 kilos de tinal em pedras, kilo.....	2:000
10 kilos de terra de Cassel Milliere kilo.....	5:500
10 tenazes para esticadores de fio de 0 ^m ,004, uma...	8:500
5 tenazes para esticadores de fio de 0 ^m ,002, uma...	8:500
700 tijolos de arcar, um.....	5:000
10 tubos de vidro para indicador de caldeira, de 17"x5.8", um.....	1:600
16 tampas de madeira, para mesa de aparelho telegraphico iguaes a amostra, uma.....	605.00
50 tês de ferro galvanizado de 3/8", um.....	5720
20 tês de ferro galvanizado de 1/4", um.....	5:80
10 kilos de tinta em pó, Ripolin, verde, kilo.....	9:000
5 kilos de tinta em pó, Ripolin, encarnada, kilo...	9:500
10 kilos de tinta de alumínio, kilo.....	18:000
10 kilos de tinta em pó, esmalte branco, Ripolin, kilo	95:00
12 trinchas n. 2, uma.....	2:000
12 trinchas n. 3, uma.....	3:000
12 trinchas n. 5, uma.....	7:500
12 trinchas n. 6, uma.....	9:000
2 trenas de panno e fio metallico, de 15 ^m ,00, uma...	25:00
8.000 pacotes de velas Brasileiras, pacote.....	2:500
2 kilos de vermelhão da China, em pacotes, kilo...	14:000
65 kilos de vermelhão francez, em pacotes, kilo....	7:000
48 verrugas sortidas com rosca de trado, uma....	2:000
200 vidros brancos, lisos, de 0 ^m ,50X0 ^m ,50X0 ^m ,004, decimetro quadrado.....	\$140
200 vidros brancos, lisos, de 0 ^m ,50X0 ^m ,50X0 ^m ,004, decimetro quadrado.....	\$200
300 vidros encarnados, verdes e azues, lisos, de 0 ^m ,50X0 ^m ,50X0 ^m ,004, partes iguaes, decimetro quadrado.....	\$450
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas tipo VI, um.....	1:200
200 vidros encarnados e verdes, para lanternas tipo VII, um.....	1:200
200 vidros brancos para lanternas tipo VI, um.....	\$870
200 vidros brancos para lanternas tipo VII, um.....	\$800
100 vidros encarnados, de augmento, para lanternas tipo VIII, um.....	4:000
20 vidros encarnados e verdes, para seuaphoras do Block-Adel um.....	3:500
1.500 vassouras de cabelo, marca 22 B, com cabo, uma...	3:200
2.000 vassourinhas de piassava, uma.....	\$250
4.000 vassouras de piassava, especiaes, grandes, para varrer, uma.....	1:200
2.000 vassouras de piassava, n. 16, com cabo, uma....	\$870
1.000 vassouras de cipó, uma.....	1:250
6.000 kilos de zinco puro, em barras, kilo.....	1:500
150 kilos de zinco liso em chapas de 2 ^m ,00X1 ^m ,00, n. 5, kilo.....	2:270
50 kilos de zinco liso em chapas de 2 ^m ,0X1 ^m ,00, n. 24, kilo.....	2:270
50 kilos de zarcão, genuino, kilo.....	2:500
50 enxadas de aço, de 4 libras, uma.....	3:000
50 kilos de chumbo em lingot de 1/8", kilo.....	2:200
50.000 kilos de chumbo em barra para fundição, kilo...	1:400
55 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme novo caderno de encargos, barrica.....	30:000
10 chapas de ferro galvanizado de 2 ^m ,00X1 ^m ,00X0 ^m ,002, kilo.....	1:600
2 baldes de agatha, com tampa e valvula, um.....	16:00
2 bandejas de Faience, de 0 ^m ,30X0 ^m ,25, uma.....	2:000
6 bandejas de agatha, para dous copos, uma.....	4:300
6 copos de crystal, lapidados, com pé, um.....	2:500
1 escova de cabelo, forte, por.....	6:000
6 escovas de ratz, para enceramento de assoalho, uma.....	6:000
6 escovas de cabelo para enceramento de assoalho, uma.....	4:800
2 kilos de palha de aço, para limpar assoalho, kilo...	8:000
1 trena de panno e fio metallico, de 20 ^m ,00, por....	30:000
1 trena de panno e fio metallico, de 10 ^m ,00, por...	20:000
20 kilos de vermelhão comum, kilo.....	\$200
200 vassouras de piassava, grandes, para varrer, tipo cocheira, uma.....	1:200

Pedidos 80 e 83:

66 latas de kerozene, lata.....	14:000
109 kilos de cano de chumbo, para gaz, de 3/4", kilo...	1:700

Os preços marcados são os maximos:

A entrega sera na Intendencia dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpretação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os artigos de preço marcado médio

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em triplicatas, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em senado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima colecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:00% em dinheiro ou em titulos da divida publica federal previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, cação que reverterá para os cofres da mesm. Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caçãoará, na thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 dezembro de 1922. - O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 24

De ordem da directoria faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de janeiro de 1923 na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12.500	kilos de carbureto de calcio, em pedra, em latas de 50 kilos	\$950
40.000	litros de oleo de caroço de algodão conforme novo caderno de encargos, litro.....	1\$600
1.000	litros de oleo de banha, conforme novo caderno de encargos, litro.....	4\$800
700	kilos de oleo de linhaça, cru, genuino, conforme novo caderno de encargos, kilo.....	2\$900
1.400	litros de oleo para transformador «Transil Oil», litro.	\$380

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, salvo quanto ao carbureto de calcio, que poderá ser entregue em qualquer estação da Estrada.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou modificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para os artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias datadas assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em pape das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade da proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do

contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes da qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar para de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1922.
— o secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA REFORMA DE COLCHÕES E TRAVESSEIROS, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de janeiro de 1923, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para reforma do seguinte:

200 colchões a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 35\$000.

400 travesseiros a serem convenientemente reformados, sendo o panno igual á amostra que se encontra na arrecadação, sendo o preço maximo de uma reforma 6\$000.

Os contractantes receberão, parceladamente, na arrecadação, os colchões e travesseiros a reformar, devendo fazer a restituição dos mesmos na mesma arrecadação, dentro do prazo que for determi-

nado pelo chefe do movimento desta estrada, prazo esse que será a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo conforme está marcada, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, para a entrega da parcella em questão, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpeção judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima citados, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em pape das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do trabalho a realizar, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, no caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este

edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de dezembro de 1922.—

O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GAZOLINA, KEROZENE E OUTROS ARTIGOS PARA A 2ª E 4ª DIVISÕES

Concurrencia n. 25

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de dezembro de 1922, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.550 caixas de gazolina, em latas de 18 litros, sendo 50 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa... 31\$000
- 5.600 caixas de kerozene, em latas de 18 litros, sendo 4.100 caixas para a 2ª Divisão e as restantes para a 4ª, caixa... 22\$000
- 6.700 kilos de agua raz Pratts, para a 4ª Divisão, kilo 6\$500

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 18 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos

artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou enendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involutro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesauraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 9 de dezembro de 1922.— O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 18

De ordem da directoria e de accordo com o disposto no art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas no dia 25 de nove ubro proximo passado, abertas e lidas, hoje nesta Intendencia, na concorrência publica n. 18 para o fornecimento de cimento para a 5ª Divisão em 1923, bem como as respectivas actas de recebimento e aberturas.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de dezembro de 1922.— *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 18 PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A 5ª DIVISÃO EM 1923

Aos vinte e cinco dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes, ás treze horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente interino, engenheiro Mario de Faria Bello, e o segundo escrivão interino, Octavio Monteiro Bittencourt, foi pelo senhor intendente interino declarado que estava aberta a concorrência publica numero dezoito para o fornecimento de cimento para a quinta divisão, em mil novecentos e vinte e tres, de accordo com os editaes de oito e vinte do corrente mez. este primeira correccção daquelle, sendo-lhe entregues quatorze involucros com documentos de idoneidade e quinze com declaração de conter oronostas e tendo o senhor doutor intendente interino os numerado na seguinte ordem:

- 1—Mayrink, Veiga & Comp.
- 2—Otto Schuback & Comp.
- 3—Herm Stoltz & Co.º.
- 4—O. Muniz & Co.º.
- 5—Soares de Sampaio & Comp. Limitada.
- 6—Theodor Wille & Co.º.
- 7—Société Belge pour l'Exportation Industrielle.
- 8—Kund Vils.
- 9—Ir.ãos Allard & Heyman.
- 10—Leoue & Co.º.
- 11 e 11 A—Hime & Comp.
- 12—Dias Garcia & Co.º.
- 13—Bordeaux & Comp.

14—Companhia Sveatlanta do Brasil S. A.

Em seguida o Sr. Dr. intendente interino verificou estarem todos os involucros devidamente fechados e lacrados, abriu os de idoneidade, examinou os documentos apresentados, julgou idoneos os concorrentes e declarou ia submeter a analyse no Laboratorio de Ensaio as amostras dos cimentos propostos e entregues nesta Intendencia e que a abertura dos involucros das propostas será feita no dia seis do proximo mez de dezembro, ás treze horas, quando será aos interessados dado conhecimento dos resultados das analyses procedidas nas amostras. Depois o Sr. Dr. intendente rubricou os envelopes das propostas, o que tambem foi feito pelos proponentes ou seus prepostos, e restituiu os recibos das cauções e de impostos. Para constar foi lavrada a presente acta que, lida e achada conforme, com a entrelinha «dado», é assi

gnada pelo Sr. Dr. intendente, pelos licitantes ou seus prepostos, e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. — *Mario de Faria Bello*. — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Otto Schuback & Comp.*. — Por procuração de Herm Stoltz & Comp., *João Esch*. — Por procuração de O. Muniz & Comp., *Custodio Campos*. — Por procuração de Soares de Sampaio & Comp., Limitada, *Otto Gomes de Faria*. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., *Franz Waitz*. — Por procuração da Société Belge pour l'Exportation Industrielle, *M. Leret*. — Por procuração de Kund Vils, *S. P. Emmanuel*. — Por procuração de Irmãos Allard & Heyman, *José Vicente de Souza*. — Por procuração de Leone & Comp., *J. R. Carvalho*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Gradim Garcia*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — *Bordeaux & Comp.*. — Por procuração da Companhia Sveatlanta do Brasil S. A., *A. Tryborn*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*.

Confere. — *Martinho Alves da Silva*. Conforme. — *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. Visto. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente.

ACTA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18, REALIZADA EM 25 DE NOVEMBRO DE 1922, PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1923

Aos onze dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e dous, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da Intendencia, na estação Marítima, o senhor intendente interino engenheiro José Caetano de Andrade Pinto, o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, e as firmas que apresentaram propostas na concorrência publica numero dezoito, realizada em vinte e cinco de novembro findo, para o fornecimento de cimento para a quinta divisão, em mil novecentos e vinte e tres, foi pelo senhor doutor intendente interino declarado: que, de accordo com o edital datado de cinco do corrente mez e publicado no *Diário Official*, foi transferida para hoje a abertura dos involucros das propostas desta concorrência; que não satisfizeram ás condições do caderno de encargos as amostras de cimentos entregues pelas firmas Otto Schuback & Comp. e Theodor Wille & Comp.; que satisfizeram as ditas condições as do cimento «Flying-Standard-bandeira franceza», de Mayrink Veiga & Comp., «O. C. Copenhagen», de Bordeaux & Comp., «Lasit» de Irmãos Allard & Heyman, «Leão vermelho» e «Urso branco», da Aalborg & Comp., «Aalborg Norden este», de Leone & Comp., e «Tank» Obourg (Belgica) de Hime & Comp.; que a Société Belge pour l'Exportation Industrielle declarou em carta de seis deste mez, que e lida, que se entende até quinze do corrente mez, o prazo de opção de sua proposta: que os demais licitantes apresentaram certificados de analyses dos cimentos ofertados satisfazendo as exigências do caderno de encargos; que o representante de Leone & Comp. declarou verbalmente que os seus cimentos são «Danmark» e «Norden» e não sómente como consta no resultado da analyse, engano este motivado pelas etiquetas collocadas; que o preposto de Hime & Comp. fez identica declaração sobre a omissão da palavra «Brand» na marca do cimento, e finalmente que os enveloppes das propostas, exceptuando os de Otto Schuback & Comp. e Theodor Wille & Comp., seriam immediatamente abertos ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na

Em seguida o senhor intendente interino verificou estarem todos os involucros devidamente fechados e lacrados, entregou aos prepostos de Otto Schuback & Comp., e Theodor Wille & Comp., os respectivos enveloppes de suas propostas, procedeu á abertura dos demais e á leitura de cada uma na presença dos interessados sem duvida ou incidente, com excepção da de Soares de Sampaio & Comp., Limitada, que estava em duas vias quando o edital exige tres vias, não sendo neste acto restituída aos proponentes por não estarem presentes. Depois o Sr. Dr. intendente numerou as propostas na ordem de recebimento, rubricando-as, o que também é feito pelos interessados, afim de serem publicadas no *Diário Official*. Para coustar foi lavrada a presente acta que é assignada pelo Sr. Dr. intendente interino, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão interino, que a escrevi. Resalvo as entrelinhas «sendo» e «não» e «firmas». — *José Caetano de Andrade Pinto*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Para os devidos efeitos declaro que o representante de Theodor Wille & Comp. se nega a assignar esta acta, depois de assignada por mim, digo, pelo Sr. Dr. intendente interino e pelo preposto de Mayrink Veiga & Comp. — *José Caetano de Andrade Pinto*. — Por procuração, *Alvaro Ribeiro*. — Por procuração de Otto Schuback & Comp., *Carlos Monteiro Esposel*. — Por procuração de Herm Stoltz & Comp., *João Esch*. — Por procuração de O. Muniz & Comp., *Custodio Campos*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *M. Ferreira de Oliveira*. — Por procuração de Kund Vils, *S. P. Emmanuel*. — Por procuração de Irmãos Allard & Heyman, *José Vicente de Souza*. — Por procuração de Leone & Comp., *J. R. Carvalho*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Gradim Garcia*. — *Bordeaux & Comp.*. — Por procuração da Companhia Sveatlanta do Brasil (S. A.), *A. Tryborn*. — Por procuração da Société Belge pour l'Exportation Industrielle, *V. de Vieg*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. — Confere. — *José Rabello Leite Junior*, escrevente. — Conforme. — *João Canosa*, ajudante de escrivão interino. — Visto. — *J. C. de Andrade Pinto*, intendente interino.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concorrência n. 18 para o fornecimento de cimento para a Quinta Divisão, em 1923:

10.000 (dez mil barricas de cimento de 15 kilos cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos, da marca Thyssem, alemão, examinado no Gabinete de Ensaios dessa estrada cujo certificado annexamos em publica forma, barrica, doze shillings e dez pence..

10.000 (dez mil) barricas de cimento de 150 kilos cada uma, peso bruto, da marca Flying Standard, belga, conforme a amostra que juntamos, barrica, trinta e sete francos belgas e setenta centimos. Frs. belg. 37,70

Entrega do Cáes do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta dessa estrada.

Sujeitamo-nos a todas as condições do presente edital.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Herm. Stoltz & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital á avenida Rio Branco ns. 66 a 74, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade e inteiro accordo com o edital de concorrência n. 18 datado de 20 do corrente mez:

10.000 (dez mil) barricas de cimento de 150 (cento e cincoenta) kilogrammas cada uma, peso bruto, de origem alemã e da marca «Excelsior», pelo preço de 10 sh. 10 (dez shillings e dez pences) por cada barrica, entregues no Cáes do Porto, dentro dos vagões da Estrada.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *Herm. Stoltz*.

Declaramos que nos submettemos a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro 11 de dezembro de 1922. — *Herm. Stoltz & Comp.*

O. Muniz & Comp., negociantes, estabelecidos nesta cidade, á rua São Pedro numero 28, propõem fornecer a essa Estrada:

10.000 (dez mil) barricas de cimento da 150 kilos cada uma, peso bruto, da marca Northern Seal, ao preço de 19\$270 (dezenove mil duzentos e setenta réis, cada uma, para entrega nos vagões da Estrada, no Caes do Porto desta cidade, direitos aduaneiros por conta da Estrada e mais despesas por conta dos proponentes.

Os proponentes apresentam com esta um certificado da analyse do cimento proposto e que foi passado pelo Gabinete de Ensaio d'essa repartição.

Os proponentes declaram accetitar todas as clausulas do refe ido edital.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922. — *O. Muniz & Comp.*

Proposta que faz a Société Belge pour l'Exportation Industrielle, cuja sede social está estabelecida em Bruxellas, 13 rue Bréderode, e agencia geral para o Brasil no Rio de Janeiro, 19 avenida Rio Branco, devidamente autorizada a funcionar no Brasil por decreto n. 14 302, de 12 de agosto de 1920, para o fornecimento de:

10.000 barricas de cimento Portland artificial de 150 kilos cada uma, peso bruto, de accordo com o caderno de encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, da marca «Cannon Brand», ao preço de francos belgas 31,15 (trinta e um francos e quinze centimos) por barrica.

Entrega: no Cáes do Porto do Rio de Janeiro, dentro dos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, impostos aduaneiros por conta desta Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

Prazo: O material será fornecido dentro do prazo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, salvo caso de força maior devidamente comprovado.

Pagamento: contra apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Opção: Os preços e condições acima entendem-se firmes até o dia 9 de dezembro de 1922. Depois desta data são sujeitos a nossa confirmação.

Os proponentes declaram formalmente submeter-se a todas as clausulas do edital publicado em vista desta concorrência.

Sob envelope separado, apresentam os documentos de idoneidade:

1) Os conhecimentos de impostos federaes e municipaes.

2) Os recibos de publicação official dos certificados de archivamento da junta e decreto de autorização.

3) Certificado da analyse do cimento Cannon Brand feita na Estrada de Ferro Central do Brasil.

4) O conhecimento da caução de 4:000\$ feita para a presente concorrência na thesauraria da Estrada.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
—Pela Société Belge pour l'Exportation Industrielle, M. Gerd.—S. Sejour.

Knud Vils, negociante estabelecido á rua Borja Castro ns. 13/15, representante da Portland-Cement Fabriken «Norden» de Aalborg, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accôrdo com o edital de concorrência n. 18, o seguinte:

10.000 (dez mil) barricas de cimento marca «Urso Branco» Norden, Aalborg, de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, ao preço de 20\$680 (vinte mil seiscentos e oitenta réis) por barrica.

O proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— Knud Vils.

Irmãos Allard & Heyman, estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 165, nesta Capital, na sua qualidade de representantes dos «Etablissements Soufflet-Leblond Société Anonyme, de Calonne-lez-Antoing», na Belgica como provam pelos documentos que enviam em envoltório separado propõem fornecer a esta Estrada o material constante da primeira correção do edital de 8 de novembro de 1922 para a concorrência n. 18 ao seguinte preço:

10.000 barricas de cimento 150 kilos cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargo, marca «Lasil», igual á amostra nesta data entregue na Intendencia desta Estrada ao preço de frs. B. 30.85 (trinta francos belgas e oitenta e cinco centimos) por barrica.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas da referida primeira correção do edital de 8 de novembro de 1922.—

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.—
Irmãos Allard & Heyman.— Por procuração René V. V. Wolk.

De conformidade com o edital de concorrência para o fornecimento de cimento para a 5ª Divisão dessa estrada, concorrência n. 18, de 13 do corrente, publicado no *Diário Official* propomos fornecer:

10.000 (dez mil) barricas de cimento, peso bruto por barrica 150 kilos.

Marca: «Danmark» — Aalborg — Procedencia: Aalborg — Dinamarca.

Preço de £ 0.10.11 (dez shillings e onze pence).

Marca: «Norden» — Aalborg — Procedencia: Aalborg — Dinamarca.

Preço de £ 0.11.4 (onze shillings e quatro pence).

Juntamos, de accôrdo com o que exige o edital de concorrência, os documentos necessarios, bem como as amostras das marcas de cimento que nos propomos fornecer, devendo declarar que o cimento «Norden», já tem analyse dessa estrada.

Os preços acima declarados entendem-se mercadoria entregue no Cães do Porto,

dentro dos wagons, sendo que os direitos aduaneiros ficam por conta dessa estrada.

Os proponentes declaram que se sujeitam inteiramente ás condições do edital de concorrência, podendo ainda apresentar garantia bancaria, caso essa estrada julgue necessaria.

Devemos declarar que estas marcas de cimento foram empregadas com successo em diversas obras importantes, entre ellas: Avenida Atlantica, Morro do Castello, Cães da Exposição do Centenario, Avenida Beiramar, Ipanema, Palace-Hotel, Stadium do Fluminense Foot-Ball Club, Hotel Gloria e outras.

Conhecedores das optimas qualidades do artigo que ora propomos fornecer, subscrivemo-nos com toda a estima e consideração.

De V. S.
Amos. Attos. Adrs.
Leone & Comp.

Hime & Comp., propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o seguinte material entregue nas condições abaixo especificadas:

10.000 barricas de cimento marca «Tank Brand», em barricas de 150 kilos bruto, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, ao preço de trinta e quatro francos francezes, por barrica, francos 34.

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com as clausulas do edital.

10.000 barricas de cimento, inglez marca «Ancora» em barricas de 150 kilos bruto, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta desta, ao preço de onze shillings e tres pence, por barrica £ 0-11.3.

Declaramos estar inteiramente de accôrdo com as clausulas do edital.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— Por procuração, João Gradim Garcia.

Dias Garcia & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua Visconde de Inhaúma ns. 23 e 25, de accôrdo com o edital de 8 do corrente e correção de 20, publicados no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil os materiaes abaixo mencionados:

Para a 5ª Divisão:

10.000 barricas de 150 kilos bruto, de cimento, conforme caderno de encargos, das seguintes marcas: Bandeira Sueca, Aalborg, Buffalo ou Condor (belga). Preço por barrica: £ -/10/9.1/4 (dez shillings e nove pence e um quarto).

O cimento marca «Condor» foi analysado no laboratorio dessa estrada em 20 de junho proximo passado e, conforme o certificado anexo, satisfaz plenamente as condições do caderno de encargos. O preço acima referido comprehende-se para a entrega no Cães do Porto, dentro dos vagões da Central, correndo por conta desta somente os direitos aduaneiros.

Os signatarios submettem-se a todas as condições estabelecidas para a presente concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.
— Por procuração, Joaquim Dias Garcia.

Bordeaux & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Acre n. 68, 1º andar, nesta Capital, de accôrdo com o edital para a concorrência n. 18, publicado

no *Diário Official*, propõem fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil o material abaixo designado:

10.000 (dez mil) barricas de 150 kilos cada uma, peso bruto, de cimento dinamark — OK —, qualidade igual á amostra que entregam neste acto, ao preço de £ 0/11/6 (onze shillings e seis pence sterlingos) por barrica, entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo por conta desta os direitos aduaneiros e por conta dos proponentes as demais despesas.

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1922.—
Bordeaux & Comp.

A Companhia Sveatlanta do Brasil S/A, estabelecida á rua da Quitanda n. 137, vem respetosamente propor o fornecimento para a 5ª Divisão dessa Estrada do seguinte material, de accôrdo com o edital de concorrência n. 18, publicado no *Diário Official*:

10.000 (dez mil) barricas de cimento dinamark, Portland, marca «Buffalo», cada barrica pesando 150 (cento e cinquenta) kilos brutos pelo preço de 10/8 1/2 d (dez shillings e oito e meio pence) cada barrica, entregues no Cães do Porto dentro dos vagões dessa Estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por nossa conta. Este preço está sujeito a aceitação desta proposta da parte da Estrada até o dia 25 de dezembro de mil novecentos e vinte e dois conforme estabelece a fabrica na Dinamarca. O prazo de entrega de accôrdo com o edital, podendo-se por antecipação, caso for conveniente á Estrada, entregar immediatamente do nosso stock no Rio 2.000 (duas mil) barricas, obrigando-se a Estrada a nos dar isenção de direitos para igual quantidade a chegar.

Pagamento em moeda corrente ao cambio do dia em que o pagamento for effectuado. Os proponentes submettem-se a todas as demais clausulas contidas no edital.

Por procuração da Companhia Sveatlanta do Brasil, S. A., N. H. Golexy.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO MINERAL PARA PRODUÇÃO DE GAZ, PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1923.

Concurrencia n. 27

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de dezembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o anno de 1923, de 360.000 litros de oleo para produção de gaz, conforme novo Caderno de Encargos, cujos caracteristicos são os seguintes:

Densidade a 15° C. 0,880 no maximo;

Ponto de fulgor em vaso fechado (Pensky-Martens). 70° a 120° C.;

Viscosidade, 50 cm3 no viscometro de Redwood na temperatura de 50° C., 30 a 70 segundo;

As retortas estando na temperatura de 800 a 900° C., cada litro deverá produzir no minimo 500 litros de gaz;

O gaz purificado deverá ser isento de compostos sulfurosos;

O poder illuminativo do gaz deverá ser no minimo uma vela-hora para cada 4 litros de gaz.

O preço maximo para o litro será de \$ 0.037, não sendo aceitas as propostas que apresentarem preços superiores.

Os concorrentes deverão apresentar na mesma intendencia, até a hora marcada para a concorrência, as amostras

los oleos que pretenderem fornecer, na quantidade de 200 litros, no minimo, para serem as mesmas devidamente examinadas.

Os concorrentes que apresentarem amostras para a concorrência n. 12, que foi annullada, ficam dispensados da apresentação de novas amostras.

O proponente preferido obriga-se a fazer entrega de todo o oleo igual á amostra, que, tendo obedecido ás condições supra indicadas, tiver sido escolhida na concorrência.

O oleo deverá ser importado directamente para o serviço da estrada e entregue na Intendencia, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da estrada sómente os direitos aduaneiros, devendo vir por isso os conhecimentos, de embarque em nome da mesma estrada.

A concorrência versará sobre o preço, em dollars, ouro americano, para o litro, ou em outra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta que se apresentar mais barata em consequencia das relações entre os preços e as produções de gaz por litro, encontrados nas experiencias que a estrada fizer com as amostras que forem entregues, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o candelão, á vista, que vigorar na véspera do dia indicado para a concorrência.

O oleo será assim entregue: 120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á primeira partida;

120.000 litros, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, depois de decorridos 60 dias, a contar da data da entrega dos documentos relativos á 2ª partida;

Este ultimo prazo de entrega fica sujeito á diminuição de forma tal que essa entrega esteja terminada a 31 de outubro de 1922.

A entrega não sendo no prazo marcado ou sendo o oleo entregue de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença em preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser o valor da caução do contracto si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de espolio alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emen-

das, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e analysis das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de atermas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e a que correspondem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de igualdade entre preços de propostas, caberá a preferencia ao proponente que o apresentar menor no desempate que for providenciado.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 12 de dezembro de 1922. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, o Sr. Joaquim Rodrigues Martins, proprietario do predio n. 4, da rua Botafogo, a vir pagar, dentro de 15 dias, na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, a multa de cincoenta mil reis (50\$000), que lhe foi applicada em virtude de não ter cumprido, no devido tempo, a intimação para instalar hydrometro no imovel acima referido, sob pena de in-

correr em outros artigos do regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 8 de dezembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, os proprietarios abaixo, a virem pagar, na thesouraria desta repartição (á rua do Riachuelo n. 287), as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja feito dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

501. Rodrigues Peixoto (Dr.)....	57\$553
502. Amelia P. Robillard de Marigny.....	38\$020
503. Fernandes dos Santos.....	55\$418
505. Joaquim Ribeiro Vinha.....	67\$863
513. Antonio Mendes Campos...	51\$126
515. Lima Castro (Dr.).....	64\$952
516. Octavio Mendes O. Castro..	45\$217
520. Joaquim L. da Costa.....	29\$979
527. Santa Casa da Misericordia.	50\$004
533. Antonio José da Silva Rabello	39\$800
537. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio (Dr.).....	71\$2651
552. Visconde Gonçalves Pinto..	63\$300
563. Antonio Gonçalves de Carvalho.....	77\$123
566. José Pereira de Paiva.....	83\$424
568. Companhia Sul America.....	33\$970
569. Augusto de Vasconcellos (Dr.)	56\$307
577. Edelvira Machado Fernandes.....	26\$094
578. Carlos Giannini.....	52\$357
579. Arthur Corrêa de Magalhães	41\$479
584. Constança de Cabral Queiroz	46\$093
585. Antonio Parente Ribeiro....	87\$133
593. Banco do Brasil.....	32\$087
595. Alberto de Almeida.....	43\$783
596. Mitra Archiepiscopal.....	33\$990

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de dezembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da Secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Convido, de ordem do Sr. Dr. director geral, o Sr. João Paulo de Miranda, proprietario do predio n. 61 da rua Marquez de Pombal, a vir pagar, dentro do prazo de 15 dias, na thesouraria desta repartição, a multa que lhe foi imposta em virtude de não ter cumprido no devido tempo, a intimação para concerto na torneira do tanque do referido imovel, sob pena de, esgotado aquelle prazo, ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de novembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, fica intimado o Sr. Antonio Dias da Silva, proprietario do predio n. 10 da rua União, para, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, não só vir pagar na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, as multas que lhe foram applicadas, como tambem cumprir as intimações para assenamento de hydrometro no referido imovel, sob pena de incorrer em outros artigos do Regulamento.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 30 de novembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Ministério da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro
CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que se acha aberta durante o prazo de trinta (30) dias, a inscripção para o concurso de tres (3) vagas de 3.º official do mesmo arsenal, devendo os candidatos apresentar os seguintes documentos, provando:

- 1) Ser cidadão brasileiro;
- 2) Ser maior de 18 annos e menor de 25;
- 3) Ter bom comportamento moral e civil;
- 4) Ser reservista;
- 5) Não soffrer de molestia contagiosa, o que será comprovado em inspecção de saúde.

Além desses documentos para a inscripção, se exigirá em concurso:

- Portuguez (orthographia, analyse e redacção);
- Francês (leitura, traducção e analyse);
- Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
- Algebra (até equações de 2.º gráo, inclusive);
- Geographia geral (especialmente do Brasil);
- Historia do Brasil;
- Pratica de dactylographia.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — *M. Pessoa de Mello*, secretario.

Conselho de Compras da Marinha
DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, nesta secretaria, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento durante o anno proximo vindouro, de artigos de primeira qualidade, constantes do grupo n. 8, couros, etc., abaixo mencionados:

Especificações dos artigos — Quantidade maxima — Unidade — Preço		
Atanados (vaquetas) brancas do Rio Grande, 600 kilos, kilo....	12	4000
Atanados (vaquetas) pretas do Rio Grande, 100 kilos, kilo....	14	4000
Camurça (pelle), 2 000 decímetros quadrado, decimetro, quadrado.....		\$600
Carneira branca grossa espichada, 2.000 decímetros quadrado, decimetro quadrado.....	1	\$000
Carneira branca fina, espichada, 2.000 decímetros quadrado, decimetro quadrado.....	1	\$000
Chinellos rasos, de couro, 500 pares, par.....	3	\$500
Malas de couro para sargentos, 300 malas, uma.....	36	\$000
Pernelas de couro para official, 50 pares, par.....	16	\$800
Pernelas de couro para marinheiro, 2.000 pares, par.....	16	\$800
Pernelas de couro para aprendiz, 1.000 pares, par.....	16	\$800
Sola atanado, 500 kilos, kilo.....	14	\$000
Sola grossa do Rio Grande, 500 kilos, kilo.....	12	\$000

Sola nacional em bruto, grossa, 1.000 kilos, kilo..... 64000

Sola nacional em bruto, fina, 500 kilos, kilo..... 54500

Sola secca, 100 kilos, kilo..... 15000

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podendo conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas.

As propostas deverão ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão numeradas, rubricadas pelo Sr. presidente e por todos os outros propoentes.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenna apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas não podem conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

O concorrente preferido fará caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6 665, de 3 de outubro de 1907, lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 6 de dezembro de 1922. — O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta G. com. ref.º

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra
CONCURSO PARA MEDICOS PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros no correr do anno de 1923.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provado que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 20 de setembro de 1922. — Coronel Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

De ordem do Sr. general Dr. director de Saude da Guerra, faço saber ao Sr. 1.º tenente medico Dr. Rubem Gomes Pereira, que, a contar da presente data, e dentro do prazo de oito (8) dias, fica intimado a com-

parecer nesta Directoria sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117, n. 1, do Código Penal Militar e de ser processado de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciaria e Processo Militar.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de dezembro de 1922. — Dr. *Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel chefe do Gabinete.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

SEXTO MUNICIPIO — SANTA THEREZA

Edital de convocação de sorteados da classe de 1900 licenciados temporariamente

José Pinto da Silva, 1.º tenente reformado, presidente da Junta de Alistamento Militar do município Santa Thereza:

Faz saber, que os sorteados da classe de 1900, licenciados temporariamente, constante da relação abaixo, devem comparecer, de accordo com o art. 107, do R/S/M/1, á sede desta junta, sita á rua do Aqueducto n. 92, em Santa Thereza, até 1 de janeiro proximo, afim de serem encaminhados a 1.ª Circumscripção de Recrutamento.

Os que deixarem de cumprir o acima exposto ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será affixado na porta desta junta e publicado no *Diario Official*.

Sexto Districto de Alistamento, Santa Thereza, 12 de dezembro de 1922. — *José Pinto da Silva*, 1.º tenente, presidente. — *Pedro Mattos*, 2.º tenente, representante do Prefeito.

Relação dos sorteados da classe de 1900, que, licenciados temporariamente, não se apresentaram até esta data a esta junta:

Numero de alistamento — Numero de sorteio — Nome — Chamada — Tempo de licença — Residência ou emprego

183. 3. Herculano Domingos Ferreira, primeira, tres mezes.
195. 267. Jeronymo Augusto dos Santos Vital Junior, segunda, seis mezes.
208. 224. João Fernandes da Silva, segunda, seis mezes, rua do Cunha n. 38.
238. 92. José Abel dos Santos, primeira, tres mezes, rua Constant Jardim n. 35.
278. 35. Manoel de Aguiar Nascimento Mesquita, primeira, seis mezes, travessa Navarro numero 10.
303. 7. Olavo Macedo Costa, primeira, 12 mezes.

Sexto Districto de Alistamento Militar, em Santa Thereza, 12 de dezembro de 1922. — *José Pinto da Silva*, 1.º tenente presidente. — *Pedro Mattos*, 2.º tenente, representante do Prefeito.

Ministerio da Fazenda

Caixa Economica do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS, IMPRESSOS, OBJECTOS DE ESCRITORIO E MATERIAL PARA OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO

De ordem do Dr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, faço publico, para

conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 15 do corrente mez, recebem-se propostas na secretaria, para fornecimento, durante o 1º semestre do anno de 1923, proximo vindouro, dos objectos abaixo declarados:

Cadernetas, cautelas, livros, diversos impressos, objectos de expediente, material para officina de encadernação.

As propostas serão abertas no dia 16 de dezembro corrente, ás 13 horas, na presença dos proponentes.

Para mais explicações, na secretaria, todos os dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1922. — O gerente, *Horacio Roberto da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, convido o Sr. Adamastor de Magalhães, proprietario do periodico *Brasil Portugal* a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1920, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Em 6 de dezembro de 1922. — *Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias confididas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6, capitulo 5, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 171 (cabotagem)—CMP: Uma caixa n. 7.055;

Triangulo B—CFC: Uma caixa n. 121;

EFCB: Seis caixas sem numeros;

HPFC: Onze amarrados de pás, sem numeros;

GE—102; Um engradado n. 2.308;

MFAND: Quinze rolos de arame sem numeros;

Triangulo ORGEL: Uma caixa n. 261;

TECHINA: Uma caixa n. 70.197;

Quadrilongo URC: Uma caixa n. 9

Volumes de retorno, vindos pelo vapor inglez *Aidan*, procedente de Santos, entrado em 3 de março de 1921.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 440—ASC: Um pacote numeros 89/90 (amostras de lã), a Oscar Philipp & Comp.; BTC: Uma caixa n. 18 (artigos de vidro), á Brasil Trading Comp.; Losango BI: Duas caixas ns. 19 e 20 (ferragens, impressos, artigos sanitarios, etc), a Mr. Iribos; Losango CEF: Uma caixa n. 2 (artigos photographicos), á Companhia Expresso Federal; CS: Um fardo n. A 2. (rendas de algodão), á ordem; JLEC—Losango RCC: Duas caixas ns. 1 e 2 (papel para escrever), á J. L. Parher & Comp.; RDO: Uma caixa n. 5 e quatro amarrados

ns. 1 a 4 (pregos, capsulas, rolinhos e madeiras para caixas) á ordem; Sem marca: Um amarrado de tubos e um dito de vergalhões, sem numeros (não constam do manifesto); WMM: Duas caixas ns. 1 e 2 (vinho tonico), á W. Mitchell; vindas pelo vapor inglez *Lalande*, procedente de Glasgow, entrado em 16 de abril de 1921.

Manifesto n. 696—CR: Uma caixa n. 8 (modelos de papel e impressos), á Casa Raunier; GE: Uma caixa n. 62 146 (transformador), á General Electrico; PPATT: Uma caixa n. 3.592 (registradores) á Casa Pratt; vindas de Nova York, no vapor americano *Aeolus*, em 25 de junho de 1921.

Manifesto n. 781—CWH: Uma caixa numero 3.579 (pasta dentifricia), á ordem; CC: Uma caixa n. 309 (productos de oleo mineral), á Carreresi & Comp.; L: Duas caixas ns. 5.135 e 5.135 A (apparelhos cinematographicos), á ordem; MS—VALENÇA: Um encapado n. 89 (artigos de papel), á ordem; RH—P: Uma caixa n. 1.066 2 (capacetes), á ordem; SM—66: Duas caixas numeros 7 e 8 (cartazes), á Carlos R. Kern, vindas pelo vapor allemao *Tirpitz*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de julho de 1921.

Manifesto n. 789—ABR: Uma barrica n. 6; HMMOTC: Uma caixa sem numero; LIS: Dous rolos de arame ns. 11 e 13 (não constam do manifesto), vindos pelo vapor americano *Aeolus*, procedente de Buenos Aires, entrado em 18 de julho de 1921.

Manifesto n. 1.116—AHG: uma caixa numero 3.968 (artigos esaltados), á ordem; ES—1.310: Duzentos e noventa e cinco rolos de arame sem numero (arames de ferro, despachado pela nota n. 750, de setembro de 1922), á ordem, vindos pelo vapor allemao *Ludendorff*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de outubro de 1921.

Manifesto n. 1.142—ES—Buenos Aires: Duas caixas ns. 101 e 101 (essencias), á G. Patrone; GHERARD—Buenos Aires: Uma caixa n. 7 120 (essencias), á G. Patrone, vindas pelo vapor nacional *Mias Gernas*, procedente de Montevideo, entrado em 14 de outubro de 1921.

Manifesto n. 1.973—Triangulo Case Stephen: Cinco caixas ns. 1 a 5 (abat-jours e pratos), á Casa Stephen; Losango MFB: Uma caixa n. 313 (escovas) á Manoel Francisco Brito; Sem marca: Dezeis saccos e seis encapados sem numeros (não constam do manifesto), vindos pelo vapor japoniez *Mexico Haru*, procedente de Kobe, entrado em dezembro de 1920.

Manifesto n. 413—EFO—Triangulo BMA: Duas caixas ns. 1 e 2 (esqueletadores) á E. F. Olivier; Losango HS: Seis caixas ns. 1 a 6 (conservas), á ordem; MFM: Quatro caixas ns. 6, 8, 9 e sem numero (machinas de furar, etc.), á Hamilton Martin, vindas de Londres, no vapor inglez *Silurus*, em 11 de abril de 1921.

Manifesto n. 571—AA: Uma caixa n. 11 (pelles de raposa), á Italia & Brasil; A B—UCI: Oito caixas ns. 115, 117, 123, 125, 127, 129, 130 e 140 (estampas), á ordem; Andréa & Facilio: Cinco caixas ns. 40 a 44 (mercaderia), á ordem; VM: Uma caixa n. 666 (bri queijos), á V. Montini, vindas de Genova, no vapor italiano *Ansaldo San Giorgio I*, em 23 de maio de 1921.

Manifesto n. 1.805—RCC: Cinco caixas ns. 24 a 28 (fôrmas em gesso), á Bernardino Cardoso, vindas do Havre, no vapor francez *Rapidean*, entrado em 29 de dezembro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922. — O capitulario, *J. Lopes da F. e S. uza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, na a e conhecimento d s int-re-sados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta; deverdo seus donos ou consignatarios aprese-tar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Pacific*, atracado em 22 de novembro de 1922:

Armazen n. 2—APEX: 1 fardo n. 39, repregado e avariado.

BC—303—DB: 1 caixa sem numero, idem idem.

BC 193—DB: 20 fardos idem, idem, idem, idem.

PAUVES: 1 caixa n. 7.43, idem idem.

P&H: 1 fardo n. 24.470, idem idem.

SCR: 1 caixa sem numero, idem, idem.

Vapor *Deifland*, atracado em 10 de novembro de 1922:

Armazen n. 4—B&C: 1 caixa n. 72 346, repregada.

CHC: 1 dita n. 45.585, idem.

CD: 4 ditas, diversos numeros, idem.

ES: 1 dita n. 4.198 idem.

FL: 3 ditas, diversos numeros, idem.

GNC: 1 dita n. 6.121, idem.

HP: 2 ditas, diversos numeros, avariadas.

IDem: 1 dita n. 45.127, repregada.

MGC: 1 dita n. 4.605, idem.

RCC: 2 diversos numeros, avariadas.

Rodrigues: 2 ditas ns. 44.860 e 44.865, repregadas.

SM: 4 ditas, diversos numeros, repregadas e avariadas.

TEIVE: 1 dita n. 45.319, repregada.

BASP: 1 dita n. 57.473, avariada.

Claudino: 2 caixas ns. 132 e 131, repregadas e avariadas.

CD: 1 dita n. 816.889/17, repregada.

Claudino: 15 ditas, avariadas.

C'CFB: 15 barris, idem.

CF&C: 1 caixa n. 3.676, repregada.

FJO&C: 1 dita n. 71.930, idem.

FBC: 2 ditas ns. 4.215 e 4.269, idem.

JCMC: 2 ditas ns. 38.473 e 700, avariadas.

KS & C: 1 dita n. 2.651, repregada.

Ribeirinho: 2 ditas ns. 3 e 1, idem.

SSC: 3 ditas sob diversos numeros, avariadas.

Santos Seabra—Rio: 15 ditas, idem.

Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em novembro de 1922:

Armazen n. 8—HC: 150 barricas, sem numero, quebradas e com falta.

Vapor *Putarck*, atracado em 28 de novembro de 1922:

Armazen n. 15—S: 1 caixa n. 147, repregada e avariada.

V—V—V—V: 5 amarrados de louças, avariadas.

IDem: 10 peças de louça, idem.

EF: 5 amarrados de louça, idem.

IDem: 10 peças de louça.

LR: 123 latas, vassando.

APMC—RS: 1 gigo n. 61, avariado.

IDem: 2 ditos ns. 66 e 52, repregados e avariados.

ANVT: 1 barrica n. 2, idem idem.

PLIS—RP: 1 caixa n. 162, idem idem.

B—21: 1 gigo n. 74, idem idem.

CHI: 1 caixa n. 6.957, avariada.

C & C: 1 dita n. 199, idem.

EF: 1 dita n. 25, repregada e avariada.

FPB: 1 dita n. 22, idem idem.

KI: 1 caixa n. 203, repregada e avariada.

MM: 1.771. 2 ditas ns. 2 e 3, idem.

C—S—2.351. 1 dita n. 15, idem.

LS9: 2 ditas ns. 123 e 124, idem.

OSCAR: 1 gigo n. 3, idem.

RIO: 2 barricas ns. 1.530 e 1.531, idem.

RFM: 1 caixa n. 802, idem.

POIERS: 1 dita n. 6.415, idem.

RWC—MIC: 2 ditas ns. 178 e 206, idem.

MO—RIO—VO: 1 dita n. 2.496, idem.
SCR: 2 ditas ns. 790 e 791, idem.
Vapor *Posidon*, atracado em 29 de novembro de 1922:

Armazen n. 16—TAC: 2 caixas ns. 111 e 112, repregadas e avariadas.
WPC: 1 dita n. 1.472, idem.
WPC: 1 ditas ns. 49.298 e 6.001, idem.
APA&C: 1 dita n. 1.435, idem.
H&M: 3 ditas ns. 192, 134 e 7.001, idem.
P&H: 1 dita n. 2.812, idem.
Pacheco: 1 dita n. 64.546, avariada.
C—10—E—C: 2 reboillos ns. 43 e 14, idem.

A de F: 2 caixas ns. 8 e 11, repregadas.
ARA&C: 2 ditas ns. 1.441 e 1.435, idem.
AP&C: 1 dita n. 5.484, idem.
A de F: 1 dita n. 19, idem.
CMRI: 2 ditas ns. 30 e 305, idem.
Costa: 1 dita n. 10, idem.
CFGE: 2 barris ns. 85.893 e 86.895, avariados.

Ferralma: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
GI: 1 dita n. 12.638, idem.
MD: 3 ditas ns. 27, 95 e 260, idem.
MR: 1 caixa n. 170, repregada e avariada.

MO: 2 ditas, ns. 3.497 e 3.496, idem, idem.
Idem: 1 dita n. 3.376, idem, idem.
PIVR: 1 dita n. 575, idem, idem.
RI: 4 ditas, idem, idem, idem.
HGR: 17 ditas: 1 dita n. 1, idem, idem.
HGR: 1 dita n. 51, idem, idem.
RSSP: 1 dita n. 1.616, idem, idem.
TI: 1 dita n. 13.493, idem, idem.

Vapor *Southern Cross*, atracado em 28 de novembro de 1922.

Armazen n. 17—Acosa Rio 1.043: 1 caixa n. 7, repregada.
AAC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 avariada de caixas n. 20, repregada e avariada.
AW: 1 caixa n. 53.711, idem, idem.
RC: 1 dita n. 31, idem, idem.
RBLtd: 1 dita n. 1.077, avariada.
Moreno Collo & C.: 1 dita n. 2, repregada.

MR: 1 dita n. 387, idem.
Galev: 1 dita n. 13, avariada.
T: 2 ditas ns. 936 e 931, idem.
Idem: 1 dita n. 31.019, repregada e avariada.

William Henderson, 143: 1 dita n. 5, repregada.

Expos. B aileira JFB: 1 dita n. B 1.760, idem.

Vapor *Carolina*, atracado em dezembro de 1922.

Armazen externo A—JMES BC: 1 cesto rito com falta.

JMES FD: 2 ditas, idem, idem, idem.
JMES CC: 1 sacco idem, idem, idem.

Vapor *Delfand*, atracado em dezembro de 1922.

Armazen externo A—Corta Real: 6 caixas, repregadas e avariadas.

FWC: 6 ditas, idem, idem, idem.
H & C: 15 caixas, sem numero, repregadas e avariadas.

SAC: 8 ditas, idem, idem, idem.
Torres: 4 ditas, idem, idem, idem.

VMC: 2 ditas, idem, idem, idem.
Vapor *Indez «Julian Poince»*, atracado em 1 de dezembro de 1922.

Armazen Externo A—A C C: 1 avariado, (caixa) sem numero, repregado e avariado.

B C: 1 dita, idem, idem.
P L C: 7 ditas, idem, idem, idem.

Vapor *Indez «Plutarch»*, atracado em dezembro de 1922:

Armazen Externo C—E P—C: 6 saccos, sem numero, rotos.

Vapor *Americano «Southern Cross»*, atracado em dezembro de 1922:

Armazen Externo C—P J C C: 5 caixas sem numero, repregadas.

Vapor *Americano «Western Woold»*, atracado em dezembro de 1922:

Armazen Externo C—B B: 1 fardo, sem numero, roto.

P C: 9 saccos, idem, idem, idem.
C C: 1 dito, idem, idem, idem.

D D: 1 dito, idem, idem, idem.
Vapor *Italiano «Indiana»*, atracado em dezembro de 1922:

Armazen Externo C—N A S C: 18 caixas, sem numero, repregadas.

C P: 1 barril, idem, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. *Ratoumca de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarrilhados para esta repartição os volums abaixo mencionados: com signaes de avarias e de falta, deve do seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a resqito:

Vapor *Angelo Toso*, atracado em 27 de novembro de 1922:

Armazen n. 4—AM: 8 saccos, rotos.
AC: 19 ditas, idem.

BH: 25 ditas, idem.
QP: 60 ditas, idem.

FI: 25.35 ditas, idem.
W: 8 ditas, idem.

Vapor *Delfand*, atracado em 30 de novembro de 1922:

Armazen n. 4—AB: 1 caixa n. 2.463, repregada.

C: 1 dita sem numero, avariada.
BS: 1 dito n. 705, repregada e avariada.

HM: 735. 1 dita n. 5, repregada.
HF: 2 ditas ns. 45.132 e 4.135, idem.

RC: 1 dita n. 2, avariada.
RMC: 1 dita n. 41.440, repregada.

SM: 1 dita n. 364, idem.
Idem: 1 dita n. 355, idem.

Vapor *In the Prince*, atracado em 27 de novembro de 1922:

Armazen n. 5—CH: 5 saccos sem numero, rotos.

Companhia Brasileira Artefactos de Borracha: 1 caixa ns. 115, avariada.

GE: 2 ditas com diversos numeros, idem.
SOCO: 3 ditas ns. 65, 183, 41, repregadas.

Sem marca: 1 barrica sem numero, repregada.

W: 7 ditas sem numeros, idem.
Vapor *Scania*, atracado em 23 de novembro de 1922:

Armazen n. 6—LN: 2 barricas ns. 20 e 4, repregadas.

1.517: 5 ditas sem numeros, idem.
1.489: 1 dita idem, idem.

S&EI: 19 ditas idem, idem.

Vapor *Surthe*, atracado em 22 de novembro de 1922:

Armazen n. 6—A—C—Brazil: 1 caixa, repregada.

Sem marca: 19 engradados, idem.
W: 1 dita n. 8, idem.

Vapor *Southern*, atracado em 27 de novembro de 1922:

Armazen n. 8—1.979: 10 saccos, rotos e com falta.

19.877: 5 ditas, idem, idem.
Vapor *Carolina*, atracado em 27 de novembro de 1921:

Armazen n. 9—Thewico: 82 barricas, avariadas.

KC: 30 ditas, idem.
S: 30 ditas, idem.

Vapor *Santos*, atracado em 22 de novembro de 1922:

Armazen n. 15—JC: 4 fardos ns. 5, 23, 15 e 12, rotos.

AA&C: 4 caixas ns. 12, 2, 8 e 5, repregadas e avariadas.

Vapor *Plutarch*, atracado em 28 de novembro de 1923:

Armazen n. 4—553—C: 1 caixa n. 4.552, repregada e avariada.

PC: 2 ditas ns. 1.937 e 1.939, idem, idem.

EPT: 1 dita, idem, idem.
FSA: 1 dita n. 202, avariada.

GC&C: 2 ditas ns. 121 e 123, repregadas e avariadas.

Lino: 1 dita n. 512, idem, idem.

M—G: 1 dita n. 1.292, idem, idem.

C—3.361—S: 1 caixa n. 20, repregada e avariada.

150: 1 dita n. 126, idem, idem.
RWC—JS: 1 dita n. 144, idem, idem.

RI—Mo Vo: 1 dita n. 2.400, idem, idem.

E—S—L: 1 barrica n. 21, repregada.

(S): 1 peça de ferro n. 178, avariada.

FSH: 1 caixa n. 292, idem.

Vapor *Dosel on*, atracado em 29 de novembro de 1922:

Armazen n. 16—AV&C: 1 caixa numero 2, repregada e avariada.

ARAC: 1 dita n. 1.439, idem, idem.
CT: 1 dita n. 31, idem, idem.

CI: 1 dita n. 745, idem, idem.
ERF: 19 ditas diversos numeros, idem, idem.

C—F—&—C: 1 dita n. 3.017, idem, idem.

GHW: 1 dita n. 2, idem, idem.
HM: 1 dita n. 45.039, idem, idem.

C—J—C: 1 dita n. 72.035, idem, idem.
L: 2 ditas ns. 22.966 e 22.958, idem, idem.

VG&C: 2 ditas ns. 217 e 488, idem, idem.

G—C—100—R: 1 dita n. 2.413, idem, idem.

OGC: 1 dita n. 2, idem, idem.

P—C: 1 dita n. 4.035, idem, idem.

P&M&C: 1 dita n. 23.314, idem, idem.

PIVR: 1 dita n. 577, idem, idem.

R—(SS)—F: 1 dita n. 172, idem, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, idem, idem.

TJ: 1 dita n. 1.465, idem, idem.

TM: 2 ditas n. 1, idem, idem.

CS&M: 1 peça n. 25.166, avariada.

Com s: 1 dita n. 1.914/47, idem.

Cos nos: 5 peças de ferro, sem numero, avariadas.

Cos nos: 1 caixa ns. 1.944—47, idem.

K&mos: 2 tubos ns. 1.944—51, idem.

K&mos: 1 dito ns. 1.944—50, idem.

Idem: 1 caldeira ns. 1.500—2, idem.

Idem: 1 caixa n. 1.599—2, idem.

I W: 5 engradados ns. 81—85, idem.

Idem: 1 peça de ferro n. 80, idem.

LC: 2 caldeiras ns. 17.701—17.700, idem.

MD: 7 peças diversos numeros, idem.

G—R—100—C: 1 caixa n. 3.168, repregada e avariada.

LC: 1 dita n. 19.601, idem.

Vapor *Indiana*, atracado em 29 de novembro de 1922:

Armazen n. 16—ALI: 5 caixas diversos numeros, repregadas.

BC: 1 dita n. 50, idem.

FIAT: 1 dita n. 12.635, repregada e avariada.

GR: 1 dita n. 59, idem.

MJMEC: 1 dita n. 527, repregada e avariada.

G—100—MC: 1 dita n. 3.244, repregada.

OV: 1 dita n. 8.845, avariada.

RHC: 1 dita n. 6.238, repregada.

Vapor *Southern Cross*, atracado em 28 de novembro de 1922
 Armazem n. 17—AWB: 1 caixa n. 19.422, repregada.
 co 20.331—Condor: 2 ditos ns. 1.048—1.045, repregada.
 FGEM: 1 dita n. 20.212, idem.
 Auto Geral: 1 dita n. 2.606, avariada.
 CF e TC: 1 dita n. 1, avariada.
 EMB—6: 1 dita n. 26.344 idem.
 Idem—3: 1 dita n. 25.500, idem.
 Idem—8: 1 dita n. 26.505, idem.
 EMB: 1 caixa n. 26.504, avariada.
 L—F. A. Huntress: 1 engradado sem numero, idem.
 Light Power-H-93: 1 dito n. 5, idem.
 Intenational Machinery C.—Exposição Brasileira: 1 caixa n. 16, idem.
 IFOCS: 8 engradados sem numeros, avariados.
 Idem: 3 caixas idem, avariadas.
 MEN: 1 dita n. 1, idem.
 Ministerio da Marinha: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.
 IFOCS: 3 ditos ns. 931, 938 e 919, idem.
 MRF—MDWING: 1 dita sem numero, idem.
 I-R-RIO: 2 ditos diversos numeros, idem.
 Studebaker: 7 ditos idem, idem.
 X—Companhia Brasileira de artefactos de borracha: 1 dita n. 92.228, idem.
 Webeco: 1 dita n. 2, idem.
 CBH—WA—Exposição Brasileira; 1 dita n. 1, idem.
 STUDEBAKER: 40 ditos diversos numeros, idem.
 B-S-R: 3 ditos ns. 1, 2 e 3, idem.
 AAC: 1 barrica n. 90, repregada.
 Idem: 2 caixas ns. 14 e 1, idem e avariadas.
 AJFC: 1 dita n. 1, idem.
 Bibliotheca Nacional: 4 ditos diversos numeros, idem.
 E: 2 ditos ns. 153 e 194, avariadas.
 FGEM: 1 dita n. 20.408, repregada.
 H—93: 1 dita n. 8, idem.
 JA&Alicy: 4 ditos diversos numeros, idem.
 MRA: 2 ditos ns. 35 e 10, idem.
 MB: 2 ditos ns. 388 e 27, idem.
 S-C-64: 2 ditos ns. 27 e 23, idem.
 Penna: 2 ditos ns. 2 e 3, idem.
 K: 1 dita n. 45, idem.
 Armazem n. 17—SS—RGW: 2 caixas numeros 1.892 e 1.895, repregadas.
 OTC: 1 dita n. 910, idem.
 TBA: 1 dita sem numero, idem.
 T: 1 dita n. 923, idem.
 Vapor *Santos*, atracado em novembro de 1922:
 Armazem externo A—D: 1 caixa, repregada e avariada.
 Sem marca: 1 dita, idem idem.
 Vapor *Carolina*, atracado em novembro de 1922:
 Armazem externo A — JMES: 28 saccos, molhados.
 Idem: 8 ditos, rotos e com falta.
 JMES—FJC: 1 cesto, molhado.
 JMES—BC: 1 dito, idem.
 Idem: 1 dito, roto e com falta.
 JMFS—M: C: 14 ditos, idem idem.
 JMFS—FIC: 5 ditos, idem idem.
 JMFS—CBC: 1 dito, idem idem.
 JMFS—FJC: 2 ditos, idem idem.
 JMFS—KM: 11 ditos, idem idem.
 MCI: 1 caixa, repregada e avariada.
 JMFS: 2 cestos, rotos e com falta.
 Vapor *Plutarck*, atracado em novembro de 1922:
 Armazem externo C—CMC: 8 quintos, vasando.
 Idem: 1 dito, vasio.
 MFC: 4 ditos, vasando.
 FMC: 6 ditos, idem.

CM: 6 ditos, idem.
 Idem: 1 dito, vasio.
 Idem: 6 ditos, vasando.
 Ribacruz: 4 quintos, idem.
 Idem: 1 dito, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922.—*Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.
 Alfandega do Rio de Janeiro
 Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.
 Vapor *Pincio*, atracado em 28 de novembro de 1922.
 Armazem n. 3—A B C: 5 saccos, sem numeros, avariados.
 A B G C: 10 ditos, sem numeros, idem.
 Idem: 1 engradado, sem numero, repregado.
 A B C & C: 3 saccos ns. 89—79—42, roto e avariado.
 C C C: 1 fardo n. 42.778, roto.
 F A Comp. 1 sacco sem numero, avariado.
 F G C: 5 ditos sem numeros, avariados.
 G C C: 3 ditos sem numeros, idem.
 J C C: 3 ditos sem numeros, idem.
 Portuespo: 10 ditos sem numeros, idem.
 P A C: 5 ditos sem numeros, idem.
 Vapor *Angelo Toso*, atracado em 27 de novembro de 1922.
 Armazem n. 4—A C B: 1 caixa p. 6.365, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.274, repregada.
 Ansaldo S.—Giorgio: 1 dita n. 368, idem.
 E—e—M: 3 ditos diversos numeros, idem.
 Idem: 3 ditos diversos numeros, avariada.
 Fraga Irmão: 1 dita sem numero, repregada.
 G E C: 5 ditos diversos numeros, idem.
 G G: 1 dita n. 55, idem.
 G E C: 2 ditos ns. 17—5, idem.
 GG: 1 caixa n. 53, repregada.
 JS: 20 pedras quebradas.
 52: 1 caixa n. 3.877, repregada.
 1 dita n. 2.262, idem.
 Vapor *Indian Prince*, atracado em 27 de novembro de 1922.
 Armazem 5 — CMB: 1 caixa n. 32 repregada.
 CH: 1 sacco sem numero, roto.
 Idem: 2 ditos, idem, idem.
 GAZ: 1 caixa n. 2.811, repregada.
 JR: 3 caixas ns. 11, 18 e 5, repregadas.
 MW—MCKR: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.
 Idem: 1 barrica n. 2, repregada e avariada.
 RATNHO: 35 barris, vasando.
 SLC: 20 ditos, idem.
 SOCOB: 295 ditos, idem.
 WC: 20 ditos, idem.
 Vapor *Scandia* atracado em 23 de novembro de 1922.
 Armazem 6—AVC: 4 barricas numeros diversos, repregadas e avariadas.
 CMI-2680: 1 caixa n. 2.911, idem.
 CIF-134: 2 caixas ns. 1 e 2, idem.
 CS-N: 1 caixa n. 146, idem.
 A&-3030-FC: 1 dita n. 4, idem.
 Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 20 de novembro de 1922.
 Armazem 7 — FLP: 1 caixa n. 584, repregada e avariada.
 FL: 1 caixa n. 648, idem.
 BMC: 2 caixas ns. 68 e 100, idem.
 CFJC-FW: 1 caixa n. 3, idem.
 HDD: 3 caixas numeros 3.179, 1.225 e 2.700, idem.

JFM: 1 caixa n. 1.390, repregada e avariada.
 Armazem n. 7—FLP: 8 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 Pinheiro—4.635: 1 dita n. 2, idem idem.
 EMP—1.627: 2 ditos ns. 8.291 e 4.650, idem idem.
 1.000: 2 ditos ns. 1 e 2, idem idem.
 FLP: 7 ditos com diversos numeros, idem idem.
 FLLC: 1 dita n. 61.025, idem idem.
 EMB—1.627: 2 ditos ns. 8.381 e 8.383, idem idem.
 PH—EJ: 1 dita n. 12.370, idem idem.
 SAFTI: 1 dita n. 167, idem idem.
 KS: 1 amarrado de caixas n. 1.426, idem idem.
 5.076—5.182: 2 fardos ns. 2 e 4, idem idem.
 Vapor *Alcyone*, atracado em 25 de novembro de 1922:
 Armazem n. 8—CC: 7 caixas sem numero, avariadas.
 DSC: 4 saccos idem, rotos e com falta.
 FGC: 5 ditos idem, idem idem.
 LC: 16 ditos idem, idem idem.
 PMC: 22 ditos idem, idem idem.
 Vapor *Canadian Transporte*, atracado em 23 de novembro de 1922:
 Armazem n. 10—W: 1 engradado numero 1.964, avariado.
 Vapor *inglez Plutarck*, atracado em 28 de novembro de 1922:
 Armazem n. 15—TCF: 1 caixa n. 87, repregada e avariada.
 CEA: 1 dita n. 26, idem idem.
 Escola Thechnica Fluminense—Nichteroy: 1 dita sem numero, idem idem.
 FLC—RS: 1 gigo n. 1.698, idem idem.
 LP: 1 caixa n. 816, idem idem.
 Mrs. L. J. Stardey Gurith Cia. Souza Cruz: 1 pacote sem numero, idem idem.
 RWC—CISM: 1 caixa n. 2.242, idem idem.
 U: 2 ditos ns. 482/3, idem idem.
 CS—2 361: 1 dita n. 16 idem idem.
 2.372: 1 dita n. 75, idem idem.
 Mrs. L. J. Stanley — Sunth — Companhia Souza Cruz: 1 caixa sem numero, avariada.
 Vapor a *ericano Southern Cross*, atracado em 28 de novembro de 1922:
 Armazem 17 — Pratt: 1 caixa n. 802, repregada e avariada.
 I—R—Rio: 1 dita, 27A016, avariada.
 USMC: 1 amarrado de caixas n. 11.355, idem.
 200—W. Handerson — Exp. Brasileira: 2 caixas ns. 14 e 603, idem.
 Idem: 1 dita n. 26, avariada.
 XZZ: 1 dita n. 3, repregada.
 AW: 2 ditos ns. 533/23 e 536/22, repregadas e avariadas.
 Ad: 6 barricas, diversos numeros, avariadas.
 AD'AC: 1 dita n. 9, repregada.
 Bernardo Diederich — Irmãos: 1 dita numero 28.530, idem.
 C — B — E — C: 1 dita n. 5.797 - 5.790, idem.
 CCEM: 1 dita n. 8, idem.
 D' Luxo: 1 dita n. 145, idem.
 FGEM: 1 dita n. 20.404, idem.
 C—F. Garcia: 1 dita n. 46, idem.
 GE: 1 dita n. 1.181, idem.
 E—104: 2 ditos ns. 2/3, avariadas.
 Internacional Machinery — Exp. Brasileira: 1 dita n. 6, repregada.
 KGRS: 2 ditos ns. 15/16, avariadas.
 KANDC: 2 ditos ns. 1/2, repregadas.
 KC: 1 dita n. 30, idem.
 Moreno Bolido & Comp.: 1 dita n. 1, idem.
 MAP: 2 dita n. 1, idem.
 MFC: 1 dita n. 12.213, idem.

Vapor *Angelo Tozo*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo A — LS: 1 caixa, repregada e avariada.

OLSC: 4 ditas, idem idem.

Vapor inglês *Arlanza*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C — Bento Santos: 1 caixa, repregada.

CCC: 1 dita, idem.

DAC: 1 dita, idem.

25 R: 3 ditas, idem.

30 R: 3 ditas, idem.

OLSC: 5 ditas, idem.

Vapor *Balzac*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—45: 2 caixas, repregadas.

C—M—C: 1 dita, idem.

HMC—1.319: 1 dita, idem.

Vapor inglês *Demerara*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C — 53: 6 caixas, repregadas.

3: 1 dita, idem.

LC: 3 ditas, idem.

P—G—C: 3 ditas, idem.

Idem: 6 saccos, idem.

PGC: 1 caixa, idem.

RO: 1 dita, idem.

TCC: 2 ditas, idem.

TBC: 1 sacco, idem.

Caldas: 8 caixas, idem.

Afructifera: 1 dita, idem.

FMC: 20 ditas, idem.

FG: 1 sacco, roto.

HS: 2 caixas, repregadas.

GJJ: 2 ditas, idem.

IDR: 8 ditas, idem.

JBC: 1 sacco, roto.

J: 6 caixas, repregadas.

J: 3 caixas, vasando.

53: 3 caixas, repregadas.

Vapor francez *Samara*, atracado em novembro de 1922:

Armazem externo C—OLS: 1 caixa, repregada.

Vapor hespanhol *Arlaga Mendi*, atracado em 8 novembro de 1922:

Ilha do Cajú—FH&C—20—4.748: 90 barricas ns. 1/90, avariadas e

Idem—2.444: 50 ditas ns. 1/50, idem.

Vapor francez *Quichen*, em 18 de novembro de 1922:

Ilha do Cajú—SDC—87: 6 caixas ns. 131 e 136, avariadas.

Fontes: 13 ditas sob diversos numeros, idem idem.

Dia: 2 ditas sob diversos numeros, idem idem.

VAC: 8 ditas sob diversos numeros, idem idem.

JTAG: 10 ditas ns. 1/10, idem idem.

GL&C: 3 ditas ns. 7.092/94, idem idem.

Idem, 6 ditas ns. 7.015/100.

Alfandega do Rio de Rio Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — *Bartholomeu de Sá e Souza*, ajudante do inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 12 do corrente, resolveu prorrogar até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas abaixo declaradas, a que se refere o edital desta Inspectoria, de 24 de dezembro do anno findo, a saber:

Notas de 5\$, da estampa 15°;

Notas de 10\$, das estampas 11° e 12°;

Notas de 20\$, da estampa 12°;

Notas de 50\$, das estampas 11° e 12°;

Notas de 100\$, das estampas 11° 12° e 13°;

Notas de 200\$, da estampa 12°;

Notas de 500\$, das estampas 9° e 11°.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados, no art. 13

da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 24 de junho de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brigido*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.355 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de uma machina, denominada «Verificadora», destinada a dupla função de medir e enrolar tecidos o fazendas de qualquer especie, invenção de Virgilio Schuck, domiciliado em Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.*

A machina «Verificadora» é a mais segura por sua exactidão para medir o comprimento de toda e qualquer especie de fazendas ou tecidos, por mais largos ou e treitos que seja, como rendas, fitas, bordados, etc., enrolando-os ao mesmo tempo. Torna-se assim indispensavel aos negociantes, industriaes, para medir, especialmente em dias de balanço, recomendando-se pelo rigor das suas marcações e pela facilidade do seu maneo, que poderá ser feito até por uma criança. Póde ser fixada a um planhão, ou a uma mesa, ou ao proprio balcão dos estabelecimentos. O modelo n. 1, representado nos desenhos e photographias juntas, tem por base um metro quadrado, podendo ser esta augmentada ou diminuida. Consiste a «Verificadora» em duas partes essenciaes representadas por dous cylindros. O de maior diametro (um metro justo de circumferencia) é ligado ao contador e á arnação do enrolador. O cylindro menor, preso ao maior por duas fortes molas, serve sómente para apertar os tecidos a medir.

A «Verificadora» distingue-se tambem pela simplicidade da sua construcção, do que resulta uma duração quasi pene e a raridade de reparos. Essa construcção póde ser de madeira, papel e metal somente ou mixta destes tres materiais.

O tecido a medir é collocado entre os dous cylindros que, movimentados pela manivela, o levam ao enrolador, passando a funcionar o contador, que vae marcando o numero de metros ou suas fracções no indicador, ao mesmo tempo que a fazenda fica alisada sem que se percebam raios ou marcas, seja esta a mais fina ou delicada. A cada passo, pode-se parar na medida desejada ou ir até ao fim das peças, sendo licito tambem retroceder para descontar, o que tudo fica assignalado pelo marcador.

Fica entendido que a «Verificadora» poderá variar em dimensões, bem como as disposições de detalhes, sem alteração do principio da invenção:

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres da presente invenção o seguinte:

1) Uma machina «Verificadora» de medir, verificar a metragem e enrolar tecidos de qualquer especie, e dimensões, como sejam fazendas de todas as naturezas, fitas, rendas, tiras bordadas, constituida por dous cylindros, sendo o maior de um metro exacto de circumferencia, ligado a um contador e a uma arnação do enrolador, e o menor, ligado ao maior por duas fortes molas, servindo somente para apertar os tecidos a medir. O cylindro maior é movimentado por uma manivela que o acciona em ambos os sentidos, marcando o indicador o numero de metros e suas fracções para mais ou para menos, conforme o modo de funcionamento da machina.

2º) Sendo a machina «Verificadora» destinada a duas funcções e utilidades distinctas, isto é, medir e enrolar tecidos, de accordo com a primeira reivindicación, considero ainda, como ponto constitutivo da minha invenção, uma machina do typo «Verificadora» somente para medir tecidos.

3º) De accordo ainda com a mesma primeira reivindicación, uma machina «Verificadora» somente para enrolar tecidos.

4º) Sob identico principio, uma machina «Verificadora» que, ao mesmo tempo, sirva para medir e enrolar, e possa ser desdobrada em duas, uma para medir, outra para enrolar.

5º) Uma machina Verificadora com cylindros inteiricos ou de rodellas, conforme a sua applicação em medir e enrolar.

6º) Uma machina Verificadora cujo contador seja substituido por um preambulator. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1922. — Por procuração, *Dunhsee de Abranches*. (7.027)

ANNUNCIOS

Cooperativa Militar do Brasil

De accordo com o preceituado no artigo 30 d s estatutos sociais convoco para ás 16 e meia horas do dia 18 do mez corrente uma assemblea geral extraordinaria para o fim especial de renovar a autorização concedida em assemblea de 9 de outubro do ultimo anno para a abertura de uma conta corrente garantida e a qualquer dos estabelecimentos de credito que melhores vantagens offerecer e consequentemente liquidar a existente.

A assemblea se reunirá em um dos salões do Lyceu de Artes e Officias, na avenida Rio Branco n. 174, gentilmente cedido pela sua digna directoria.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922, — *Rogério Augusto de Siqueira*, director-presidente. (7.026)

Companhia Industrial de Algodão e Oleos

(Sociedade anonyma)

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria em 20 de dezembro corrente, ás 13 horas, na sede desta companhia, á rua São José n. 76. 2º andar, afin de assistirem á leitura do relatório e de parecer do conselho fiscal, julgarem as contas relativas ao anno social findo em 31 de março proximo passado e elegerem o conselho fiscal.

Na mesma sede da companhia continuam a disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1922. — *Trajano S. V. de Medeiros*, presidente. (7.025)

Companhia Docas de Imbituba

São convidados os Srs. subscriptores do capital da Companhia Docas de Imbituba, para a assemblea geral extraordinaria de constituição da referida companhia onde se procederá á leitura do laudo de avaliação, para ter logar os demais actos, constitutivos de organização da companhia. A assemblea geral extraordinaria terá logar no dia 15 do corrente, ás 14 horas á avenida Rio Branco n. 47, 2º andar. — Os incorporadores, *José Rache*. — *Augusto Rocha*. (7.032)

Companhia União**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 21 de corrente, ás 13 horas, á rua General Camara n. 34, sobrado, afim de deliberarem sobre a alteração de alguns artigos dos estatutos da companhia, augmento de capital e mais interesses sociaes.

Os possuidores de acções ao portador deverão depositar-as na sede da companhia tres dias antes da assembleia, afim de poderem nella tomar parte.

Ficam suspensas, a partir desta data e até que a assembleia se realize, as transferencias e conversões de acções nominativas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922.
— *Mario Hue*, director-presidente, (7.017)

Sociedade Anonyma «Gazeta dos Tribunaes»

Na forma do art. 128 e seguintes do decreto n. 434 de 1891 e art. 19 dos estatutos está convocada para o dia 17 do corrente ás 13 horas na sede social, uma assembleia geral extraordinaria para tomar conhecimento de actos da directoria e deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade.

Rio, 12 de dezembro de 1922. — *Ruben Braga*, director-presidente. (7.018)

União Manufactora de Roupas

(Sociedade Anonyma)

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(3ª convocação)

Não se tendo realisado a assembleia em segunda convocação, convidam-se os Srs. accionistas para a assembleia geral extraordinaria a realizar-se no dia 16 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da fabrica a rua Dr. Aristides Lobo n. 94/96, afim de serem reformados os estatutos, conforme já se fez sentir tal necessidade, no annuncio da primeira convocação, que fôra marcada para o dia 21 de outubro ultimo e que tambem não foi levada a effeito, por falta de numero legal. Avisa-se que sendo esta a terceira convocação, realisar-se-ha com qualquer numero de accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1922.
— *Francisco de Moura Coutinho*, pela directoria. (7.034)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**FALLENCIA DE CUNHA & DUFF LIMITADA****QUADRO GERAL DOS CREDITORES**

O M. M. Dr. juiz, por suas custas.....	\$
O M. M. curador, idem, idem...	\$
O Sr. escrivão, idem, idem....	\$
O syndico, idem, idem.....	\$

Privilegiados :

Albano Ferreira Vianna,.... 3:177,590

Chirographarios :

Costa Ferreira & Penna, Bahia, 26:733,170
Olympio Ferreira Jorge, Rio... 12:000,000
Mario Vianna & Comp., Rio, 9:079,900
Genaro Cunha, S. Paulo,.... 35:938,039
Eduardo Cunha, Rio,.... 11:229,940

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922.
— *syndico, Albano Ferreira Vianna*. (7.016)

Associação de Companhias de Seguros

Não se tendo reunido numero sufficiente de associadas para funcionar legalmente a assembleia geral, são de novo convidadas as Companhias «Varegistas», «Internacional de Seguros», «Minerva», «Confiança», «Integridade», «Brasil», «Indemnizadora», «União dos Proprietarios», «Sagres», «Phenix Sul Americano», «Garantia», «Urania», «Tranquilidade», «Aachen & Munich», «Albingia», «La Rural», «Portugal e Ultramar», «Santista de Seguros», «Lloyd Sul Americano», «Segurança Industrial», «Lloyd Paraense», «Adamastor», «União» e «Mannheim», que subscreveram os estatutos approvados, a se reunirem em assembleia geral no dia 16 de dezembro corrente, na sede da Camara Portuguesa de Commercio e Industria do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 117, 3º andar, ás 14 horas para a reforma de alguns artigos dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1922.
— *José Antonio da Silva*, presidente. (7.024)

A' PRAÇA

Augusto de Oliveira Soares, socio da firma Oliveira Leite & Comp., estabelecida no largo do Rosario n. 32, com o commercio de louças, porcellanas, vidros e crystaes, communica que, por conveniencias commerciaes passará a assignar-se desta data em diante «Augusto de Oliveira Leite Soares».

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922. — *Augusto de Oliveira Soares*, Assignar: *Augusto de Oliveira Leite Soares*. (6.981)

BANCO HYPOTHECARIO DO BRASIL**CHAMADA DE CAPITAL**

Em virtude da autorização que lhe é concedida pelos estatutos, capítulo 1º, art. 6º, a directoria, convida os Srs. accionistas a realizar dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste aviso, na sede do Banco, á avenida Rio Branco n. 50, a entrada de 10 % (dez por cento) correspondente para elevar até 90 %, o capital realzado para cada acção.

E' permittida a antecipação da entrada posterior que terá de fazer-se com o intervalo de 30 dias, fixado pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1922.
— *A directoria*. (6.990)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível**Fallencia de Silva & Pinto****AVISO**

O syndico avisa aos interessados que é encontrado para a entrega de declarações de creditos e quaesquer outras informações no escriptorio de seu advogado, Dr. José Basilio da Gama, á rua do Carmo n. 71, diariamente, das 4 ás 6 horas. As publicações serão feitas neste jornal, e o prazo para apresentação de creditos termina em 23 do corrente. — O syndico, *José Diniz Delamand*. (6.981)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Silva, Carvalho, Meyer & Comp.****AVISO**

Os liquidatorios avisam aos interessados que poderão ser procurados diariamente das 13 ás 17 horas para tratar dos negocios relativos á fallencia, á rua do Rosario n. 32. — *Cunha Soares & Comp.*

A' praça

Domingos Augusto de Oliveira Leite, Augusto de Oliveira Soares e José Alberto da Costa, socios componentes da firma que gira nesta praça sob a razão social de Oliveira Leite & Comp., ao largo do Rosario n. 32, com o commercio de louças porcellanas, vidros e crystaes, declaram a quem possa interessar que, nesta data, assignaram o distracto parcial da dita firma retirando-se, pago e satisfeito de seus haveres e em perfeita harmonia, o socio Domingos Augusto de Oliveira Leite, ficando toda a responsabilidade da firma a cargo dos socios Augusto de Oliveira Soares e José Alberto da Costa que continuam com a exploração sob a mesma razão social de Oliveira Leite & Comp.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1922. — *Domingos Augusto de Oliveira Leite*. — *Augusto de Oliveira Soares*. — *José Alberto da Costa*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível**Fallencia de Silva, Carvalho, Meyer & Comp.****QUADRO GERAL DOS CREDITORES****Credores da massa:**

O M. M. Dr. Juiz, por suas custas.....	\$
O M. M. Dr. curador, idem, idem.....	\$
O Sr. escrivão, idem, idem....	\$
Os syndicos, por sua commissão e despesa.....	\$

Chirographarios:

<i>Cunha, Soares & Comp.</i>	13:799,000
<i>Sady de Oliveira & Comp.</i>	17:4 089,00
<i>João Gomes Penna</i>	10:000,00
<i>J. Lobarinhas</i>	5:000,000
<i>Ribeiro, Teixeira & Comp.</i>	5:600,000
<i>Guilherme Bottermund</i>	5:150,000
<i>Rodrigues de Mattos & Comp.</i>	181,589
<i>Castro Gomes & Comp.</i>	300,000
<i>Albino Castro & Comp.</i>	288,000
<i>Moinho Inglez</i>	297,700
<i>José Teixeira de Almeida & Comp.</i>	94,500
<i>Xisto Martins & Comp.</i>	1:438,200
<i>Henrique Barbosa & Comp.</i>	1:686,318
<i>Antonio Paciello</i>	19:154,500
<i>Pereira Braga & Comp.</i>	90,000
<i>Santos Martins & Comp.</i>	790,000
<i>A. X. Alhadas</i>	789,00
<i>Arthur Galcão & Seixas</i>	383,500
<i>Cortez & Ferreira</i>	1:050,000
<i>Kessler, Vasconcellos & Comp.</i>	1:750,000
<i>M. F. Pereira</i>	1:850,000
<i>José Antonio Alves</i>	2:125,000
<i>Edmundo Dreher & Comp.</i>	2:825,000
<i>José Scarrone</i>	3:300,000
<i>Edinger, Bau, gartner & Comp.</i>	3:509,000
<i>M. Soares Barbosa</i>	14:427,300
<i>Walter & Comp.</i>	5:329,100
<i>José Pacheco</i>	660,000
<i>Pereira & Oliveira</i>	4:100,860

Os syndicos — *Cunha Soares & Comp.* (7.027)